

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV—48° DA REPÚBLICA—N. 293

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes ainda pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não acceptem pedidos de assignaturas, ainda dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionario publico	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso, 400 réis.

Numero atrasado, dentro do anno corrente, 500 réis.

Numero atrasado, por anno decorrido, mais 200 réis.

OBSERVAÇÕES

— Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem a suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas, por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderao ser encaminhadas directamte á imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedidas á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supreme Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 313, de 22 de novembro de 1936.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.269, de 21 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.280, de 23 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.281, de 23 de dezembro de 1936.

Decreto n. 1.283, de 23 de dezembro de 1936.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 de dezembro (R.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Inspeccao dos Centros de Saude e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente da Directoria das Rendas Internas, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e Commercio e dos Conselhos Nacionais do Trabalho e Regional de Engenharia e Architectura.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

(*) LEI N. 313 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1936

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça, o credito supplementar de 4.161:583\$000, para occorrer ao pagamento do subsidio devido aos Deputados e Senadores e demais despesas resultantes da prorogação da sessão legislativa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito supplementar das verbas IV e V da lei n. 415, de 13 de novembro de 1935, e na importancia de 4.161:583\$000 (quatro

1.º) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

mil cento e sessenta e um contos quinhentos e oitenta e tres mil réis), para occorrer ao pagamento do subsidio devido aos Deputados e Senadores e demais despesas resultantes da prorrogação da sessão legislativa até 31 de dezembro do corrente anno.

Art. 2.º Na parte relativa á verba IV (Camara dos Deputados), o credito ficará discriminado da seguinte maneira:

Pessoal

Consignação I — Sub-consignação n. 1:	
Subsidio fixo.....	2.610:000\$000
Subsidio variavel.....	885:000\$000
Somma (para subsidio).....	3.495:000\$000

Material

I — Permanente:

I — Aquisição de livros, publicações e encadernações.....	10:000\$000
---	-------------

II — De consumo:

II — Objectos de expediente.....	10:000\$000
III — Conservação e limpeza do edificio....	5:000\$000
IV — Força, luz, gaz e telephone.....	10:000\$000

Despesas diversas:

VII — Para os serviços extraordinarios da Secretaria e Tachygraphia.....	27:133\$000
X — Eventuaes.....	20:000\$000
XI — Despesas de prompto pagamento.....	24:000\$000
XIII — Impressões e publicações dos Annaes e documentos parlamentares.....	40:000\$000

Publicações e trabalhos:

Importancia destinada aos trabalhos e publicações, obrigatoriamente feitos na Imprensa Nacional.....	250:000\$000
Somma.....	3.891:133\$000

Art. 3.º Na parte relativa á verba V (Senado Federal), o credito supplementar ficará assim discriminado:

Pessoal

Consignação n. I — Sub-consignação 1º	
Subsidio a 21 Senadores (fixo).....	179:550\$000
Subsidio em diarias a 21 Senadores.....	60:900\$000
Somma.....	240:450\$000

Material

II — De consumo:

2 — Objectos de expediente.....	5:000\$000
III — Diversas despesas:	
5 — Despesas de portaria, etc.....	5:000\$000
7 — Serviços extraordinarios da Secretaria..	5:000\$000
8 — Eventuaes.....	5:000\$000
Publicações na Imprensa Nacional.....	10:000\$000
Somma.....	30:000\$000
Total.....	270:450\$000

Art. 4.º Para satisfação desses encargos, poderá o Governo usar dos recursos orçamentarios, na forma da legislação vigente. (Art. 1.º da lei n. 67, de 15 de junho de 1935).

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.269 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 do corrente mez, no municipio de Buique, no Estado de Pernambuco, durante o dia 27 do mesmo mez

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 do corrente mez, no municipio de Buique no Estado de Pernambuco, durante o dia 27 deste mesmo mez, afim de serem alli realizadas eleições municipais, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rdo.

DECRETO N. 1.280 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito especial de 250:000\$000, afim de attender ás despesas com os estudos para a construção da ponte internacional sobre o rio Uruguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º da Lei n. 328, de 28 de novembro de 1936, tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e consultado o Tribunal de Contas, na forma do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.786, de 6 de novembro de 1922, decreta:

Art. 1.º. Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de duzentos e cincoenta contos de réis (250.000\$000), para occorrer ás despesas provenientes dos estudos preliminares para a construção da ponte internacional sobre o rio Uruguay.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.281 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores um credito especial de 250.000\$000, para aquisição de um immovel sito á rua Senador Pompeu n. 147, nesta capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 1.º da lei n. 295, de 5 de novembro de 1936, tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e consultado o Tribunal de Contas, na forma do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.786, de 6 de novembro de 1922, decreta:

Art. 1.º. Fica aberto, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 250:000\$000, para adquirir, até esse preço, o immovel sito á rua Senador Pompeu n. 147, nesta capital, pertencente aos herdeiros do espolio de José Pinto Branco, com a area de novecentos e cincoenta e cinco metros e cincoenta centímetros quadrados (955m,250), confrontando: frente na rua Senador Pompeu; lado esquerdo, com o predio n. 149 da rua Senador Pompeu e com o predio n. 86 da rua Visconde da Gavêa (fabrica de vidros); fundos, com o Palácio Itamaraty e lado direito com o predio n. 75 da rua Costa (fabrica de vidros) e com o predio n. 145 da rua Senador Pompeu.

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.282 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1936

Abre ao Ministério das Relações Exteriores um crédito especial de 25:403\$200, para pagamento de vencimentos ao Embaixador José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo ouvido o Ministério da Fazenda e consultado o Tribunal de Contas, na forma do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.786, de 6 de novembro de 1922, decreta:

Art. 1º. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 25:403\$200, afim de ocorrer ao pagamento dos vencimentos do Embaixador José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão, no período de 23 de maio a 31 de dezembro do corrente anno, em virtude da lei n. 203, de 18 de maio de 1936.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936, 115º da Independência e 48º da República.

GETULIO VARGAS,

Mario de Pimentel Brundão,

Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

Por decretos de 17 do corrente:

Foram transferidos os coroneis Arthur Lopes de Castro Pinto e João Marcellino Ferreira e Silva do Q/S para o Q/O sendo classificados no 6º e 5º R/L, respectivamente, e o major Alexandrino Pereira da Motta do Q/O (4º G/A/Cv.) para o Q/S.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saude Publica

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição,

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1936

Dr. Jorge do Amaral Murtinho requerendo pagamento de differença de vencimentos do fallecido, Dr. José Antonio Martinho. — Apresente prova da data do obito do *de cujus* — S. E. 11.797-36) RG.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 22 de dezembro de 1936

Requerimento despachado

Apparicio Corrêa Porto — Pedindo permissão para trabalhar como dentista pratico até que possa registrar seu diploma. — A prova que a lei exige é de exercicio profissional por mais de dez anos ininterruptos, até 4 de janeiro de 1932, data da publicação do decreto n. 20.862, e á vista dos bilhe-

tes de pagamento do imposto. Além dessa exigencia legal, deev o requerente apresentar as provas a que se refere o decreto n. 22.501, de 27 de fevereiro de 1933, taes como: de certidão de idade; de que não soffre de molestia ou defeito physico que o impossibilite para o exercicio da profissão; de nacionalidade; de ser vaccinado; e de idoneidade". (20.953, de 1936).

Inspectoria dos Centros de Saude

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

Dia 11 de dezembro de 1936

Dr. Julio Cesar de Paula Freitas. — Aguarde oportunidade (rectificação de despacho).

Dia 12

Dr. Gesparek do Carmo Rezende. — Aguarde oportunidade (rectificação de despacho).

Dia 17

Campos Silva & Comp. — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação, para o cumprimento integral da intimação. Cancele-se o auto de infração.

Santa Casa de Misericórdia por seu provedor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. — Concedo o prazo de 90 dias, em prorrogação, para cumprimento integral da intimação.

Albertina Villar Martins. — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação, para o cumprimento integral da intimação. Cancele-se o auto de infração.

Joaquim Ferreira de Oliveira. — Fica dispensado de retirar o telheiro de zinco até ulterior deliberação desta Inspectoria. Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento integral da intimação. Cancele-se o auto de infração.

Albertina Villar Martins. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento integral da intimação, á vista da informação.

Dr. José Doméque de Barros. — Aguarde oportunidade.

Dia 18

Dr. Francisco Eduardo Accioli Rabello. — Deferido.

Dr. Emilio Zarattini. — Deferido.

Manoel dos Anjos Martins. — A multa será relevada até o dia 31 do corrente o barracão fôr deshabitado e utilizado apenas para abrigo do automovel.

Benedicto Barobsa Soares. — Concedo prazo até 20 de fevereiro de 1937.

Manoel Ferreira. — Não ha o que deferir, porque o processo foi archivado.

Americo Aguiar. — Concedo prazo até 20 de janeiro de 1937 para cumprimento integral da intimação.

Guilherme Cabral. — Concedo prazo até 20 de fevereiro de 1937, á vista da informação.

José Maria de Barros. — Releva a multa á vista da informação.

Victor Ribeiro Leuzinger. — Deferido.

Dr. José Augusto Rodrigues. — Aguarde oportunidade.

Dr. Hedel Barbosa de Godois. — Deferido.

Dr. Hermano Marques de Souza Mattos. — Aguarde oportunidade.

Dia 19

Dr. Aloysio Orlando Pinto da Luz. — Aguarde oportunidade.

Dr. Aurelio Odorico Antunes. — Aguarde oportunidade.

Albertina Villar Martins. — Concedo a prorrogação de 60 dias para cumprimento integral da intimação.

Alfredo Gomes Estanqueira. — A multa será relevada si a intimação fôr integralmente cumprida até 19 de fevereiro de 1937.

Paulo N. Wigderowitz — Será permitida a continuação da occupação do barracão, a titulo precario, desde que sejam executados os melhoramentos que o Centro de Saude julgar imprescindiveis.

Dr. Mirandolino Caldas. — Aguarde oportunidade.

Dia 21

Dr. Galdino Travassos. — Aguarde oportunidade.

Norival Antonio Affonso. — Deferido. Communique-se.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente do dia 15 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 2.091 — Solicitando gratificação para os funcionários desta directoria.

N. 2.111 — Remettendo a relação do pessoal contractado do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.082 — Remetendo a folha suplementar de pagamento, dos serventuários, Hercilia Miranda, Judith Pessoa Garcia e Eustachio de Oliveira Wanderley, do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.083 — Remettendo a folha supplimentar de pagamento de Hercilia Miranda, do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.804 — Remettendo a folha de pagamento do abono provisorio dos funcionarios mensalistas do Hospital São Francisco de Assis.

N. 2.086 — Remetendo a folha de pagamento, supplementar, do abono provisorio, do zelador do laboratorio, mensalista, do Hospital São Francisco de Assis, João Baptista Bittencourt e Castro.

N. 2.087 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal contractado do Hospital São Francisco de Assis.

N. 2.088 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal contractado do Hospital D. Pedro II.

N. 2.089 — Remetendo a folha de pagamento do abono provisorio do pessoal mensalista do Hospital D. Pedro II.

N. 2.090 — Transcrevendo o officio n. 395, de 1 de dezembro do corrente anno, da Directoria do Preventorio Paula Candido.

N. 2.099 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal tecnico e administrativo, contractado, do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.100 — Remettendo a folha supplementar, de pagamento da serventaria Maria Augusta Bicalho, do Hospital Estacio de Sá.

N. 2.101 — Remettendo as folhas supplementares, de pagamento do medico especialista do Hospital Estacio de Sá, Dr. Francisco de Castro Araujo.

N. 2.103 — Transmittindo a folha de pagamento de auxilio aos leprosos do Hospital — Colonia de Curupaity.

N. 2.105 — Transmittindo a folha supplementar da roupeira do Hospital D. Pedro II, Maria de Lourdes Pimentel.

N. 2.109 — Remettendo a folha de pagamento de abono provisorio do pessoal mensalista do Preventorio Paula Candido.

N. 2.112 — Transmittindo a factura n. 3.668, apresentada pela The Rio de Janeiro Tramway Light And Power Co. Ltd.

N. 2.113 — Transmittindo as facturas ns. 12.619 e 3.668, apresentadas pela Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.085 — Remettendo a folha de pagamento, supplementar, da enfermeira de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis, Petronilia de Castro Vieira.

N. 2.096 — Remettendo os resumos de ponto do pharmaceutico do Hospital D. Pedro II, José Tercio Barbedo Brandão.

N. 2.097 — Remettendo o resumo de ponto para confecção da folha de pagamento do pessoal titulado do Hospital D. Pedro II.

N. 2.098 — Remettendo o resumo de ponto para confecção da folha de pagamento do pessoal titulado do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 2.104 — Transmittindo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Hospital D. Pedro II.

N. 2.106 — Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.092 — Remettendo o pedido n. 237.430, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 2.093 — Reiterando os termos do officio n. 1.595, de 29 de agosto do corrente anno, desta directoria.

N. 2.094 — Remettendo a conta n. 13.162, apresentada pela Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 2.095 — Solicitando uma cópia do titulo de nomeação de Benjamin Rezende da Costa Reis.

— Ao Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.102 — Remettendo a 2ª via do pedido n. 25, relativa a folha de pagamento de auxilio aos leprosos do Hospital Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 2.117 — Remettendo, por cópia, os mapas referentes ao movimento do Serviço de Tuberculose do Hospital D. Pedro II.

N. 2.114 — Communicando frequencia da funcionario.

— Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 2.108 — Remettendo a conta n. 13.116, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 2.115 — Transcrevendo o officio n. 7.716, de 7 de dezembro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 2.110 — Communicando frequencia de funcionarios.

Expediente do dia 16

Officios:

Ao Sr. director da Secção de Bio Estatistica da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 2.116 — Remettendo o mappa referente ao movimento do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 2.117 — Referindo-se ao desinfector de 1ª classe, do Preventorio aula Candido, Manoel Vieira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.118 — Remettendo a conta n. 13.148, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 2.120 — Remettendo a relação das contas sob numeros 11.568 a 11.570, da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.

N. 2.121 — Remettendo a relação das contas sob numeros 12.688, 12.689 e 12.690, da The Rio de Janeiro Tramway And Power Co. Ltd.

N. 2.122 — Remettendo a relação das contas sob numeros 12.388 e 12.389, da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 2.123 — Remetendo a conta n. 12.616, da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 2.125 — Transmittindo uma conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 2.126 — Transmittindo a relação das contas numeros 11.259 e 11.260, apresentadas pela Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

N. 2.127 — Transmittindo a factura n. 7, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, ao Preventorio Paula Candido.

N. 2.128 — Transmittindo a factura n. 5, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, ao Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 2.119 — Remettendo a conta n. 13.156, da Companhia Telephonica Brasileira.

N. 2.124 — Transcrevendo o officio n. 2.939, da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de 11 de dezembro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.129 — Remettendo o resumo de ponto para confecção da folha de pagamento do pessoal titulado do Preventorio Paula Candido.

Dia 16

Officios:

Ao Sr. director do preventorio Paula Candido:

N. 2.130 — Transcrevendo o officio n. 7.886, de 11 de dezembro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 2.131 — Referindo-se á ex-enfermeira Zelina d

N. 2.131 — Referindo-se á ex-enfermeira Zelina de Pinho.

Dia 17

Offícios:

Ao Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 2.132 — Transcrevendo o officio n. 8.922, de 16 de dezembro do corrente ano, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.133 — Remettendo as folhas supplementares das contractados do Hospital Estacio de Sá, Zeferina Maria de Paula, Armando Joaquim da Silva e Theotônio Bartholomeu, relativas aos mezes de setembro e outubro de 1936.

N. 2.134 — Remettendo as folhas supplementares dos serventuários do Hospital Estacio de Sá, Zeferina Maria de Paula, Armando Joaquim da Silva e Theotônio Bartholomeu, relativas aos mezes de novembro e dezembro de 1936.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 2.135 — Solicitando providencias no sentido de ser apresentado a esta directoria, o servente Milton Alvarenga.

— Ao Sr. director do Previntorio Paula Candido:

N. 2.136 — Remetendo uma conta da Prefeitura Municipal de Nitheroy, relativa ao fornecimento d'agua naquelle Previntorio.

Ministerio da Fazenda

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936 — Circular n. 41.

Na conformidade do resolvido pelo Sr. Presidente da Republica, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que os limites de idade estabelecidos no decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933, deverão ser observados unicamente quanto ás nomeações para os cargos mencionados nos artigos 2º e 4º do mesmo decreto, ficando, assim, revogada a decisão de 23 de maio de 1934, proferida no processo n. 2º.428-34, que mandou estender a exigencia do limite da idade de 35 annos a qualquer outra nomeação effectiva. — Arthur de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 22 do corrente, concedeu, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, as seguintes licenças.

De seis mezes ao servente do Thesouro Nacional, Decio de Faria;

De seis mezes ao marujo da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Augusto José da Costa, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 84.082-36 — Gomes de Castro & Comp., pedindo reconsideração do acto da fiscalização bancaria que lhe negou cobertura á taxa do cambio official. — Indeferido.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 89.320-36 — Diogo Goulart de Souza, pedindo entrega de documentos. — Faça-se a entrega dos documentos referidos no parecer, mediante recibo.

N. 16.432-35 — Albertino Maximiano de Andrade, pedindo entrega de documento. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 39.792-36 — D. Maria Nadege de Alencar Pinheiro, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do titulo de monte-

pio do valor annual de um conto de réis, registrado no talão canhoto da Fazenda, n. 35, sob n. 179.

N. 94.873-36 — D. Nally Amarante Peixoto de Azevedo, pedindo entrega de uma certidão. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 91.452-36 — Otto Wergles, ascensorista do Thesouro Nacional, pedindo ferias. — Concedo as ferias pedidas, na forma regulamentar.

N. 18.423-32 — Processo relativo á revisão de aposentadoria do official de 1ª classe da Imprensa Nacional, Antenor Cortes Alvares de Souza. — Satisfaca o requerente a exigencia indicada.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 88.028-36 — D. Maria Candida da Silva, viuva do guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Matheus da Silva — Satisfaca as exigencias.

N. 86.278-36 — D. Josephina dos Santos Cerqueira Carvalho e outra, viuva e filha do archivista do Hospital Psychiatrico, Gabriel Cerqueira de Carvalho. — Satisfacam as interessadas a exigencia da informação.

N. 80.624-36 — D. Olga Ribeiro Sarmento, filha do ex-conferente de descarga da Alfandega desta Capital, Guilherme Augusto Ribeiro Sarmento. — Satisfaca a exigencia.

N. 78.021-36 — D. Leonor de Avellar de Moraes e outros, viuva e filhos do servente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Luiz Ignacio de Moraes. — Satisfacam as exigencias.

N. 64.548-36 — D. Esmeralda Elysio da Silva, na qualidade de tutora de seu irmão menor Alcides, pedindo para o mesmo a reversão da pensão de D. Anna Mello da Silva. — Satisfaca a requerente a exigencia de que trata a parte final da informação.

N. 93.340-36 — DD. Ivoty Moura e Alzira Guahybana Moura, pedindo reversão de pensão. — Satisfacam as exigencias.

N. 60.435-36 — D. Rosa Pacheco Pinto, viuva do major do Exercito, Francisco Alves Pinto, pedindo melhoria da pensão especial do art. 9º do decreto n. 108-A, de 30 de dezembro de 1889. — Procede o pedido de revisão e melhoria. O assumpto, por varias vezes debatido neste ministerio e no Tribunal de Contas, está resolvido. Reconheceu-se que os herdeiros dos officiaes mortos em combate têm direito á pensão correspondente á tabella vigente na data da morte dos mesmos officiaes.

A prescrição do *direito* e pedir a melhoria foi desprezada em casos iguaes a este. Foram consideradas prescriptas, apenas, as *quatro* anteriores ao quinquennio contado da data do pedido de revisão. Neste sentido foram decididos, entre outros, os processos ns. 17.432-36, de D. Leonor Brito Gomes de Sá e 29.799-36, de D. Gertrudes Lopes Munhoz. Faca-se, pois, a apostilla do titulo de fls., de acordo com a informação de fls. 33-v. a 34-v., observando-se a data do inicio do pagamento da melhoria.

Esta decisão é proferida dentro da competencia e das attribuições conferidas a esta directoria pelo decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934 (decreto-lei do Governo Provisorio). Não collide, portanto, com o respeitavel despacho de fls. 27-v. pois que, si no momento em que o proferiu, aquella Alta Autoridade enfatizava todos os poderes politicos, como bem accentuou o Dr. procurador geral junto ao Tribunal de Contas, restabelecida a ordem constitucional, delinear-se os perimetros da competencia e jurisdicção, nos quadros legais.

A esta directoria cabha, pois, a decisão da especie e ao Tribunal de Contas a apreciação e julgamento da despesa a registrar. Publique-se e processe-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 155 — Remettendo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos relativa á abertura de um credito especial na importancia de réis.... 1.028:373\$700 para attender ao pagamento de auxilios devidos ás empresas de fiacção de seda nacional e á Inspectoria de Sericicultura de Barbacena.

MENSAGEM

Srs. membros da Camara dos Deputados:

Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da

Agricultura, na importância de 1.028:373\$700 (mil e vinte e oito contos trezentos e setenta e tres mil e setecentos réis), que se faz preciso para attender ao pagamento dos auxílios devidos ás empresas de fiação de seda nacional e á Inspectoria de Sericicultura de Barbacena, relativamente ao 4º trimestre de 1934 e exercício de 1935.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936.

GETULIO VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo Sr. Presidente da Republica:

Afim de fomentar a industria da fiação da seda nacional, a lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, creou a taxa adicional de 3 % sobre todos os direitos de importação cobrados nas Alfandegas da Republica, sobre as mercadorias e artigos da classe 19ª da Tarifa então vigente.

O producto dessa taxa, augmentada posteriormente para 4 %, dos quaes 1 % destinado com identico objectivo, á Inspectoria Regional de Sericicultura de Barbacena, devia ser distribuido trimestralmente entre as empresas devidamente habilitadas, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926, deduzidas as respectivas despesas de fiscalização.

Assim se processou normalmente, até que legislação posterior estatuiu a obrigatoriedade da incorporação á Receita da União dos impostos e taxas que se destinavam, anteriormente, á constituição de fundos especiaes.

A nova lei das Tarifas Alfandegarias, coherente, aliás, com o disposto no art. 24, § 1º do decreto n. 25.150, de 15 de setembro de 1933 e com o principio consagrado na Constituição Federal, de 16 de julho de 1934, supprimiu a taxa de 4 %, com applicação especial, englobando-a na classe 7ª da mesma Tarifa.

Dessa forma, as despesas que vinham sendo custeadas com o producto da taxa em questão passariam a ter dotações proprias incluídas para isso no competente orçamento de despesa.

Essa providencia, porém, só foi tomada a partir do exercício vigente, resultando dahi a necessidade de serem ainda pagos por meio de credito especial os auxílios correspondentes ao ultimo trimestre de 1934 e ao exercício de 1935.

Tal medida não acarreta encargos novos para a União, visto como o credito a ser aberto, na importância de réis. 1.028:373\$700, conforme o incluso processo n. 49.535-36, corresponderá exactamente aos recursos a ella attribuidos com a arrecadação da taxa em apreço, e constitue a unica solução de que dispõe o Governo para saldar os compromissos legalmente assumidos para com as empresas de fiação de seda nacional.

Nestas condições, cumprindo o disposto na lei n. 75, de 24 de junho de 1935, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digna providenciar junto á Camara dos Srs. Deputados, no sentido de ser autorizada a abertura de um credito especial, pelo Ministerio da Agricultura, no valor de 1.028:373\$700 (mil e vinte e oito contos trezentos e setenta e tres mil e setecentos réis), para occorrer ao pagamento dos auxílios relativos ao 4º trimestre de 1934 e exercício de 1935, devidos ás empresas de fiação de seda nacional legalmente habilitadas (3 %) e á Inspectoria de Sericicultura de Barbacena (1 %), deduzidas as respectivas despesas de fiscalização conforme a disposição constante do decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936. — Arthur de Souza Costa

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 19 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. auditor da 2ª Auditoria da Marinha:

N. 209 — Solicitando seja suspenso o pagamento do abono provisório da pensão de montepio concedido a D. Guillermina Luiza Belart de Azevedo, na qualidade de irmã do contra-almirante commissario, reformado, Luiz Emilio Belart, até que seja decidida a acção proposta por D. Luiza Maurity dos Santos Belart.

Dia 21

Officios:

Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado da Marinha:

N. 211 — Remettendo o processo de aposentadoria do servente do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Bellarmino Tiburcio de Souza e solicitando a satisfação de exigencias.

— Ao Sr. director de Fundo do Exercito:

Ns. 350 a 355 — Remettendo os processos de montepio de D. Altaide Martins dos Santos, Antonio e outros filhos menores do ex-2º tenente Antonio Francisco de Almeida Junior, D. Deolinda Elizaria da Silva e D. Olga Alves de Freitas, e os de aposentadoria do sub-secretario do Collegio Militar do Ceará, Presciliano Almada Rodrigues e do servente do Serviço Central de Transporte do Exercito, Candido José Barbosa, e solicitando a satisfação de exigencias.

— Ao Sr. Dr. auditor da 3ª Região Militar:

N. 204 — Remettendo o processo de montepio de dona Maria Ranzoni, mãe do ex-cabo do Exercito, Lourenço Ranzoni, e solicitando a satisfação de exigencia.

— Ao Sr. Dr. auditor da 8ª Região Militar:

N. 205 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Joanna Pires da Costa, mãe do ex-sargento do Exercito, João Felipe da Costa.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 724 — Comunicando que o official do Thesouro Nacional, Octavio Maria de Mesquita foi readmittido como contribuinte do montepio dos funcionarios publicos civis, a partir de outubro ultimo, á vista do resolvido no processo n. 55.106-86).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 143 — Declarando, de ordem do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que não convém a providencia proposta no officio n. 3.173 de 8 de agosto ultimo, quanto ao pagamento, pelas repartições publicas, de taxas de caes sobre material importado para os serviços publicos com isenção de direitos aduaneiros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 253 — Comunicando a importancia a ser descontada nos vencimentos do marujo do corpo de marinheiros da Alfandega de Belém, Arthur José dos Santos para indemnização de passagens.

— Ao Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 217 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o requerimento em que o procurador fiscal junto á delegacia fiscal no Amazonas, bacharel Paulo José da Silva Nery, ora exercendo, interinamente, identicas funcções no Paraná, pediu o pagamento da differença de vencimentos entre os dois alludidos cargos, por isso que não ha dispositivo regulamentar que assegure ao requerente o direito de optar pelos vencimentos do cargo de que está afastado e que competem ao seu substituto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 707 — Comunicando que, á vista da certidão apresentada pelo interessado, o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir o pedido de licença, formulado pelo chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, Agenor Kurtz dos Santos.

Dia 23

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 482 — De ordem do Sr. Ministro, communico-vos que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido da Embaixada da França, transmittido pelo Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P/112, de 17 de novembro proximo findo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma caixa marca "Comte de Mecquenem", sem numero, vinda da França pelo vapor francez "Massilia", entrado em 11 de julho ultimo, pertencente ao Conde Guy de Mecquenem, pintor, aqui chegado, como passageiro do vapor "Aurigny", entrado em 24 de setembro seguinte, caixa essa contendo além de desenhos, esboços e modelos, algumas telas a oleo.

Remetto-vos, outrossim, os requerimentos do interessado, protocolado nessa repartição sob ns. 30.615 e 34.561, deste anno, acompanhados dos respectivos documentos. Saudações.

RECTIFICAÇÃO

Na lista classificadora do concurso para provimento de logares de guarda da policia aduaneira, publicada no *Diario Official* de 12 do corrente, juntamente com o officio do Sr. director do Expediente e do Pessoal, n. 214 á Alfandega de Manaus, onde se lê, no 10º lugar — Esmeralda Alvarenga de Barros, leia-se — Esmeraldo Alvarenga de Barros.

Directoria das Rendas Internas

Circular n. 52

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936.

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, tendo em vista o que prescreve o art. 94, letras a e g, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, e, attendendo ás innumeras objecções surgidas com a execução da lei n. 202, de 2 de março de 1936, e do seu regulamento (decreto numero 1.137, de 7 de outubro ultimo), o que demonstra a necessidade de alguns esclarecimentos á fiscalização do sello do papel, em geral, e, especialmente, á fiscalização do sello nas operações bancarias, em complemento á circular n. 13, de 27 de abril de 1935, desta Directoria, para adaptal-a ás normas actuaes e padronizar-se o serviço em todo o territorio da Republica, recommenda aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional, directores de Recebedorias Federaes, e, especialmente, á Superintendencia da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias, a observancia das seguintes

Instrucções

I

CONTRACTO DE COMPRA E VENDA DE CAMBIO

De accordo com a legislação especial existente sobre a materia (art. 1º da lei n. 566, de 9 de janeiro de 1899, e artigo unico do decreto n. 4.985, de 3 de outubro de 1903), são permittidas todas as operações sobre letras de cambio, até o maximo de £ 100-0-0, realizadas fóra da Bolsa, directamente entre comprador e vendedor, as quaes, todavia, deverão ser comunicadas á Camara Syndical, pelos interessados.

O actual regulamento, annexo ao decreto n. 1.137, omitiu a isenção de sello para as operações até £ 100-0-0, liquidaveis, dentro de 5 dias uteis, mas não impoz a obrigatoriedade de contracto em todas as operações sobre letras de cambio, nem, consequentemente, a interferencia do corretor nessas transacções. Assim, de accordo com o que prescreve a lei especial, entende-se que a obrigação do contracto sómente existe nas operações excedentes de £ 100-0-0, ou seu equivalente em outra moeda.

Por conseguinte, as operações até £ 100-0-0, á vista — assim consideradas as liquidaveis dentro de 5 dias uteis — podem ser realizadas directamente entre comprador e vendedor, mas devem ser comunicadas, diariamente, á Camara Syndical, para effeito do curso do cambio, sob pena das multas estabelecidas no art. 5º, letra a, do decreto n. 24.387, de 13 de junho de 1934, que regula os mercados de cambio livre e official.

Todavia, para os effeitos fiscaes, si a reunião de diversos documentos (cheques, saques, etc.), emitidos no mesmo nome ou em nomes diferentes, ultrapassar a £ 100-0-0, ou seu equivalente em outra moeda, torna-se imprescindivel a interferencia do corretor e a consequente emissão do contracto de cambio.

II

VENDAS DE CAMBIO

Desde a expedição do decreto n. 19.867, de 15 de abril de 1931, foi facultado aos bancos e casas bancarias appor e inutilizar o sello devido, pelas operações de venda de cambio, na lista destinada ao registo dessas operações, lista que é extrahida diariamente do livro adoptado pelo art. 35 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, rubricado pela Fiscalização Bancaria, affecta ao Banco do Brasil, e authenticado pelas repartições arrecadadoras.

Dispondo o art. 12 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do corrente anno, que os bancos autorizados a operar em cambio devem appor e inutilizar o sello nos proprios titulos ou documentos, exigencia, aliás, constante tambem do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, passaram os mencionados estabelecimentos de credito a sellar directamente os proprios titulos sobre venda de cambio, considerando abolida, assim, a faculdade concedida pelo art. 1º do precitado decreto n. 19.867.

A sellagem na lista de venda de cambio é, não só muito mais pratica e facil para o contribuinte, como de grande interesse fiscal, e não se justificaria a sua abolição, porque a lista é um documento legal, onde são registradas todas as operações e o sello nella apposto corresponde perfeitamente ao valor em mil réis, facilmente identificavel, de cada titulo emitido diariamente pelos bancos.

A vista do exposto, nenhuma razão póde subsistir, no sentido de impedir-se a continuação da sellagem na lista das operações de venda de cambio, por isso que o referido arti-

go 12 do decreto n. 1.137, determina a sellagem nos proprios titulos, ou documentos, não havendo, portanto, revogação das normas anteriormente adoptadas.

Fica determinado, que as listas alludidas, um anno após á respectiva data, sejam relacionadas e enviadas, pela Fiscalização Bancaria do Banco do Brasil, á Casa da Moeda, por intermedio desta Directoria, para a necessaria incineração.

III

LETRAS DE CAMBIO SACCADAS NO EXTERIOR

Nas letras de cambio, saccadas no exterior, sobre praças do Paiz, as estampilhas, correspondentes ao seu equivalente em mil réis, devem ser inutilizadas pelo primeiro portador, na via que fór apresentada, aceita, paga ou protestada. E' claro, quando o portador apresentar a letra ao saccado para o aceite, deve a mesma estar devidamente sellada, de accordo com a taxa cambial da vespera da apresentação, que, nenhum sello mais sendo exigido por accasão do seu pagamento, qualquer que seja a taxa cambial do dia, em que esse fór effectivado (Tab. A, n. 9).

Nas letras saccadas no Paiz, sobre praças estrangeiras, inutiliza a estampilha o saccador, na ultima via, devendo, entretanto, todas as vias ser apresentadas pelo comprador á Fiscalização do Sello, as quaes, depois de visadas, serão restituidas, para os effeitos regulamentares.

IV

SELLAGEM DE CHEQUES E CAMBIAES

Pelos dispositivos do vigente Regulamento do Sello (tabela A, n. 9), verifica-se que a letra de cambio está sujeita ao sello de 3\$600, por conto de réis ou fracção, e que os cheques (Tab. A, ns. 16 e 17), em moeda estrangeira, ou nacional, emitidos no exterior ou sobre o exterior, incidem no sello de 3\$000, por conto ou fracção, não sendo, pois, admissivel a interpretação de que o cheque, em determinadas hypothese, fique sujeito á mencionada taxa de 3\$600.

V

CARTAS DE CREDITO

As cartas de credito, em geral, incidem no sello proporcional, de conformidade com o que estabelece a tabela A, numero 14, do decreto n. 1.137.

Nas cartas de credito em moeda nacional, para curso no paiz, o tributo é pago no proprio documento, nenhum sello mais sendo exigido pelas retiradas, desde que feitos os respectivos lançamentos na propria carta de credito.

Quando taes documentos forem emitidos sobre o exterior, em moeda estrangeira, o calculo do sello será feito de accordo com a taxa cambial do dia de sua emissão, obedecendo o pagamento do imposto as normas adoptadas quanto á sellagem das vendas de cambio.

As retiradas relativas ao credito aberto no exterior, em consequencia desta carta, sendo feitas no exterior, estão isentas do imposto, mas o mesmo não acontecerá si taes retiradas forem effectuadas no paiz, de vez que essa transacção representa uma venda de cambio pelo creditado sobre o exterior.

Os simples pedidos de abertura de credito no exterior, para pagamento contra entrega de documentos de embarque de mercadoria, não estão sujeitos a sello, sendo esse devido, sómente, quando se lançar mão da disponibilidade concernente ao mencionado credito, occasião em que a operação cambial se effectua, dando-se, assim, a transferencia de fundo. (Tab. A, n. 42.)

VI

ORDENS DE PAGAMENTO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PROCEDENTES DO EXTERIOR

As ordens de pagamento ou recebimentos sobre moeda estrangeira, procedentes do exterior, estão sujeitos ao sello proporcional, de vez que, como se infere dos ns. 32 e 34, letra b, da Tab. A, a isenção se dá, sómente, nas transferencias effectuadas no paiz, quando se tratar de cambio comprado ou vendido, isto por já ter sido pago o tributo respectivo, por occasião da transferencia.

VII

OPERAÇÕES DE CAMBIO ENTRE MATRIZ E FILIAES DO MESMO BANCO

As operações sobre transferencia de credito em moeda nacional, effectuadas entre matriz, agencias e filiaes, consideradas uma unica pessoa juridica para os effeitos fiscaes, ou de uma conta para outra, da mesma pessoa physica ou juridica, com o mesmo creditor, mediante simples lançamento, estão isentas do sello. Essa isenção não se entende com as

operações em moeda estrangeira, que, na conformidade da legislação vigente, estão sempre sujeitas ao tributo, excepto quando a transacção for effectuada em logar differente no paiz, por conta da matriz, ou de determinada filial ou agencia, e desde que a transferencia se effectue á mesma taxa da compra.

VIII

COMMISSÕES, DESPESAS, JUROS, ETC., DEBITADOS OU CREDITADOS

Os lançamentos concernentes a commissões, despesas, juros, etc., sempre foram considerados sujeitos ao sello proporcional, e, ainda recentemente, pela circular n. 44, de 2 de outubro ultimo, desta Directoria, foi facultado aos bancos que operam em cambio, o lançamento nas listas de venda, das importancias liquidas resultantes de cobrança de titulos em moeda estrangeira e creditadas aos seus committentes, no exterior.

Aqueles, porém, que, por motivo de ordem tecnica, preferirem continuar lançando a importancia illiquida das cobranças effectuadas, ficarão obrigados ao pagamento do tributo respectivo, com a applicação do sello na ficha relativa ao lançamento das despesas realizadas.

Esse criterio deve ser observado de modo geral, em relação aos demais lançamentos sobre operações identicas.

IX

ORDENS DE PAGAMENTO DO EXTERIOR EM MOEDA NACIONAL

As ordens de pagamento do exterior, em moeda nacional, incidem no sello, de accordo com o n. 32, da Tab. A, do decreto n. 1.137.

Quando o banco que receber a ordem, no paiz, tiver que mandar executar a na localidade em que resida o beneficiário, fóra de sua séde, poderá fazel-o, por intermedio de outro estabelecimento bancario, que apenas servirá como seu correspondente, sem que haja qualquer lançamento de credito em favor de terceiro, estranho á transacção.

Essa operação, sobre a qual já foi pago o sello proporcional, não está sujeita a novo sello.

X

COBRANÇA DE TITULO DO EXTERIOR, EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os titulos emittidos no exterior (cambial, cheques, etc.), para serem exequíveis no paiz, devem ser sellados proporcionalmente, correspondendo esse sello ao da emissão. Assim sendo, os titulos para cobrança devem ser sellados pelo seu portador, quando apresentados para o aceite, pagamento ou protesto, tendo em vista a taxa cambial da vespera da apresentação.

Nas cobranças ha sempre dois sellos a pagar: um, quando a cambial for apresentada ao sacado, e outro, quando tiver de effectuar o pagamento do titulo aceite, como está claramente resolvido na ordem n. 247, desta Directoria, publicada no *Diário Official* de 7 de fevereiro de 1936. (Proc. n. 90.298-1935.)

XI

CONTAS-CORRENTES

As contas-correntes só estão sujeitas a sello proporcional no momento de sua liquidação, ou ao serem demandadas ou ajuizadas, escapando, portanto, ao imposto os extractos, que, periodicamente, os bancos enviam aos clientes, para simples conferencia (officio n. 306, da Directoria do Expediente e do Pessoal ao 1º Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Official* de 2 de dezembro de 1936).

XII

CONTRACTO DE ABERTURA DE CREDITO EM C/C, POR PRAZO INDETERMINADO

Os contractos de abertura de credito em conta corrente, por prazo indeterminado, lavrados na vigencia do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, serão sellados, no fim de cada periodo de seis mezes, a partir de 14 de novembro de 1936, relativamente aos juros e commissões, na conformidade do que prescreve o art. 23 do decreto n. 1.137.

XIII

CONTRACTO DE ABERTURA DE CREDITO E CAUÇÃO

O regulamento, na tabella A, § 1º, n. 3, estabeleceu, evidentemente, como excepção á regra do art. 19, a taxa unica, de \$600, sobre cada conto de réis ou fracção, para os contractos de abertura de credito em conta corrente, sejam garantidos ou a descoberto. Quer isso dizer que, se no mes-

mo instrumento, além da obrigação principal, for estipulada qualquer caução, real ou fidejussoria, tal garantia não influirá para que seja cobrado o sello em dobro.

XIV

QUITTAÇÃO DE CONTRACTOS QUE TENHAM PAGO SELLO PROPORCIONAL

Pelo art. 15, do decreto n. 1.137, o sello proporcional recabirá, de modo geral, sobre o valor dos actos, contractos e documentos, entendendo-se por valor a somma do principal, juros, commissões, vantagens e lucros estipulados, attendido o tempo de duração. Por outros dispositivos do regulamento, notadamente os arts. 16 e 23, e o § 2º, letra a, do proprio art. 15, ainda está previsto o pagamento do sello sobre o valor ou accrescimo de valor do contracto, em epoca posterior á sua lavratura.

Assim, em face do que dispõe o art. 36, ns. 86 e 97, quando taes actos, contractos ou documentos, não forem liquidados no prazo respectivo, decorrendo dali juros de móra, ou quando a quitação abranja quantia maior do que a computada no titulo principal, e, da differença, já tenha sido pago o sello devido, em instrumento á parte, a quitação desses juros de móra ou desse accrescimo, dada no titulo principal, sómente incide no sello fixo.

XV

CESSÕES DE CREDITO

Nas cessões de credito, o sello proporcional deverá ser exigido sobre o valor do respectivo titulo e pago no proprio instrumento da cessão, attendidas as exigencias legais, quanto á inutilização das estampilhas (Tab. A, n. 2).

XVI

PROPOSTA DE DESCONTO DE TITULOS

As propostas de desconto de titulos, feitas aos bancos, desde que não contenham, de qualquer forma, declaração que importe em promessa ou obrigação de pagamento, escapam ao sello proporcional.

XVII

AVISOS DE PAGAMENTO DE TITULOS DESCONTADOS

As communicacões sobre pagamento de titulos "descontados", em bancos, isto é, de titulos que passaram á propriedade dos bancos, quando feitas por esses bancos aos cedentes, para annotação na sua escripta commercial ou fiscal, não incidem em sello.

XVIII

RECIBOS DE TITULOS E VALORES, CUSTODIA

Os recibos de titulos e valores em custodia, bem como os relativos á devolução dos mesmos aos respectivos depositantes, estão claramente taxados na tab. B, § 1º, n. 75. Tal sello, porém, não recabirá nas listas ou relações desses titulos, enviadas periodicamente pelo depositario ou depositante, para simples conferencia.

Tambem não incidem no imposto os recibos de retirada de titulos das carteiras de cobrança e os referentes á entrega de conhecimentos de embarque, facturas, notas e semelhantes, que costumam acompanhar os titulos em cobrança.

XIX

TERMOS DE TRANSFERENCIA DE ACCÕES DE SOCIEDADES ANONYMAS, POR TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS"

Esses termos estão sujeitos ao sello proporcional, por quanto o n. 39, da tabella A, não faz nenhuma restricção, e o n. 40 ainda amplia o tributo ao caso em que a transferencia "se operar por fallecimento do de cujus no estrangeiro", mesmo que os herdeiros não residam no paiz. Competente para a inutilização das estampilhas será o primeiro signatario do termo, por effeito da regra geral contida no art. 8º, do regulamento.

XX

RECEBIMENTOS — AVISO DE CREDITO — NOTAS DISCRIMINATIVAS

Os recebimentos effectuados pelos bancos e casas bancarias, cujas importancias são creditadas á conta corrente ou á de deposito do cliente, incidem, cada um, no sello previsto no n. 73, § 1º, da tab. B, do decreto n. 1.137, sello que deve ser pago pelo modo prescripto em nota ao mesmo dispositivo. Evidentemente, o regulamento exige o tributo de cada recebimento.

mento, em nada podendo influir, para abrandamento da taxa, o facto de serem levados a um só lançamento, em conta corrente, varios recebimentos, realizados no mesmo dia.

Nos casos em que o actual regulamento, expressamente, faz incidir o tributo sobre o aviso de credito, continua em vigor o que dispõe a circular n. 22, de 5 de junho de 1935, do ministro da Fazenda, relativamente ás "notas discriminativas".

XXI

INUTILIZAÇÃO DE ESTAMPILHAS A CARIMBO

Os papeis devem ser sellados no fecho, como prescreve o art. 2º, do decreto n. 1.137, salvo a excepção prevista no paragraho unico do mesmo dispositivo.

A inutilização da estampilha, por meio de carimbo, deve ser feita de maneira que este imprima, nitidamente, sobre cada estampilha, não só a designação ou nome da entidade a quem o regulamento faculta esse modo de inutilização, como a data, isto é, logar, dia, mez e anno, podendo ser indicados, apenas por meio de algarismos, o dia, mez e anno.

Entretanto, continua em pleno vigor a circular n. 90, de 15 de agosto de 1932, que, nesse caso, dispensa a assignatura sobre as estampilhas. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

N. 744 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob numero 92.909, de 1936, e tendo em vista o disposto na letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, deste ministerio, faz publico que a Collectoria das Rendas Federaes em Olinda, no Estado de Pernambuco, concedeu permissão á firma Fonseca, Irmãos & Comp., estabelecida á praça João Lapa n. 12, na mesma cidade, para commerciar com alcool-motor.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1936

Officlos:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 511 — Communicando que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 589, de 7 do fluente, fchado sob n. 93.622, de 1936, em que subnette á consideração superior o despacho exarado por essa repartição, no pedido de restituição formulado por Alcides Machado Guimarães, da quantia de 197\$800, proveniente de imposto sobre creditos hypothecarios, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com a informação e parecer, approvo o acto de que dá conta o officio de fls. 6. Restituá-se o processo, para os devidos fins, á Recebedoria do Districto Federal."

O parecer emitto pelo Sr. sub-director, interino, Manoel Rozendo de Andrade Luna, com o qual concordou esta directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Armando Carneiro da Cunha, nos seguintes termos:

"Alcides Machado Guimarães requer restituição do imposto sobre credito hypothecario recolhido pela guia de fls. 3, sob o fundamento de não se ter verificado o acto que o tornava exigivel.

Diz o art. 5º, do decreto n. 24.949, de 12 de outubro de 1932:

"O imposto será cobrado antes de ser lavrada a escriptura,..."

A ausencia della, doc. de fls., é obvio, implica na dispensa do imposto.

A Recebedoria, bem apreciando o direito do requerente, deferiu o pedido, submettendo o despacho á apreciação desta directoria.

No caso devia lançar mão do que lhe faculta a letra c), do art. 94, do decreto n. 24.036/34.

Não o tendo feito e não sendo mais possivel alterar a fórma de seu procedimento, parece-me, que, excepcionalmente, se poderia approvar o acto, devolvendo-se-lhe, porém, o processo, por se tratar de renda arrecadada no exercicio corrente."

— Ao Sr. official maior Gladstone Rodrigues Flores, director da Caixa de Amortização:

N. 1.741 — Accusando o recebimento do officio n. 246, datado de 16 do fluente, em que dá conta da sua investidura nas funções de director da Caixa de Amortização, agradece a comunicação em causa.

Ao mesmo tempo, aproveita o ensejo para formular votos pelo brilho da sua administração.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1936

N. 743 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director, interino, da 2ª Sub-directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que as cartas-patentes expedidas por esta mesma Directoria em favor de bancos e casas bancarias só devem ser lavradas depois que tenha sido publicado no *Diario Official* o despacho que sobre o assumpto houver proferido o Sr. director geral da Fazenda Nacional.

— Ao Sr. gerente do The National City Bank of New York:

N. 1.742 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta Directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do The British Bank of South America, Limited — Porto Alegre:

N. 1.743 — Com referencia ao balancete de outubro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias de ser informado a esta Directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como effectuado o desdobramento da conta que, alli, obedece ao titulo "Diversas contas".

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Nacional do Commercio — Laguna — Santa Catharina:

N. 1.744 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta Directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Povo — Campina Grande — Parahyba:

N. 1.745 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta Directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Mercantil Sergipense — Aracajú — Sergipe:

N. 1.746 — Com referencia aos balancetes desse estabelecimento, que acompanharam o officio de 17 de novembro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta Directoria, o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como effectuado o desdobramento da conta que, alli, obedece ao titulo "Diversas contas".

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Hollandez Unido — Districto Federal:

N. 1.747 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta Directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Norte do Brasil, Maceió:

N. 1.748 — Com referencia ao balancete de outubro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Hespanhol do Brasil, Districto Federal:

N. 1.749 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser enviado a esta directoria um desdobramento da conta que, ali, obedece ao titulo "Diversas contas", activo e passivo.

Solicita, ainda, determinações no sentido de ser informado o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos esclarecimentos em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Economico Nacional, Districto Federal:

N. 1.750 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve vir sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Auxiliar do Povo, Campina Grande, Parahyba:

N. 1.751 — Com referencia ao balancete desse estabelecimento, de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve ser sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Agrícola de Sete Lagoas, Sete Lagoas, Minas:

N. 1.752 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve ser sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente do Banco Nacional Ultramarino, Recife, Pernambuco:

N. 1.753 — Com referencia ao balancete de outubro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação, bem como effectuado o desdobramento da conta que, ali obedece ao titulo "diversas contas".

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve ser sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão e Botelho, Sylvestre Ferraz, Minas:

N. 1.754 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve ser sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

— Ao Sr. gerente da Casa Bancaria Ruiz e Filhos, Pederneras, São Paulo:

N. 1.755 — Com referencia ao balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de ser informado a esta directoria o nome e numero do jornal em que teve logar a sua publicação.

Declara, outrossim, que a remessa daquelle documento deve ser sempre acompanhada dos informes em questão e, bem assim, da pagina em que foi inserida a citada publicação.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 23 de dezembro de 1936

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Vicente Carino. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Gaspar Saldanha. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Gaspar Saldanha. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Vicente Carino. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Touring Club do Brasil. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Edgard Ferraz Manhães. — Idem.

Requerimentos despachados:

N. 34.515-936 — Soares & Oliveira. — De accordo com a informação e parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o proximo exercicio de 1937.

N. 13.262-936 — Thedeza Coelho. — Não tendo sido provado o allegado, indeferido.

N. 29.718-936 — F. Tavares. — De accordo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 6:000\$, arbitrado para o negocio de que se trata, no lançamento para o proximo exercicio de 1937.

N. 32.844-936 — S. G. Torres. — Em face da informação do laudo e do parecer reduza-se a 1:560\$ o valor locativo e em questão no lançamento para o futuro exercicio.

N. 36.670-936 — José Saraiva. — Em face da informação e do parecer reduza-se a 3:000 \$o valor locativo em questão no lançamento para o futuro exercicio.

N. 36.645-936 — Manoel Pereira de Macedo. — Em face do parecer, reduza-se a 6:000\$ o valor locativo em questão no lançamento para o futuro exercicio.

Autos:

N. 1.152-1936, contra Campos & Fernandes Ltda. — Verifica-se do presente processo que Campos & Fernandes Limitada deixaram de registrar em seus livros de vendas mercantis, parte das transações realizadas no periodo de janeiro de 1934 a novembro proximo findo, na importancia total de 887:538\$100, deixando de pagar o imposto devido na somma total de 2:664\$000.

A evasão desse imposto foi averiguada pelo exame feito nos livros commerciaes da firma autuada, confrontados com a escripta fiscal.

A infracção está provada, por isso que é doutrina firmada pelo Thesouro Nacional que os constructores estão obrigados ao pagamento do imposto, desde que estes adquiram materiaes para serem empregados nas construcções, o que importa, segundo a lição dos tratadistas, na revenda, constituindo, portanto, uma verdadeira operação mercantil, (ordem n. 361, da extincta Directoria da Receita Publica a esta Recebedoria, publicada no "Diario Official" de 12 de outubro de 1932).

Assim, e de accordo com o que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em accordo n. 3.348, publicado no "Diario Official" de 23 de novembro ultimo, — julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma Campos & Fernandes Limitada, a multa de 7:992\$, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importancia de 2:664\$, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1934, combinado com o art. 36 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Idêntico despacho foi proferido no processo seguinte:

Auto n. 1.198-1936, contra A. Oliveira & Pereira Ltda.

Multa 3:249\$000.

Imposto 1:083\$000.

N. 1.067-1936, contra Inventos Nacionaes Omega Ltda. — A vista do que consta deste processo e informação prestada pelo agente fiscal da secção, resolvo julgar improcedente o auto de fls. e determinar o seu archivamento na forma da legislação vigente.

Entregue-se a mercadoria apprehendida, mediante as formalidades.

N. 1.065, de 1936, contra B. Dutra & Comp. Ltda. — Verifica-se do presente processo que B. Dutra & Comp. Ltda., estabelecidos com escriptorio de empreitadas e construcções, á praça 15 de Novembro n. 42, deixou de registrar em seus livros de vendas mercantis, transacções effectuadas de 11 de julho de 1931 a 23 de maio ultimo, na importancia de réis 3.130:496\$954, deixando de pagar o imposto devido na somma total de 9:396\$000.

A evasão desse imposto foi averiguada pelo exame feito nos livros commerciaes da firma autuada, deixando de ser feito o confronto com a escripta fiscal, por não possuil-a os autuados.

A infracção está provada, por isso que é doutrina firmada pelo Thesouro Nacional que os constructores estão obrigados ao pagamento do imposto, desde que estes adquiram materiaes, para serem empregados nas construcções, o que importa, segundo a licção dos tratadistas, na revenda, constituindo, portanto, uma verdadeira operação mercantil (Ordem n. 361, da extincta Directoria da Receita Publica a esta Recebedoria, publicada no *Diario Official* de 12 de outubro de 1923.)

Assim, e de accordo com o que foi decidido pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, em accordão n. 3.348, publicado no *Diario Official* de 28 de novembro findo, julgo procedente o auto de folhas e imponho a B. Dutra & Companhia Limitada, que deixou o processo correr á revelia, conforme termo lavrado ás folhas, a multa de 28:188\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido na importancia de 9:396\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38, combinado com o paragrapho unico do art. 36 do regulamento expedido com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.114, de 1936, contra Santiago & Kiritchenco. — A vista do que consta do processo, não contestado pela firma autuada, de que apesar de feito o lançamento no seu livro de vendas á vista das quantias de 59:757\$900, 9:000\$000, réis 13:000\$000 e 8:000\$000, relativas a recebimentos feitos nas segunda quinzena de junho, primeira e segunda quinzenas de julho e primeira de agosto, do anno de 1933, o imposto a ellas correspondente, de 270\$000, não foi satisfeito, bem assim que, verificação feita pelos lançamentos da escripta commercial revelou o não pagamento de 6:063\$000, imposto relativo á quantia total de 2.013:721\$100, de importancias effectivamente recebidas pelas obras que empreitou e executou a partir de 19 de agosto de 1933 a 8 de julho de 1936; não tendo procedencia a allegação feita de que tal imposto não fosse devido em face da farta jurisprudencia já de ha muito firmada por esta repartição. Primeiro Conselho de Contribuintes e Ministerio da Fazenda, de que nas obras empreitadas e executadas, se verifica a revenda do material nellas empregado, julgo procedente o auto de folhas e imponho á firma Santiago & Kiritchenco a multa de 18:189\$000, triplo de réis 6:063\$000, com a obrigação de recolher a quantia de réis 6:333\$000, total do imposto devido, "ex-vi" dos artigos 33 e 38 combinado com o paragrapho unico do art. 36 do regulamento approved pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de dezembro de 1936

Notificações:

N. 762 — Carvalho & Vieira — Senador Euzébio numero 74. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho proferido á fls. 3, somente na parte relativa a exigencia dos emolumentos por já terem sido pagos, ficando, porém, mantida a multa imposta no alludido despacho por seus legais fundamentos.

N. 1.310 — Emilio Neves & Comp. — Gonçalves Dias numero 27.

Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 865 — Samuel Chaldwehy — Visconde de Itauna numero 76. — Tendo em vista o que consta deste processo, reconsidero os despachos proferidos ás fls. 3 e 7, para tornal-o de nullo effecto, sendo, porém, quanto ao de fls. 3, somente na parte relativa a exigencia dos emolumentos por já terem sido pagos pelas patentes juntas de ns. 3.325 e 3.326/34, ficando, entretanto, mantida a multa imposta no alludido despacho, por seus legais fundamentos. Cabe ao reclamante, querendo, a restituição de 15\$000 que pagou de multa de mora.

Requerimentos despachados

N. 27.263 — Anthero Manoel de Sá. — Transfira-se "ex-officio", para Anthero Manoel de Sá a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 26.014 — Joaquim Coelho. — Idem.

N. 24.286 — Domingos Leitão & Comp. — Idem.

N. 24.280 — Antonio Pereira. — Idem.

N. 26.018 — Baptista de Lellis & Costa. — Idem.

N. 24.273 — Sebastião Moreira Couto. — Idem.

N. 24.272 — Antonio Ferreira Netto. — Idem.

N. 22.564 — Joaquim Romão da Silva Amaral. — Idem.

N. 26.020 — Manoel Cabral Junior. — Idem.

N. 26.021 — Francisco José de Souza. — Idem.

N. 26.021 — Francisco José de Souza. — Idem.

N. 26.022 — David José da Silva. — Idem.

N. 26.023 — C. Castanheira & Irmãos. — Idem.

N. 26.029 — Manoel Domingues. — Idem.

N. 26.030 — M. Costa Segundo. — Idem.

N. 26.032 — Miguel Antonio Rood. — Idem.

N. 26.033 — Domingos José. — Idem.

N. 27.245 — Manoel de Arruda Furtado. — Idem.

N. 27.247 — Lucindo Rodrigues Motta. — Idem.

N. 27.248 — Antonio Francisco Pitta. — Idem.

N. 27.249 — Carmen Nicolau Ronder. — Idem.

N. 27.253 — Peçanha & Marques Ltd. — Idem.

N. 27.250 — Antonio José do Nascimento. — Idem.

N. 24.357 — Waldemiro José Corrêa. — Transfira-se "ex-officio" para Waldemiro José Corrêa a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 24.364 — José dos Santos. — Idem.

N. 24.810 — Jacques Klapp. — Idem.

N. 25.019 — Sapataria Leda. — Idem.

N. 25.022 — Bentes & Neves. — Idem.

N. 19.697 — Danton Tavares Paes. — Tendo em vista que a inscripção da collecta de fls. 2 e a consequente averbação de mudança dependem do que, antes for resolvido sobre a assemelhação proposta, submetto o caso a deliberação do Sr. director.

N. 32.858 — Poças & Souza. — Transfira-se "ex-officio", para Leonel Augusto de Azevedo, e, em seguida, para a firma requerente Poças & Souza. — Imponho ao primeiro a multa de 125\$000, e a segunda a de 50\$000 respectivamente, grãos médio e mínimo da lei. Imponho outrossim, a Poças & Souza mais a multa de 20 % sobre os emolumentos do registro.

N. 40.898 — Antonio Martins. — Averbese a baixa a partir de 1937.

N. 37.872 — Duarte Mesquita & Comp. — Transfira-se Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 34.506 — Ch. Dickstein. — Inscreva-se a collecta junta, em nome de Ch. Dickstein reservados os direitos da Fazenda Nacional. Em seguida, volte o processo ao Sr. lançador para dizer sobre o lançamento existente em nome de M. Rozental & Comp. Ltd.

N. 37.756 — Wilson Borges. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 de accordo com a informação do Sr. lançador.

N. 33.241 — Frederico Sanches Gonzora. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação do Sr. lançador.

N. 37.860 — Joaquim Lopes da Cruz. — Da-se a baixa.

N. 36.596 — Mario de Vasconcellos. — Proceda-se a inscripção. Imponho a Mario de Vasconcellos a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.019 — Emilio Cozenza. — Transfira-se "ex-officio" para Emilio Cozenza a quem imponho a multa de 125\$000 medio da lei.

N. 26.016 — Manoel Paz. — Idem.

N. 27.244 — José de Souza Pinheiro. — Idem.

N. 28.079 — João Figueiras Ribeiro. — Idem.

N. 39.310 — Antonio Marques de Almeida. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Ernesto Abranches & Irmão a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 37.884 — Candido Rodrigues Pereira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, dando-se baixa no lançamento de José Pinto Ferreira a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 35.806 — Isilda Caldas. — Deferido.

N. 38.384 — Agostinho Alves Castanheira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 38.422 — A. Almeida. — Proceda-se a inscrição. Imponho a A. Almeida a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 39.644 — Jacintho Cardoso Gaspar. — Dê-se a baixa.

N. 39.944 — José da Rocha Brito. — Dê-se a baixa.

N. 39.971 — Alice Pires Borges. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação dando-se baixa no lançamento de José Pires. Imponho a este a multa de 125\$000, medio da lei e a collectanda Alice Pires Borges a de 100\$000, minimo da lei.

N. 4.002 — D. Schuvery. — Dê-se a baixa.

N. 40.023 — C. A. Martins & Comp. — Averbese a multa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 40.201 — Dan Campllell. — Proceda-se a inscrição. Imponho a Dan Campbell a multa de 100\$000, minimo da lei.

Certidões:

N. 41.558 — Paschoal Libonate. — Certifique-se o que constar.

N. 41.560 — Luiz Felipe Saldanha de Meirelles. — Idem.

N. 42.360 — Matheis & Comp. Ltd. — Certifique-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de dezembro de 1936

Officios expedidos:

N. 326 — Sr. director da Recebedoria do Districto rederal — Remettendo processo em que é interessado J. Augusto Boal.

N. 581 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando a devolução do recibo "A. R." referente a um registrado dirigido ao Sr. G. Herdes.

Ns. 582/584 — Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Idem, dirigidos ao gerente do Royal Exchange Assurance, Roberto de Moraes Veiga e á firma Paulo Pongetti & Comp.

N. 933 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remettendo processo em que é interessado — Francisco Cava.

N. 2.117 — Sr. chefe de Secção em Minas Geraes — Remettendo processo referente a uma declaração de renda vinda da 2ª Collectoria Federal em Juiz de Fóra, apresentada pelo 1º tenente Emilio dos Santos Cabral.

N. 2.118 — Sr. chefe de secção em S. Paulo — Remettendo processo referente á informação prestada pela Companhia Souza Cruz.

N. 2.119 — Sr. chefe de Secção em São Paulo — Idem, prestada pela São Paulo Alpargatas Company.

N. 2.120 — Sr. chefe de Secção em São Paulo — Idem, com a informação prestada pela S. A. Pirelli.

N. 2.121 — Sr. chefe de Secção em São Paulo — Idem, prestada pela Companhia Chimica "Thodia Brasileira".

N. 2.122 — Sr. chefe de Secção em Minas Geraes — Idem, prestada pela Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America".

N. 2.123 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy — Idem, prestada pela Directoria do Pessoal da Armada, referente a um contribuinte.

N. 2.124 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy — Idem, prestada pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, referente a um contribuinte.

N. 2.125 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy — Idem, prestada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, referente a um contribuinte.

N. 2.126 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy — Idem, prestada pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, referente a um contribuinte.

N. 2.127 — Sr. delegado fiscal em Nictheroy — Fazendo comunicação.

N. 2.128 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy — Idem.

N. 2.129 — Sr. chefe de Secção no Amazonas — Reiterando officio recommendando a remessa da declaração de renda apresentada nessa Secção, por um contribuinte.

N. 2.130 — Sr. chefe de Secção em Matto Grosso — Reiterando officio solicitando a remessa da declaração de renda apresentada por um contribuinte.

Telegrammas expedidos:

550/551 — Delegado fiscal e chefe de Secção em Nictheroy — Fazendo comunicações.

552 — Delegado fiscal em Nictheroy — Sobre objecto de serviço.

553 — Sr. chefe de Secção em Nictheroy — Idem,

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 25 de dezembro, ás 14 horas.

Recursos

(Sessão publica)

N. 3.647 — Antonio Henriques — Vendas mercantis (decreto 22.061 de 9 de novembro de 1932) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro *ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.810 — Companhia Commissaria de Café de Minas Geraes — Vendas mercantis (decreto 22.061 de 9 de novembro de 1932) — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Victor de Mattos.

(Sessão secreta)

N. 141/R — Flavio Marques Lisboa — Imposto de Renda (pedindo reconsideração do accordão 1.280, recurso 1.390) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 2.319 — Brazilian Hydro Electric Company Limited — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins.

N. 133/R — The City of Santos Improvements Company Limited — Imposto de Renda (pedido de reconsideração do accordão 2.631, recurso 2.763) — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos. — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 145/R — Taylor de Oliveira — Imposto de Renda (pedido de reconsideração do accordão 2.830, recurso 2.736) — Secção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 3.652 — Alfredo C. Haddad — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.819 — Carlos Castex Filho — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Srf. José Lins.

N. 158/R — Companhia Telefonica Brasileira — Imposto de renda (pedido de reconsideração do accordão 2.343, recurso 2.837) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.696 — Francisca Zaragoza de Hespanha — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 155/R — Antonio Gouvêa de Souza Pacheco — Imposto de renda (pedido de reconsideração do accordão 1.520, recurso 1.669) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 3.657 — Geremias Pisaneschi — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.824 — Manoel Palmeiro da Fontoura — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Lins.

N. 163/R — Domingos Ribeiro Moreira — Imposto de Renda (pedido de reconsideração do accordão 1.600, recurso 1.704) — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 1.520 — De Dias Martins & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 3.662 — Salvador Coti — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.829 — Felipe Mauro — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

N. 3.798 — Rosalina Ferreira Alheira — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 2.815 — Domingos C. Lino — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 3.834 — Sylvino Fernandes — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

N. 3.667 — Thereza Maggi Pasini — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.803 — Marinheiro, Ginini & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.745 — Duilio Ferrini e Directoria do Imposto de Renda — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 3.339 — Armino Chaves — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José Lins.

N. 3.672 — Casa Bancaria Vicente Tallarico — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.775 — Sociedade Radio Educadora Paulista — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 3.803 — Antonio Benedicto de Castro Mendes — Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.844 — Samuel Santos — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José Lins.

N. 3.805 — Sebastião Alexandre de Souza — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 3.813 — Achilles Pisanelli — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 3.849 — Arthur Vidella & Comp. Limitada — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. José Lins.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1936.

De accordo com o disposto no § 1º do art. 9º do Regulamento Interno, a sessão convocada para sexta-feira, 25 do corrente, fica transferida para segunda-feira, dia 28 do mesmo mez, quando serão julgados os recursos constantes da pauta respectiva, já publicada.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 23 de dezembro de 1936. — Antonio Pereira da Costa, secretario.

Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante

Foi requisitado, em 17 do corrente ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes dividas:

Processos:

N. 924, de 1926, 4:245\$000 — Djalma Jacobina e outros.
N. 930, de 1926, 2:100\$000 — Constantino Gregorio.
N. 1.058, de 1926, 8:600\$000 — Benedicto da Costa Meira.
N. 1.171, de 1927, 1:190\$000 — Jeronymo Gomes da Silva.

N. 314, de 1923, 25:343\$700 — Arcanillo Ferreira da Silva e outros.

N. 1.156, de 1927, 300\$000 — Amadeu de Grandi.

N. 1.159, de 1927, 280\$000 — Felix Molon.

N. 1.195, de 1927, 225\$000 — Antonio da Cunha Abreu.

N. 293, de 1922, 90\$000 — Velloso & Comp.

N. 10.610, de 1923, 116:993\$000 — Josephina da Silva Marins e filhos.

N. 932, de 1926, 49:450\$000 — Moraes & Comp. (Successores de Moraes, Santos & Comp.).

N. 12.199, de 1923, 87:307\$000 — Francisco Domingos Paiva.

N. 10.619, de 1923, 116:233\$000 — José Ribeiro Sampaio.

N. 10.356, de 1923, 82:581\$000 — Luiz Vieira Xavier.

N. 11.486, de 1923, 202:077\$000 — Jacob Lehn.

N. 13.085, de 1923, 40:197\$000 — Oliverio José Rodrigues.

N. 12.158, de 1923, 57:829\$000 — Gulate & Irmãos.

N. 1.038, de 1926, 400\$000 — Escolastica Gonçalves de Queiroz.

N. 1.032, de 1926, 760\$000 — Benedicto Anselmo Martins.
N. 978, de 1926, 4:000\$000 — Viuva Pedro Thomaz & Filhos.

N. 774, de 1925, 17:600\$000 — Theodoro Kroetz (cessionario de João Pontes).

N. 741, de 1925, 143\$900 — S. Pereira Carneiro Ltd.

N. 1.091, de 1926, 1:000\$000 — José Luiz Esteves.

N. 1.073, de 1926, 500\$000 — José Antonio de Campos Braga.

N. 1.040, de 1926, 2:400\$000 — Francisca de Paula Fernandes Maciel.

N. 1.046, de 1926, 2:490\$000 — João Antonio Linhares e outros.

N. 995, de 1926, 850\$000 — Onofre Quintiliano da Silva.

N. 1.035, de 1926, 1:280\$000 — Geraldo do Lago.

N. 1.053, de 1926, 2:766\$500 — Miguel Ibrahim Zattar.

N. 996, de 1926, 2:800\$000 — Azarias Theodoro de Oliveira.

N. 1.198, de 1927, 9:450\$000 — José Augusto Maia.

N. 1.028, de 1926, 320\$000 — Benedicto Carlos Rodrigues.

N. 92, de 1912, 1:304\$100 — Avelino de Medeiros Chaves.

N. 1.135, de 1927, 300\$000 — Ernesto Verdi.

N. 1.150, de 1927, 250\$000 — Antonio Andreazza.

N. 1.147, de 1927, 280\$000 — Felix Neselo.

N. 1.153, de 1927, 150\$000 — Viuva Mauri.

N. 12.693, de 1923, 41:128\$000 — Manoel Julio Garcez.

N. 12.240, de 1923, 33:439\$000 — Etelvina Rodrigues de Lima e filhos.

N. 10.261, de 1923, 61:453\$000 — Indalecio Flores de Freitas.

N. 12.278, de 1923, 68:545\$000 — Fructuoso-Gomes Pinheiro Machado.

N. 11.337, de 1923, 67:614\$000 — José Candido Soares.

N. 11.331, de 1923, 1011:77\$000 — João Joaquim Soares.

N. 10.549, de 1923, 10:400\$000 — Itagyba dos Santos Machado.

N. 10.639, de 1923, 1:700\$000 — Guilhermina Elsambach.

N. 1.204, de 1927, 96\$000 — Lourenço Ferreira da Silva.

N. 104, de 1919, 281\$600 — Société de Construction de Port da Bahia.

N. 12.109, de 1923, 244:903\$000 — Freitas Marcio & Irmãos.

N. 2.577, de 1917, 3.089:535\$000 — José Martinelli cessionario de S. A. Lloyd Nacional.

N. 11.662, de 1923, 93:815\$000 — Firmino e Julio Garcia.

N. 10.922, de 1923, 77:036\$000 — Horacio Borges Pereira de Lima.

N. 12.136, de 1923, 22:470\$000 — Amadeu Bicca de Medeiros.

N. 10.871, de 1923, 27:695\$000 — Hyldebrando José Centeno.

N. 945, de 1926, 750\$000 — Francisco Gomes de Britto e Emilio Cardoso de Oliveira.

N. 993, de 1926, 4:474\$300 — Camara Municipal de Paracatu.

N. 672, de 1924, 1:990\$000 — Franca Amani & Comp.

N. 999, de 1926, 6:000\$000 — João Celestino Corrêa Cardoso.

N. 883, de 1926, 601\$100 — João Pedro Xavier da Veiga.

N. 10.260, de 1923, 7:670\$000 — Duryal Ribeiro e Idalina de Souza Ribeiro.

N. 1.040, de 1926, 601\$000 — Viuva Martiniano & Filhos.

N. 1.047, de 1926, 660\$000 — Alberto Gomes.

N. 10.421, de 1923, 1:831\$000 — Guerino Carmiel.

N. 1.043, de 1926, 750\$000 — Pedro Mayolino.

N. 1.085, de 1926, 3:600\$000 — Ragi Badre.

N. 1.088, de 1926, 934\$000 — Diomedes Alves Costa.

N. 2.060, de 1926, 3:657\$000 — Felipe Calarge & Irmãos.

N. 1.027, de 1926, 38:637\$000 — Leonel Huquency, cessionario de Manoel Pinheiro da Silva Filho.

N. 5.656, de 1927, 12:241\$900 — G. Petrucci & Comp.

N. 1.183, de 1927, 2:842\$000 — Raul Seabra Guimarães.

N. 10.623, de 1923, 20:332\$500 — Josino Eleutherio dos Santos.

N. 11.457, de 1923, 48:500\$000 — Pero Arregui & Comp.

N. 10.277, de 1923, 111:922\$000 — Laurindo Paim de Souza.

N. 11.028, de 1923, 62:731\$000 — Domingos Ferreira Amado.

N. 10.553, de 1923, 1.323:001\$000 — Companhia Telephonica Rio Grandense.

N. 1.131, de 1927, 85:595\$000 — João Valle e outros.

N. 10.045, de 1923, 24:978\$000 — Pedro Barbosa.

N. 10.301, de 1923, 46:480\$000 — Leandro Vieira de Camargo.

Em 23-12-36. — Pelo secretario, Nansem Rosa.

Ministerio da Marinha

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Tribunal Maritimo Administrativo

PROCESSO N. 83

Accordão

Embarcação navegando em subida, pelo meio do rio e não na margem esquerda. — Abalroamento. — Imprudencia e negligencia do mestre entregando a direcção da embarcação ao moço de serviço.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo perante o Tribunal Maritimo Administrativo, para apurar a natureza e extensão do abalroamento occorrido no rio Taquary, fixar as causas determinantes e responsabilidades funcionaes, delles consta que a chata motor "Recife", de arrolamento n. 380, navegava no dia 10 de novembro de 1934, sob a direcção do pratico Pedro Pereira da Silva, descendo o rio Taquary, com carregamento destinado a Porto Alegre, quando a 1 h. e 30 m., na altura da ilha da Carambola e Olaria, abalroou com a lancha motor "Gisella", arrolada com o n. 834, conduzida pelo pratico Adão Luiz Quadros, que descarregada navegava subindo o mencionado rio.

Instaurado o respectivo inquerito na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, nelle depuzeram os tripulantes das duas embarcações. Pelos depoimentos de fls., todas as testemunhas são unanimes em affirmar que a "Recife" trazia accesas suas luzes de navegação, ao passo que depoimentos de uma e outra parte, divergem do facto de não trazer a "Gisella", accesas suas luzes antes do abalroamento, assim como quanto as posições antes e durante a colisão, e ainda, suas navegações com referencia ao eixo do rio e sua margem esquerda.

O local do accidente onde se deu o abalroamento era safo, largo e em uma recta com cerca de 3.000 metros de extensão, o tempo claro e o vento fraco de SE.

Verifica-se nos autos, que o mestre da "Gisella", avisando os pharões de navegação da "Recife", que indicavam navegar em sentido contrario, recolheu-se ao camarote onde se deitou, havendo entregue a direcção dessa embarcação ao moço de quarto Delmar Silveira. Foi, já quando na imminencia do choque, que, chamado por Delmar Silveira, voltou ao seu posto, dando-se em seguida o abalroamento, sem que tivesse parado e dado atrás ao motor, ou tomado outro qualquer providencia, a não ser guinar o leme para boreste.

Navegava a "Recife" sem avistar luzes ou pharões, quando divulgou o vulto de uma embarcação, parecendo no momento estar fundeada, mas que esta incontinenti guinando para boreste atravessava o rio, dando evidente presumpção de abalroamento, o que levou o mestre da "Recife" a parar o motor e dar atrás, sem contudo poder evitar ir essa chata bater na "Gisella" no seu lado de bombordo. Com o choque, resultou desprender-se o ferro da "Recife", que ficou fundeada no meio do rio.

Mandado proceder a avaliação das avarias soffridas pelo abalroamento, foram avaliados em Rs. 800\$000, os reparos a serem feitos na "Gisella".

Intimados, os indigitados responsaveis não apresentaram defesa escripta.

Dada vista á Procuradoria Especial, esta representou nos termos do documento de fls.

Baixados os autos em diligencia, nos termos do requerido pela Procuradoria Especial, e apesar do edital publicado no *Diario Official* do Estado do Rio Grande do Sul, não foram encontrados nem compareceram os maritimos por ella citados, respondendo apenas Alvim Sonnestrahl, proprietario da "Gisella".

Isto posto:

Considerando que a "Recife" descia pelo meio do rio para aproveitar a correnteza e como isso se tornou uso na navegação, sem infringir leis e regulamentos;

Considerando que a "Gisella" não navegava na margem esquerda como era seu dever, porque, o facto de ter o ferro da "Recife" fundeado essa embarcação, provou que o abalroamento se deu no meio do rio;

Considerando que a "Recife" navegava com luzes claras e visiveis a distancia, o que não ficou provado acontecer com a "Gisella";

Considerando que constitue falta do mestre Adão Luiz Quadros entregar a direcção da "Gisella" ao moço Delmar Silveira, para se recolher ao camarote e deitar, mormente estando á vista uma embarcação que navegava em sentido contrario;

Considerando que não foi executada qualquer manobra pelo mestre da "Gisella" para diminuir ou evitar o choque, mas unicamente guinar para boreste, dando causa a se atravessar no proa da "Recife" e soffrer avarias a bombordo;

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, pela unanimidade de seus membros:

a) quanto á natureza e extensão do accidente, abalroamento entre as chatas "Gisella" e "Recife", soffrendo aquella avarias avaliadas em Rs. 800\$000;

b) quanto ás causas determinantes: não navegar a lancha "Gisella" na margem direita de quem sobe, ou esquerda, mas, sim, no meio do rio e se ter atravessado na proa da "Recife", de maneira que foi abalroada por BB; ausencia do pratico Adão Luiz Quadros na direcção da embarcação, entregando-a ao moço Delmar Silveira de Avila;

c) impor a pena de Rs. 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), sem suspensão do exercicio de suas funcções, ao pratico Adão Luiz Quadros, como incurso no art. 61, letra f, por imprudencia e negligencia do Regulamento do Tribunal Maritimo Administrativo;

d) tornar sem effeito qualquer outra penalidade que pelo facto tenha eventualmente sido imposta pela Capitania dos Portos. P. I. R.

Sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo, Capital Federal, em onze de dezembro de 1936. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente. — Joaquim Santos Maia, relator. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda. — J. Stol Gonçalves. — Sylvio Borges Souza Motta. Fui presente. — C. A. Brasil Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

PROCESSO N. 91

Accordão

Naufragio. — Causa ignorada do accidente. Falta de provas. — Archivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo perante o Tribunal Maritimo Administrativo, para apurar a natureza e extensão do accidente occorrido com a draga "Miguel Calmon", delles consta que o material da Société de Construction du Port de Bahia, empresa constructora do porto de Victoria foi adquirido em 1935, pelo Governo do Estado do Espirito Santo.

A draga "Miguel Calmon", fazendo parte desse material, ainda não tinha sido registrada na Secretaria do Tribunal Maritimo, razão de ainda se achar a referida embarcação em nome da companhia vendedora.

A Directoria de Obras Hydraulicas do Estado em requerimento de 9 de outubro de 1935, pedia permissão á Capitania dos Portos para encalhar a "Miguel Calmon", por quatro dias, afim de se proceder a limpeza no casco.

Encalhada, procederam a limpeza do costado e fundo, com raspagem de leve, verificando-se, então, estar o casco estragado pelo tempo, e que, não foi batido afim de evitar perfuração provaveis (dep. de fls.), sendo em seguida pintada e posta a fluctuar.

Attendendo aos longos annos que esteve essa draga parada, nessa occasião foram feitos pequenos reparos nas machinas e auxiliares, afim de serem postas em funcionamento, cuja experiencia se procedeu (doc. de fls.), durante cerca de tres horas.

Sua ultima vistoria feita pela Capitania dos Portos, na Victoria, data de 5 de fevereiro de 1932, achando-se portanto com o prazo esgotado.

Com a finalidade de iniciar os trabalhos que consistiam em um recalque de areia para o aterro vizinho ao Club Saldanha da Gama, foi a "Miguel Calmon", fundeada com cinco ferros em frente ao referido club, quando no dia 25 de dezembro de 1935, cerca das 17 horas, o vigia Juvenio Cantuaria sentiu um forte abalo, indo em seguida ao fundo a citada embarcação, que apenas ficou com o galope do mastro fóra d'agua

Pelo documento de fls. , o valor da "Miguel Calmon" orça em cerca de novecentos contos, já tendo sido gasto na sua emersão mais de vinte e tres contos.

Dada vista á Procuradoria Especial esta se manifestou ás fls.

Baixados os autos em diligencias, não foi cumprida a diligencia de fls. , por não ter sido retirada do fundo a draga em apreço.

Isto posto:

Considerando que depoimentos de fls. allegam não se achar a draga "Miguel Calmon" em condições de prestar serviços,

Mas,

Considerando que a Procuradoria Especial requereu o archivamento do processo, dada a fortuidade do facto:

Accordam os juizes do Tribunal Maritimo Administrativo, pela unanimidade de seus membros, mandar archivar o presente processo, em consequencia da falta de provas. P. I. R.

Sala das sessões do Tribunal Maritimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Capital Federal, em dez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, presidente. — *Joaquim Santos Mata*, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*. — *Sylvio Borges Souza Motta*. — *J. Stol Gonçalves*. Fui presente. — *C. A. Brasil*, procurador especial, em exercicio. Confere. — *Gilberto Alencar Saboya*, secretario.

Ministerio da Guerra

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Por despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente:

Foi designado, por necessidade do serviço, o coronel João da Cruz Zany, chefe do S. E. da 2ª região militar.

Por outros de 22 do mesmo mez:

Rectificou-se a transferencia do capitão Olympio de Carvalho Borges, do Q. S. para o 10º R. C. I. (Bella Vista) e não para o 2º R. C. I. (S. Borja).

Foram transferidos:

Por conveniencia do serviço, os capitães José Figueiredo Lobo, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 17º B. C., Erico da Fonseca Moraes, deste corpo para aquelle quadro e José Adolpho Pavel, do 12º para o 10º R. I.

Foram designados:

Os capitães Ramiro Gorreta Junior, adjunto do Estado Maior do Exercito; Oyama Clark Leite, encarregado das obras da enfermaria do Collegio Militar do Ceará; e por conveniencia do serviço, Erico da Fonseca Moraes, auxiliar do Departamento do Pessoal do Exercito em substituição ao capitão José Figueiredo Lobo.

Tornou-se sem effeito:

A designação do tenente coronel Alberto de Medeiros, para chefe do S. E. da 5ª região militar.

— Por outros de 23 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Os capitães Mario da Gama Aulos de Avila, do 5º R. I. para o 6º B. C. e Saul de Barros Camara, do Q. O. (1º B. Tr.) para o Q. S.

Rectificação:

Por despacho de 18 do corrente, foi designado o capitão Abelardo Marcondes dos Santos adjunto do S. M. B. da 2ª região militar e não como publicou o D. O. de 22 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de dezembro de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias no sentido de que o pessoal contractado da Directoria de Aviação Militar receba, a partir de 1 de abril, o augmento a que fez jus, de accordo com o decreto n. 872, de 1 de juho, tudo do corrente anno (aviso 1.652).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que o 14º R. I. ficará, a partir de 1 de janeiro vindouro, afastado provisoriamente do regime do serviço de subsistencia da mesma região, attendendo a que está ainda na phase de organização e com séde em localidade distante das installações de referido serviço, devendo as etapas ser sacadas pelo referido corpo directamente do Serviço de Fundos Regional (av. 33).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1936

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, transmittindo o requerimento de Alvaro Pedreira do Couto Ferraz Junior, com uma certidão annexa, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos (officio 1.772).

Estado Maior do Exercito

GABINETE

Requerimentos despachados

Roberto Pereira dos Santos Lisboa, Dr. professor vitalicio do C. M. C., pedindo additamento de uma certidão á queixa que apresentou. — O caso já se acha resolvido; archive-se.

Ismael Gonçalves, 1º tenente, pedindo para proseguir o Curso de Engenheiros Geographos Militares, applicando-se-lhe o art. 58 do regulamento n. 78, na apuração do resultado que obteve no concurso de admissão. — Indeferido, em vista das informações da 1ª Sub-chefia.

Hugo Conceição Machado, ex-alumno do C. M. P. A., solicita matricula na E. M.. — Indeferido, inscreva-se, querendo, no curso.

Ayres Howard Bradley, Carlos Cesar Nogueira Alcides, Edmilton Santabala Nogueira, Evandro Baptista Vieira, Humberto Cavalcanti Porto, João Alencar, Joel Fernandes de Brito Guerra, Luciano Barreto Lima, Manoel Felizardo de Paula Pessoa Mendes, Manoel Costa Moreira, Mario Cunha, Mario Mello Mendes de Carvalho, Newton Pereira Magalhães e Nilo Bezerra Campos, alumnos do 6º anno do C. M. M., solicitam prestar exame de latim nesse estabelecimento. — Deferido.

Venancio José de Oliveira, 2º sargento do 10º R. C. I., solicitando exoneração das funções de monitor do Curso de Sargentos de Cavallaria, da E. Arm. — Archive-se.

Eduardo Hugo Frota, Francisco Nunes Cavalcanti Filho, Joaquim Augusto Montenegro, Fernando da Silva Novaes e Pedro Cavalcanti, alumnos do 6º anno do C. M. C. solicitam prestar exame de latim, nesse estabelecimento. — Deferido.

Alfredo Avelino Pinto Guimarães, solicita que seu filho Elsen Avelino Pinto Guimarães, alumno do 2º anno do C. M. R. J. melhore o gráo obtido por média em uma materia. — Indeferido.

Antonio Rodrigues Amaro, solicitando pagamento de uma divida. — Archive-se, em face das informações prestadas pela Escola Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio d Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1936

(*) Mandando transformar, em agencia postal-telephónica, a postal-telegraphica de Rio Novo, subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo. (Portaria n. 1.317, de 10 de dezembro de 1936.)

(*) Reproduzem-se por ter sahido com incorrecções.

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) Rodolpho Accioli de Vasconcellos, guarda-fios de primeira classe, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (33.376-935.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 18 de dezembro de 1936

Licença concedida:

(*) Paula da Silva Abreu, auxiliar de quarta classe, contractado, da Directoria Regional de São Paulo, seis meses, em prorrogação, sendo cinco meses, com dois terços da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a partir de 1 de novembro ultimo. (54.925, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1936

(*) Creando uma agencia postal de quarta classe na povoação de "Ribeiro Gonçalves", no municipio de Urussuhy, subordinada á Directoria Regional do Piahy, arbitrando para o respectivo serventuario a gratificação annual de 720\$000. (Portaria n. 1.327, de 18 de dezembro de 1936.)

(*) Creando a linha postal de Urussuhy a Ribeiro Gonçalves, com 120 kilometros de percurso, uma viagem por semana, custeada por 1:440\$000 annuaes, subordinada á Directoria Regional do Piahy. (Portaria n. 1.328, de 18 de dezembro de 1936.)

Dia 23

Dispensando a praticante com funções de auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, Helena Alves Monteiro. (Portaria n. 1.335, de 22 de dezembro de 1936.)

Mandando transformar o posto de conservação de linhas Cardoso Moreira, em estação telephonica, que fundida á agencia postal local, passará a funcionar como agencia postal-telephonica, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro. (Portaria n. 1.336, de 22 de dezembro de 1936.)

Considerando como mandado servir, até ulterior deliberação, a partir de 30 de outubro ultimo, na agencia postal-telegraphica de Tres Barras, na Directoria Regional de Santa Catharina, o telegraphista adjunto de primeira classe, contractado, da Directoria Regional do Paraná, João Schleder, transferido da estação telegraphica de Curitiba, para aquella agencia pela portaria n. 1.109, de 30 de outubro ultimo. (1.337, de 23 de dezembro de 1936.)

Tornando sem effeito, tendo em vista o que consta do processo n. 6.638, de 1935, a portaria n. 432, de 8 de março de 1936, na parte relativa ao telegraphista de quarta classe João Marques da Costa. (Portaria n. 1.338, de 23 de dezembro de 1936.)

Elogiando, attendendo o que consta do processo n. 62.070, de 1932, o inspector chefe, interino João Barbosa de Moura pela assistencia cuidadosa e competencia que deu provas na execução dos serviços de consolidação do predio onde funciona a agencia de Vassouras. (Portaria n. 1.339, de 23 de dezembro de 1936.)

Determinando fique á disposição da portaria da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, o servente de primeira classe desta directoria geral, Waldemar do Nascimento, em substituição ao servente dos serviços avulsos na typographia José Faria, que ali não se apresentou. (Portaria n. 1.340, de 23 de dezembro de 1936.)

Transferindo, attendendo ao que requereram os interessados, da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, para o Districto Federal o telegraphista de terceira classe, Ignacio Guimarães Jobim e desta para aquella o telegraphista de quarta classe Sylvio Mamede de Souza. (Portaria numero 1.341, de 23 de dezembro de 1936.)

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

Approvando o concurso que, para serventes de segunda classe, se effectuou na Directoria Regional do Ceará, no mez de setembro do corrente anno, com a seguinte classificação:

Numero de ordem — Nomes — Pontos

1.	José Maria Oliveira.....	29,75
2.	Benjamin Madeiro Coelho.....	29,40
3.	Aristides Siqueira Cavalcante.....	29,30
4.	Raymundo Vieira Martins.....	29,20
5.	Francisco Marcolino da Silva.....	29,15
6.	Francisco Assis Silva.....	29,10
7.	Ubiratan Ribeiro Falcão.....	28,95
8.	Gerardo Majela Bezerra.....	28,80
9.	Antonio Walmick de Souza.....	28,75
10.	Clovis Gadelha da Rocha.....	28,60
11.	José Felix Brasil.....	28,55
12.	Luiz Gonzaga da Costa.....	28,40
13.	Almir Felipe de Araujo.....	28,35
14.	José Mariano Serra Uchôa.....	28,20
15.	Marco Antonio Forte.....	28,00
16.	José Ribeiro de Abreu.....	27,70
17.	José Maria Martins de Souza.....	27,65
18.	Cyro Nogueira de Castro.....	27,60
19.	Reynaldo da Costa Moreira.....	27,50
20.	Luiz Gonzaga da Silva.....	27,30
21.	José Belchior Sobrinho.....	27,00
22.	Joaquim Gonçalves Filho.....	26,90
23.	Paulo Serra.....	26,85
24.	Dario da Silveira Rocha.....	26,80
25.	Antonio Gomes Cavalcante.....	26,75
26.	Raymundo Queiroz.....	26,65
27.	Francisco de Assis Silva.....	26,50
28.	José Soares da Rocha.....	26,10
29.	Edgy Tavora Arruda.....	25,95
30.	Antonio da Costa Moreira.....	25,90
31.	Luiz Gonzaga Vasconcellos Araujo.....	25,50
32.	Manoel Ferreira de Souza.....	25,35
33.	Coracy Alves Cavalcante.....	25,30
34.	Francisco Bezerra de Menezes.....	25,05
35.	José Walter Ramos.....	24,90
36.	Antonio Alves da Silva.....	24,70
37.	Roberto Vasconcellos.....	24,65
38.	Fabio Bastos.....	24,50
39.	Osmar Barroso Juvencio.....	23,75
40.	Agnello Campos.....	23,60
41.	José Fernando de Moura Herbster.....	23,15
42.	Raymundo Nonato Parente.....	23,00
43.	Raymundo Nonato de Oliveira.....	22,05
44.	Lourivaldo Souza Mattos.....	21,40
45.	Elias Tavares de Lima.....	21,35
46.	Acteon Roma do Rego Barros.....	21,05
47.	Adalberto Ferreira de Carvalho.....	20,75
48.	José Ribamar Piahyllino.....	19,30
49.	Antonio Pereira de Oliveira.....	17,20
50.	João Evangelista Vianna.....	15,95

Requerimentos despachados

Maria Celeste Mendes de Carvalho, agente de segunda classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo a sua nomeação para o cargo de thesoureira da Succursal de Lapa. — Nada ha que deferir. (56.756, de 1936 — DR. DF.)

Maria Barroso Junqueira, residente em Collina, Estado de São Paulo, pedindo indemnização do registrado n. 193, com o valor declarado de 100\$000. — Deferido. (8.377, de 1936 — DR. SP.)

Joaquim Pinto Ferreira, conductor de malas, da Directoria Regional de São Paulo, pedindo o pagamento do abono provisorio. — Aguarde oportunidade. (47.194, de 1936 — DR. SP.)

Alfredo Augusto de Almeida e Alencar Pinheiro Costa, conductores de malas da Directoria Regional de Diamantina, pedindo augmento de vencimentos. — Indeferido, á vista dos pareceres. (Requerimento n. 59.243, de 1936.)

René Mariath do Couto Grangeiro, auxiliar de terceira classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo seja tornado sem effeito a sua addição á agencia postal telegraphica de Pelotas, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul. — Deferido, para o fim de que seja mandada cessar a addição do peticionario. (Requerimento n. 54.683, de 1936.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas.

Pedro Pinheiro de Lyra, telegraphista de quinta classe, já fallecido, da Directoria Regional de Pernambuco, considerado licenciado por onze dias, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo as vantagens respectivas ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados, a partir de 31 de outubro de 1935. (43.275, de 1936.)

Benedicto de Oliveira Borges, mensageiro ajudante de terceira classe, contratado, da Directoria Regional de São Paulo, um mez, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro. (48.027, de 1936.)

Carlos Kunert, guarda-fios de segunda classe, contratado, da Directoria Regional de Santa Catharina, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde. (58.518, de 1936.)

Carolina de Mello, auxiliar de expediente de quarta classe, da Directoria Regional do Distrito Federal, quatro mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (66.258, de 1936.)

Genario Lopes Machado, mensageiro ajudante de primeira classe, contratado, da Estação Central Telegraphica, dois mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (31.369, de 1936.)

Tolentino de Souza e Castro, telegraphista de quarta classe, da Directoria Regional de São Paulo, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (53.172, de 1936.)

Joesse Brilhante de Albuquerque, telegraphista adjunco de quarta classe, contratado, da Directoria Regional de Pernambuco, quatro mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro ultimo. (65.567, de 1936.)

Dermeval da Paixão, telegraphista de quarta classe, da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (65.082, de 1936.)

Odilon de Carvalho Silva, telegraphista de quarta classe, da Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 9 de novembro ultimo. (65.066, de 1936.)

José Hemeterio Andrade, telegraphista adjunco de terceira classe, contratado, da Directoria Regional de Diamantina, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (16.391, de 1936.)

Francisco Peixoto Perre, telegraphista adjunco de primeira classe, contratado, da Directoria Regional do Pará, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (57.673, de 1936.)

Alberto Regis da Silva Neves, telegraphista de primeira classe, da Estação Central Telegraphica, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (64.805, de 1936.)

Fernando Teixeira de Mello, vigia de segunda classe, da Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (53.737, de 1936.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1936

Companhias Usinas Nacionais, pedindo certidão. — "Certifique-se".

Jair de Souza Moraes, pedindo restituição de documentos. — "Sim, mediante recibo".

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

José Marçal da Silva, processo 85.329/36 — Deferido a título precario e nas condições habituaes.

Pedro de Souza Vieira, processo 105.818/36. — Indeferido, de accordo com as informações.

Joaquim Gomes de Almeida, processo 116.248/36. — Deferido, a título precario e nas condições habituaes.

Romualdo Menezes Moreira, processo 72.290/36. — Idem.

Abaixo assignado de moradores da estação de Palmeiras, processo 69.560/36. — Attende-se por equidade, sem prejuizo para os serviços da estrada, conforme suggestão da 3ª Divisão.

Benedicto Carneiro Marins, processo 255.122/36. — Indeferido, á vista das informações.

Maria Pinto da Costa, proc. 76.310/36. — Deferido.

Octavio Pereira de Aguiar, proc. 73.554/36. — Deferido, a título precario e nas condições habituaes.

Carmelinda de Mattos, proc. 48.191/36 — A' vista das informações nada ha que deferir.

Felix Frido, proc. 50.386/36. — Restitua-se por Depósito, a importancia de 59\$000.

João Campos Pitangui, proc. 49.576/36 — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 70\$500.

Luiz Gonzaga Moreira da Silva, proc. 66.720/36. — Indeferido, á vista das informações.

Instituto Missionario de S. Miguel, proc. 70.665/36. — Deferido, de accordo com o parecer da 1ª Divisão.

Augusta Aybal Barbosa, proc. 15.985/36 — De-se baixa á fiança e certifique-se.

Antonio Francisco dos Santos Souza, proc. 60.805/36. — Compareça á Secretaria.

Henrique Ferreira Botelho, proc. 227.352/36 — Pague-se a presente reclamação por conta desta Estrada, de accordo com os pareceres da IRT e da Chefia do Trafego.

José Domingos Alves, proc. 64.305/36. — Deferido.

Geraldo Clemente, proc. 83.344/36 — Deferido, á vista das informações.

Isaura Penis Carvalho, proc. 77.105/36 — Compareça á secretaria.

Sul America Terrestre Maritimos e Accidentes, processo 83.425/35. — Pague-se a presente reclamação por conta desta Estrada, de accordo com os pareceres da I. R. T. e da Chefia do Trafego.

Joanna de Souza Passos, proc. 75.755/36 — Deferido.

Hilario Moutinho, proc. 73.830/36. — Deferido, de accordo com o parecer do Departamento Commercial.

Almir Alves Monteiro, proc. 79.366/36. — Compareça á Secretaria.

A. Villela & Comp., proc. 59.915/36. — Idem.

Maria Soares Gastão de Souza, proc. 76.625/36. — Compareça á Secretaria.

Tito Rodrigues, proc. 64.265/36. — Deferido, a título precario, correndo por conta do requerente todas as despesas de installação e consumo.

Lamport & Holt Line Limited, proc. 46.700/36. — Indeferido, de vez que a Estrada não concorreu para o prejuizo dos requerentes.

Affonso Felgas, proc. 27.159/36. — Deferido, tendo em vista os pareceres.

Antonio Martins, proc. 84.483/36 — Aguarde oportunidade.

Humberto Wilke, proc. 76.790/36. — Não ha vaga.

Carlos Floriano dos Santos, proc. 64.475/36. — Idem.

Pedro Antonio dos Santos, proc. 20.487/36. — Fica transferido para guarda-chaves extranumerario, tendo em vista as informações.

Alcides Alves da Silva, proc. 69.050/36. — Compareça á Secretaria.

Omar Ferreira, proc. 71.945/36 — Deferido, de accordo com o parecer do Departamento Commercial.

Octavio Frederico Netto, proc. 200.182/36. — Indeferido, de accordo com as informações.

Cyro Pereira Soares, proc. 252.182/36 — A ceito a fiança.

Joaquim Bibiano, proc. 254.517/36 — Indeferido, visto tratar-se de empregado extranumerario.

Adolpho Caetano de Oliveira, proc. 55.120/36. — Indeferido. Presentemente não ha vaga.

José Pereira de Abreu, proc. 231.587/36. — Fica transferido para guarda-chaves extranumerario, á vista das informações.

Mario Pacheco de Medeiros, proc. 69.555/36 — Não ha vaga.

Dolabella Portella & Comp. Ltda., proc. 5.528/35. — Compareça á secretaria.

Companhia Minas da Passagem, proc. 49.561/36. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de \$3800.

Juventino & Comp., proc. 49.556/36. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 480\$000.

Departamento de Aeronautica Cívil

Dia 22 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.493 — Encaminhando folha de medição n. 21, dos trabalhos executados até 30 de novembro findo, pela Companhia Nacional de Construções Cívis e Hydraulicas, no Aeroporto de Santos Dumont, na Ponta do Calabouço, de accordo com o contracto firmado em 21 de março de 1934, e solicitando o pagamento da referida folha na importancia de 2.518:774\$148. (Ref. 859-36).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.494 — Solicitando isenção de direitos e taxas aduaneiras para um volume chegado da Inglaterra pelo vapor "Rodney Star" e destinado a este departamento. (Ref. n. 9.664/36).

— Ao Sr. director-gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 2.495 — Requistando uma passagem para o 2º tenente aviador Julio da Veiga Cabral, que deverá viajar de Belém a esta capital no avião que parte daquela cidade, no dia 25 do corrente. (Ref. 8.628-36).

N. 2.496 — Requistando, para o chefe do districto deste departamento, Sr. João Claudio Costa, uma passagem de Florianopolis a esta capital, na viagem a iniciar-se naquella cidade, no dia 24 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.497 — Suggestindo a conveniencia de entregar-se á Commissão Federal de Estradas de Rodagens o trecho da estrada de rodagem de acesso ao Aeroporto Bartholomeu da Gueimão, em Santa Cruz. (Ref. 9.144-36).

N. 2.498 — Restituindo o telegramma do Sr. vice-presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, dirigido ao Sr. Presidente da Republica, relativamente á escala dos aviões do Correio Aereo Militar em Mossoró, e informando a respeito. (Ref. 9.679-36).

N. 2.499 — Restituindo o officio n. 79, de 24-11-36, do Ministerio da Guerra, e informando que foi dado conhecimento do assumpto á C. E. I. F. A., já tendo reassumido as suas incumbencias de representante do M. G. o Sr. major Ivan Carpenter. (Ref. 2.240-36).

— Ao Sr. commandante do Nucleo do 7º Regimento da Aviação Militar — Belém:

N. 2.500 — Remettendo um exemplar impresso das "instruções para os exames, cartas, licenças, matricula e mais providencias relativas aos aeronautas civis" (Ref. 9.899-36).

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.501 — Solicitando seja effectuado o pagamento da folha de salarios, relativa ao mez de dezembro corrente, do pessoal contractado deste departamento, na importancia total de 6:872\$000. (Ref. 417-36).

EXPEDIENTE DO SR. 1º ASSISTENTE

Dia 22 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. A. Coelho Branco Filho — Livraria Editora Coelho Branco:

N. 2.502 — Marcando prazo para a entrega da relação das obras á venda nessa livraria, afim de que este departamento possa escolher as que lhe devem ser entregues, conforme prévio entendimento havido entre esta repartição e essa firma. (Ref. 2.465-36).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 22 de dezembro de 1936

Officios:

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico de Santiago do Chile:

N. 2.503 — Enviando os dados referentes á pressão e temperatura de diversas estações deste serviço, correspondentes ao mez de outubro passado.

— Ao Sr. commandante da Base de Aviação Naval de Santa Catharina:

N. 2.504 — Agradecendo a remessa dos diagrammas das sondagens realizadas durante o mez de novembro.

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA COMISSÃO DE

OBRAS DE AEROPORTOS

Dia 22 de dezembro de 1936

Officio:

Ao Sr. director -presidente da Companhia Nacional de Construções Cívis e Hydraulicas:

N. 2.505 — Remettendo a folha de medição dos trabalhos executados por essa companhia no Aeroporto "Santos Dumont", na Ponta do Calabouço. (Ref. 859-36).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio de desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Processos despachados

Dia 8 de dezembro de 1936

João dos Santos, reclamando contra o acto da Fabrica de Tecidos de Lã Aurora, que, segundo allega, se nega a pagar as férias a que tem direito. (DGE 18.320-936). — Devolve-se.

Dia 11

José Albino Raposo, pedindo avocação do processo relativo á sua reclamação contra Joaquim Marques dos Santos (DGE 12.346-936). — Deixo de tomar conhecimento do pedido por não haver fundamento legal.

Dia 12

Departamento Nacional do Trabalho, solicitando a demissão do tafeiro José Hermes de Olinda Costa, que ha 60 dias está ausente do serviço (DGE 1.912-936). — Approvo.

A. Soares & Cardoso, recorrendo do acto do Departamento Nacional do Trabalho que os multou por infração do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 5.540-936). — Relevo a multa, de accordo com as informações

União dos Proprietarios de Marcenarias, consultando se durante a vigencia do estado de guerra pode haver reunião de directoria afim de tratar de assumptos administrativos. (DGE 5.453-936). — Responda-se como propõe o director geral. (Este despacho se refere a seguinte informação: "Para o caso de assembléa geral em que as reuniões sempre se procedem com numero accrescido de socios, é norma estabelecida que as sociedades só se reúnem após autorização deste ministerio e da Policia, mas, para o caso de reunião de directoria em que o numero nunca ultrapasse a dez individuos, não vejo inconveniente dellas se procederem livremente, de vez que o assumpto a tratar é de ordem interna e não de ordem geral.")

Dia 14

M. Cavalcante Moura, pedindo avocação do processo relativo á reclamação apresentada contra o requerente por seu ex-empregado Joel de Oliveira (DGE 7.945-936). — Deixo de tomar conhecimento por não ser hypothese prevista no artigo 29 do decreto n. 22.132.

Syndicato das Pequenas Industrias, de São João d'El-Rey Minas Geraes, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 11.285-935). — Prosigase.

Syndicato Patronal de Constructores, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 6.234-936). — Defiro o pedido de folhas 2.

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo relativo á reclamação apresentada contra a requerente por seu ex-empregado Americo Jambeiro (DGE 11.237-936). — Não ha o que deferir.

Dia 17

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Syndicato dos Operarios Metallurgicos, de Rio Grande, Rio Grande do Sul (DGE. 14.221/934); Syndicato dos Operarios Graphicos e Classes Annexas, de Rio Grande, Rio Grande do Sul (DGE. 1.091/935); Syndicato dos Praticos, Mestres e Arraes, de Rio Grande, Rio Grande do Sul (DGE. 11.971/936); Syndicato de Empregados em Matadouros, Saladeiros e Classes Annexas, de Villa de Guahyba, Rio Grande do Sul (DGE. 1.690/936) e Syndicato dos Conferentes de Carga e Descarga e Classes Annexas dos Portos Fluviaes do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre (DGE. 3.271/935.)

Dia 18

Foi assignada a carta que, approvando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Syndicato dos Portuarios de Santos, com sede na mesma cidade. Estado de São Paulo (DGE. 15.636/931.)

Dia 21

Foi assignada a carta que, approvando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Syndicato dos Commercialios de São Paulo, com sede na capital do Estado do mesmo nome. (DGE. 17.287/936.)

Processos despachados

Dia 11 de dezembro de 1936

José Guilherme Alvino, reclamando contra Maria Gomes Machado que, segundo allega, se nega a pagar-lhe salarios atrasados (DGE. 10.078/936). — Transmitta-se. (Reporta-se este despacho á informação de que o art. 1º do decreto numero 22.132, de 25 de novembro de 1932, não faculta ao operario alheio á syndicalização o direito de pedir que as Juntas de Conciliação e Julgamento dirimam seus litigios oriundos de questões de trabalho, o que impede seja o requerente atendido em sua reclamação.)

Syndicato dos Conferentes de Estiva do Porto do Rio Grande, pedindo esclarecimentos sobre a recommendação que recebem do agente local da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operarios Estivadores no sentido de serem seus associados contribuintes obrigatorios da referida caixa (DGE 14.145/936). — Transmitta-se. (Este despacho allude as seguintes informações: "Os conferentes e concertadores de carga e descarga são obrigatoriamente associados desta caixa, pela disposição clara e concisa do art. 4º letra a do decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935, interpretado não só por esta administração, como pelo provento consultor juridico do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e mais, por actos confirmativos do Sr. ministro do Trabalho, transitados pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho e despacho que approvou o parecer supra dito, do consultor juridico. Artigo 4º letra a — São obrigatoriamente associados da caixa: a) os trabalhadores syndicalizados que exerçam actividade em serviços de estiva independentemente da forma e da retribuição. E' insophismavel que os conferentes, conferindo e concertando carga, exercem sua actividade no serviço de estiva, do qual dependem, intimamente. "Parecer do Consultor Juridico do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, aprovado em despacho do ministro do Trabalho, de 13 de maio de 1936; Diário Official n. 117, de 21 do mesmo. Pagina 10.905. O Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, querendo conhecer em definitivo, a situação de seus associados, aliás, já esclarecida naquelle despacho citado, e em outro exarado em uma petição da Transoceanica, se dirigiram em officio ao Sr. ministro do Trabalho que ordenou fossem applicadas as sanções legais que se offerecem, o que deu origem as determinações do Conselho Nacional do Trabalho a esta caixa, no

officio que vos transmitto por copia. Communico-vos, outrossim, que os conferentes de Estiva do Porto de Pelotas e Porto Alegre já vêm contribuindo regularmente para a caixa, parecendo-me assim já ter sido resolvida a questão suscitada pelo Syndicato dos Conferentes de Estiva do Porto do Rio Grande.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 11 de dezembro de 1936

Abraão Antonio Rodrigues, requerendo as férias relativas ao corrente anno (DGE 18.667/936). — Indeferido, á vista da informação, aliás do parecer.

Dia 12

Josué Rodrigues de Souza, pedindo certidão de seu título de nomeação (DGE. 18.717/936). — Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de dezembro de 1936

Syndicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, submettendo a aprovação o regulamento da respectiva Caixa de Aposentadorias e Peculios (DGE. 19.115/936). — Approvo, de accordo com o accordão do Conselho Nacional do Trabalho e parecer do Actuariado. (E' do teor seguinte o accordão a que este despacho se refere e no qual se encontra a summula do parecer a que igualmente allude: "Vistos e relatados os autos do processo em que o Syndicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos encaminha o Regulamento da Caixa de Aposentadorias e Peculios do mesmo Syndicato, para fins de aprovação, na conformidade do § 5º do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, considerando que, devidamente instruido e informado o pedido, o Serviço Actuarial em funcionamento neste Conselho emittiu parecer a fls. 55/67 do respectivo processo, suggerindo modificações que, para estabilidade da caixa, devem ser adoptadas na seguinte forma: Art. 9º — Modifiquem-se a sua redacção, adoptando-se a seguinte: "As aposentadorias serão: a) minima, 400\$; b) média, 600\$; c) maxima, 800\$"; mantidos os seus paragraphos. Art. 14 — Substituir pelo seguinte, mantendo-se os §§: "O peculio será concedido na proporção de 2½% do patrimonio movel nos cinco primeiros annos a contar do inicio da arrecadação, de 2% nos quatro annos seguintes e da 1½% dahi por deante, até o maximo de 25 contos de réis, não devendo o mesmo, na mudança da percentagem, ser inferior ao limite do maior peculio na percentagem anterior." Art. 16 — Adoptar o seguinte: "A caixa auxiliará a familia do associado que falecer, com a importancia de réis 1:000\$000. (um conto de réis), para attender ás despesas dos funeraes." Mantido o paragrafo unico. Quanto ao auxilio-enfermidade, instituido na alinea c do art. 2º, aliás de modo impreciso, melhor fôra supprimil-o, pelas razões apresentadas no parecer. O capitulo VI devia ter como título "Disposições Geraes" e não "Disposições Transitorias", e nelle se devia incluir o seguinte artigo: "Art.... — Dois annos após o registro da Caixa no Conselho Nacional do Trabalho, proceder-se-á a minucioso estudo actuarial da mesma, para reajustamento do plano dos beneficios. Paragrapho unico — O plano de beneficios constante do presente regulamento deverá ser sujeito a revisão, de accordo com as conclusões do estudo actuarial a que se refere este artigo, e submettido ao exame do Conselho Actuarial do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio antes da sua aprovação pelo Conselho Nacional do Trabalho"; resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho adoptar as conclusões do Serviço Actuarial encaminhando o processo ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que é a autoridade competente para approvar o regulamento ora em apreço, nos termos do § 5º de art. 29 do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934).

Dia 12

Procuradoria da Republica, solicitando informações que habilitem a defender os interesses da União na acção summaria especial contra ella proposta no Juizo Federal da Primeira Vara por The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited afim de ser annullado o acto pelo qual o Conselho Nacional do Trabalho mandou reintegrar Edison Guerra Dias no serviço da referida empresa, bem como o das multas applicadas pelo mesmo instituto (DGE. 534/936, com informações prestadas pelo referido conselho. — Remettam-se.

Dia 15

Linhães & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar quatro machinas operatrizes, sendo uma de descascar, uma peneira oscillante, um moinho de rolos e uma prensa automatica, destinadas a uma installação para extracção de oleo vegetal (DGE 19.530-936). — Deferido, de accordo com as informações. (Estas são no sentido do deferimento, visto não estar declarada em superprodução a industria de que se trata.)

Dia 16

Companhia Carbonifera Rio Grandense, pedindo seja reduzido ao minimo o valor da multa que, por accordão de 27 de dezembro de 1934, lhe foi imposta pelo Conselho Nacional do Trabalho, em virtude de haver deixado de recolher opportunamente as contribuições de seus empregados (DGE 2.167-936). — Deferido, de accordo com o parecer da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho. (Alluda este despacho ao seguinte: "Reportando-me ao parecer de fls. 24, opino para que caso o Sr. ministro conheça do merito do recurso de fls. 2, seja attendido o pedido, uma vez que do processo está perfeitamente provado que a Companhia recorrente, desde abril de 1935, como faz certo a petição de fls. 50 do processo numero 3.259, demonstrou o proposito de pagar o debito á caixa, mas o fazendo em prestações, pela situação especial do seu caso, medida aliás já praticada em outra caixa. E tanto ha um espirito de justiça procedente a applicação da multa, por despacho de 15 de outubro de 1935, a fls. 17 do processo n. 4.090, não recusou, *in-limine* este novo recurso de fls. 2, antes o aceitou, para discussão. Havendo uma justificativa para o atrazo da empresa, é logico que se lhe indulte, de algum modo, a falta, tolerando-se o retardamento, desde que a Caixa não fique prejudicada, e receba, como está recebendo, o que lhe deve a empresa. E' o que se deu no caso em apreço. — Na informação de fls. 26 se declara: "Assim sendo, si *inadvertencia* houve, por parte da secretaria, foi quando encaminhou o recurso sem "prévio deposito da importancia a que o infractor tinha sido condemnado", *desrespeitando o disposto no art. 38 do decreto acima citado*. Quem mandou encaminhar o recurso interposto contra o accordão que multou a Companhia recorrente, sem o deposito prévio da importancia da multa, foi o Egregio Conselho Pleno, pelo accordão de 19 de julho de 1935, a fls. 58 do processo n. 3.259, de que foi relator o conselheiro Sr. Dr. Gualter José Ferreira, e que assim conclue: "Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar seja desentranhado e remetido ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio..." Logo, o recurso foi encaminhado para o Sr. ministro por ordem do Egregio Conselho e conhecimento do Sr. director em exercicio, o qual, não obstante, 14 dias determinou a remessa da certidão para a cobrança executiva. Ora, tendo havido o recurso de fls. 2, que o Sr. ministro mandara informar, a Secretaria penso, devia esperar o despacho ministerial, porque a petição de fls. 2, chegou ao Conselho em 22 de fevereiro, e a remessa da certidão para a cobrança executiva da multa, sobre que havia o recurso, é de 6 de março (fls. 18). — Mas ainda acontece que a remessa da certidão á Procuradoria, para a cobrança judicial, foi feita á revelia do Sr. Presidente do Conselho. E' verdade que o artigo 38, § 1º do decreto n. 24.784 diz que "As multas serão recolhidas ao Thesouro Nacional, ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, dentro de dez dias da data da notificação, e nenhum recurso ou pedido de reconsideração será admittido sem o prévio deposito da importancia a que o infractor tiver sido condemnado. § 1º — Não se verificando o recolhimento da multa imposta, a Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho fará a inscripção da divida em livro especial, expedindo em seguida o respectivo talão, com os requisitos legais, ás autoridades judicias a quem competir, para a respectiva cobrança executiva, valendo o talão como titulo de divida liquida e certa". O que os dispositivos transcriptos conferem a secretaria é uma attribuição burocratica de inscrever a multa e extrahir a certidão, porque quem representa o Conselho em juizo, ou fóra delle, é o presidente, a quem compete todos os actos de direcção; logo, é inconcebível que uma acção importante como a que se examina seja feita á revelia do Sr. presidente. Isto posto: 1º, reportando-me ao parecer de fls. 24, opino para que se encaminhe o recurso ao Sr. ministro, uma vez que S. Excia., a fls. 2, determinou que fosse o mesmo condemnado; 2º, opino que se defira, com a maior urgencia, a petição de fls. 24, officiando-se ao Sr. Dr. Procurador Geral do Departamento Nacional do Trabalho para que suste qualquer procedimento judicial sobre a execução da multa, até que o Sr. ministro resolva sobre este novo recurso; 3º, opino,

tambem, para que seja a companhia recorrente notificada a recolher a importancia ainda devida á caixa, dentro do prazo maximo de 30 dias.")

Dia 17 (additamento)

C. Ceppo & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar uma machina Leosona "Universal" de enrolar fios de lã (DGE 19.531-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no sentido do deferimento, visto a machina de que trata o pedido ser impropria para augmento da produção).

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel, pedindo autorização para importar, aos cuidados de Guilherme Humitzsch & Comp. Ltda., quatro machinas penteadeiras e peças necessarias á modificação de duas fiadeiras, conforme relação que apresente (DGE 19.533-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 19.531-936, acima).

Danckaert & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar duas machinas, sendo uma de desfolhar toros de madeira e a outra de afiar as navalhas dessa outra machina (DGE 19.532-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho do processo DGE 19.530-936, acima).

Sociedade Industrial Aziz Nader Ltda., pedindo autorização para importar um aparelho destinado á introdução de tecido crepe, sem tensão, em machina alargadeira e seccadeira (DGE 19.534-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no sentido do deferimento, por se tratar de accessorio de machina).

Companhia Industrial Paulista de Papéis e Papelão, pedindo autorização para importar tres cylindros, para substituição de outros (DGE 19.535-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral.

(Este é no sentido de observar-se o disposto no art. 3º, paragrapho 1º, incisos 1º e 2º, do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933).

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Masi, Bernacch & Comp., seis teares, em substituição de outros (DGE 19.537-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral.

(Este é no mesmo sentido do que serviu de base ao deferimento do pedido constante do processo DGE 19.535-936, acima).

Fabrica de Tecidos "Labor" S. A., pedindo não sejam selladas as trinta cardas para cuja importação foi concedida autorização por despacho de 9 de julho do anno corrente, para substituição de outras tantas (DGE 4.634-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral.

(Este é no sentido do deferimento do pedido, desde que se dê sciencia do respectivo despacho ao inspector regional e ao Syndicato Patronal das Industrias Textis do Estado de São Paulo, para que exerçam a fiscalização necessaria á observancia do disposto no art. 3º, paragrapho 1º, incisos 1º e 2º, do decreto n. 23.486, de 22 de novembro de 1933).

Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil, Ltd., pedindo autorização para importar, com destino á Fabrica Japy S. A., uma machina retorcedeira de fio secco (DGE 17.502-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no sentido do deferimento, á vista da natureza da machina de que trata o pedido e dos elementos de informação referentes ao registro industrial fornecido pela sociedade a que se destina a mesma machina).

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á Companhia Agricola e Industrial Magalhães, duas machinas retorcedadeiras de fios (DGE 19.538-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.502-936, acima).

Fabrica de Tecidos e Bordados Lapa S. A., pedindo autorização para importar um gazozeno e duas fileiras de bicos (DGE 19.539-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.502-936, acima).

Contonificio Rodolfo Crespi S. A., pedindo autorização para importar uma calandra especial "Silkfinish" (DGE 19.540-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 19.531-936, acima).

João B. da Lima Figueiredo, pedindo autorização para importar uma bomba Duplex para filtro de prensa (DGE 19.541-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.531-936, acima).

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar, com destino a Miguel Ethel, duas machinas circulares especiaes Derby (DGE 19.542-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral.

(Este é no mesmo sentido do que serviu de base ao despacho proferido no processo DGE 19.535-936, acima).

Fiação Marcello Dall'Ovo, Ltda., pedindo autorização para importar duas caixas contendo peças de machinas, conforme relação que apresenta (DGE 19.543-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho do processo DGE 19.534-936, acima).

Cotonificio Paulista S. A., pedindo autorização para importar seis machinas, sendo duas de lavar tecidos em corda, uma de chlorar, uma de passar em acido, uma de abrir o tecido e um espremedor com dois cylindros (DGE 19.544, de 1936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 19.531-936, acima).

Johann & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar um conjunto formado de uma urdideira e cantro (DGE 19.592-936). — Deferido, de accordo com as informações.

(Estas são no mesmo sentido das que serviram de base ao despacho proferido no processo DGE 17.502-936, acima).

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1936

Portarias:

N. 178 — O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para melhor cumprimento do despacho do Sr. ministro proferido no DNT-56.218, de 1936, determina que os processos oriundos de infracções das leis do trabalho verificadas no Districto Federal e a respeito das quaes não se haja manifestado, até esta data, a segunda secção, sejam immediatamente transferidos para a Inspectoria do Trabalho, independentemente de qualquer determinação expressa, afim de ali terem o seu curso normal. Dessa providencia se excluíram aquelles que sejam originarios de infracções do art. 44 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, quando communicadas por autoridades estranhas ao departamento, assim como os referentes ás reclamações sobre férias, devendo os ultimos ser transferidos, desde já, para a terceira secção. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936.

N. 179 — O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, attendendo á conveniencia do serviço, recommenda sejam observadas, em relação aos processos referentes ás infracções das leis do trabalho, as seguintes instrucções: a) as notificações relativas á applicação de multas deverão ser feitas aos interessados pela dependencia onde o processo tenha tido o seu curso; b) decorridos os prazos determinados nessas notificações, deverá ser proposta, pelas mesmas dependencias, a competente inscripção de divida; c) as inscripções de divida, uma vez ordenadas, serão effectuadas pela Quarta Secção, para onde serão transferidos desde já os necessarios livros existentes na Segunda Secção; d) as guias para recolhimento de multas ou outras penalidades serão, tambem, expeditas pelas dependencias em que as infracções forem processadas; e) nos casos de imposição de multa, cujo pagamento tenha sido effectuado, amistoso ou executivamente, os processos respectivos deverão ser encaminhados á Quarta Secção, para effectos de escripturação, dentro dos encargos attribuidos a esta ultima pelo regulamento. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936.

Requerimentos despachados

Processos:

N. 54.426, de 1936, annexos: 53.531 e 51.0.8, de 1936 — Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., solicitando certidão. — Em vista da informação supra, revogo meu despacho de fls. 4 verso. Tendo a firma requerente provado ter cumprido a lei relativa á nacionalização do trabalho, certifique-se.

N. 12.642, de 1936 — Dorico Alves de Oliveira, reclamando férias contra A. Vasco Girão. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto.

N. 11.138, de 1936 — José Soares Dias, reclamando férias contra Granado & Comp. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25, do referido decreto. — A' Segunda Secção, para os devidos fins.

N. 2.220, de 1936 — Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres em favor de João Antonio Alves Filho contra Martins Jordão & Comp. Ltda. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. — A' Segunda Secção, para os devidos fins.

N. 8.651, de 1936 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias em favor de Roque Ferreira contra Regis & Agostini Ltda. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. — A' Segunda Secção, para os devidos fins.

N. 23.148, de 1935 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil contra Monteiro, Heinsfurter & Rabinovich, em favor de Carlos de Oliveira. — Sem embargo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. — A' Segunda Secção, para os devidos fins.

Termos de verificação:

Processo n. 50.872, de 1936 — Autuante, Castro Araujo Junior; autuado, Antonio Teixeira, infracção do art. 7º do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933. — Estando o termo de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o infractor apresentado defesa, imponho, nos termos do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933 a Antonio Teixeira, a multa de 100\$, por infracção do disposto no art. 7º do citado decreto.

Processo n. 23.115, de 1936 (São Paulo) — Autuante, Lauro Cintra de Camargo; autuado, Jorge Suga, infracção do art. 10, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Tendo o recurso de fls. 12 a 13 sido interposto fóra do prazo legal, prosiga-se na forma da lei.

Processo n. 21.645, de 1936 (São Paulo) — Autuante, O. S. Queiroz; autuada, Companhia Productos Chimicos S. A. (Fabrica Belém), infracção do art. 6º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Tendo o recurso de fls. 14 a 15 sido interposto fora do prazo legal, prosiga-se na forma da lei.

Officios:

Ao Sr. presidente dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas:

N. 963 — Solicitando apresentação, neste Departamento, da carteira profissional do seti associado Moacyr de Oliveira (D. N. T. 21.952-36).

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho, no Estado de S. Paulo:

N. 964 — Reiterando os termos do officio do Sr. director geral, n. 349, de 23 de julho do corrente anno, no qual é solicitada a remessa do processo D. N. T. 16.591-35, que deixou de acompanhar o officio daquelle Departamento numero S. D. S. 1.438, de 15 de maio de 1936. (D. N. T. 14.728-36).

— Ao Sr. capitão dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro:

N. 965 — Officio do Sr. director geral, solicitando esclarecimentos sobre Edmundo Tanger Pato Muniz, informação da qual depe de o andamento do processo n. 12.668-36, deste Departamento.

Notificações:

Ao Sr. director da Companhia Construtora Pederneras S/A:

N. 1.446 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias

reclamadas por Joaquim Conceição de Almeida. (D. N. T. 52.594-36.)

— Ao Sr. Bernardino Fernandes de Oliveira:

N. 1.447 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias reclamadas pelo Syndicato dos Chauffeurs do Districto Federal, em favor do seu associado Luiz Ferraz (D. N. T. 25.049-36).

— Ao Sr. G. Bicalho & Comp.:

N. 1.448 — Idem, idem, reclamadas pela União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, em favor do seu associado Marino Franchini (D. N. T. 25.85T-836).

— Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S/A:

N. 1.449 — Idem, idem, reclamadas pela Alliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor de Joaquim Alevs (D. N. T. 52.472-36).

— A' Mme. Sára:

N. 1.450 — Idem, idem, reclamada por Adelaide Cruz Fernandes (N. 27.457-36.)

— Ao Sr. Manoel de Britto:

N. 1.451 — Idem, idem, reclamadas pelo fiscal deste Departamento, Eudiphas C. Pimentel, em favor de Octavio Pereira Barcellos (D. N. T. 49.908-36).

— Ao Sr. Steinberg Irmãos:

N. 1.452 — Idem, idem reclamadas pela União dos Alfaiates e Classes Annexas, em favor de Arlette Pinheiro. (D. N. T. 50.487-36.)

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:

N. 1.453 — Idem, idem, reclamadas por Carlos Ribeiro da Silva. (N. 26.368-36.)

— Ao mesmo:

N. 1.454 — Idem, idem, reclamadas por Amandio José Faria. (N. 26.369-36.)

— Ao mesmo:

N. 1.455 — Idem, idem, reclamadas por Jurandy Costa. (D. N. T. 26.370-36.)

— Ao Sr. Manoel Francisco de Britto Ltd.:

N. 1.456 — Idem, idem, reclamadas por Eudiphas C. Pimentel, fiscal deste Departamento, em favor de Alfredo Cunha. (D. N. T. 49.909-36.)

— Ao Sr. director-secretario do "Correio da Manhã":

N. 1.457 — Idem, idem, reclamadas por Victorino Coelho dos Santos (D. N. T. 50.316-36).

— Aos Srs. Steinberg Irmãos:

N. 1.458 — Idem, idem, reclamadas pela União dos Alfaiates e Classes Annexas, em favor de sua associada Elza Carvalho Ramos (D. N. T. 50.488-36).

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:

N. 1.459 — Idem, idem, reclamadas por Antonio Pereira (D. N. T. 27.722-36).

— Ao Sr. Gomes Ferreira & Comp.:

N. 1.460 — Idem, idem, reclamadas por Antonio Antunes Matta (N. 53.061-36).

— Ao Sr. gerente da Confeitaria Paschoal S/A:

N. 1.461 — Idem, idem, reclamadas pelo Syndicato dos Chauffeurs do Districto Federal, em favor do seu associado Agostinho Rodrigues Moreira (D. N. T. 27.670-36).

— Aos Srs. D. Cuinas & Fonseca Ltd.:

N. 1.462 — Idem, idem, reclamadas por Manoel Portella Cervinho (D. N. T. 45.797-36).

— Ao Sr. proprietario do Hotel Vista Alegre:

N. 1.463 — Idem, idem, reclamadas pela União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, em favor de Altamiro Dias (D. N. T. 51.817-36).

— Ao Sr. gerente da Companhia Fabrica de Vidros e Cristaes do Brasil.

N. 1.464 — Idem, idem, reclamadas pela União dos Vidreiros e Classes Annexas, em favor de Joaquim Campos (D. N. T. 51.630-36).

— Ao mesmo:

N. 1.465 — Idem, idem, idem, em favor de Arnaldo Claudino da Rocha (D. N. T. 51.628-36).

— Aos Srs. M. Andrade & Comp.:

N. 1.466 — Idem, idem, reclamadas pelo Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos, em favor de Eliodio Vieira (D. N. T. 51.593-36).

— Ao Sh. gerente da Fabrica de Vidros e Cristaes do Brasil:

N. 1.467 — Idem, idem, reclamadas pela União dos Vidreiros e Classes Annexas em favor de Ivan Ignacio Fernandes (D. N. T. 51.631-36).

— A' proprietaria da Casa de Mme. Sára:

N. 1.468 — Idem, idem, reclamadas por Nair Cruz Fernandes (N. 27.456-46).

— Aos Srs. U. Rocha & Comp.:

Nó. 1.469 — Idem, idem, reclamadas por Joaquim Maria de Abreu (D. N. T. 50.662-36).

Terceira secção

Dia 18 de dezembro de 1936

Notificações:

A' Sra. Berta Ferreira:

N. 1.428 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias reclamadas por Julieta Esteves. (D. N. T. 52.595-36).

— Aos Srs. M. Andrade & Comp.:

N. 1.429 — Idem, idem, reclamadas por Oswaldo Araujo (D. N. T. 51.910-36).

— Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S. A.:

N. 1.430 — Idem, idem, reclamadas por Gasparino Cesario. (D. N. T. 52.711-36).

— Aos Srs. Azevedo & Rodrigues:

N. 1.431 — Idem, idem, reclamadas por Irineu Cabral. (D. N. T. 52.714-36).

— Ao Sr. Cipriano Ferreira:

N. 1.432 — Idem, idem, reclamadas por Carlos de Lima Veiga. (D. N. T. 51.882-36).

— Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S. A.:

N. 1.433 — Idem, idem, reclamadas por Zeferino Ferreira de Albuquerque. (D. N. T. 52.250-36).

N. 1.434 — Idem, idem, reclamadas por Francisco José Rodrigues. (D. N. T. 52.473-36).

— Aos Srs. Daré & Comp. Ltd.:

N. 1.435 — Idem, idem, reclamadas por Manoel Francisco Vianna. (D. N. T. 39.178-35).

— Ao Sr. director da Fabrica Santa Heloisa:

N. 1.436 — Idem, idem, reclamadas por Catharina Mathilde dos Santos. (D. N. T. 22.883-36).

— Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S. A.:

N. 1.437 — Idem, idem, reclamadas por Carlos José Jooris. (D. N. T. 52.242-36).

N. 1.438 — Idem, idem, reclamadas por Manoel Nascimento. (52.239-36).

— Ao Sr. J. Gurgel Dantas:

N. 1.439 — Idem, idem, reclamadas por Abílio Alva de Mesquita. (D. N. T. 52.240-36).

— Ao Sr. Aleixo Alves de Souza:

N. 1.440 — Idem, idem, reclamadas por Viriato de Albuquerque. (51.913-36).

— Ao Sr. Carl Hubner:

N. 1.441 — Idem, idem, reclamadas por José Francisco. (D. N. T. 52.106-36).

— Ao Sr. J. M. Pedro:

N. 1.442 — Idem, idem, reclamadas por Antonio Gonçalves. (D. N. T. 51.909-36).

— Ao Sr. A. Vasco Girão:

N. 1.443 — Idem, idem, reclamadas por Manoel Ferreira. (D. N. T. 51.842-36).

— Ao Sr. director da Companhia de Vidros e Cristaes do Brasil "Esberard":

N. 1.444 — Idem, idem, reclamadas por Claudionor Soares. (51.627-36).

— Aos Srs. Felipe Alvarez & Comp.:

N. 1.445 — Idem, idem, reclamadas por Joaquim Josefino Vieira da Silva. (D. N. T. 51.823-36).

Quarta secção

Offícios de 21 do corrente:

N. 4/1.136 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Solicitando pagamento da folha de diarias a que no mez de dezembro corrente, fez jus o servente Deusdedit de Souza, do Serviço de Identificação Profissional, deste departamento, na importancia de 62\$000.

N. 4/1.137 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Solicitando pagamento da folha de diarias a que no mez de dezembro corrente, fez jus o servente José Marcolino de Oliveira, deste departamento, na importancia de 62\$000.

Ns. 4/1.138 e 4/1.139 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, remetendo segundas vias das folhas acima citadas.

Offícios de 22 do corrente:

N. 4/1.140 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Expediente, deste ministerio, remetendo titulos de nomeação do pessoal deste departamento.

N. 4/1.141 — Ao Sr. procurador geral, deste departamento, solicitando providencias no sentido de serem remetidos a esta secção os titulos de nomeação dos funcionarios daquella Procuradoria, que ainda não satisfizeram o pedido.

N. 4/1.142 — Ao Sr. director da 3ª secção, deste departamento — Idem, idem como acima.

N. 4/1.143 — Ao Sr. inspector geral, deste departamento — Idem, idem.

N. 4/1.144 — Ao Sr. director geral da Directoria Geral de Contabilidade, deste ministerio, remetendo relação eleitoral dos funcionarios deste departamento.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1936

Offícios:

N. 1.877 — Ao Sr. ministro do Trabalho, encaminhando, devidamente informado o processo D. N. I. C. 4.128-36, em que o Instituto do Assucar e do Alcool pede lhe seja concedida ampla isenção de direitos e quaesquer taxas para todo o material a ser importado, destinado á construcção de uma destillaria de alcool anhydro, no municipio do Cabo, Pernambuco.

N. 1.878 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, solicitando uma passagem de ida e volta dessa Estação a de Norte (São Paulo), ao funcionario deste departamento, Geraldo Ferreira Sampaio, que vae áquelle Estado em objecto de serviço publico.

Dia 17

N. 1.879 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo o processo D. N. I. C. 38.799, de 1935, devidamente informado.

N. 1.880 — Ao Sr. Nanzen Araujo — Bello Horizonte, informando, que á Exposição de Paris de 1937, não é de caracter geral, mas sim muito particularizado, pois refere-se apenas ás artes applicadas ao conforto moderno, no tocante a mobiliarios, decorações, arranjos de casa, etc.

Dia 18

N. 1.881 — Ao Sr. Machado Florance, respondendo a carta de 14 do corrente, lastima não ser possivel a remessa da publicação solicitada, por achar-se sua edição esgotada.

N. 1.882 — Ao Sr. Tito Leal de Miranda — Fortaleza, respondendo a carta de 4 do corrente, comunica que foi atendida a solicitação da mesma.

N. 1.883 — Ao presidente do Partido Trabalhista do Brasil, accusando o recebimento da carta de 2 do corrente, lamenta não poder attender o pedido da mesma visto como as publicações estão destinadas exclusivamente á propaganda do Brasil, no estrangeiro.

N. 1.884 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, enviando um exemplar da marca de exportação da firma José Guarino.

N. 1.885 — A Empresa Matte Triumpho Ltda., remetendo o certificado de deposito e um dos exemplares da marca de exportação devidamente authenticado.

N. 1.886 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Antonina — Paraná, remetendo o exemplar da marca de exportação da firma Matte Triumpho Limitada.

N. 1.887 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Parana-guá — Paraná, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Matte Triumpho Limitada.

N. 1.888 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Theodoro S. Saibro.

N. 1.889 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas — Rio Grande do Sul, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Theodoro S. Saibro.

N. 1.890 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Theodoro S. Saibro.

N. 1.891 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Parnahyba — Piahy, enviando o exemplar da marca de exportação da firma Leonidas Leão & Filhos.

Dia 19

Requerimento despachado pelo Sr. director geral:

Fritz Pollmann — Nesta — D. N. I. C. 4.262-1936 — Importação de machina. — Selle o documento de juntada.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Ao Sr. director geral do Departamento Estadual de Administração dos Municipios — Nitheroy:

N. 788-36 — C. R. E. A. 4.070 — De accordo com o parecer do conselheiro relator, exarado no processo n. 4.070, do Sr. Astolpho Fassbender, aprovado em sessão de 7 do corrente, cumpre-me o dever de, respondendo ao vosso officio n. 588, de 29 de outubro passado, levar ao vosso conhecimento que foi mantido o auto de constatação de infracção n. 76, lavrado contra o Sr. Astolpho Fassbender pelo exercicio illegal da profissão, pois, embora tenha o referido senhor deixado o cargo de inspector geral das Obras Municipaes da Prefeitura de Itaperuna, que exercia interinamente, occupa o cargo de director de Obras na mesma Prefeitura, que é tambem privativo de engenheiro.

— Ao Sr. prefeito municipal de Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro:

N. 789-36 — C. R. E. A. 4.070 — De accordo com o parecer do conselheiro relator, exarado no processo n. 4.070, do Sr. Astolpho Fassbender, aprovado em sessão de 7 do corrente, cumpre-me o dever de, respondendo ao vosso officio n. 668-G, datado de 24 de outubro passado, levar ao vosso conhecimento que foi mantido o auto de constatação de infracção n. 76, lavrado contra o Sr. Astolpho Fassbender pelo exercicio illegal da profissão, pois, embora tenha o referido senhor deixado o cargo de inspector geral das Obras Municipaes da Prefeitura de Itaperuna, que exercia interinamente, occupa o cargo de director de Obras nessa mesma Prefeitura, que é tambem privativo de engenheiro.

— Ao Sr. Astolpho Fassbender, director de Obras da Prefeitura de Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro:

N. 790-36 — C. R. E. A. 4.070 — De accordo com o parecer do conselheiro relator, exarado no processo n. 4.070, de V. S., aprovado em sessão de 7 do corrente, cumpre-me o dever de levar ao seu conhecimento que foi mantido o auto de constatação de infracção n. 76, lavrado contra V. S. e que a desobediencia á intimação nelle contida, importará na imposição de multa de 1:000\$000 (um conto de réis), e remessa do referido auto á cobrança judicial.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 792-36 — C. R. E. A. 4.003 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que o Sr. George Summer é registrado neste CREA sob o n. 1.015 e que os Srs. José de Castello Branco, Ulysses Cavalcanti Mello, Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, José Joaquim Gomes Pinto e Francisco da Cunha Coutinho, intimados pelo edital n. 143 a regularizarem a sua situação, neste conselho, já entraram com as respectivas petições de registro.

— Ao Sr. presidente do Banco Commercio e Industria do Estado de São Paulo — Rio de Janeiro:

N. 793-36 — Em nome deste Conselho Regional, cumpre-me pedir vossa esclarecida attenção para o disposto no artigo 15, do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamenta as profissões de engenheiro, de architecto e de agrimensor, e que a seguir transcrevo:

“Art. 15. A carteira profissional de que trata o artigo 14 substituirá o diploma, para os effectos deste decreto, servirá de carteira de identificação e terá fé publica.

Certo de que determinareis as immediatas providencias que se fazem inister á exacta observancia do referido dispositivo da lei, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 22 DE DEZEMBRO DE 1936

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	30.350:142\$400	107:162\$000	79:423\$600	30.377:880\$800
Banco do Brasil — C/Seguros.....	562:980\$500	—	—	562:980\$500
Banco do Brasil — C/Emprestimos.....	22:933\$800	—	—	22:933\$800
Títulos de Dívida Publica.....	8.715:829\$600	—	—	30.963:795\$100
Caixa (Anexo).....	39.651:886\$300	107:162\$000	79:423\$600	39.679:624\$700
	49:698\$130	80:453\$500	31:268\$800	98:882\$830
Sommas.....	39.701:584\$430	187:615\$500	110:692\$400	
Saldo actual.....				39.778:507\$530

Ministerio da Agricultura

As assignaturas officiaes devem ser renovadas annualmente, por intermedio da Secretaria de Estado, quando o pedido não venha acompanhado de empenho da despesa, á conta da propria repartição.

As assignaturas pagas por meio da desconto em folha devem ser, tambem, renovadas por intermedio das repartições pagadoras.

Serão suspensas as remessas para os que não satisfizerem essas condições, até 15 de janeiro proximo vindouro.

Portaria 99

Dezembro de 1936

Determina aos Directores Geraes do Departamento Nacional da Produção Mineral, Departamento Nacional da Produção Vegetal e Departamento Nacional da Produção Animal que lhe sejam indicados, com urgencia, para promover a instalação do Conselho Nacional de Pesquisas e Experimentações, os nomes dos cientistas e technicos dos varios Servicos desse Departamentos, bem como os dos serviços estaduais, que estejam nas condições estipuladas na clausula n. 2 da minuta aprovada pela Conferencia dos Secretarios da Agricultura, clausula essa do teor seguinte:

"Sómente poderão ser eleitos para o Conselho os cientistas e technicos que se tenham distinguido pela execução de trabalhos scientificos de indiscutivel valor". — *Odilon Braga.*

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO SERVICO DE PLANTAS TEXTEIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18

Officios:

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.956 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado, a conta na

importancia de 21:300\$000, da que é credora a firma Dolabella & Comp., Ltda., relativa ao fornecimento a esta directoria, de 6.000 kilos de arseniato de chumbo, de accordo com a concorrência administrativa realizada nessa Directoria Geral a 26 de outubro ultimo.

N. 2.957 — Remette, acompanhado da respectiva conta, o requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana pede o pagamento, por exercicios finidos, da importancia de 52\$300, relativa a transportes concedidos em proveito deste serviço, no mez de outubro do anno proximo findo.

N. 2.958 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado, a conta na importancia de 674\$600, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a transportes concedidos em proveito deste serviço, no mez de dezembro corrente.

N. 2.959 — Remette, para que o seu pagamento seja effectuado, a conta na importancia de 210\$000, de que é credora Laura Vieira, proveniente da lavagem de toalhas desta directoria, nos mezes de outubro, novembro e dezembro corrente.

Dia 19

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 2.964 — Remette quatro documentos pertencentes ao Sr. Theodoro Freire.

— Sr. chefe do Serviço de Controle da Secção de Estudos Economicos e Financeiros do Ministerio da Fazenda:

N. 2.968 — Remette oito boletins de estatística, informações e propaganda da Inspectoria desta Serviço, em Pernambuco, relativos ao ultimo trimestre de 1935 a setembro do anno em curso.

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Pará:

Circular n. 70 — Chama a atenção para a portaria n. 508, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, á signalização de obstaculos á navegação aérea.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Em exposição de motivos de 29 de setembro prox. passado, solicitei a V. Ex. dispensa de concorrência para execução administrativa das obras necessarias á instalação da Estação Experimental da cidade de Pomba, no Estado de Minas Geraes, já em parte iniciadas pela firma Jacob Lopes de Castro, em virtude de contracto, cujo registro foi, entretanto, recusado pelo Tribunal de Contas, pelo fundamento de que o prazo excedia ao anno financeiro.

O Ministerio da Fazenda julga que a decisão proferida pelo Tribunal de Contas não invalidou o contracto em face do art. 101 da Constituição da Republica, de vez que "a recusa de registro suspende a execução do contracto até o pronunciamento do Poder Legislativo" e que assim lhe parece não ser oportuna, antes de tal pronunciamento, qualquer providencia sobre o caso em questão.

Acontece que o contracto foi remetido ao Tribunal de Contas com o aviso deste ministerio n. 3.941, de 29 de julho do corrente anno, e a recusa de registro teve logar na sessão de 18 de setembro, sob o fundamento de que o prazo de 120 dias a contar da data do registro, excedia ao anno financeiro vigente, depois de ter sido o processo baixado para satisfação de uma exigencia.

Não podia este ministerio prever a recusa de registro, uma vez que o contracto foi celebrado com a observancia de todas as formalidades legais e com prazo sufficiente para a execução das obras dentro do exercicio.

Nestas condições foi autorizado o inicio das obras pelo contractante, afim de ficarem concluidas dentro do prazo de contracto.

Seriam ponderaveis as razões apresentadas pelo Ministerio da Fazenda, si houvesse tempo para esperar a decisão do Poder Legislativo; o que ocorre, entretanto, é a sua falta manifesta,

Isos posto e, considerando que as obras serão executadas nos precisos termos do contracto firmado e dentro do exercicio financeiro, reitero a V. Ex. o pedido constante da minha exposição de motivos de 29 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1936. — *Odilon Braga*.

Autorizado. Em 15-12-1936. — *G. VARGAS*.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1936

Ao Presidente da Republica:

N. 6.34 — Foi transmittido o processo n. 714, da Comissão Revisora, em que é reclamante Raymundo Farnese, ex-mestre carpinteiro do extinto Patronato Agricola "Casa dos Ottoni".

N. 6.349 — Foi transmittido o processo n. 773, da Comissão Revisora, em que é reclamante Sylvio Prado Pastana.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 6.358 — Remette as relações nominaes de todo pessoal contratado deste ministerio, constante das relações numericas publicadas no *Diario Official* de 15 de agosto, e com as alterações posteriormente approvadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

N. 6424 — Transmitta a cópia da proposta feita pela Directoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, sobre a equiparação da função do Sr. Miguel Loshi, auxiliar tecnico de 4ª classe, á de outros dois contractados que exercem funções identicas, na Escola Agrícola de Barbacena os quaes foram classificados como auxiliares technicos de 3ª classe.

Dia 22

Ao Presidente da Republica:

N. 6.477 — Foi encaminhado o processo da Comissão Revisora, em que é reclamante Ormino Rodrigues Vidigal.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 6.487 — Foi transmittida as relações nominaes do pessoal contratado deste ministerio, para o anno de 1937, as quaes deixaram de acompanhar o supracitado aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1936

Officinas:

Ao Sr. inspector regional em Pinheiro, do Serviço de Fomento da Produção Animal:

N. 6.313 — Communica que, tratando-se de licenças para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, não ha motivo para que a Delegacia do Thesouro do Estado do Rio recuze pagamento a contractados, uma vez que taes licenças são communs e perfeitamente legais, de accordo com o art. 39, do decreto citado.

Communica que a resolução do director geral da Fazenda Nacional, publicada a fls. 15.425 do *Diario Official* de 13 de julho proximo passado, refere-se, tão sómente, a licenças de accordo com o n. 10 do art. 170, da Constituição da Republica.

Dia 18

Ao director da Directoria de Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 6.360 — Havendo duvidas quanto a contagem do tempo de serviço prestado pelo amanuense da Directoria de Organização e Defesa da Produção desta Secretaria de Estado, Sr. Julio Costa Theophilo, ao Exercito Nacional como voluntario de manobras, conforme consta da certidão junta por copia, solicita informações a respeito.

— Ao director do Serviço Technico do Café:

N. 6.361 — Solicita quando, e no lugar de quem, foi admittido o capataz de 3ª classe, contractado, desse Serviço, Lauro Mesquita, licenciado por 60 dias.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Animal:

N. 6.363 — Solicita providencias no sentido de ser esta Directoria esclarecida sobre a situação dos contractados Antonio Vieira, José Francisco do Nascimento e Antonio Cordeiro, uma vez que tendo sido dispensados em 31 de dezembro de 1935.

— Ao director do Ensino Agrícola:

N. 6.364 — Declara que este ministerio não fornece segundas vias de títulos de nomeações.

Os professores Angelo Moreira da Costa Lima e Amancio de Marsillac Motta poderão, querendo, requerer ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, certidão dos seus títulos de nomeação.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.380 — Communica que foi contractado para exercer as funções de assistente tecnico de 3ª classe, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, Didur da Freitas Castro, pelo prazo de 1 a 31 de dezembro do corrente anno, com a remuneração mensal de 1:500\$000.

N. 6.381 — Remette a portaria de 28 de novembro ultimo, do Sr. ministro, que designou o director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, desse Departamento Dr. Carlos de Souza Duarte, para responder pelo expediente da Comissão Reguladora do Tabellamento, enquanto durar o impedimento do respectivo presidente.

N. 6.382 — Communica que por portaria de 24 de setembro ultimo, do Sr. ministro, foi advertido o fiscal de Prensa, da Comissão de Padronização e Beneficiamento, do Serviço de Plantas Texteis, no Rio Grande do Norte, Renato Teixeira da Motta, pela inobservancia das disposições da alinea "a", n. 4, da portaria de 1 de julho de 1933, verificada na aquisição, por adiantamento, de material destinado á supra referida Comissão, em importancia superior a 2:000\$000 (dois contos de réis), sem prévia autorização de sua parte.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.387 — Communica que por portaria foram elogiados pelo Sr. ministro os funcionarios, desse Departamento, Miguel de Lima Mendes e Plinio Loureiro, respectivamente, inspector e sub-ajudante da Inspectoria Regional em Pinheiro, pelo cabal desempenho dado á comissão para que foram designados, juntamente com o 2º official, desta Di-

rectoria, Bernardo Dain, o inquerito administrativo na Inspectoria Regional em Ponta Grossa.

N. 6.388 — Communica que, por portaria de 15 do corrente, foram censurados os funcionarios Wivaldo Almeida Martins, Sidney da Gama Lobo D'Eça e Moysés da Silva Fortado, respectivamente, sub-ajudante, escripturario e almoxarife, da Inspectoria Regional em Ponta Grossa. Bem assim que por portaria n. 93, da mesma data, foi dispensado o capataz de 4ª classe, contractado, da referida Inspectoria, Adalberto Gralik, todos á vista de que ficou apurado no inquerito administrativo procedido naquelle Inspectoria.

N. 6.389 — Communica que, por portaria de 15 do corrente, foram suspensos, por 15 dias, os funcionarios desse departamento:

Francisco Carlos de Araujo Brusque, sub-inspector da Inspectoria Regional no Rio Grande do Sul;

Thomaz Heat Daiton e Paulo de Azevedo Athayde, respectivamente, inspector interino e sub-inspector interino da Inspectoria Regional de Pedro Leopoldo;

José Sotero Angelo e Saul Almolda Martins, respectivamente, sub-ajudante e almoxarife da Inspectoria Regional em Ponta Grossa.

Bem assim, que, por portaria n. 95, da mesma data, foram suspensos por 30 dias os funcionarios:

Nelson Ribas Baptista, inspector interino Sady Fernandes e Julio Midureira Bittencourt, sub-inspectores interinos da Inspectoria Regional em Ponta Grossa;

Eleuterio Siqueira, auxiliar de terceira classe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

Todos á vista do que ficou apurado no inquerito administrativo procedido na mencionada Inspectoria Regional.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.390 — Communica que, por portaria de 15 do corrente, foi suspenso por 30 dias, em virtude do que ficou apurado no inquerito administrativo procedido na Inspectoria Regional em Ponta Grossa, o sub-assistente do Serviço de Fomento da Produção Vegetal Julio Nascimento.

— Ao inspector da Inspectoria Regional em Pinheiro:

N. 6.391 — Communica que, por portaria de 15 do corrente, resolveu elogial-o, bem como aos Srs. Bernardo Dain e Plinio Loureiro, pelo cabal desempenho dado á comissão para a qual foi designado por acto de 12 de julho de 1935, afim de proceder a inquerito administrativo na Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa.

— Ao sub-ajudante da Inspectoria Regional em Pinheiro:

N. 6.392 — Communica que, por portaria de 15 do corrente, resolveu elogial-o, bem como aos Srs. Bernardo Dain e Miguel de Lima Mendes, pelo cabal desempenho dado á comissão para a qual foi designado por acto de 12 de julho de 1935, afim de proceder a inquerito administrativo na Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa.

— Ao Sr. Bernardo Dain, 2º official desta directoria:

N. 6.393 — Communica que, por portaria de 15 do corrente, resolveu elogial-o, bem como aos Srs. Miguel de Lima Mendes e Plinio Loureiro, pelo cabal desempenho dado á commissão para a qual foi designado por acto de 12 de julho de 1935, afim de proceder a inquerito administrativo na Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa.

— Ao director da Imprensa Nacional:
N. 6.399 — Communica que o 3º official desta directoria Oliverio Alfredo da Silveira, residente á rua Barão de Itapagipe n. 568, nesta Capital, continúa como assignante do "Diario Official", em 1937, mediante desconto em folha de pagamento.

— Ao director do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal:

N. 6.407 — Solicita informações com a possível brevidade, onde o auxiliar de 3ª classe dessa directoria, João Ribas, tomou posse do cargo acima referido, após a sua effectivação, por decreto de 15 de outubro proximo passado.

— Ao inspector regional em Bello Horizonte, do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal:

N. 6.408 — Communica que foi encaminhado a esse inspector o processo B. H. 1.286/935, acompanhado de dois decretos de nomeação do funcionario Luiz de Sá Miranda e Silva, devidamente registrados.

Dia 21

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.442 — Communica que o senhor ministro, attendendo ao que requereu Benedicto Mendes de Brito, resolveu conceder-lhe 40 dias de prazo para o mesmo tomar posse do cargo de auxiliar de 3ª classe, desse departamento, na vaga verificada com a promoção de Sebastião José da Silveira, para o cargo de auxiliar de segunda classe.

— Ao director do Serviço de Plantas Exoticas:

N. 6.455 — Declara que o contractado que tiver de ausentar-se de suas occupações por motivo de serviço militar obrigatorio, só é garantido o logar, sem outra qualquer vantagem.

— Ao director geral do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 6.456 — Communica que a lei n. 327, de 28 de novembro ultimo, dispondo sobre a exploração systematica das terras beneficiadas pelas obras contra as secas, foi publicada no "Diario Official" de 11 do corrente.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.457 — Communica que a lei n. 327, de 28 de novembro ultimo, dispondo sobre a exploração systematica das terras beneficiadas pelas obras contra as secas, foi publicada no "Diario Official" de 11 de corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1936

Avisos:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal:
N. 6.303 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser autorizado este ministerio, a despachar, livre-

mente, insecticidas e fungicidas, mesmo vendidos pelas suas repartições, a agri-
os consierados inflammaveis, quando cultores do Districto Federal e dos Estados.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 6.304 — Solicita providencias no sentido de ser autorizado este ministerio, a despachar, livremente, insecticidas e fungicidas, mesmo os considerados inflammaveis, quando vendidos pelas suas repartições a agricultores do Districto Federal e dos Estados.

Dia 18

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.375 — Afim de ser cumprida a circular 22.862, de 16 de setembro de 1931, encaminha os termos de baixa, lavrados em 31 de agosto do corrente anno, na Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Recife.

— director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.379 — Afim de ser cumprida a circular 22.862, de 16 de setembro de 1931, encaminha, em uma via, o termo de inutilização lavrado na Sub-Directoria Agricola da 2ª Região, em 5 de novembro findo o qual deverá ser restituído a D. E. C. depois de approvado.

— Ao inspector chefe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em São Salvador — Bahia:

N. 6.383 — Em resposta ao officio 1.163, de 26 de novembro findo, restitue o inventario effectuado nessa inspectoría em 31 de dezembro de 1935, visto apresentar diversas falhas.

— Ao administrador do Horto Florestal de Ubajara — Ceará:

N. 6.384 — Em referencia ao officio n. 503, de 30 de outubro proximo passado, restitue o inventario dos bens moveis effectuados nessa repartição em 1 de março do corrente anno.

— Ao administrador do Horto Florestal de Lorena — Estado de S. Paulo:

N. 6.385 — Communica que o inventario effectuado em 15 de junho de 1934 foi aceito por esta directoria, podendo portanto servir de base aos novos inventarios a serem realizados nessa repartição.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 6.395 — Em additamento ao officio n. 6.341, de 17 de dezembro vigente, transmite o D. E. C. 974/36, relativo a plantas e orçamentos para instalação da Estação Experimental de Pomba, no Estado de Minas Geraes.

— Ao director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 6.419 — Communica haver o Sr. ministro em despacho de 17 de setembro ultimo, resolvido concordar com a solicitação contida no officio n. 1.279, de 15 do referido mez de setembro, relativo á instalação da Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal no pavimento terreo do edificio da Alfandega da Bahia, ordenando o necessario expediente, no sentido de ser obtida a autorização do Sr. ministro da Fazenda para esse fim.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.420 — A Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal deste mi-

nisterio, obteve acquiescencia do inspector da Alfandega da Bahia, para instalar, no pavimento terreo da mesma repartição, a Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal do Salvador, dependendo essa instalação, porém, da devida autorização, pede permittir a instalação referida, correndo as pequenas despesas de adaptação julgadas imprescindiveis por conta deste ministerio.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1936

Officios:

Ao director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 2.975 — Transmittindo a 1ª via do conhecimento do empenho n. 162, de 15 do mez corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.976 — Submettendo á sua apreciação o pedido de férias feito pelo calculista de 2ª classe, interino, do S. A. Armando Pereira Leite.

Dia 21

Aos Srs. Adriano Seabra e Manoel Vaz Netto:

N. 2.977 — Convidando a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

— Ao director da Companhia Industrial Limitada:

N. 2.978 — Idem, idem.

— Aos Srs. A. Thum & Comp. Ltda.:

N. 2.979 — Transmittindo o parecer do S. F. P. M.

— Ao Sr. Aroldo Biscalho de Lacerda:

N. 2.980 — Convidando a satisfazer exigencias do S. F. P. M.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.981 — Solicitando o pagamento da conta da Estrada de Ferro Sorocabana de 32\$000, em proveito do S. A., no corrente exercicio.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.982 — Transmittindo a 3ª via da conta supra.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.983 — Solicitando o pagamento da folha de diarias do auxiliar tecnico de 2ª classe, contractado, do L. G. P. M., Fabio Nunes Leal, de 75\$000, relativa ao mez de outubro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.984 — Transmittindo a 3ª via da folha supra.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.985 — Solicitando o pagamento da folha de diarias do perito da União, Benedicto Quintino dos Santos, de 7:650\$000, relativa ao periodo de 27 de maio a 26 de outubro do corrente anno.

— Ao director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.986 — Remettendo a 3ª via da folha supra.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.987 — Solicitando o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de 73\$700, réis 240\$500 e 120\$500, em proveito do S. G. M., no corrente exercício.

— Ao director de Expediente de Contabilidade:

N. 2.988 — Transmittindo a 3ª via das contas acima referidas.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.989 — Solicitando o pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 283\$600, em proveito do L. C. P. M. no corrente exercício.

— Ao director de Expediente de Contabilidade:

N. 2.990 — Transmittindo a 3ª via da conta supra.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 2.991 — Solicitando o pagamento da conta da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, de 451\$300 em proveito do S. G. M., no corrente exercício.

— Ao director de Expediente de Contabilidade:

N. 2.992 — Transmittindo a 3ª via da conta supra.

— Ao director do S. F. P. M.:

N. 2.993 — Remettendo a portaria de licença do sub-ajudante Glicka de Caldas Brito.

Manáos	17.80	0.03
Porto Velho	89.28	0.04
Obidos	0.83	-0.05
Arumanduba	1.65	0.15
Altamira	1.98	0.04
Imperatriz	5.07	0.08

Bacia Paraná — Paraguay e Uruguay:

Jupia	4.20	0.56
Presidente Epitacio	3.82	0.22
São Matheus	1.18	-0.08
Rio Negro	1.08	-0.02
Porto União	2.31	-0.01
Foz do Iguassú	5.00	-0.02
Posadas	1.22	—
Cuyabá	2.74	-0.10
Puerto Bermejo	1.20	—
Corrientes	1.80	—
San Javier	0.84	—
Rosario	1.78	—
Concordia	1.60	—
Gualeguaychú	0.92	—

Dia 23

Bacia São Francisco:

Pirapora	1.47	-0.03
São Francisco	3.75	0.80
Januaria	3.60	0.40
Manga	3.98	0.18
Propria	0.97	-0.12
Penedo	1.68	-0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Salinas	1.17	-0.23
Minas Novas	1.28	-0.02
Arassuahy	2.00	-0.18
Itinga	3.32	-0.78

Bacia Parah. do Sul:

Guararema	1.70	-0.28
Jacarehy	0.70	-0.21
Pindamonhangaba	3.02	-0.16
Guaratinguetá	2.96	0.00
Caçapava	2.52	-0.24
Cachoeira	1.82	-0.01
Cruzeiro	1.79	0.00
Rezende	0.91	-0.05
Barra Mansa	2.20	—
Barra do Pirahy	1.96	-0.06
Parahyba do Sul	0.96	-0.06
Anta	1.70	-0.20
Porto Novo do Cunha	1.22	-0.22

São Fidelis	2.96	-0.30
Campos	7.90	-0.47

Bacia Itajahy-Assú:

Pouso Redondo	1.30	0.00
Rio do Sul	0.95	0.00
Hansa	0.76	-0.13
Aquidaban	0.70	-0.02
Indayal	1.18	—
Passo Manso	0.80	—
Blumenau	-0.22	-0.02
Gaspar	1.32	0.10
Ilhota	2.00	0.03

As cotas de Manáos, Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Dia 22

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Manáos, Porto Velho, Arumanduba, Altamira e Imperatriz e em declínio em Fonte Boa e Obidos.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Jupia (Tres Legas) e Presidente Epitacio e em declínio em S. Matheus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguassú e Cuyabá.

Dia 23

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Rio Branco e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assú:

Continuará em declínio em todo o curso.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936:

Dia 22

Ob. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações

Bacia Amazonica:		
Fonte Boa	6.64	-0.03
Labrea	7.34	—

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 263 — Pedido n. 1 — Requisição n. 630.010 — Empenho n. 1.129-A.

Fornecedores: Sobral, Souza & Comp.

Repartição: Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Sobral, Souza & Comp., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. representada por seu socio, Sr. Cicero Ribeiro de Souza, e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, re-

presentado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Collecção de fichas alphabeticas duodecimalmente classificadas, sendo 22.620 fichas para cada collecção, de 4ª categoria, em cartolina de cor, tamanho 3" x 5", collecção.....	25	3:900\$000	97:500\$000
---	----	------------	-------------

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal, por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue até o dia 31 de dezembro de 1936, ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, á rua D. Manoel n. 15, 1º andar, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda-corrente nacional, por conta da verba 15, sub-consignação 1, do orçamento federal do Ministerio da Justiça, para o exercício de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 1.129-A. De accordo com a lei n. 230, de 31 de julho de 1936, publicada no *Diário Official* de 4 de agosto de 1936.

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenciona a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: Caução n. 17/305, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, de 9:750\$ (nove contos setecentos e cincoenta mil réis), tomada por termo n. 721, da acta 121.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 263, a fls. 636/7, do liv. 18, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelos fornecedores, *Sobral, Souza & Comp.* Testemunhas: *Eugenio de Britto*. — *Oscar V. Moreira*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. —

Termo de contracto n. 264 — Pedido n. 1 — Requisições ns. 918.101 e 918.102 — Notas de empenho ns. 34.107 e 34.108.

Fornecedor: "Cobrazil" — Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil".

Partição: Departamento de Aeronautica Civil — Commissão de Obras de Aeroportos.

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seus directores Srs. Romeu de Sá Freire e Oity Lage, compareceu a "Cobrazil" — Companhia de Mineração e Metallurgia "Brasil", estabelecida á Avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 310, representada por seus directores Srs. Romeu de Sá Freire e Oity Lage, e por elle foi dito que, pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Nota de empenho n. 34.107

1. Escavador L-I de fabricação Orenstein & Koppel, a motor Diesel largura de construção moderna, 1936, semelhante ao do cat. 903, e conforme condições de

garantia B 76-B com lança-base de 4,45 M. de comprimento empregada em todas as installações, motor Diesel de 2 cylindros e a 4 tempos, do fab. Humbolt Deutz, de 30-38 HP de força com arranço electrico, iluminação electrica, composta de 2 phrões "sol" externos, uma lampada na cabine e uma lampada de mão com cabo, um

- | | | | |
|--|---|-------------|--------------|
| 2. Pá "Showell" completa com braços suspensão, cabos, etc., pesando cerca de 1.250 kgs., uma..... | 2 | 98:264\$000 | 196:528\$000 |
| 3. Pá Drag-Showell, completa, c/bracos e apoio, pesando cerca de 1.150 kgs. uma | 2 | 11:259\$000 | 22:518\$000 |
| 4. Pá Skimmer, com roldanas, cabos e apoio, pesando cerca de 1.100 kgs., uma | 1 | 8:855\$000 | 8:855\$000 |
| 5. Pá Dragline, completa, inclusive prolongamento de lança para 8 metros, pesando cerca de 1.000 kgs., uma | 1 | 7:865\$000 | 7:865\$000 |
| | | | 7:625\$000 |

243:391\$000

Duzentos e quarenta e tres contos trezentos e noventa e um mil réis.

Nota: Juntamente com o escavador L-1 serão entregues as ferramentas relacionadas no cat. assim como os sobressalentes.

Nota de empenho n. 34.108

- | | | | |
|---|----|-------------|-------------|
| 1. Wagoneta de 1 metro cubico, de fabricação Orenstein & Koppel, reforçada, fabricada com chapa de 5 m/m munida de 4 orlhias e no mais assemelhante as já fornecidas a esta Com. Fiscal de Obras e Aeroportos, uma..... | 20 | 1:386\$000 | 27:720\$000 |
| 2. Locomotiva Montania, de fabricação Orenstein & Koppel a motor Diesel, tipo MD, fabricação igual a já fornecida a Com. Fisc. de Obras de Aeroportos, com as velocidades Standard, provida de acelerador, 1936, uma..... | 2 | 16:977\$000 | 33:954\$000 |

61:674\$000

Sessenta e um contos seiscentos e setenta e quatro mil réis.

As locomotivas virão acompanhadas de peças sobressalentes, abaixo mencionadas:

- | | |
|---------------------|----|
| N. 18.844 | 1 |
| N. 18.851 | 3 |
| N. 18.880 | 1 |
| N. 18.919 | 1 |
| N. 18.922 | 1 |
| N. 19.084 | 1 |
| N. 19.176 | 1 |
| N. 19.184 | 1 |
| N. 19.237 | 1 |
| N. 18.851 | 12 |
| N. 18.867 | 1 |
| N. 18.881 | 1 |
| N. 18.920 | 1 |
| N. 18.917 | 1 |
| N. 19.085 | 1 |
| N. 19.177 | 1 |
| N. 19.197 | 1 |
| N. 19.251 | 1 |

N. 18.852	3
N. 18.883	1
N. 18.873	1
N. 18.921	1
N. 18.988	1
N. 19.175	1
N. 19.178	1
N. 19.211	1
Pacote de algodão p/filtro de combustível	6

Valor total deste contracto 305:065\$000 (trezentos e cinco contos sessenta e cinco mil réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal, por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue até o dia 31 de dezembro de 1936.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocation do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceptance, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 14, sub-consignação 46, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, conforme notas de empenho ns. 34.107 e 34.108.

Clausula sexta:

E' eleito o foro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenciona a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado do Thesouro Nacional numero 307, do deposito de uma cautela n. 1.807, representando 36 apolices ao portador de 1:000\$ cada uma do Reajustamento Economico (decreto n. 23.533, de 1-12-1933 e 24.233, de 12-5-1934, com os juros pagos até julho de 1936, tomada por termo n. 722, na acta n. 122).

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionaado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 264, a fls. 638/40, do liv. 18º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelos fornecedores, Romeu de Sá Freire. — Oity Lage. — Testemunhas: Armando Ribeiro. — Oscar V. Moreira.

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1936.	15.574:622\$800
Em 21 de dezembro de 1936	1.354:863\$000

Total	16.929:485\$800
Em igual periodo de 1935	16.312:961\$600

Diferença para mais em 1936	616:524\$300
---------------------------------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1936	246.172:426\$800
Em igual periodo de 1936	251.473:655\$900

Diferença para menos em 1936	5.301:229\$100
--	----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1936.	15.463:276\$800
Em 21 de dezembro de 1936	1.349:868\$900

Total	16.813:145\$700
Em igual periodo de 1935	16.219:346\$200

Diferença para mais em 1936	503:799\$500
---------------------------------------	--------------

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
22 de dezembro de 1936	3.448:047\$200
2 de dezembro de 1935	—

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 28 de dezembro de 1936	33.983:022\$700
De 1 de dezembro a 28 de dezembro de 1935	25.860:130\$000

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	8.122:892\$700
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1936..	436.254:213\$800
De 2 de janeiro a 22 de dezembro de 1935..	407.274:614\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	28.979:599\$500
---	-----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

A' vista

Praças	Official	Livre
Londres	56\$141	82\$643
Paris	—	\$786
Italia	—	\$915

Allemanha:	
Reichsmark	38780
Reisemark	38602
Verrechnungsmark	38600
Unterstützungsmark	38562
Portugal	764
Belgica:	
Papel	—
Ouro	2850
Hespanha	—
Suissa	3870
Suecia	—
Noruega	—
Dinamarca	—
Tcheco-Slovaquia	595
Nova York	16823
Montevideo	—
Buenos Aires (peso papel)	5126
Hollanda	—
Japão	4927
Rumania	—
Canadá	—
Austria	38168
Chile	—

Moedas

Libra	82\$167
Franco	\$780
Escudo	\$746
Peso Uruguayo	9\$200
Lira	\$859
Dollar	16882
Franco-Suisso	38850
Peso-Argentino	53008
Reichsmark	38562
Florim	98100
Zloty	28937

Rio de Janeiro 22 de dezembro de 1936.

Bolsa

Apólices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	782\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5 %, por.	358\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5 %, port.	732\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:030\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.	478\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	159\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	177\$500
Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918)	176\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	164\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	115\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	838\$000
Estado de Pernambuco de 100\$000, 5 %, port.	90\$000
Estado de S. Paulo de 200\$000, 5 %, port.	188\$500
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	932\$000

Ações de bancos:

Regional	220\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos	196\$000
Banco Hypothecario "Lar Brasileiro"	204\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936 — Ary de Almeida e Silva, syndico.

N. 296

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura	Pregão de fechamento
Vende- dor	Compra- dor

Total
de vendas
Saccas

Mezes	19\$200	19\$150	19\$300	19\$200
Janeiro	19\$200	19\$150	19\$300	19\$200
Fevereiro	18\$925	18\$900	S/vend.	18\$900

Março	18\$750	18\$725	18\$800	18\$750	—
Abril	18\$575	18\$550	18\$600	18\$550	—
Maio	18\$550	18\$500	18\$600	18\$500	—
Dezembro	S/vend.	19\$400	20\$000	19\$400	—
Vendas	9.500	saccas	5.000	saccas	10.000
Mercado	Estavel	Firme			

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 19\$200 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 2.486 saccas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — O syndico,
Bento Dias Pereira.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 286

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	7.172
Consumo local	900
Existencia	500
Mercado, firme.	689.663
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	21\$200
Typo 4	20\$700
Typo 5	20\$200
Typo 6	19\$700
Typo 7	19\$200
Typo 8	18\$700

Assucar

Entradas	Saccas
Sahidas	584
Existencia	6.586
Mercado, firme.	30.972

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	58\$000 a 59\$000
B. amarello	52\$000 a 53\$000
Mascavado	—
Mascavo	40\$000 a 41\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Sahidas	322
Existencia	395
Mercado, firme.	9.263

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó.

Typo 3	53\$500 a 54\$000
Typo 4	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	45\$000 a 46\$500
Typo 5	— a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — O syndico
Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14
A 21 DE DEZEMBRO DE 1936

Unidade de venda — Genero — Qualidade e procedencia

Preço

	Minimo	Maximo
Aguas Mineraes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.....	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó — typo 5.....	51\$500	52\$000
Fibra media — Ceará — typo 5.....	43\$000	43\$500
Fibra curta — Mattas — typo 5.....	42\$000	43\$000
Fibra curta — Paulista — typo 5.....	—	—
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
(Caldos extra-sellos):		
De Paraty	170\$000	190\$000
De Angra	170\$000	190\$000
De Campos	160\$000	180\$000
De Pernambuco	—	—
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
(Caldos extra-sellos):		
De 40 grãos	300\$000	320\$000
De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	\$350	\$380
Azeite:		
Por kilo:		
Diversas marcas	—	—
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais	5\$000	10\$000
Estrangeiros	10\$000	14\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Agulha especial (brilhado)	100\$000	103\$000
Agulha de 1ª (brilhado)	90\$000	93\$000
Agulha especial	88\$000	90\$000
Japonez especial	74\$000	76\$000
Japonez de 1ª	72\$000	74\$000
Japonez de 2ª	66\$000	68\$000
Japonez de 3ª	60\$000	62\$000
Sanga	—	Não ha.
Assucar:		
Por 60 kilos:		
Branco crystal	58\$000	59\$000
Crystal amarello	NominalN	—
Mascavinho	Não ha	—
Mascavo	40\$000	44\$000
Por kilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	\$800
Bacalhão:		
Por caixa com 58 kilos:		
Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000
Banha:		
Por caixa com 60 kilos:		
De Porto Alegre	210\$000	220\$000
De Laguna	210\$000	212\$000
De Itajahy	215\$000	220\$000
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional — do interior	\$500	\$800
Nacional — do sul	—	—
Estrangeiras	—	—
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionais	\$700	\$800
Estrangeiras	—	—

Café:

Por kilo:		
Torrado de 1ª	Nominal.	Nominal.
Torrado de 2ª		
Por 10 kilos:		
Em grão — typo 7	19\$300	19\$400
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Especial	29\$000	30\$000
Fina	27\$000	28\$000
Entrefina	19\$500	20\$000
Grossa	Não ha.	—
Farrello de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	8\$500	9\$000
Remoído:		
Por sacco de 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	9\$700	10\$200
Farrelho:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	8\$500	9\$000
Germen:		
Por sacco de 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais	—	—
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade	—	50\$000
De 2ª qualidade	—	49\$000
De 3ª qualidade	—	48\$000
Semolina	—	—
Feijão:		
Por sacco com 60 kilos:		
Preto especial	50\$000	51\$000
Preto bom	46\$000	48\$000
Manteiga	62\$000	65\$000
Branco	55\$000	60\$000
Enxofre	—	—
Amendoim	—	—
Fradinho — nacional	—	—
Fradinho — estrangeiro	—	—
Mulatinho	43\$000	45\$000
De cores não especificadas	—	—
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	—	—
Bom	—	—
Baixo	—	—
Do Rio Grande:		
Amarello de 1ª	—	—
Amarello de 2ª	—	—
Commum de 1ª	—	—
Commum de 2ª	—	—
De Santa Catharina:		
Especial 1ª	—	—
Superior 2ª	—	—
Baixo 3ª	—	—
Da Bahia:		
Especial	—	—
Superior	—	—
Bom	—	—
Herma matte:		
Barricas:		
Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
Lombo de porco:		
De Minas — salgado	2\$700	2\$900
Por kilo:		
Do Sul — salgado	2\$300	2\$500
Manteiga:		
Por kilo:		
Do Interior	6\$200	6\$800
Do Sul	—	—
Milho:		
Por sacco com 60 kilos:		
Amarello	24\$000	25\$000
Vermelho (Cattete)	26\$000	27\$000
Mesclado	21\$000	22\$000
Óleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça:		
Em barril	—	3\$600
Em lata	—	3\$500

De caroço de algodão:		
Nacional	—	2\$700
Estrangeiro	—	—
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionais — diversas marcas.....	—	—
Polvilho:		
Por kilo:		
Do Norte	\$600	\$700
Do Sul	\$600	\$700
Queijo:		
Por kilo:		
De Palmyra — tipo "Rhenó".....	—	—
Typo prata — nacional.....	—	—
Sai:		
Por sacco com 60 kilos:		
Do Norte:		
Grosso	—	17\$10C
Moido	—	18\$300
De Cabo Frio:		
Grosso	—	15\$000
Moido	—	16\$200
Fapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias (Sul).....	\$800	\$900
Toucinho:		
Por kilo:		
Mineiro	2\$800	2\$900
Paulista	3\$300	3\$400
De fumeiro	4\$000	4\$100
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	—	—
Por caixa:		
Estrangeiro	—	—
Xarque:		
Por kilo:		
Rio da Prata — mantas puras.....	—	—
Nacional	2\$400	2\$700
Do Sul — patos e mantas.....	2\$300	2\$700
Mineiro	2\$200	2\$600

A idoneidade será julgada dentro do prazo estabelecido pelo paragrapho segundo do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

IV — Os peticionarios deverão caucionar na Caixa Economica Federal de São Paulo, a quantia de 1:000\$000, para garantia da adjudicação dos fornecimentos. O recibo desta caução deverá ser entregue ao Conselho de Administração, antes da hora da abertura das respectivas propostas e em caso contrario as propostas não serão abertas e consequentemente restituídas.

Após o julgamento das propostas, o proponente que não for contemplado com o fornecimento de algum material ou genero, poderá levantar esta caução e aquellas que o forem só poderão levantar-as depois que apresentarem recibo da caução de que trata a clausula VIII abaixo, podendo tambem o proponente apenas apresentar recibo da caução, do que falta para completar esse deposito de clausula passará a constituir a da clausula VIII.

O proponente que for contemplado na adjudicação de algum fornecimento e se recusar a obedecer ás exigencias deste edital, além das demais que versam sobre o assumpto, perderá o direito a esta caução e ella reverterá aos cofres publicos.

V — Os materiaes e generos de fornecimento ordinario pertencem aos seguintes grupos:

(Seguem os 16 grupos em relações esparsas annexas e por ordem numerica chronologica.)

No decorrer da vigencia desta concorrência, os artigos de que o Regimento tenha necessidade e que não figurem nos grupos acima por ignorancia no momento de sua necessidade futura, serão relacionados nos respectivos grupos e delles se pedirá preços a todos os fornecedores inscriptos nas condições acima; as propostas disso decorrentes obedecerão ás mesmas normas abaixo e a respectiva adjudicação vigorará até terminar a vigencia desta concorrência, observando-se, particularmente, o disposto no paragrapho terceiro do artigo 52 do Código de Contabilidade Publica.

VI — As propostas deverão ser entregues ao Conselho de Administração até o dia 20 (vinte) de janeiro de 1937, ás 13 horas, em envelopes fechados e lacrados. Essas propostas deverão ser feitas em tres vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira via sellada com 1\$000 por folha (tamanho regulamentar) e mais o sello de Educação e Saude Publica, e todas datadas e assignadas, devendo dellas constar o artigo, o preço por extenso e em algarismos, bem como a declaração de que ficam sujeitas ás exigencias deste edital.

Nessa occasião serão abertas as propostas e rubricadas pelo Sr. presidente do Conselho de Administração, bem como pelos proponentes presentes e poderá ser feita a adjudicação dellas ou será marcado o dia e hora para essa adjudicação.

A preferencia será dada á de preço mais barato, por unidade, de accordo com as disposições vigentes, não se tomando em consideração as propostas de vantagens além das previstas neste edital.

As propostas cujos preços excedam de 10 % sobre as da praça não serão acceitas.

VII — Os proponentes ficarão obrigados a fornecer os materiaes e generos, de que trata esta concorrência, pelo mesmo preço offerecido ao Regimento, para todo o pessoal militar e civil do Regimento, sendo os pedidos directamente feitos pelos interessados aos proponentes; o pagamento, neste caso deverá ser feito mediante entendimento previo entre as partes.

VIII — Uma vez adjudicados os fornecimentos, os proponentes deverão caucionar na Caixa Economica Federal de São Paulo, para garantia dos respectivos fornecimentos, as importancias abaixo, para cada grupo.

Grupo n. 1	1:000\$000
Grupo n. 2	1:500\$000
Grupo n. 3	1:000\$000
Grupo n. 4	1:000\$000
Grupo n. 5	1:000\$000
Grupo n. 6	1:000\$000
Grupo n. 7	1:000\$000
Grupo n. 8	1:000\$000
Grupo n. 9	1:000\$000
Grupo n. 10	1:000\$000
Grupo n. 11	1:000\$000
Grupo n. 12	1:000\$000
Grupo n. 13	1:000\$000
Grupo n. 14	1:000\$000
Grupo n. 15	1:000\$000
Grupo n. 16	1:000\$000

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Quarto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico que estão abertas as inscrições para concorrência administrativa de accordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica, de fornecimento ordinario em 1937, cujo material e generos pertencentes aos grupos discriminados na clausula V, deste edital.

II — A concorrência obedecerá, além das demais disposições vigentes, todas as clausulas deste edital:

III — Os interessados deverão requerer ao Conselho de Administração do 4º Regimento de Infantaria, até 10 (dez) de janeiro de 1937, ás 11 horas, a sua inscrição, juntando á petição os documentos abaixo, comprobatorios da idoneidade:

a) recibo de imposto municipal, sobre o material a que se propuzerem concorrer;

b) recibo de industria ou profissão ou certidão negativa;

c) recibo de imposto sobre a renda relativa ao exercicio de 1936, até dezembro ou declaração de que nada devem;

d) certidão de negociante matriculado e pata as firmas collectivias, certidão do contracto social, documentos esses passados pela Junta Commercial e, finalmente, si for sociedade anonyma, documento que prove estar organizada de accordo com as leis vigentes;

e) si já teve contracto, ou outras obrigações para com o Governo, documento que prove tel-os cumprido fielmente;

f) certidão de que possui empregados brasileiros na proporção de dous terços.

De accordo com o disposto no aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 181, de 6 de maio de 1924, os documentos acima não serão acceitos em publica-fôrma.

Esta caução só poderá ser levantada após o fiel cumprimento das obrigações decorrentes dos respectivos propostos e o seu recibo deverá ser apresentado ao Regimento, no maxime até 30 dias depois da adjudicação.

Em caso de não cumprimento das obrigações referidas, o proponente perderá o direito a esta caução e ella reverterá aos cofres publicos.

IX — Os materiaes e generos offerecidos, preliminarmente, deverão ser de boa qualidade, a juizo do Conselho de Administração e da Comissão de Rancho do Regimento, tornando-se para termo de comparação as amostras e typus existentes no Almoxarifado e Serviço de Aprovisionamento e quando não isso, comparando-os aos já em uso; exceptua-se do criterio acima, quando se tratar de material de marcas patenteadas.

Todo o material ou generos poderão ser submettidos a exames de laboratorio e outros que se tornam necessarios.

Os artigos sujeitos a peso, serão sempre recebidos pelo peso liquido.

X — As entregas de material e generos deverão ser feitas:

a) dentro de 48 horas a contar do recebimento do pedido, para o material confeccionado;

b) dentro de oito horas a contar do recebimento do pedido, para os pedidos diários de fructas e verduras;

c) dentro de dez dias a contar da data do recebimento do pedido, para a lenha,

d) para o material a confeccionar ou que deve ser importado, estabelecer se-á prazos mediante entendimentos previos, os quaes serão declarados nos pedidos, a partir de cujas datas serão contados.

Em qualquer dos casos acima, si o material ou genero não fór entregue dentro do prazo estipulado, o proponente será multado da importancia correspondente a 10 % sobre o valor do material não entregue, podendo, além disso, o Regimento adquirir-o por conta do fornecedor, que pagará tambem a diferença de preço maior si houver, isto independente de qualquer aviso; em caso de reincidencia nesta falta, a inscripção do fornecedor será cancelada, perdendo o direito á respectiva caução que reverterá aos cofres publicos.

XI — As despesas de transportes para o material ou genero a fornecer ou rejeitado correrão por conta do fornecedor.

XII — O material ou genero rejeitado pelo Regimento, deverá ser substituido dentro do prazo estabelecido para a sua entrega. Em caso contrario, a falta será considerada com enquadra na ultima parte da clausula X deste edital.

XIII — Para o caso de multa ou de diferença a maior, que o fornecedor tenha de pagar, fica estabelecido o prazo de 30 dias a contar da data d' aviso que o Regimento fará dessa obrigação. Si o fornecedor deixar de effectuar esses pagamentos dentro do prazo aqui estipulado, sua inscripção será cancelada, perdendo o direito á caução de que trata a clausula VIII deste edital, a qual reverterá aos cofres publicos.

XIV — Os pagamentos pelos fornecimentos feitos, serão effectuados pelo Regimento, quer com os quantitativos orçamentarios, quer com as suas economias, em dias e horas determinados pelo Conselho de Administração.

As contas deverão ser apresentadas em duas vias (tres para as do Rancho) na forma e no prazo estabelecido pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

XV — Os preços propostos só poderão ser alterados na forma do paragrapho terceiro do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica.

XVI — Esta concorrência poderá ser annullada nos termos do paragrapho quarto do artigo 51 do Codigo de Contabilidade Publica.

XVII — Quaesquer outros informes poderão ser prestados na Thesouraria, no Almoxarifado, no Serviço de Aprovisionamento ou na Secretaria do Regimento, em todos os dias uteis, durante o expediente.

Quartel em Quitaúna, 24 de dezembro de 1936. — *Pericles Vieira de Azevedo*, capitão ajudante e secretario do C. A.

Segunda Região Militar. — Quarto Regimento de Infantaria

ALMOXARIFADO

GRUPO N. 1 — ARTIGOS DE FERRAGENS

Artigos — Unidade

Arcinho de 12 dentes sem cabo, um.
Arcinho de 14 dentes com cabo, um.
Acido muriatico (commercial). litro.

Acido sulphurico (commercial), litro.

Acido nitrico (commercial), litro.

Algarismos de 10 m/m (collecção de 1 a 0), uma.

Algarismos de 20 m/m (collecção de 1 a 0), uma.

Asas para malas com parafusos (par), um.

Aguilha para coser saccos, uma.

Alfange sem cabo para capim, um.

Alfange com cabo e argolla, um.

Aniagem em metros, metro.

Arame farpado (rolo com 400 metros), um.

Arame galvanizado, kilo.

Arame de cobre (nú), kilo.

Arame de aço, kilo.

Arco de púa "Allemão", um.

Arco de púa com catraca "Stanley", um.

Arco de serra para ferro, um.

Amiantho em folhas, kilo.

Argolla de ferro galvanizado de 1", uma.

Argolla de ferro galvanizado de 2", uma.

Argolla de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.

Argolla de ferro galvanizado de 3", uma.

Argolla de ferro galvanizado de 4", uma.

Alcool de 36° para queimar (em garrafas), uma.

Alcool de 42° (em latas de 20 litros), uma.

Alças de metal nickelado (pequenas) para malas, um.

Alças para malas de metal nickelado (pequenas), um.

Bomba "Flit" para insecticida, uma.

Bomba "Shel Tox", para insecticida, uma.

Bacia de folha de Flandres (pequena), uma.

Bacia de folha de Flandres (media), uma.

Bacia de folha de Flandres (grande), uma.

Balde de zinco de 10", um.

Balde de zinco de 12", um.

Balde de zinco de 14", um.

Breu, kilo.

Barra de ferro de 2" x 3/8, kilo.

Barra de ferro de 1" x 3/8, kilo.

Barra de ferro de 2 1/2 x 1/4, kilo.

Bacia de louça para privadas de 1ª qualidade, uma.

Bacia de louça para privadas de 2ª qualidade, uma.

Balde de zinco com tampa, para lixo (medio), um.

Balde de zinco com tampa, para lixo (grande), um.

Brocas de ferro de 1/8, uma.

Brocas de ferro de 1/4, uma.

Brocas de ferro de 3/8, uma.

Brocas para ferro de 1/2, uma.

Brocas para ferro de 3/4, uma.

Brocas para ferro de 7/8, uma.

Brocas para ferro de 1", uma.

Balança "Filizola" para 5 kilos com os pesos, uma.

Balança "Twico", par a200 kilos com os pesos, uma.

Cantoneiras nickeladas para malas de madeira, grossa.

Cordel para limpeza de armamento, peça.

Cadeado "Yale" com chaves (pequeno), um.

Cadeado "Yale" com chaves (medio), um.

Cadeado "Yale" com chaves (grande), um.

Cadeado de outra marca (pequeno), um.

Cadeado de outra marca (medio), um.

Cadeado de outra marca (grande), um.

Cadeado nickelado (pequenos), um.

Cadeado segredo, um.

Copos de vidro (reforçados), um.

Copos de vidro (simples), um.

Cravos "Paulistas" para ferrar n. 7, milheiro.

Cravos "Cobra" C. H. 7 para ferrar, milheiro.

Cravos "Paulistas", n. 9 para ferrar, milheiro.

Cola para madeira, kilo.

Chave de fenda "Stanley" de 8", uma.

Chave de fenda "Stanley" de 10", uma.

Chave de fenda "Stanley" de 12", uma.

Chave de fenda "Stanley" de 14", uma.

Chave de fenda "Stanley" com catraca, uma.

Chave de fenda (pequenas), uma.

Carvão coke para forja, kilo.

Carvão de pedra para forja, kilo.

Cera virgem de mel de abelhas, kilo.

Cera virgem de carnaúba, kilo.

Capachos de ferro articulado de 1,00 x 0,50, um.

Capachos de coco de 1,00 x 0,50, um.

Cano de chumbo de 3/4", metro.

Cano de chumbo de 1", metro.

Cano de chumbo de 1 1/2", metro.

Cano de chumbo de 2", metro.

Cano de chumbo de 2 1/2", metro.

- Cano de ferro galvanizado de 1/2", metro.
 Cano de ferro galvanizado de 3/4", metro.
 Cano de ferro galvanizado de 1", metro.
 Cano de ferro galvanizado de 1 1/2" metro.
 Cano de ferro galvanizado de 2", metro.
 Cremone com vara, um.
 Coropasso para gradação, um.
 Compasso n. 6, um.
 Chave inglesa tipo "Boney", uma.
 Chave inglesa até duas pollegadas, uma.
 Cepo de guilherme com ferro, um.
 Chave de bocca (jogo), uma.
 Colher para pedreiro de 6", uma.
 Colher para pedreiro de 8", uma.
 Colher para pedreiro de 10", uma.
 Colher para pedreiro de 12", uma.
 Colher para pedreiro de 14", uma.
 Cravos Mustad ns. 6 e 7, para ferrar (maço de 500)
 um.
 Chave americana para porca e cano de 12", uma.
 Craborundum para afiar feramentas (pequeno), um.
 Curva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 1", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 2", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 2 1/2", uma.
 Curva de ferro galvanizado de 3", uma.
 Cotovellos de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado de 1", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado de 2", um.
 Cotovellos de ferro galvanizado de 2 1/2", um.
 Cavadeira (completa), uma.
 Chave de fenda com cabo preto de madeira (media),
 uma.
 Chave de fenda com cabo preto de madeira (grande),
 uma.
 Alavanca de ferro, uma.
 Carrinho de mão (de ferro), um.
 Carrinho de mão (de madeira), um.
 Dobradiças de 1", par.
 Dobradiças de 1 1/2", par.
 Dobradiças de 2", par.
 Dobradiças de 2 1/2", par.
 Dobradiças de 3", par.
 Dobradiças de 4", par.
 Diamante "London" para cortar vidros, um.
 Dobradiças para malas, uma.
 Estanho virgem em barras, kilo.
 Enxadas "Tupi", uma.
 Enxadas "Dragão", uma.
 Enxadas "Duas caras", uma.
 Enxada "Tupy", uma.
 Enxada "Dragão", um.
 Enxada "Duas caras", um.
 Esmeril cylindrico de 8" (completo), um.
 Esmeril cylindrico de 10", um.
 Esmeril cylindrico de 12", um.
 Esmeril cylindrico de 14", um.
 Enxó com cabo, um.
 Extracto de noqueira, kilo.
 Escova de aço, uma.
 Escova de aço para limpar limas, uma.
 Filtro "Brasil", n. 1, um.
 Filtro "Brasil", n. 2, um.
 Filtro "Brasil", n. 3, um.
 Facão "Jacaré", com bainha, um.
 Foice com cabo, uma.
 Foice com cabo, uma.
 Formicida "Ideal" em liquido, lata.
 Formicida "Caveko", em pó (lata pequena), uma.
 Fechadura tipo "Gorges" para porta, uma.
 Fechadura para Bureaux, uma.
 Fechaduras para armarios, uma.
 Fechaduras para gavetas, uma.
 Fechaduras para portas com maçanetas de ferro, uma.
 Fechaduras para porta de (embutir), uma.
 Fechaduras de armario de (embutir), uma.
 Fechadura para porta "Yale", uma.
 Ferro redondo de 1/4", kilo.
 Ferro redondo de 1/2", kilo.
 Ferro redondo de 3/4", kilo.
 Ferro redondo de 1", kilo.
 Ferro chato de 1 x 1/4, kilo.
 Ferro chato de 1 x 3/8, kilo.
 Ferro chato de 1 x 1/2, kilo.
 Ferro chato de 1 1/2 x 1/2, kilo.
 Ferro em chapas de 1/8 de espessura, kilo.
 Ferro em chapas de 1/4", kilo.
 Ferro de púa de 3/8", um.
 Ferro de púa de 7/16", um.
 Ferro de púa de 1/2", um.
 Ferro de púa de 1/4", um.
 Ferro de púa de 3/4", um.
 Ferro de púa de 7/8", um.
 Ferro de púa de 1", um.
 Ferro de púa de 1 1/2", um.
 Ferro de púa de 1 3/4", um.
 Ferro de púa de 1 7/8", um.
 Ferro de púa de 2", um.
 Ferro para desempenadeira, um.
 Ferro de púa (jogo com 14 ferros), um.
 Ferro de moldura para topie (jogo de 5), um.
 Feichos para janelas (pequenos), um.
 Feichos para janelas (medios), um.
 Feichos para janelas (grandes), um.
 Feichos de portas (pequenos), um.
 Feichos de portas (medios), um.
 Feichos de portas (grandes), um.
 Ferro plaina n. 44, com capa, um.
 Ferro plaina n. 46, com capa, um.
 Ferro plaina n. 48, com capa, um.
 Ferro plaina n. 56, com capa, um.
 Ferro plaina n. 58, com capa, um.
 Ferro plaina n. 60, com capa, um.
 Ferro plaina n. 62, com capa, um.
 Formão (jogo de 12), tipo goiva, um.
 Formão (jogo de 13), um.
 Formão (jogo de 15), um.
 Formão (jogo de 17), um.
 Formão com cabo (jogo de 12), um.
 Formão para soldar de 1/4 de kilo, um.
 Ferro para soldar de 1/2 kilo, um.
 Ferro para soldar de 1 kilo, um.
 Funil de folha (pequeno), um.
 Funil de folha (medio), um.
 Funil de folha (grande), um.
 Funil de ferro esmaltado (pequeno), um.
 Filtro em folha (decimetro 2"), um.
 Ferro em barra de 1" x 3/8", kilo.
 Giz branco (em caixa), uma.
 Giz em cores sortidas (em caixa), uma.
 Grampos para ferrador, uma.
 Grampos para cerca, kilo.
 Grampos para correias (grandes), caixa.
 Ganchos de metal amarello (pequenos), duzia.
 Ganchos de metal amarello (medios), duzia.
 Ganchos de metal amarello (grandes), duzia.
 Graxeta de 1/4, metro.
 Graxeta de 3/8, metro.
 Graxeta de 1/2, metro.
 Graxeta de 3/4, metro.
 Gomma-laca (extra), kilo.
 Graças para carpinteiro (jogo de 3), um.
 Graças para cartinteiro (jogo de 5), um.
 Galopa para carpinteiro, uma.
 Grampos para parede (pequenos), duzia.
 Grampos para parede (medios), duzia.
 Grampos para parede (grandes), duzia.
 Kaol, lata de 1/8 de litro, uma.
 Kaol, lata de 1/4 de litro, uma.
 Kaol, lata de 1/2 litro, uma.
 Kaol, lata de 3/4 de litro, uma.
 Kaol, lata de 1 litro, uma.
 Limpa-metal "Brasso", lata de 1/2 litro, uma.
 Laminas de ferro para serra de 10", duzia.
 Laminas de ferro para serra de 12", duzia.
 Lapis para carpinteiro, um.
 Lixa para ferro, folha.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima X. M. de 8", uma.
 Lima X. M. de 10", uma.
 Lima X. M. de 12", uma.
 Lima X. M. de 14", uma.
 Lima X. B. de 8", uma.

Lima X. B. de 10", uma
 Lima X. B. de 12", uma
 Lima X. B. de 14", uma
 Lima faca de 6", uma.
 Lima faca de 8", uma.
 Lima faca de 10", uma
 Lima faca de 12", uma.
 Lima faca de 14", uma.
 Lima redonda de 6", uma.
 Lima redonda de 8", uma.
 Lima redonda de 10", uma.
 Lima redonda de 12", uma.
 Lima redonda de 14", uma.
 Lima triangulo de 6", uma.
 Lima triangulo de 8", uma.
 Lima triangulo de 10", uma.
 Lima triangulo de 12", uma.
 Lima triangulo de 14", uma.
 Lima meia cana de 6", uma.
 Lima meia cana de 8", uma.
 Lima meia cana de 10", uma.
 Lima meia cana de 12", uma.
 Lima meia cana de 14", uma.
 Lima para enxadas de 6", uma.
 Lima para enxadas de 8", uma.
 Limatão quadrado de 8", um.
 Limatão quadrado de 12", um.
 Limatão redondo de 8", um.
 Limatão redondo de 12", um.
 Limas para serra (jogo de 5), uma.
 Limas chatas (pequenas) de 4", uma.
 Lona impermeavel para viatura, de 1,50 metro.
 Lona oleada para viatura, de 1,50 metro.
 Lanternas a kerozène, uma.
 Lanternas a kerozente para parede, uma.
 Lanternas á vela, uma.
 Luvas de ferro galvanizadas de 1/2, uma.
 Luvas de ferro galvanizadas de 3/4, uma.
 Luvas de ferro galvanizadas de 1", uma.
 Luvas de ferro galvanizadas de 1 1/2, uma.
 Luvas de ferro galvanizadas de 2", uma.
 Luvas de ferro galvanizadas de 2 1/2, uma.
 Luvas de ferro galvanizadas de 3", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 1/2, uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 3/4, uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 1 1/2, uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 2", uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 2 1/2, uma.
 Luvas com rosca externa para cano de 3", uma.
 Luva de ferro galvanizado de 1/2 c/ diminuição p/3/8, uma.
 Luva de ferro galvanizado de 3/4 c/ diminuição p/1/2, uma.
 Luva de ferro galvanizado de 1" c/ diminuição p/1/2, uma.
 Luva de ferro galvanizado de 1" c/ diminuição p/3/4, uma.
 Luva de ferro galvanizado de 1 1/2 c/ diminuição p/3/4, uma.
 Luva de ferro galvanizado de 1 1/2 c/ diminuição p/1", uma.
 Luva de ferro galvanizado de 2" c/ diminuição p/1", uma.
 Luva de ferro galvanizado de 2" c/ diminuição p/1 1/2, uma.
 Latão em folha de 1/8 de espessura, kilo.
 Machina de bancada p/furar ferro de 1/4 a 3/8, uma.
 Machina de bancada p/furar ferro de 1/8 a 1/4, uma.
 Metro de madeira articulado, um.
 Metro de madeira articulado (2 metros), um.
 Metro de aço articulado, um.
 Metro flexível (com estojo), um.
 Metro flexível (com estojo) (2 metros), um.
 Machado para cortar lenha, sem cabo, um.
 Machado para cortar lenha, com cabo, um.
 Machadinhas com cabo (pequena), uma.
 Machadinhas com cabo (media), uma.
 Machadinhas com cabo (grande), uma.
 Moringa de barro com tampa (pequena), uma.
 Moringa de barro com tampa (inédia), uma.

Moringa de barro com tampa (grande), uma.
 Macete de madeira (maçola) (pequeno), um.
 Macete de madeira (maçola) (grande), um.
 Martello com bola (pequeno), um.
 Martello com bola (medio), um.
 Martello com bola (grande), um.
 Martello de unha para carpinteiro nickelado (grande), um.
 Martello para vidraceiro, um.
 Martello para pedreiro (pequeno), um.
 Martello para pedreiro (medio), um.
 Martello para pedreiro (grande), um.
 Marreta sem cabo de 1 kilo, uma.
 Marreta sem cabo de 1 1/2 kilo, uma.
 Marreta sem cabo de 2 kilos, uma.
 Marreta sem cabo de 2 1/2 kilos, uma.
 Marreta sem cabo de 3 kilos, uma.
 Marreta sem cabo de 5 kilos, uma.
 Machina para tozar animaes, uma.
 Maçarico "Primus" para 3/4 de litro, um.
 Maçarico "Primus" para 1 litro, um.
 Maçarico "Primus" para 2 litros, um.
 Machina para matar formigas (completa), uma.
 Machina para encerrar assoalho (completa), uma.
 Machina para aspirar pó (completa), um.
 Insecticida "Flit", lata de 1 litro, uma.
 Insecticida "Flit", lata de 1 gallão, uma.
 Insecticida "Shel Tox", lata de 1 litro, uma.
 Insecticida "Shel Tox", lata de 1 gallão, uma.
 Oleo "Sol levante", em litros, um.
 Oleo "Sol levante", em latas de 18 litros, uma.
 Palhinha n. 1, kilo.
 Palhinha n. 2, kilo.
 Prumo para pedreiro, um.
 Pedra para amolar alfange, uma.
 Pedra pomes, kilo.
 Porta-copos para 2 copos (nickelado), um.
 Porta-copos para 4 copos (nickelado), um.
 Porta-cadeado (pequeno, de metal), um.
 Porta-cadeado (preto, pequeno), um.
 Porta-cadeado (preto, medio), um.
 Porta-cadeado (preto, grande), um.
 Parafina, kilo.
 Pivot para armarios, um.
 Pixe em kilos, kilo.
 Pixe em latas com 20 kilos, uma.
 Fogareiro "Primus" para meio litro, um.
 Fogareiro "Primus" para 1 litro, um.
 Fogareiro "Primus" para 2 litros, um.
 Pregos de 9 x 9 (em pacotes), um.
 Pregos de 12 x 12 (em pacotes), um.
 Pregos de 13 x 15 (em pacotes), um.
 Pregos de 14 x 15 (em pacotes), um.
 Pregos de 15 x 18 (em pacotes), um.
 Pregos de 16 x 24 (em pacotes), um.
 Pregos de 17 x 21 (em pacotes), um.
 Pregos de 18 x 24 (em pacotes), um.
 Pregos de 18 x 30 (em pacotes), um.
 Pregos de 20 x 24 (em pacotes), um.
 Pregos de 20 x 30 (em pacotes), um.
 Pregos de 21 x 35 (em pacotes), um.
 Pregos de 22 x 42 (em pacotes), um.
 Pregos sem cabeça de 13 x 15 (em pacotes), um.
 Pregos sem cabeça de 18 x 24 (em pacotes), um.
 Pás de areia (quadrada), uma.
 Pás de terra (de bico), uma.
 Picaretas com cabo, uma.
 Picaretas para perfurar e socar, uma.
 Cabos para picaretas, um.
 Cabos para pás, um.
 Porcas de ferro (sextavada), de 1/4, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada), de 3/8, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada), de 1/2, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada), de 3/4, duzia.
 Porcas de ferro (sextavada), de 7/8, duzia.
 Parafusos de 1/2 x 4, grossa.
 Parafusos de 1/2 x 6, grossa.
 Parafusos de 1/2 x 8, grossa.
 Parafusos de 3/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 3/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 3/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 7/8 x 4, grossa.
 Parafusos de 7/8 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 x 4, grossa.

- Parafusos de 1 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 1/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 1/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 1/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 1/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 1/2 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 3/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 1 5/8 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 5/8 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 5/8 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 7/8 x 4, grossa.
 Parafusos de 1 7/8 x 6, grossa.
 Parafusos de 1 7/8 x 8, grossa.
 Parafusos de 1 7/8 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 x 4, grossa.
 Parafusos de 2 x 6, grossa.
 Parafusos de 2 x 8, grossa.
 Parafusos de 2 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 1/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 2 1/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 2 1/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 2 1/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 1/2 x 4, grossa.
 Parafusos de 2 1/2 x 6, grossa.
 Parafusos de 2 1/2 x 8, grossa.
 Parafusos de 2 1/2 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 3/4 x 4, grossa.
 Parafusos de 2 3/4 x 6, grossa.
 Parafusos de 2 3/4 x 8, grossa.
 Parafusos de 2 3/4 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 7/8 x 4, grossa.
 Parafusos de 2 7/8 x 6, grossa.
 Parafusos de 2 7/8 x 8, grossa.
 Parafusos de 2 7/8 x 10, grossa.
 Parafusos de 2 7/8 x 12, grossa.
 Parafusos de 3 x 4, grossa.
 Parafusos de 3 x 6, grossa.
 Parafusos de 3 x 8, grossa.
 Parafusos de 3 x 10, grossa.
 Parafusos de 3 x 12, grossa.
 Parafusos de ferro com porca, de 3 x 1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 3 x 1, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 4 x 1/4, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 4 x 1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 4 x 7/8, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 4 x 1, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 5 x 1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 5 x 1, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 6 x 1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 6 x 1, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 7 x 1/2, um.
 Parafusos de ferro com porca, de 8 x 1/2, um.
 Raspadeira de madeira, uma.
 Raspadeira para soalhos, uma.
 Raspadeira para animaes com cabo de ferro, uma.
 Raspadeira para animaes com cabo de madeira, uma.
 Compasso de aço, um.
 Riscador de aço para ferro, um.
 Rebites de ferro com cabeça chata, de 1 x 5/16, kilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata, de 3/4 x 59/16, kilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata, 3/8 x 5/16, kilo.
 Rebites de ferro com cabeça chata, de 1 1/2 x 5/16, kilo.
 Rebites de cobre, de 1/2 x 1/4, kilo.
 Rebites de cobre, de 1/2 x 1/2, kilo.
 Rebites de cobre, de 7/8 x 1/2, kilo.
 Rebites de cobre, de 1 x 1/4, kilo.
 Rebites de cobre, de 1 x 3/8, kilo.
 Raspador n. 80 com cabo, um.
 Registro de metal amarello, de 1/2, um.
 Registro de metal amarello, de 3/4, um.
 Registro de metal amarello, de 1, um.
 Registro de metal amarello, de 1 1/2, um.
 Registro de metal amarello, de 2, um.
 Rede de ferro trançado com vão de 1/2, metro.
 Rede de ferro trançado com vão de 1, metro.
 Sacho sem cabo, um.
 Serrote para podar, um.
 Serrote de madeira, de 10, um.
 Serrote de madeira, de 12, um.
 Serrote de madeira, de 14, um.
 Serrote de madeira, de 20, um.
 Serrote de madeira, de 24, um.
 Serrote de madeira, de 30, um.
 Serra de fita, de 1, metro.
 Serra de fita, de 1 1/4, metro.
 Serra de fita, de 1 1/2, metro.
 Serra de fita, de 1 7/8, metro.
 Sulphato de cobre, kilo.
 Sulphato de ferro, kilo.
 Siphões de chumbo, de 1, um.
 Siphões de chumbo, de 1 1/2, um.
 Siphões de chumbo, de 2, um.
 Serrote, typo faca (médio), um.
 Taxas, preta, n. 1, caixa.
 Taxas, preta, n. 2, caixa.
 Taxas, preta, n. 3, caixa.
 Taxas, preta, n. 5, caixa.
 Taxas, preta, n. 8, caixa.
 Taxas, preta, n. 10, caixa.
 Torneiras de chumbo para filtro (média), uma.
 Torneiras de chumbo para filtro (grande), uma.
 Torneiras com boia de 1/2, uma.
 Torneiras com boia, de 3/4, uma.
 Torneiras de metal amarello, de 1/2, uma.
 Torneiras de metal amarello, de 3/4, uma.
 Torneiras de metal amarello, de 1, uma.
 Torneiras de metal amarello, de 1 1/2, uma.
 Torneiras de metal amarello, de 2, uma.
 Torneiras nickelada para pia, de 3/8, uma.
 Torneiras nickelada para pia, de 1/2, uma.
 Torneiras nickelada para pia, de 3/4, uma.
 Torneiras nickelada para pia, de 1, uma.
 Torneiras de metal com rosca, de 3/4, uma.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1/2, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 3/4, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1 1/2, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 2, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1/2, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 3/4, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 1 1/2, um.
 Tampões de ferro galvanizado, de 2, um.
 Torquezes (pequenas), uma.
 Torquezes (médias), uma.
 Torquezes (grandes), uma.
 Tela fina para armarios, metro.
 Tela de arame reforçado d. 60 x 1/2, metro.
 Triangulo (nacional), um.
 Triangulo (estrangeiro), um.
 Talhas para agua (pequenas), uma.
 Talhas para agua (médias), uma.
 Talhas para agua (grandes), uma.
 Tesouras para cortar folha (pequena), uma.
 Tesouras para cortar folha (médias), uma.
 Tesouras para cortar folha (grande), uma.
 Tesouras nickeladas "Solingen" (pequena), uma.
 Tesoura nickelada "Solingen" (média), uma.
 Tesoura nickelada "Solingen" (grande), uma.
 Tarrachas de 3/8 até 7/8 (jogo), um.
 Tarrachas de 1/4 até 1/2 (jogo), um.
 Talhadeiras (jogo de 3), uma.
 Talhadeiras (pequenas), uma.
 Talhadeiras (médias), uma.
 Talhadeiras (grandes), uma.
 Caixa de descarga para W. C. (folha), uma.
 Caixa de descarga para W. C. (automatica), uma.
 Caixa de descarga para W. C. (de ferro), uma.
 Boia para caixa de descarga, uma.
 Corrente para caixa de descarga, uma.
 Pias de ferro esmaltado (pequenas), uma.
 Pias de ferro esmaltado (médias), uma.
 Pias de louca (pequenas), uma.
 Pias de louca (médias), uma.
 Pias de louca (grandes), uma.
 Pias de louca para canto de parede, uma.
 Chuveiros de metal (grandes), um.
 Ralos de ferro fundido (quadrado), um.
 Ralos de ferro fundido (redondo), um.
 Velas para filtro "Brasil", uma.
 Velas para filtro "Lete", uma.
 Velas de sebo para soldar, uma.

Velas "Paulistas" (em pacotes), um.
 Solda preparada, kilo.
 Vasadores de 1/4, um.
 Vasadores de 3/8, um.
 Vasadores de 1/2, um.
 Vasadores de 5/8, um.
 Vasadores de 3/4, um.
 Vasadores de 7/8, um.
 Vasadores de 1, um.
 Verrumas patente, n. 6, uma.
 Verrumas, patente, n. 8, uma.
 Verrumas, patente, n. 10, uma.
 Vidro liso de 23 x 36, um.
 Vidro liso de 50 x 1,0, um.
 Vidro liso de 40 x 80, um.
 Vidro opaco, de 40 x 87, um.
 Vidro opaco, de 30 x 50, um.
 Vidro opaco, de 34 x 44, um.
 Zinco ondulado "Apollo", folha.
 Zinco liso "Apollo", folha.

GRUPO N. 2 — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Areigos — Unidades

Alfinetes (caixa com 50 grammas), uma.
 Alfinetes (caixa com 100 grammas), uma.
 Alfinetes (caixa com 2000 grammas), uma.
 Almofada para carimbo "Goyana", (pequena), uma.
 Almofada para carimbo "Goyana" (média), uma.
 Almofada para carimbo "Goyana" (grande), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (pequena), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (média), uma.
 Almofada para carimbo "Pelikan" (grande), uma.
 Apontador para lapis "Lex" (pequeno), um.
 Blocos de 1/4 de jornal para calculos, um.
 Blocos de 1/8 de jornal para calculos, um.
 Berço para mata-borrão, de madeira, um.
 Berço para mata-borrão, de aço, um.
 Borracha para lapis, n. 110, "Eberehard Faber", uma.
 Borracha para lapis, n. 112, "Eberehard Faber", uma.
 Borracha para lapis, n. 210, "Eberehard Faber", uma.
 Borracha para lapis, n. 212, "Eberehard Faber", uma.
 Borracha "John Faber", n. 654, uma.
 Borracha para machina de escrever (redonda), n. 1.081, uma.
 Borracha para lapis typo "Vesta" (grande) uma.
 Borracha para lapis tinta, com madeira, "Faber", uma.
 Canetas "Faber", duzia.
 Canetas "H. Fher", duzia.
 Classificadores rapidos para officio, um.
 Caderno indice (formato 16 x 23), com 100 folhas, um.
 Caderno com 100 folhas (capa dura), um.
 Caderno com 200 folhas (capa dura), um.
 Clips compridos para papeis (caixa com 100), uma.
 Clips redondos para papeis (caixa com 230), uma.
 Corretor para papel Stencil "Cha" (vidro), um.
 Corretor para papel Stencil "Pelikan", um.
 Compasso de metal com lapis, um.
 Compasso de madeira para fiz, um.
 Cehta de lixo para papeis (redondas) (de vime), uma.
 Cesta de vime para guardar papeis (para mesa), uma.
 Enveloppes para memorandum (marcados), milheiro, um.
 Enveloppes para officio (marcados), milheiro, um.
 Enveloppes para mappas (marcados), cento, um.
 Enveloppes para telegrammas (marcados), milheiro, um.
 Enveloppes para pagamento de officiaes (saccos), cento.
 Encadernação de Boletins dos Batalhões (anno), uma.
 Encadernação de Boletins do Regimento (trimestral), uma.
 Encadernação de Boletins da Região (semestral), uma.
 Encadernação de Boletins da 3ª B. I. (annual), uma.
 Encadernação de Boletins do Exercito (semestral), uma.
 Enveloppes em branco (formato commercial), milheiro, um.
 Elasticos "Alexis" n. 36 (caixa), uma.
 Fita para machina de calcular "Daltom" (bicolor), uma.
 Escova de limpeza para machina de escrever, uma.
 Fita para machina de escrever "Helios" (uma côr), uma.
 Fita para machina de escrever "Helios" (bicolor), uma.
 Fita para machina de escrever "Pelikan" (uma côr), uma.
 Fita para machina de escrever "Pelikan" (bicolor), uma.
 Gomma-arabica em pedra, de 1ª qualidade, kilo.
 Gomma-arabica em vidros, marca "Simplex" (pequeno), um.

Gomma-arabica em vidros, marca "Simplex" (média), um.
 Gomma-arabica em vidros, marca "Simplex" (grande), um.
 Grampos americanos n. 1 (nacionaes), caixa.
 Grampos americanos n. 2 (nacionaes), caixa.
 Grampose americanos n. 3 (nacionaes), caixa.
 Grampos americanos n. 4 (nacionaes), caixa.
 Grampos americanos n. 5 (nacionaes), caixa.
 Grampos americanos n. 6 (nacionaes), caixa.
 Grampos americanos n. 7 (nacionaes), caixa.
 Grampos americanos n. 8 (nacionaes), caixa.
 Grampos "Fides", para machina de grampear, n. 21, caixa.

Livro typo actas com 50 folhas, um.
 Livro typo actas com 100 folhas, um.
 Livro typo actas com 150 folhas, uma.
 Livro typo actas com 200 folhas, um.
 Livro typo actas com 250 folhas, um.
 Livro typo actas com 300 folhas, um.
 Livro typo actas, com indice, de 50 folhas, um.
 Livro typo actas, com 100 folhas e com indice, um.
 Livro typo actas, com indice, de 150 folhas, um.
 Livro typo actas, com indice, de 200 folhas, um.
 Livro typo actas, com indice, de 250 folhas, um.
 Livro typo actas, com indice, de 300 folhas, um.
 Livro caixa, com 50 folhas, (formato 22 x 32), um.
 Livro caixa, com 100 folhas (formato 22 x 32), um.
 Livro caixa, com 150 folhas (formato 22 x 32), um.
 Livro caixa, com 200 folhas (formato 22 x 32), um.
 Livro contas correntes de 100 folhas, um.
 Livro contas correntes, com 200 folhas, um.
 Livro contas correntes de 300 folhas, um.
 Livro impresso "Guias de soccorrimto", com 100 folhas, um.
 Livro impresso "Protocollo", com 100 folhas (rotulo), dourado, um.
 Livro impresso "Guia de soccorrimto" com 200 folhas, um.
 Livro impresso "Protocollo", com 100 folhas (rotulo dourado), um.

Lapis "Gastell", para cópia, duzia.
 Lapis "Faber", para cópia (cópia duro), duzia.
 Lapis "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.
 Lapis bicolor "Correio", um.
 Lapis bicolor "Faber", um.
 Limpa pennas, um.
 Mata-borrão (nacional), 60 £, folha.
 Mata-borrão (nacional) 80 £, folha.
 Mata-borrão (nacional), 100 £, folha.
 Mata-borrão (Peliance), 60 £, folha.
 Mata-borrão (Peliance), 100 £, folha.
 Mata-borrão em tiras para berço, folha.
 Mata-borrão (nacional) (verde), 80 £, folha.
 Molhador de vidro com esponja, um.
 Molhador de aluminio com esponja, um.
 Machina para grampear "Skrelli", n. 100, uma.
 Machina para apontar lapis "Ever Handy", uma.
 Machina para passar papeis (completa), "Fortuna", uma.
 Novello de barbante (pequeno) (grosso), um.
 Novello de barbante (grande) (grosso), um.
 Pasta com dorso de aço, em cartolina, uma.
 Perfurador para papeis "Soennecken", um.
 Peso de vidro redondo para papeis, um.
 Pegadores para papeis (mão) (pequenos), um.
 Pegadores para papeis (mão) (grandes), um.
 Pennas "telephone" (douradas), caixa.
 Pennas "F. P. Brasil" (douradas), caixa.
 Pennas "Malat", n. 10 (caixa com 100 pennas), caixa.
 Pennas "Malat", n. 12 (caixa com 100 pennas), uma.
 Pennas "Malat", n. 110 (caixa com 100 pennas), uma.
 Pastas "Universal", n. 1.040 (formato 15 x 23), uma.
 Pastas "Universal", n. 1.041 (formato 20 x 29), uma.
 Pastas "Universal", n. 1.042 (formato 21 x 34), uma.
 Pastas "Universal", n. 1.043 (formato 23 x 36), uma.
 Pastas "Universal", n. 1.045 (formato 24 x 38), uma.
 Pastas "Universal", n. 1.045 (formato 32 x 16 1/2), uma.
 Papel Stencil "Pelikan", para duplicador "Gestetener", caixa.
 Papel Stencil "Geha", para duplicador "Gestetener", caixa.
 Papel Stencil "Record", para duplicador "Gestetener", caixa.

Papel imprensa (formato 24 x 37), milheiro.
 Papel "Buffon", milheiro.
 Papel fino para cópia "Flor Post", resma.
 Papel manilha (grosso), (pardo), folha.
 Papel para original de bol. de Btl., 24 kilos, resma.
 Papel "Victoria" (formato almasso), resma.
 Papel millimetrado para levantamento de cartas, metro.
 Papel Glace (formato almasso), resma.
 Papel para cartas "Princesa" (timbrado), caixa.
 Papel para cartas "Hollywood" (timbrado), caixa.
 Papel almasso com pauta (linho de 1°), resma.
 Papel almasso sem pauta (linho de 1°), resma.
 Papel almasso com pauta (sulphite) 24 kg., resma.
 Papel almasso sem pauta (sulphite) 24 kg., resma.
 Papel Hollanda com pauta (60 kg.), caderno.
 Papel Hollanda sem pauta (60 kg.), caderno.
 Papel quadriculado (formato almasso), cadernc.
 Papel quadriculado (formato Hollanda), caderno.
 Papel carbono "Helios" (uma face), caixa.
 Papel carbono "Helios" (duas faces), caixa.
 Papel carbono "Pelikam" (duas faces), caixa.
 Papel carbono "Pelikam" (duas faces), caixa.
 Regua de cautchouc, com 0,50 cm., uma.
 Regua de cautchouc, com 0,60 cm., uma.
 Regua de cautchouc, com 0,80 cm., uma.
 Regua de cautchouc, com 1,000 mt., uma.
 Regua de madeira, com 0,50 cm. (graduadas), uma.
 Regua de madeira com 1,00mt. (graduadas), uma.
 Regua de aço com 0,50 cm., uma.
 Regua de aço com 0,60 cm., uma.
 Raspadeiras com cabo de osso, uma.
 Tinteiro "Paragon" (simples), um.
 Tinteiro "Paragon" (duplo), n. 35, um.
 Tinteiro de madeira (simples), um.
 Tinteiro de madeira (duplo), um.
 Tinteiro moderno para uma caneta, um.
 Tinta preta ou violeta "Geha", tubo.
 Tinta preta ou violeta "Marivis", tubo.
 Tinta para carimbos "Goyana" (em vidros pequenos), um.
 Tinta para carimbos "Gayana" (em litro), um.
 Tinta azul-preta "Sardinha", para escrever (1/2 litro), um.
 Tinta azul-preta "Sardinha", para escrever (1 litro), um.
 Tinta encarnada "Sardinha", para escrever (1 litro), um.
 Tinta encarnada "Sardinha", para escrever (1/8 de litro), um.
 Tinta azul-preta "Goyana", para escrever (1 litro), um.
 Tinta encarnada "Goyana", para escrever (1 litro), um.
 Tinta "Parker" para caneta tinteiro, vidro.
 Transferidor de aço, um.
 Mappas impressos "Recapitulação de fardamento", um.
 Mappas impressos "Effectivo de força", um.
 Tinta Ink preta para mimio-grapho, tubo.
 Mappas impressos "Alterações de sargentos" (trim.), cento.
 Mappas impressos "Semanas das companhias", cento.
 Mappas impressos "Carga e descarga de fardamento", cento.
 Mappas impressos "Quinzenal de Companhias", cento.
 Rolo de papel para machina de calcular "Dalton" (bobina), um.
 Cadernetas para registro de tiro, uma.
 Talão com 100 folhas, impressos "memorandum", um.
 Talão com 100 folhas, impressos "Pernoites", um.
 Talão com 100 folhas, "Vale de ração", um.
 Talão com 100 folhas, impressos "Officio", com cópia, um.
 Talão com 100 folhas, impressos "Guia de soccorrimento", um.
 Talão com 100 folhas, impressos "Baixa Hospital", um.
 Talão com 100 folhas, impressos "Vale de gasolina", um.
 Talão com 100 folhas, impressos, "Ajuste de contas" (duplicas), um.
 Talo com 100 folhas, impressos "Para alterações de praças", um.
 Folha de pagamento de vencimentos de officiaes (formato 0,33 x 0,75), destinado á pagadoria (mod. 1 da 1° col.), cento.
 Folha de pagamento de officiaes (destinado ao archivo da Thesouraria (dim. mod. 1), modelo 2, da 1° col.), cento.
 Folha de pagamento de vencimentos de sargentos (destinada á Pagadoria) (dim. 0,33 x 0,68) mod. n. 3, mod. 1 colleção), cento.

Folha de pagamento de vencimentos de sargentos (destinada á pagadoria) dims. o mod. 3) (modelo n. 4, da 1° colleção), cento.

Folha para pagamento de vencimentos de praças (destinada ao archivo das companhias (dims. 0,33 x 0,68), modelo 5 da 1° colleção), cento.

Folha para pagamento de vencimentos de praças (destinada á pagadoria) (dims. 0,33 x 0,68) (mod n. 6, da 1° colleção), cento.

Relação discriminativa dos descontos internos (para as companhias e pagadoria do R. I.) (dims. 0,33 x 0,44) (modelo 7, da 1° colleção), cento.

Folha de pagamento de diarias (destinada á pagadoria (dims. 0,33 x 0,44) (modelo n. 8 da 1° colleção), cento.

Folha de pagamento de quantitativo de almoço (para a pagadoria ou archivo) (dims. 0,33 x 0,44) (modelo n. 9 da 1° colleção), cento.

Folha para pagamento de ajuda de custo, destinada a pagadoria do R. I.) (dims. 0,33 x 0,44) (modelo n. 10, da 1° colleção), cento.

Recapitulação dos vencimentos liquidados dos sargentos e praças (dims. 0,22 x 0,44) (modelo n. 11, da 1° colleção), cento.

Resumo das folhas de vencimentos dos sargentos e praças (dims. 0,22 x 0,33) (modelo n. 12, da 1° colleção), cento.

Folha de recapitulação geral dos vencimentos, enviada á pagadoria do R. I. (dims. Alt. variavel de 0,33 x 0,22), (modelo n. 13, da 1° colleção), cento.

Nota explicativa da 1° colleção — Todos os documentos da 1° colleção deverão ter uma margem esquerda de 0,03 e uma margem direita de 0,04.

Livro para relação das praças que não compareceram ao pagamento (com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52, largura 0,36) (modelo n. 9, da 2° colleção), cento.

Guia de remessa de dinheiro (modelo 10 da 2° colleção), cento.

Folhas para pagamento de gratificação aos musicos (modelo 11 da 2° colleção), cento.

Resumo dos descontos internos feitos nas diversas folhas (modelo n. 12 da 2° colleção), cento.

Ficha de pagamento — Dimensões: altura 0m,17, largura variavel (modelo n. 13, da 2° colleção), cento.

Guias de receita e despesa — Dimensões: altura 0m,17, largura 0m,22) (modelo n. 14 da 2° colleção), cento.

Livro para entrada e sahida de material directamente a cargo do Almojarifado, com 300 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52, largura 0,36) (modelo n. 1, da 3° colleção), cento.

Guia de receita e despesa, com as seguintes dimensões: altura 0m,17, largura 0m,22 (modelo n. 2 da 3° colleção), cento.

Livro para movimento de registro de entradas e sahidas de fardamento, com 300 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52, largura 0,36 (moedlo n. 3 da 3° colleção), um.

Livro para registro demonstrativo das entradas e sahidas de forragens (com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52, largura 0,36 (modelo n. 4 da 3° colleção), um.

Guia de recolhimento ao Almojarifado do R. I. (blocos com 100 folhas e com as seguintes dimensões: altura 0,22, largura 0,33 (modelo n. 5 da 3° colleção), um.

Mapa de generos e forragens para o dia (blocos com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0m,33, largura 0m,44 (modelo n. 6 da 3° colleção), um.

Vale de generos e forragens quinzenaes (blocos com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,22, largura 0,33 (modelo n. 7 da 3° colleção), um.

Pedido de fardamento (talão com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,33, largura 0,44 (modelo n. 8 da 3° colleção), um.

Pedidos ao fornecedores (talão com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,33, largura 0,44 (modelo n. 9 da 3° colleção), um.

Livro para o registro de entradas e sahidas de generos, com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,52 e largura 0,35 (modelo n. 10 da 3° colleção), um.

Ficha para o movimento de fardamento (com as seguintes dimensões: altura 0m,22, largura variavel (modelo n. 1 da 4° colleção), cento.

Ficha para o movimento de material (com as seguintes dimensões: altura 0m,22, largura variavel), cento.

Caderno para alterações (com as seguintes dimensões: papel almasso pautado, de 0,33 x 0m,22) com 100 folhas, um.

Mappa conta-corrente de fardamento (com as seguintes dimensões: altura 0m,33, largura 0m,44) mod. n. 4 da 3ª col., um.

Vale de rações de etapas e vale total das rações (bloco com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,17, largura 0,22) (modelo n. 5 da 4ª coleção), um.

Balancete de receita e despesa (modelo n. 6 da 4ª coleção), um.

Relação de carga e descarga (modelo n. 7 da 4ª coleção), um.

Pedido de material para carga (talão com 100 folhas e as seguintes dimensões: altura 0,33, largura 0,44) (modelo n. 8, da 4ª, 8 da 4ª coleção), um.

Cadernos para grade numerica de rações de forragens (com 100 folhas), tamanho do papel almasso pautado 0,33 (modelo n. 6 da 2ª coleção), um.

Caderno para grade numerica das rações de etapas (com 100 folhas), tamanho do papel almasso pautado 0,33 (modelo n. 7 da 2ª coleção), um.

Livro para o archivo de folha de pagamento de officiaes: altura 0,33, largura 0,75, para archivo de folhas soltas, com dous parafusos, panno-couro, um.

Livro para o archivo de folha de pagamento de officiaes: altura 0,33, largura 0,75, para o archivo de folhas soltas, com dous parafusos, capa de panno, um.

Livro para folhas soltas, com dous parafusos, com capa de panno, tamanho do papel almasso pautado, um.

Talão com 100 folhas (digo 50 x 50), para requisição para estradas de ferro, e as seguintes dimensões: altura 0,21, largura 0,18, com cópia, um.

Talão com 100 folhas (digo 50 x 50), para requisição de telegrammas, e as seguintes dimensões: altura 0,21, largura 0,18, com cópia, um.

Rolo impresor, de borracha, para mimiógrapho "Gestetener" (completo), um.

Tela para mimiógrapho "Gestetener", uma.

Rolo absorvente para mimiógrapho "Gestetener", um.

Tinta "Nankin", preta (vidro pequeno), um.

Blocos impressos de "actas de inspecção de saude (blocos com 100 folhas), um.

Fichas individuais para F. S. R. (prova pratica e prova physiologica) em cartolina, de 0,21 v 0,17, um.

Listas dos artigos necessarios ao consumo do Regimento, durante o 2º semestre do anno de 1935, um.

Livro com 100 folhas para a vida do equipamento, um.

Livro com 100 folhas para a vida do arreamento, um.

Livro para registro de economias de fardamento, um.

Fichas biometricas, cento.

Talões para radiogramma, um.

Livro protocolo, com indice geral, de 100 folhas, um.

Demonstração para requisição de numerario para pagamento de vencimentos e outras vantagens (modelo 1, D. O. de 4-XII-936), cento.

Demonstração para requisição de numerario para pagamento de vantagens especiaes do pessoal (modelo 2, D. O. de 4-XII-936), cento.

Demonstração para requisição de numerario para pagamento de material e outras despesas (modelo 3, D. O. de 4-XII-936), cento.

Relação nominal das consignações descontadas pelo pessoal da unidade (modelo 4, D. O. de 4-XII-936), cento.

Recapitulação das consignações descontadas pelo pessoal da unidade (modelo 5, D. O. de 4-XII-936), cento.

Balancete a receita e despesa atetivamente aos vencimentos e outras vantagens do pessoal da unidade (modelo 6, D. O. de 4-XII-936), cento.

Mappa de effectivo (modelo 7, D. O. de 4-XII-936), cento.

Relação dos decontos feitos a favor da Fazenda Nacional (modelo 8, D. O. de 4-XII-936), cento.

Pericles Vieira de Azevedo, capitão ajudante e secretario do G. A.

Grupo n. 3 — Material musical

Artigos — Unidades

Arquinho de madeira para pelles de caixa de guerra, um.
Arquinho de madeira para pelles de tambor surdo, um.
Arquinho de madeira para pelles de bombo, um.
Bocal para corneta "Guarany" (nickelado), um.
Bocal para pistão ou bugle (nickelado), um.
Bocal para cornetão (baixo), um.
Bocal para pistão tipo "Conn", um.

Bolinhas de metal para tirantes (nickeladas), uma.

Breu para arco de violino, um.

Braçadeira para saxophone barytono (jogo (nickelado), uma.

Braçadeira para clarone "Mib" (nickelado) (jogo), uma.

Braçadeira para clarone "Sib" (jogo) (nickelado), uma.

Braçadeira para clarineta (jogo) (nickelada), uma.

Boquilha para clarone em "Mib", uma.

Boquilha para clarone em "Sib", uma.

Boquilha para saxophone tenor, uma.

Boquilha para saxophone contralto, uma.

Boquilha para saxophone barytono, uma.

Boquilha para soprano em "Sib", uma.

Boquilha para saxophone soprano em dó, uma.

Boquilha para clarineta ou requinta, uma.

Boquilha para clarineta de crystal franceza, uma.

Boquilha para clarineta franceza de marfim, uma.

Boquilha para clarineta com bomba de afinação, uma.

Boquilha de clarineta "Lefèvre ou Buffet", uma.

Boquilha para calineta com plano de metal branco, uma.

Boquilha para calineta com plano de metal branco, uma.

Botões para bomba com madreperola, um.

Botões para cylindro (nickelado), um.

Caps de lona para estante (reforçada), uma.

Chaves d'agua para instrumento (nickelada), uma.

Chaves para apertar taracha de banjo (nickelada), uma.

Correias para caixa de guerra (talabartes), uma.

Correias para tambor surdo (talabartes), uma.

Correias para bombo, uma.

Correias para o Exercito, para caixa de guerra (reforçadas), uma.

Coreias para caixa, com fivellas regulares, uma.

Cadernetas com 16 folhas (pequena), uma.

Cadernetas com 24 folhas (pequena), uma.

Cadernetas com 32 folhas (pequena), uma.

Cadernetas com 6 folhas (grandes), uma.

Cadernetas com 24 folhas (grandes), uma.

Cadernetas com 32 folhas (grandes), uma.

Castanholas simples, sem cabo (par), um.

Castanholas duplas com cabo (par), uma.

Cobre-boquilha para clarone (nickelado), um.

Cobre-boquilha para clarineta (nickelado), um.

Cobre-boquilha para saxophone barytono (nickelado), um.

Cobre-boquilha para saxophone tenor, nickelado, um.

Cravelhas para violão, uma.

Cravelhas para violino, uma.

Cravelhas para violoncello, uma.

Cravelhas para banjo (americano), uma.

Cabeça de marfim para flauta, uma.

Cabeça de ebano para flautim, uma.

Campanas para clarineta (de madeira), uma.

Campanas para requintas (de madeira), uma.

Crina para arco de violino (fina), uma.

Crina para arco de contra-baixo (fina), uma.

Chave de fenda para parafusos de flauta, etc., uma.

Cordas para violão (encordoamento completo), um.

Cordas para violino m, de aço (extra fino), uma.

Cordas para violino, lá, de tripa fina, uma.

Cordas para violino, lá, de tripa impermeavel, uma.

Cordas para violino, ré, de tripa fina, uma.

Cordas para violino, ré, de tripa impermeavel, uma.

Cordas para violino, sol, de cobre prateado, uma.

Cordas para violino, sol, de prata finissima, uma.

Cordas para violino, sol, prata fina, uma.

Cordas para bandolim, mi, de aço 1ª superior, uma.

Cordas para bandolim, lá, de aço, 2ª superior, uma.

Cordas para bandolim, ré, de aço, 3ª superior, bordão, uma.

Cordas para bandolim, sol, de aço, 4ª, uma.

Cordas para violoncello, lá, de tripa, 1ª, uma.

Cordas para violoncello, ré, de tripa, 2ª, uma.

Cordas para violoncello, sol, de tripa, 3ª, uma.

Cordas para violoncello, dó, de bordão, 4ª, uma.

Cordas para banjo tenor, 1ª, de aço, uma.

Cordas para banjo tenor, 2ª, de aço, uma.

Cordas para banjo tenor, 2ª de aço, bordão, uma.

Cordas para banjo tenor, 3ª, de aço bordão, uma.

Cordas para banjo tenro, 4ª, de aço, bordão, uma.

Cordas para banjo tenro, 1ª, de aço, cavaquinho, uma.

Cordas para banjo tenro, 2ª, de aço, cavaquinho, uma.

Cordas para banjo tenor, de aço, bordão cavaquinho, uma.

Cordas para banjo tenor, 4ª, de aço, bordão cavaquinho, uma.

uma.

Cordas para banjo bandola, 1ª, de aço, si, bordão, cavaquinho, uma.

Cordas para banjo bandola, 2ª, de aço, sol, bordão cavaquinho, uma.

Cordas para banjo bandola, 3ª, de aço, ré, bordão, uma.

Cordas para banjo bandola, 4ª, de aço, lá, bordão, uma.

Palhetas para sextino, lab., uma.

Palhetas para clarineta ou requinta, uma.

Palhetas para clarineta ou requinta, Ancia, uma.

Palhetas para clarineta ou requinta, impermeável, uma.

Palhetas para clarone ou requinta, em mib., impermeável, uma.

Palhetas para clarone em mib., Ancia, uma.

Palhetas para clarone em mib., impermeável, uma.

Palhetas para clarone em sob., Prestini, uma.

Palhetas para clarone em sib., impermeável, uma.

Palhetas para oboe, Ancia, uma.

Palhetas para corne inglês, uma.

Palhetas para fagote, uma.

Palhetas para contra fagote, uma.

Palhetas para saxofone soprano, contralto "Prestini", uma.

Palheta para saxofone soprano, contralto "Ancia", uma.

Palhetas para saxofone soprano, contralto, impermeável, uma.

Palhetas para saxofone tenor barytono "Prestini", uma.

Palhetas para saxofone tenor barytono, impermeável, uma.

Papel para cópia de musica, linho de 1ª, resma.

Ponto de la para pistão em sib., (nickelado), um.

Volta de sib., para pistão em dó, uma.

Encordoamento completo para violino, sendo as seguintes cordas:

Mi, de aço, finiesima, uma.

Sol de cobre prateado, fino, uma.

Ré de tripa, fina, uma.

La de tripa, fina, uma.

Encordoamento completo para banjo-cello (tenor), sendo as seguintes cordas:

1ª, de aço, mi, uma.

2ª, de aço, la, uma.

3ª, de aço, ré, uma.

4ª, de aço, sol, uma.

Encordoamento completo para banjo-violão, sendo as seguintes cordas:

Mi, de aço, uma.

Si, de aço, uma.

Sol, de aço, uma.

Ré, de aço, uma.

Lá, de aço, uma.

Encordoamento completo para contra-baixo, sendo as seguintes cordas:

Sol, de tripa 1ª, uma.

Ré, de tripa, 2ª, uma.

La, de tripa, 3ª, uma.

Mi, de tripa, 4ª, uma. — *Pericles Vieira de Azevedo*, capitão ajudante e secretário do C. A.

Grupo n. 4 — Madeira em geral

Artigos — Unidades

Taboas de pinho app. 4,40 x 1,10 x 0,01, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,10 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,15 x 0,01, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,15 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2, uma.

Taboas de pinho app. 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,15 x 0,01, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,15 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2, uma.

Taboas de cedro app. 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,25 x 0,02 1/2, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,35 x 0,01, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,35 x 0,02, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,35 x 0,03, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,40 x 0,01, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,40 x 0,02, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,40 x 0,02 1/2, uma.

Taboas de imbuya app. 4,40 x 0,40 x 0,03, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,15 x 0,01, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,15 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,15 x 0,02, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2, uma.

Taboas de peroba app. 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.

Taboas de jacarandá app. 4,40 x 0,25 x 0,01, uma.

Taboas de jacarandá app. 4,40 x 0,25 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de jacarandá app. 4,40 x 0,25 x 0,02, uma.

Taboas de jacarandá app. 4,40 x 0,30 x 0,01, uma.

Taboas de jacarandá app. 4,40 x 0,30 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de jacarandá app. 4,40 x 0,30 x 0,02, uma.

Taboas de jacarandá app. 4,40 x 0,30 x 0,02 1/2, uma.

Taboas de jacarandá app. 4,40 x 0,30 x 0,03, uma.

Taboas de canel app. 4,00 x 0,25 x 0,01, uma.

Taboas de canel app. 4,00 x 0,25 x 0,01 1/2, uma.

Taboas de canel app. 4,00 x 0,25 x 0,02, uma.

Taboas de canel app. 4,00 x 0,30 x 0,01, uma.

Taboas de canel app. 4,00 x 0,30 x 0,02, uma.

Taboas de canel app. 4,00 x 0,30 x 0,02 1/2, uma.

Caibros de peroba app. 5,00 x 0,04 x 0,04, um.

Caibros de peroba app. 5,00 x 0,05 x 0,05, um.

Caibros de peroba app. 5,00 x 0,06 x 0,06, um.

Caibros de pinho app. 5,00 x 0,05 x 0,05, um.

Caibros de pinho app. 5,00 x 0,06 x 0,06, um.

Barrotes de peroba app. 1,50 x 0,10 x 0,05, um.

Barrotes de peroba app. 1,50 x 0,14 x 0,06, um.

Barrotes de peroba app. 3,00 x 0,10 x 0,05, um.

Barrotes de peroba app. 3,00 x 0,15 x 0,06, um.

Montantes de pinho app. 2,00 x 0,10 x 0,05, um.

Montantes de pinho app. 2,30 x 0,12 x 0,05, um.

Montantes de pinho app. 3,00 x 0,10 x 0,05, um.

Montantes de pinho app. 3,00 x 0,12 x 0,06, um.

Montantes de pinho app. 3,00 x 0,15 x 0,06, um.

Vigotas de peroba app. 3,000 x 0,05 x 0,06, uma.

Vigotas de peroba app. 4,00 x 0,05 x 0,06, uma.

Vigotas de peroba app. 6,00 x 0,06 x 0,06, uma.

Vigotas de peroba app. 6,00 x 0,07 x 0,07, uma.

Vigotas de peroba app. 6,00 x 0,08 x 0,08, uma.

Vigotas de peroba app. 6,00 x 0,09 x 0,09, uma.

Vigotas de peroba app. 6,00 x 0,10 x 0,10, uma.

Vigas de peroba app. 7,00 x 0,07 x 0,07, uma.

Vigas de peroba app. 7,00 x 0,08 x 0,08, uma.

Vigas de peroba app. 7,000 x 0,09 x 0,09, uma.

Vigas de peroba app. 7,00 x 0,10 x 0,10, uma.

Vigas de peroba app. 7,00 x 0,12 x 0,10, uma.

Pranchas de pinho app. 4,40 x 0,30 x 0,04, uma.

Pranchas de pinho app. 4,40 x 0,30 x 0,05, uma.

Pranchas de pinho app. 4,40 x 0,40 x 0,05, uma.

Pranchas de pinho app. 4,40 x 0,40 x 0,06, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,00 x 0,25 x 0,04, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,00 x 0,25 x 0,04, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,00 x 0,30 x 0,05, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,00 x 0,30 x 0,06, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,40 x 0,40 x 0,05, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,40 x 0,40 x 0,06, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,40 x 0,50 x 0,03, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,40 x 0,50 x 0,04, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,40 x 0,50 x 0,05, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,40 x 0,50 x 0,06, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,40 x 0,50 x 0,07, uma.

Pranchas de imbuya app. 4,40 x 0,50 x 0,08, uma.
 Pranchas de cabredva app. 4,00 x 0,40 x 0,04, uma.
 Pranchas de cabredva app. 4,00 x 0,40 x 0,04, uma.
 Pranchas de cabredva app. 4,00 x 0,40 x 0,05, uma.
 Pranchas de cabredva app. 4,00 x 0,40 x 0,06, uma.
 Pranchas de cabredva app. 4,00 x 0,40 x 0,07, uma.
 Pranchas de cabredva app. 4,00 x 0,40 x 0,08, uma.
 Pranchas de cabredva app. 4,00 x 0,50 x 0,05, uma.
 Pranchas de cabredva app. 5,00 x 0,50 x 0,06, uma.
 Pranchas de cabredva app. 5,00 x 0,50 x 0,07, uma.
 Pranchas de cabredva app. 5,00 x 0,50 x 0,08, uma.
 Pranchas de jamarandá app. 4,00 x 0,30 x 0,04, uma.
 Pranchas de jacarandá app. 4,00 x 0,30 x 0,05, uma.
 Pranchas de jacarandá app. 4,40 x 0,40 x 0,03, uma.
 Pranchas de jacarandá app. 4,40 x 0,40 x 0,04, uma.
 Pranchas de jacarandá app. 4,40 x 0,40 x 0,05, uma.
 Pranchas de jacarandá app. 4,40 x 0,40 x 0,06, uma.
 Pranchas de jacarandá app. 5,00 x 0,50 x 0,07, uma.
 Pranchas de jacarandá app. 5,00 x 0,50 x 0,08, uma.
 Pranchas de jacarandá app. 5,00 x 0,50 x 0,08, uma.
 Ripas de peroba 4,50 x 0,05 x 0,01, duzia.
 Ripas de pinho 4,50 x 0,05 x 0,01, duzia.
 Molduras de 3 cent., metro.
 Molduras de 4 cent., metro.
 Molduras de 5 cent., metro.

Quartel em Quitatuna, 21 de dezembro de 1936. — *Pericles Vieira de Azevedo*, capitão ajudante e secretário do C. A.

Grupo n. 5 — Artigos de electricidade

Aranhas para abat-jour, uma.
 Alicates com cabo isolado de 6" (5.000 volts), um.
 Alicates com cabo isolado de 8" (5.000 volts), um.
 Abat-jour de louça, liso (em forma de prato), um.
 Abat-jour de louça, ondulado (em forma de prato), um.
 Abat-jour de louça, ferro esmaltada (em forma de prato), um.
 Aquecedor electrico "Whetsthouse", um.
 Bolões para campainha, de metal, um.
 Bolões para campainha, de madeira, um.
 Benjamin com duas boccas, um.
 Benjamin com 3 boccas, um.
 Benjamin com 4 boccas, um.
 Conductores de ferro flexivel de 1/2, metro.
 Conductores de ferro flexivel de 1, metro.
 Cordão flexivel (verde-amarello) (Nacional), metro.
 Cordão flexivel (verde-amarello) (Extrangeiro), metro.
 Cordão flexivel (em cores) de seda, metro.
 Cordão flexivel (pret) de algodão, metro.
 Campainhas para casa (pequena), uma.
 Campainhas para casa (grande) para alarme, uma.
 Campainhas para telephone, uma.
 Cliats redondos (par) com parafusos, um.
 Cliats compridos (par) com parafusos, um.
 Chaves (bi-faze) de louça, uma.
 Chaves (tri-faze) de louça, uma.
 Chaves (bi-faze) de maça preta, uma.
 Chaves (tri-faze) de maça preta, uma.
 Fita isolante (leader) (rolo pequeno), um.
 Fita isolante (leader) (rolo medio), um.
 Fita isolante (leader) (rolo grande), um.
 Fuziveis de 15 amp. (typo rolha), um.
 Fuziveis de 25 amp. (typo rolha), um.
 Fuziveis de 30 amp. (typo rolha), um.
 Fuziveis de 30 amp. (typo cartucho), um.
 Fuziveis de 60 amp. (typo cartucho), um.
 Ferro de soldar electrico, um.
 Ferro de engomar electrico, um.
 Fogareiro a electricidade (pequeno) (redondo), um.
 Fogareiro a electricidade (grande) (redondo), um.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 10, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 12, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 14, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 16, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 18, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 20, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 22, metro.
 Fio de cobre com capa R. C. n. 24, metro.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 10, kilo.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 12, kilo.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 14, kilo.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 16, kilo.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 18, kilo.

Fio de cobre com capa de algodão branco n. 20, kilo.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 22, kilo.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 24, kilo.
 Fio de cobre com capa de algodão branco n. 24, kilo.
 Fio de cobre nú n. 8, kilo.
 Fio de cobre nú n. 10, kilo.
 Fio de cobre nú n. 12, kilo.
 Fio de cobre nú n. 14, kilo.
 Fio de cobre nú n. 16, kilo.
 Fio de cobre com capa de chumbo n. 12, metro.
 Fio de cobre com capa de chumbo n. 14, metro.
 Fio de cobre com capa de chumbo n. 16, metro.
 Fio de cobre esmaltado n. 16, kilo.
 Fio de cobre esmaltado n. 18, kilo.
 Fio de cobre esmaltado n. 20, kilo.
 Fio de cobre esmaltado n. 22, kilo.
 Fio de cobre esmaltado n. 24, kilo.
 Globo de vidro opaco para jardim (grande) (30 x 30), um.
 Globo de vidro opaco para casa (pequeno) redondo, um.
 Graduator de luz para 1 lampada (delco-light), um.
 Interruptor de louça, um.
 Interruptor de placa nickelada com caixa (simples), um.
 Interruptor de placa nickelada com caixa (duplo), um.
 Interruptor de placa nickelada com caixa (triplo), um.
 Interruptor typo pera, um.
 Isoladores de louça para poste (pequeno), um.
 Isoladores de louça para poste (grande), um.
 Lampadas de 40 watts, 110 volts (Nacional), uma.
 Lampadas de 40 watts, 110 volts (Phillips), uma.
 Lampadas de 60 watts, 110 volts (Nacional), uma.
 Lampadas de 60 watts, 110 volts (Phillips), uma.
 Lampadas de 100 watts, 110 volts (Nacional), uma.
 Lampadas de 100 watts, 110 volts (Phillips), uma.
 Lampadas de 60 watts, 110 volts (Luz solar), uma.
 Lampadas de 100 watts, 110 volts (Luz solar), uma.
 Lampadas de 40 watts, 110 volts (em cores), uma.
 Lampadas de 60 watts, 110 volts (em cores), uma.
 Lampadas de 50 velas (de carvão), uma.
 Lampadas para "Tanger", uma.
 Lampadas para lanterna de mão (pequena), uma.
 Lanternas de mão com 2 pilhas (completas), uma.
 Lanternas de mão com 3 pilhas (completas), uma.
 Lanternas de mão com 4 pilhas (completas), uma.
 Manipuladores para telegraphia (pequenos), um.
 Manipuladores para telegraphia (grandes), um.
 Motor de 1 H.P. de força (110 volts) (completo), um.
 Motor de 2 H.P. de força (110 volts) (completo), um.
 Pilhas seccas "Colmbia" de (1 1/2 volts), uma.
 Pilhas seccas de outras marcas de (1 1/2 volts), uma.
 Para-raios para telhado (completo), um.
 Resistencia para ferro de engommar, uma.
 Rosetas internas com parafusos, uma.
 Rosetas externas com parafusos, uma.
 Receptaculo de louça, um.
 Socketes sem chave, um.
 Socketes com chave, um.
 Socketes sem chave typo "Golfath", um.
 Socketes de massa typo "Back" com pontas de fio, um.
 Tubinhos de louça pequeno, um.
 Tubinhos de louça (medios), um.
 Tubinhos de louça (grandes), um.
 Tomada para ferro electrico (completa), uma.
 Ventiladores completos (pequenos), um.
 Ventiladores completos (grandes), um.

Grupo n. 6 — Drogas e medicamentos

Acetato de amonia (liquido), 1.000 grammas, 1.000 grammas.
 Acetato basico de chumbo, 1.000 grammas.
 Acido boricado, 1.000 grammas.
 Acido chlorydrico (puro), 1.000 grammas.
 Acido phenico crystallizado, 1.000 grammas.
 Acido citrico, 1.000 grammas.
 Agua de Caxambu, garrafa, uma.
 Agua oxygenada, vidro, um.
 Agua oxygenada, 100 grammas.
 Alcool 42°, litro, um.
 Alcool 42°, litro, um.
 Alcool 95° (absoluto), litro, um.
 Alcool vulnerario, litro, um.

Alcolatura de limão, 100 grammas.
 Alumen crystallizado, 1.000 grammas.
 Amido em pó, 1.000 grammas.
 Amoniaco em liquido, 1.000 grammas.
 Aristuquina, 100 grammas.
 Argyrol, 100 grammas.
 Aspirina, 100 grammas.
 Antypirina, 100 grammas.
 Azul de methyleno, 100 grammas.
 Azotato de prata (crystallizado), 100 grammas.
 Azotato de prata (fundido), 100 grammas.
 Borax, 1.000 grammas.
 Bromoformio, 25 grammas.
 Benzonaphtol, 1.000 grammas.
 Balsamo de tolu, 100 grammas.
 Bensoato de sódio, 1.000 grammas.
 Bromoreto de sódio, 500 grammas.
 Bromoreto de lithio, 25 grammas.
 Bicarbonato de sódio, 1.000 grammas.
 Bromidrato de quinino, 100 grammas.
 Bi-sulphato de quinino, 100 grammas.
 Camphora, 1.000 grammas.
 Cera branca, 1.000 grammas.
 Cafeina pura, 25 grammas.
 Canella em pó, 1.000 grammas.
 Canella em casca, 1.000 grammas.
 Carvão de belloc, 1.000 grammas.
 Calomellano a vapor, 100 grammas.
 Camomilla romana, 1.000 grammas.
 Clorato de potassio, 1.000 grammas.
 Capsula amyloaceas "Salutar" n. 1 (caixa com 1.000), uma.
 Capsula amyloaceas "Salutar" n. 1 (bis), caixa com 1.000), uma.
 Carbonato de magnesia, 1.000 grammas.
 Chlorhydrato de quinino, 1.000 grammas.
 Chloroformio puro, 100 grammas.
 Citrato de sodio, 100 grammas.
 Dermatol, 100 grammas.
 essencia de aniz (essencia), 100 grammas.
 essencia de limão, (essencia), 100 grammas.
 essencia de therebentina, 1.000 grammas.
 essencia de ether sulfurico, 1.000 grammas.
 Extracto fluido de alcatrião, 100 grammas.
 Extracto fluido de abacateiro, 100 grammas.
 Extracto fluido de boldo, 100 grammas.
 Extracto fluido de cinco raizes appedientes, 100 grammas.
 Extracto fluido de coca, 100 grammas.
 Extracto fluido de ipeca, 100 grammas.
 Extracto fluido de kola, 100 grammas.
 Extracto fluido de especies de peitoraes, 100 grammas.
 Extracto fluido de grindelia, 100 grammas.
 Extracto fluido de guaraná, 100 grammas.
 Extracto de dessestaz, 100 grammas.
 Extracto fluido de pligada (polygala), 100 grammas.
 Extracto fluido de peitoral inglez, 100 grammas.
 Extracto fluido de ratania, 100 grammas.
 Extracto fluido de selva de pinho, 100 grammas.
 Extracto fluido de piscidia erythrina, 100 grammas.
 Extracto fluido de viburnum prunifolium, 100 grammas.
 Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, 100 grammas.
 Empólas de Emetina, 0,004 — (0,04), caixa de 6 empólas, uma.
 Empólas de Protinfectol, letra A, caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de Calcinjectol, caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de Agripam, caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de Genitovacim (fraca), caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de Arrhenal 0,05, caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de oleo camphorado 0,50, caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de ether sulfurico, caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de cyanureto de mercurio 0,01, caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de oxy-anureto de mercurio 0,01, caixa com 6 empólas, uma.
 Empólas de azul de methyleno 0,020, caixa com 12 empólas, uma.
 Empólas de benzoato de mercurio, caixa com 12 empólas, uma.

Empólas de cacodylato de sodio, caixa com 12 empólas, uma.

Empólas de urutropina, caixa com 12 empólas, uma.
 Empólas de ergotina, caixa com 12 empólas, uma.
 Empólas de electrargol, caixa com 12 empólas, uma.
 Empólas de tryparfayivana (Tryparfayivana), caixa com 12 empólas, uma.

Empólas de cacodylato de Strychnina e glycerophosphato de sodio, caixa com 12 empólas, uma.

Empólas de iodureto de sodio a 10 % e 10 cc., tubo, um.
 Gomma arabica em pó, 1.000 grammas.
 Hydrolato de louro cereja, 500 grammas.
 Iodo sublimado, 500 grammas.
 Iodureto de potassio, 500 grammas.
 Iodureto de sodio, 100 grammas.
 Lysol (em vidros de 30 grammas), vidro, um.
 Lanolina, 500 grammas.
 Linhaça em pó, 1.000 grammas.
 Magnesia fluida, 1.000 grammas.
 Magnesia calcinada (leve), 1.000 grammas.
 Malva em folhas, 1.000 grammas.
 Manteiga de cacão, 500 grammas.
 Mentol, 500 grammas.
 Mostarda, 1.000 grammas.
 Naphtalina, 1.000 grammas.
 Oleo de amandoas doces, 1.000 grammas.
 Oleo de figado de bacalhão, 1.000 grammas.
 Oleo de ricino, 1.000 grammas.
 Oxydo de zinco em pó, 500 grammas.
 Pepsina em pó, 1.000 grammas.
 Permanganato de potassio, 100 grammas.
 Phenacetina, 100 grammas.
 Pomada mercurial, 1.000 grammas.
 Pyramidon em pó, 100 grammas.
 Sabão medicinal, caixa com tres, um.
 Salicylato de methila, 100 grammas.
 Salicylato de sodio, 1.000 grammas.
 Sub-citrato de bysmutho, 500 grammas.
 Salol, 100 grammas.
 Salopheno, 100 grammas.
 Salipirina, 100 grammas.
 Sinapismo "Rigolot", lata, uma.
 Sulphato de sodio, 1.000 grammas.
 Sulphato de zinco, 1.000 grammas.
 Sulphato de quinino, 1.000 grammas.
 Sulphato de magnesia, 1.000 grammas.
 Therpina, 100 grammas.
 Thiocol, 500 grammas.
 Theobromina, 100 grammas.
 Talco de Veneza, 1.000 grammas.
 Tintura de aconito, 250 grammas.
 Tintura de arnica, 250 grammas.
 Tintura de aniz estrellado, 250 grammas.
 Tintura de baunilha, 250 grammas.
 Tintura de belladona, 250 grammas.
 Tintura de canella, 250 grammas.
 Tintura de camomilla, 250 grammas.
 Tintura de cascas de laranjas amargas, 250 grammas.
 Tintura de genciana, 500 grammas.
 Tintura de ipeca, 500 grammas.
 Tintura de noz vomica, 250 grammas.
 Tintura de quina amarella, 1.000 grammas.
 Tintura de Rathania, 250 grammas.
 Tintura de oleo camphorado, 250 grammas.
 Tintura de noz de kola, 500 grammas.
 Tintura de meimandro, 250 grammas.
 Tintura de valeriana, 250 grammas.
 Urotropina, 100 grammas.
 Vaselina branca, 1.000 grammas.
 Vaselina liquida, 1.000 grammas.
 Vinho do Porto, 1.000 grammas.
 Vinho Reconstituinte, 1.000 grammas.
 Algodão hydrophilo (pacote com 100 grammas), um.
 Algodão hydrophilo (pacote com 500 grammas), um.
 Algodão hydrophilo (pacote com 1.000 grammas), um.
 Ataduras de cambrala de 0,06, peça, uma.
 Atadura de gaze hydrophila de 5 cm., peça, uma.
 Atadura de gaze hydrophila de 10 cm., peça, uma.
 Espadrapo "Johnson", de duas pollegadas, (0,05), carretel, um.

Esparadrapo "Johnson", de quatro pollegadas, (0,04), carretel, um.

Gaze hydrophila (rôlo com 100 jardas), um.

Ataduras de cambrala (sortidas) (nacionais), duzia, uma.

Esparadrapo "Johnson" de (0,03), carretel, um.

Ataduras de cambrala de 0,06, peça, uma.

Ataduras de cambrala de 0,08, peça, uma.

Ataduras de cambrala de 0,10, peça, uma.

Ataduras de cambrala de 0,12, peça, uma.

Ataduras de cambrala de 0,14, peça, uma.

Ataduras de cambrala de 0,16, peça, uma.

Pinceis para curativos diversos, um.

Pinceis para curativos de garganta, um.

Rolha de cortiça para vidro n. 1, 1.000 grammas.

Rolhas de cortiça para vidro n. 2, 1.000 grammas.

Rolhas de cortiça para vidro n. 3, 1.000 grammas.

Rolhas de cortiça para garrafas n. 4, 1.000 grammas.

Rolhas de cortiça para litros n. 5, 1.000 grammas.

Seringas de borracha vulcanizada n. 0000, uma.

Seringas de borracha vulcanizada n. 000, uma.

Seringas de borracha vulcanizada n. 00, uma.

Seringas de borracha vulcanizada n. 0, uma.

Seringas de borracha vulcanizada n. 1, uma.

Seringas de borracha vulcanizada n. 2, uma.

Seringas de borracha vulcanizada n. 3, uma.

Canecos de louça (graduados), em 250 grammas, quantidade, um.

Canecos de louça (graduados), em 500 grammas, quantidade, um.

Canecos de louça (graduados), em 1.000 grammas, quantidade, um.

Conta-gotas normaes de 15 cc., quantidade, um.

Copos de vidro graduados com 60 cc., quantidade, um.

Copos de vidro graduados com 125 cc., quantidade, um.

Copos de vidro graduados com 250 cc., quantidade, um.

Copos de vidro graduados com 500 cc., quantidade, um.

Copos de vidro graduados com 1.000 cc., quantidade, um.

Tubos de ensaio, duzia.

Termometro clinico prismatico, quantidade, um.

Iodo metallico, 250 grammas.

Empôla — de oxy-anureto de mercurio (a granel), cent, um.

Empôla de Ducryvacen, typo Hospital, caixa, uma.

Empôla de Protinjectol B, caixa com 6 empôlas, uma.

Empôla de chloreto de calcio, caixa com 12 empôlas, uma.

Empôla de Quinosol do Laboratorio Humanitas, de 1 cc. caixa, uma.

Seringa typo Luer de 3 cc., completa, uma.

Seringa typo Luer de 5 cc., uma.

Seringa typo Luer de 10 cc., uma.

Termometro centigrado para laboratorio, quantidade, um.

Funil de vidro de 30 grammas, quantidade, um.

Funil de vidro de 60 grammas, quantidade, um.

Funil de vidro de 120 grammas, quantidade, um.

Funil de vidro de 250 grammas, quantidade, um.

Funil de vidro de 500 grammas, quantidade, um.

Vidro com bocca estreita com rolha de esmeril de 60 grammas, um.

Vidro com bocca estreita com rolha de esmeril de 125 grammas, um.

Vidro com bocca estreita com rolha de esmeril de 250 grammas, um.

Vidro com bocca estreita com rolha de esmeril de 500 grammas, um.

Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 60 grammas, um.

Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 125 grammas, um.

Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 250 grammas, um.

Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 500 grammas, um.

Vidro com bocca larga com rolha de esmeril de 1.000 grammas, um.

Vidro com bocca estreita de 60 grammas, quantidade, um.

Vidro com bocca estreita de 100 grammas, quantidade, um.

Vidro com bocca estreita de 125 grammas, quantidade, um.

Vidro com bocca estreita de 250 grammas, quantidade, um.

Vidro com bocca estreita de 500 grammas, quantidade, um.

Latas de metal para pomadas, de 25 grammas, quantidade, uma.

Latas de metal para pomadas, de 50 grammas, quantidade, uma.

Latas de metal para pomadas, de 60 grammas, quantidade, uma.

Latas de metal para pomadas, de 60 grammas, quantidade, uma.

Latas de metal para pomadas, de 100 grammas, quantidade, uma.

Fim do grupo 6. — *Pericles Vieira de Azevedo*, capitão ajudante de secretario do C. A.

Grupo n. 7 — Material de selleiro e sapateiro

Artigos — Unidades

Alicate para sapateiro (pequenos), um.

Alicate para sapateiro (medio), um.

Alicate para sapateiro (grandes), um.

Aglulhas "Singer", para sapateiro (sortidas), duzia.

Argolla de metal de 1, duzia.

Argolla de metal de 1 1/2, duzia.

Argolla de metal de 2, duzia.

Argolla de ferro de 1/2, duzia.

Argolla de ferro de 1, duzia.

Argolla de ferro de 1 1/2, duzia.

Argolla de ferro de 2, duzia.

Argolla nickelada de 1/2, duzia.

Argolla nickelada de 1, duzia.

Argolla nickelada de 1 1/2, duzia.

Argolla nickelada de 2, duzia.

Argolla nickelada de 2 1/2, duzia.

Argolla nickelada de 3, duzia.

Argolla nickelada de 3 1/2, duzia.

Argolla nickelada de 4, duzia.

Argolla (meia-argolla), para porta-cantil, duzia.

Bico para vasador, um.

Bornidor, um.

Bizague, um.

Botões rapidos (amarelllos), caixa.

Botões rapidos (pretos), caixa.

Botões rapidos (nickelados), caixa.

Costa de osso para sapateiro, uma.

Cabo para suvellas, um.

Cerolina preta, lata.

Cola para sola (benzina), em latas grandes, uma.

Cravador para selleiro, um.

Cordão reforçado para sapatos (cadarço), (par), um.

Calçadeira de massa, uma.

Calçadeira de metal, uma.

Camurça (nacional), uma.

Camurça (estrangeira), uma.

Esquinador para correias, um.

Fivellas para correias (Victoria), (pequenas), nickeladas duzia, uma.

Fivellas para correias (Victoria), (medias, (nickeladas), duzia, uma.

Fivellas para correias (Victoria), (grandes), (nickeladas), duzia, uma.

Fivellas sortidas, duzia.

Fivellas de metal amarello de 1/2 para mochilas, duzia.

Fivellas de metal amarello de 1 para mochilas, duzia.

Fivellas de metal amarello de 1 1/2, duzia.

Fivellas de metal amarello de 2, duzia.

Novellos de linha H. B. 12, um.

Pregos n. 2, caixa.

Novellos de fio para sapateiro, um.

Raspino para sapateiro, um.

Ponta de sovelas (sortidas), uma.

Carreteis de linha n. 16 (branca), um.

Cera virgem, kilo.

Grampo "Jacaré", caixa.

Fivellas de metal branco de 3/4, uma.

Solda para correia, kilo.

Aglulhas para selleiros, duzia.

Facas meia-lua para tirar sola de 6, uma.

Facas meia-lua para tirar sola de 7, uma.

Facas meia-lua para tirar sola de 8, uma.

Fio para sapateiro (novello), duzia.
 Fio para sapateiro (novello) "São Jorge", duzia.
 Fio para sapateiro em novellos grandes, um.
 Fio extra para sapateiro "Jupiter", em novellos, um.
 Formas para homens, de diversos tamanhos (par), um.
 Fita metrica para sapateiro, uma.
 Gigas para sapateiro de homens, uma.
 Graxa preta para calçados "Duas Ancoras" (lata grande), uma.
 Graxa preta para calçados "Monumento" (lata grande), uma.
 Ilhões (caixa com 1.000), uma.
 Lixa para sapateiro, folha.
 Lamparinas para sapateiro, uma.
 Facas para sapateiro (pequenas), uma.
 Facas para sapateiro (médias), uma.
 Facas para sapateiro (grandes), uma.
 Machinas para tirar correias, uma.
 Machinas para tirar ilhões, uma.
 Martello com cabo para sapateiro (pequenos), um.
 Martello com cabo para sapateiro (médios), um.
 Martello com cabo para sapateiro (grandes), um.
 Pé de ferro, um.
 Passador de metal para michilas, um.
 Pedra de amolar commum, uma.
 Pedra de amolar marca "Sol", uma.
 Pregos para borzeguins de campanha, kilo.
 Pregos de ferro de 9x12 (em maços), um.
 Pregos de ferro de 10x14 (em maços), um.
 Pregos de ferro de 11x23 (em maços), um.
 Pregos de ferro de 12x27 (em maços), um.
 Pregos de metal amarelo de 9x12 (em maços), um.
 Linha branca DMC n. 8 (para sapateiro) (carretel), um.
 Linha branca DMC n. 12 (para sapateiro) (carretel), um.
 Linha branca DMC n. 16 (para sapateiro) (carretel), um.
 Rebites para mochilas, caixa com 1.000, uma.
 Riscador, um.
 Solla de 1ª qualidade para sapateiro, kilo.
 Solla de 1ª qualidade para engraxada, kilo.
 Torquez pequena para sapateiro, uma.
 Torquez média para sapateiro, uma.
 Torquez grande para sapateiro, uma.
 Tinta de cera, em latas grandes, uma.
 Tinta preta em garrafas "Wanda", uma.
 Tachas para sapateiro n. 0, em pacotes, um.
 Tachas para sapateiro n. 1, em pacotes, um.
 Tachas para sapateiro n. 1 1/2, em pacotes, um.
 Tachas para sapateiro n. 2, em pacotes, um.
 Vasador commum, um.
 Vasador com seis bicos, em forma de alicate, um.
 Vasador grande para selleiro, um.
 Palmilha para calçados de homens, par, um.

Grupo 8 — Accessorios para automoveis

Artigos — Unidades

Accumulador "Tupan", 6/8 volts, 13 placas, um.
 Accumulador "Piloto", 6/8 volts, 13 placas, um.
 Accumulador "Willard", 6/8 volts, 13 placas, um.
 Accumulador "Ford" (legitimo), 13 placas, um.
 Almotolia grande, uma.
 Accelerador completo para caminhão Ford 1929, um.
 Accelerador completo para caminhão Chevrolet (ramona), um.
 Arruellas lisas, sortidas, caixa com 100, uma.
 Arruellas pressão, sortidas, caixa com 100, uma.
 Alicates Universal de 6, um.
 Alicates Universal de 8, um.
 Alicates Universal de 10, um.
 Anéis de seguimento com pressão para caminhão Ford 1929, um.
 Anéis de seguimento com pressão para caminhão Chevrolet ramona, um.
 Aro para pharol do caminhão Ford typo 1929, um.
 Aro para pharol do caminhão Chevrolet ramona, um.
 Acendedor de cigarros, um.
 Almofada para caminhão Ford typo 1929, um.
 Almofada para caminhão Chevrolet (ramona), uma.
 Alavanca de cambio de Ford typo 1929 (caminhão), uma.
 Alavanca de cambio de Chevrolet (ramona), uma.
 Bomba de ar Ford, legitima, uma.
 Bomba de ar "Big Boy", uma.
 Bomba para lubrificação, completa, uma.
 Buzinas "Sparton", uma.
 Buzinas "Bosch" (dois sons), uma.

Bomba "Klaxom", uma.
 Biellas para caminhão Ford typo 1929, uma.
 Biellas para caminhão Chevrolet (ramona), uma.
 Carburador para Ford typo 1929 (caminhão), um.
 Carburador para Chevrolet (ramona), um.
 Condensador para Ford typo 1929 (caminhão), um.
 Condensador para Chevrolet (ramona), um.
 Cabo terra para acumulador Ford typo 1929, um.
 Cabo terra para acumulador Chevrolet (ramona), um.
 Cabo positivo para acumulador Ford typo 1929, um.
 Cabo positivo para acumulador Chevrolet (ramona), um.
 Contra pinas sortidos, caixa com 100, um.
 Correntes para caminhão Ford typo 1929, par, um.
 Correntes para caminhão Chevrolet (ramona), um.
 Calota dianteira ou trazeira para Ford typo 1929, uma.
 Calota dianteira ou trazeira para Chevrolet (ramona), uma.
 Chave para calota de roda, uma.
 Chave para apertar breacks, de caminhão Ford, uma.
 Camara de ar 30x5 "Goodyear", uma.
 Camara de ar 32x6 "Goodyear", uma.
 Camara de ar 30x5 "Dunlop", uma.
 Camara de ar 32x6 "Dunlop", uma.
 Camara de ar 4,50x17 "Goodyear", uma.
 Camara de ar 5,50x19 "Goodyear", uma.
 Chave ingleza (bico de papagaio), pequena, uma.
 Chave ingleza (bico de papagaio), média, uma.
 Chave ingleza (bico de papagaio), grande, uma.
 Chave fixa de duas bocas, jogo, um.
 Chave de cachimbo, jogo, um.
 Correia para ventilador Ford typo 1929, uma.
 Correia para ventilador Chevrolet (ramona), uma.
 Capa de radiador para Ford typo 1929, uma.
 Capa de radiador para Chevrolet (ramona), uma.
 Cano de cobre para carburador Ford typo 1929, completo, um.
 Cano de cobre para tanque de gasolina Ford typo 1929, completo, um.
 Cano de cobre para tanque de gasolina Ford typo 1929, um.
 Cano de cobre ou de metal para tanque de gasolina Ford, um.
 Cano de metal ou de cobre para tanque de gasolina Chevrolet, um.
 Cano de escapamento sem o silencio para Ford typo 1929, um.
 Cano de escapamento sem o silencio para Chevrolet ramona, um.
 Dyjuncter (rêlê) para Ford typo 1929, um.
 Dyjuncter (rêlê) para Chevrolet ramona, um.
 Espelho para para-brisa, um.
 Esticador para correntes, par, um.
 Espatulas pequenas, uma.
 Espatulas médias, uma.
 Espatulas grandes, uma.
 Esponjas pequenas, uma.
 Esponjas médias, uma.
 Esponjas grandes, uma.
 Espanador de pennas pequeno, um.
 Espanador de pennas grandes, um.
 Engraxadeiras de 1/2, uma.
 Engraxadeiras de 3/8, uma.
 Engraxadeiras de 3/4, uma.
 Engraxadeiras de 7/8, uma.
 Engraxadeiras de 1, uma.
 Estopa branca de 1ª qualidade, kilo.
 Estopa branca de 2ª qualidade, kilo.
 Estopa de cores, kilo.
 Fecho de molas para Chevrolet ramona caminhão, um.
 Fecho de molas para Ford typo 1929, caminhão, um.
 Frixão para caminhão Ford typo 1929, caminhão, par, um.
 Frixão para caminhão Chevrolet ramona, par, um.
 Fio para vellas, um.
 Guarda-lama para caminhão Ford typo 1929, dianteiro, um.
 Guarda-lama para caminhão Chevrolet, dianteiro, um.
 Guarda-lama para caminhão Ford 1929, trazeiro, um.
 Guarda-lama para caminhão Chevrolet, trazeiro, ramona, um.
 Instalação completa para Ford 1929, uma.
 Instalação completa para Chevrolet ramona, uma.
 Junta para admissão Ford typo 1929, uma.
 Junta para admissão Chevrolet ramona, uma.
 Junta para tampão (bloco) de Chevrolet ramona, uma.
 Junta para tampão (bloco) de Chevrolet tigre, uma.

- Junta para tampão (bloco) de Ford typo 1929, uma.
 Junta para cano de escapamento Ford 1929, uma.
 Junta para cano de escapamento Chevrolet ramona, uma.
 Lampadas de 6/8 volts, um polo (pharolete), uma.
 Lampadas de 6/8 volts, dois polos (pharolete), uma.
 Lampadas de 6/8 volts, um polo (pharol) 32 velas, uma.
 Lampadas de 6/8 volts, dois polos (pharol), 32 velas, uma.
 Lampadas de 12 volts, um polo (pharol), 50 velas, uma.
 Lampadas de 12 volts, dois polos (pharol), 50 velas, uma.
 Lanternas trazeiras com vidro vermelho, completa, uma.
 Lanternas para caminhão Chevrolet ramona, par, um.
 Lanternas para caminhão Ford typo 1929, par, um.
 Lata de graxa "Tartaruga", um kilo, uma.
 Limpadores de para-brisas (manuaes), uma.
 Limpadores de para-brisas (automaticos), uma.
 Lata de remendos rapidos, uma.
 Lona para freios de caminhão Ford typo 1929, metro.
 Lona para freios de caminhão Chevrolet ramona, metro.
 Lona para freios de Hupmobile typo 1931, metro.
 Lona para freios de Opel typo 1932, metro.
 Macaco para uma tonelada, um.
 Macaco para duas toneladas, um.
 Manchões para pneumaticos, um.
 Mangueira para radiador Ford typo 1929, uma.
 Mangueira para radiador Chevrolet ramona, uma.
 Manivellas para Ford typo 1929, uma.
 Martello com bola, pequeno, um.
 Martello com bola, médio, um.
 Martello com bola, grande, um.
 Mollas para almofadas, duzia.
 Para-choque para caminhão Ford typo 1929, um.
 Para-choque para Chevrolet ramona, um.
 Para-brisa para caminhão Ford typo 1929, completo, um.
 Para-brisa para caminhão Ford typo 1929, completo, um.
 Para-brisa para caminhão Chevrolet ramona, um.
 Porta sextavada para ponta de eixo Ford 1929, uma.
 Porta sextavada para ponta de eixo Chevrolet ramona, uma.
 Porta sextavada de 1/4, uma.
 Porta sextavada de 3/8, uma.
 Porta sextavada de 1/2, uma.
 Porta sextavada de 5/8, uma.
 Porta sextavada de 3/4, uma.
 Porta sextavada de 7/8, uma.
 Porta sextavada de 1, uma.
 Pharol para caminhão Ford typo 1929, completo, um.
 Pharol para caminhão Chevrolet ramona, completo, um.
 Pharoletes nickelados Auto Right, um.
 Radiador para caminhão Ford typo 1929, um.
 Radiador para caminhão "Chevrolet" ramona, um.
 Cabo de aço de 1/8, metro.
 Cabo de aço de 1/4, metro.
 Valvulas para camara de ar, curvas, completas, uma.
 Valvulas para camara de ar, recta, uma.
 Vivulas para caminhão Ford typo 1929, uma.
 Valvulas para caminhão Chevrolet ramona, uma.
 Velas Firestone para Ford typo 1929, uma.
 Velas Firestone para Chevrolet ramona, uma.
 Velas Champion para Ford, typo 1929, uma.
 Velas Champion para Chevrolet ramona, uma.
 Velas Bosch para Ford typo 1929, uma.
 Velas Bosch para Chevrolet ramona, uma.
 Velocimetro para caminhão Ford typo 1929, completo, um.
 Velocimetro para caminhão Chevrolet ramona, um.
 Voltimetro para caminhão Ford typo 1929, um.
 Voltimetro para caminhão Chevrolet ramona, um.
 Vidro vermelho para lanternas trazeiras Ford typo 1929, um.
 Vidro para pharol de caminhão Ford typo 1929, liso, um.
 Vidro para pharol de caminhão Chevrolet ramona, um.
 Vidro para pharol de caminhão Ford typo 1929, listado, um.
 Vidro para pharol de caminhão Chevrolet ramona, listado, um.
 Pharolete de caminhão Ford typo 1929, um.
 Pharolete de caminhão Chevrolet ramona, um.
 Vidro para para-brisa de caminhão Ford typo 1929, um.
 Vidro para para-brisa de caminhão Chevrolet ramona, um.
 Vacuum para caminhão Ford typo 1929, completo, um.
 Anilina para verniz, kilo.
 Alvaide V. M., kilo.
 Agua-raz "Pinheiro", litro.
 Agua-raz "Pinheiro" (lata com 18 litros), uma.
 Azul em pó (para oleo), kilo.
 Azul em pó (para caiação), kilo.
 Amarello em pó (para oleo), kilo.
 Brochas para caiação (pequenas), uma.
 Brochas para caiação (media), uma.
 Brochas para caiação (grandes), uma.
 Brochas para oleo (pequenas), uma.
 Brochas para oleo (medias), uma.
 Brochas para oleo (grandes), uma.
 Esmalte branco, lata de 1/2 pinta, uma.
 Esmalte branco, lata de 1 pinta, uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão "Ripolim", uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão "Ypiranga", uma.
 Esmalte branco, lata de 1 galão de (outras marcas), uma.
 Esmalte preto, lata de 1/2 pinta, uma.
 Esmalte preto, lata de 1 pinta, uma.
 Cal em sacco, um.
 Colla, kilo.
 Esmalte preto, lata 1 galão "Ripolim", uma.
 Esmalte preto, lata 1 galão "Ypiranga", uma.
 Esmalte preto, lata 1 galão (de outras marcas), uma.
 Esmalte em outras cores, lata de 1/2 pinta, uma.
 Esmalte em outras cores, lata de 1 pinta, uma.
 Esmalte em outras cores, lata 1 pinta, uma.
 Esmalte em outras cores, lata de 1 galão "Ripolim", uma.
 Esmalte em outras cores, lata de 1 galão "Ypiranga", uma.
 Esmalte em outras cores, lata de 1 galão (de outras marcas), uma.
 Gesso, kilo.
 Marrom em pó (para oleo), kilo.
 Oca (nacional), kilo.
 Oleo de linhaça genuino, litro.
 Oleo de linhaça genuino (lata com 18 litros), uma.
 Pó de sapato, kilo.
 Pó de sapato em pacotes, pacotes.
 Petro-raz com vasilhame, litro.
 Petro-raz (lata com 18 litros), uma.
 Pinceis de traçar, um.
 Pinceis (pequenos), um.
 Pinceis (medios), um.
 Pinceis (grandes), um.
 Roxo-terra (nacional), kilo.
 Roxo-terra (estrangeiro), kilo.
 Seccante "Castello" em pacotes pequenos, um.
 Seccante "Oriental" em pacotes pequenos, um.
 Trinchas para pintura de 1/2 (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 1 (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 1 1/2 (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 2 (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 2 1/2 (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 3 (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 3 1/2 (de largura), uma.
 Trinchas para pintura de 4 (de largura), uma.
 Tinta preta para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta branca para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta verde para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta azul para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta vermelha para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta amarela para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta marron para ferro "Combate" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta preta para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta branca para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta verde para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta azul para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.
 Tinta vermelha para ferro "Combate" (lata de 1 galão), uma.

Tinta amarella para ferro "Combate" (lata de 1 gallão), uma.
 Tinta marron para ferro "Combate" (lata de 1 gallão), uma.
 Tinta preta "Neolim" (lata de 1/2 pinta), uma.
 Tinta preta "Neolim" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta preta "Neolim" (lata de 1 gallão), uma.
 Tinta preta "Chinamel" (lata de 1/2 pinta), uma.
 Tinta preta "Chinamel" (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta preta "Chinamel" (lata de 1 gallão), uma.
 Tinta preta "Duco" a pincel (lata de 1/2 litro), uma.
 Tinta preta "Duco" a pincel (lata de 1 gallão), uma.
 Tinta para capota de automovel (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta de aluminio (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta para pintura de motores (a prova do calor) (lata de 1 pinta), uma.
 Tinta graphite para conservação de marmittas (lata de 1 pinta), lata.
 Verde Pariz, kilo.
 Verde Cál, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Vermelho em pó (para oleo), kilo.
 Vermelho em pó (para oleo), kilo.
 Vermelho em pó, kilo.
 Verniz copal "Condor" (lata de 1 gallão), um.
 Verniz copal "Chinamel" (lata de 1 gallão), um.
 Verniz copal (de outras marcas) (lata de 1 gallão), um.
 Zarcão, kilo.

Grupo n. 10 — Material de limpeza

Anil (pacote com 50 pedaços), um.
 Agua Sanitaria para lavandaria (Lixivia), litro.
 Cera vermelha "Parquetina" para soalhos, lata.
 Cera vermelha "Maravilha", lata.
 Desinfectante "Cruz Azul" (creolina), lata.
 Desinfectante "Cruzwaldina", lata.
 Espanador de pennas (pequeno), um.
 Espanador de pennas (medio), um.
 Espanador de pennas (grande), um.
 Escova de raiz (pequenas), uma.
 Escova de raiz (grande), uma.
 Escova de sapatos, uma.
 Escova de piassava, uma.
 Escova de aço, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Escovões de encerar n. 1, um.
 Escovões de encerar n. 2, um.
 Palha de aço (em pacotes), um.
 Potassa, kilo.
 Raspadeiras para animaes (com cabo de ferro), uma.
 Raspadeiras para animaes (com cabo de madeira), uma.
 Rodos de borracha, um.
 Rodos de borracha com escova, um.
 Sapolio "Mon Ami" em tijolos, um.
 Sapolio "Radium" em tijolos, um.
 Sapolio "Real" em tijolos, um.
 Sapolio "Mocano" em tijolos, um.
 Sabão "Capacete" (caixa com 140 pedaços), uma.
 Sabão commum, uma.
 Sabão "Vencedor" em pedaços, um.
 Sabão de côco em barras (sabonete), uma.
 Sabonete de "Bacchelina" (caixa com 3), uma.
 Soda caustica "Dragon", lata.
 Soda caustica "Giant", lata.
 Soda caustica "Dragon" (caixa com 24), uma.
 Soda caustica "Giant" (caixa com 24), uma.
 Tijolo para arear, um.
 Vassouras de palha, uma.
 Vassouras de piassava, uma.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vassouras de corda, uma.
 Vassouras de palha para vasculhar forros, uma.
 Vassouras de cabelos para vasculhar forros, uma.
 Vassarões de piassava (com cabo), um.
 Vassouras de cambuy, duzia.
 Oleo de relojoeiro, litro.
 Liquido para correiane, litro.
 Estopa branca extra, kilo.
 Cordel para limpeza de armamento, metro.

Grupo n. 11 — Combustivel e lubrificantes

Gazolina, em caixas com 2 latas de 20 litros, uma.
 Gazolina, em tambores, com 200 litros, um.

Gazolina em litros, (posto em Quitaduna), litro.
 Kerozene em caixa, com 2 latas de 20 litros, uma.
 Oleo para automovel "Essolube" (fino) caixa com 2 latas, uma.
 Oleo para automovel "Essolube" (medio) caixa com 2 latas, uma.
 Oleo para automovel "Essolube" (grosso) caixa com 2 latas, uma.
 Oleo "Mobiloil" A (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
 Oleo "Mobiloil" AA (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
 Oleo "Mobiloil" B (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
 Oleo "Mobiloil" BB (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
 Oleo "Mobiloil" C (caixas com 2 latas de 20 litros), uma.
 Oleo "Mobiloil" D (caixas com 2 latas de 20 litros), uma.
 Oleo "Mobiloil" E (caixa com 2 latas de 20 litros), uma.
 Oleo "Mobiloil" CC (Mobilgrease) (lata pequena), uma.
 Graxa para automoveis (amarella), kilo.
 Graxa para carroça (escura), kilo.
 Oleo fino para automoveis (outra marca), litro.
 Oleo medio para automoveis (outra marca), litro.
 Oleo grosso para automoveis (outra marca), litro.

Grupo n. 12 — Moveis em geral, (inclusive machinas)

Armario de embuya com porta envidraçada de 1,95 x 0,95 x 0,50, um.
 Armario de embuya com porta envidraçada de 2,00 x 1,00 x 0,45, um.
 Armario de embuya com porta envidraçada de 2,10 x 1,20 x 0,45, um.
 Armario de embuya com porta envidraçada de 2,50 x 1,50 x 0,50, um.
 Armario com 3 portas horizontaes de 1,50 x 0,50 x 0,30, um.
 Armario de pinho com 2 portas e vidros de 1,90 x 0,90 x 0,30, um.
 Armario de pinho com 2 portas e vidros de 1,95 x 0,95 x 0,50, um.
 Armario de pinho com 2 portas e vidros de 2,00 x 1,50 x 0,50, um.
 Bureaux ministro com 4 gavetas com chaves de 1,10 x 0,50 x 0,80, um.
 Bureaux ministro com 3 gavetas com chaves de 1,50 x 0,73 x 1,10, um.
 Bureaux ministro com 7 gavetas com chaves de 1,50 x 0,90 x 0,80, um.
 Bureaux ministro com 8 gavetas com chaves de 1,40 x 0,80 x 1,05, um.
 Cadeira giratoria de Jacarandá para bureaux, uma.
 Cadeira com assento de palhinha (pés quadrado), uma.
 Cadeira com assento de madeira (pés quadrado), uma.
 Cama "Patente" (legitima), para solteiro, uma.
 Cama "Patente" (legitima), typo "Popular", uma.
 Cama "Patente" (legitima), typo "Militar" com armario de 2 portas, uma.
 Escrevaninha de pinho com 4 gavetas de 1,95 x 0,75 x 0,80, uma.
 Escrevaninha de imbuya com 4 gavetas de 1,40 x 0,75 x 0,80, uma.
 Mesinha de imbuya para machina de escrever, uma.
 Mesa de pinho envernizada com 1 gaveta de 1,00 x 0,80 x 0,50, uma.
 Mesa de pinho envernizada com 2 gaveta de 1,20 x 0,80 x 0,60, uma.
 Mesa de pinho envernizada com 2 gavetas de 2,50 x 0,80 x 1,00, uma.
 Termo de vime (um sofá e 2 cadeiras), um.
 Termo de panno-couro estofado (um sofá e 2 cadeiras), um.
 Porta-chapéos com espelho oval, um.
 Machina de escrever Olympia typo 8 com tabulador decimal, uma.
 Machina de escrever Olympia typo 8 carro de 1,70, uma.
 Machina de escrever "Royal" portatil, uma.
 Machina de escrever "Remington" portatil, uma.
 Machina de escrever "Underwood" portatil, uma.

Machina de escrever "Imperial" portatil, uma.
 Machina de escrever "Kappel" portatil, uma.
 Machina de escrever "Universal" portatil, uma.
 Machina de escrever "Royal" com carros de 25, uma.
 Machina de escrever "Remington" com carro de 25, uma.
 Machina de escrever "Underwood" com carro de 25, uma.
 Machina de escrever "Imperial", com carro de 25, uma.
 Machina de escrever "Kappel", com carro de 25, uma.
 Machina de escrever "Royal", com carro de 30, uma.
 Machina de escrever "Remington", com carro de 30, uma.
 Machina de escrever "Underwood", com carro de 30, uma.
 Machina de escrever "Imperial", com carro de 30, uma.
 Machina de escrever "Kappel", com carro de 30, uma.
 Machina de escrever "Universal", com carro de 25, uma.
 Machina de escrever "Universal", com carro de 30, uma.
 Machina de escrever "Royal", com carro de 40, uma.
 Machina de escrever "Remington" com carro de 40, uma.
 Machina de escrever "Underwood" com carro de 40, uma.
 Machina de escrever "Imperial" com carro de 40, uma.
 Machina de escrever "Kappel", com carro de 40, uma.
 Machina de escrever "Universal", com carro de 40, uma.
 Machina de escrever "Royal", com carro de 50, uma.
 Machina de escrever "Remington", com carro de 50, uma.
 Machina de escrever "Underwood", com carro de 50, uma.
 Machina de escrever "Imperial", com carro de 50, uma.
 Machina de escrever "Keppel", com carro de 50, uma.
 Machina de escrever "Universal", com carro de 50, uma.
 Machina de escrever "Kappel", com carro de 50, uma.
 Machina de escrever "Royal", com carro de 60, uma.
 Machina de escrever "Remington", com carro de 60, uma.
 Machina de escrever "Underwood", com carro de 60, uma.
 Machina de escrever "Imperial", com carro de 60, uma.
 Machina de escrever "Universal", com carro de 60, uma.
 Nickelagem completa em machinas de escrever, de qualquer tipo, uma.

Chromagem em qualquer tipo de machina, uma.

Ajuste geral em qualquer tipo de machina, um.

Limpeza e lubrificação em qualquer tipo de machina, uma.

Carro de machina portatil "Remington", um.
 Carro de machina portatil "Underwood", um.
 Carro de machina portatil "Imperial", um.
 Carro de machina portatil "Universal", um.
 Carro de machina portatil "Kappel", um.
 Carro de machina de escrever "Royal", de 25, um.
 Carro de machina de escrever "Royal", de 30, um.
 Carro de machina de escrever "Royal", de 40, um.
 Carro de machina de escrever "Royal", de 50, um.
 Carro de machina de escrever "Royal", de 60, um.
 Carro de machina de escrever "Remington", de 25, um.
 Carro de machina de escrever "Royal", de 30, um.
 Carro de machina de escrever "Royal", de 40, um.
 Carro de machina de escrever "Remington", de 50, um.
 Carro de machina de escrever "Remington", de 60, um.
 Carro de machina de escrever "Underwood", de 25, um.
 Carro de machina de escrever "Underwood", de 30, um.
 Carro de machina de escrever "Underwood", de 40, um.
 Carro de machina de escrever "Underwood", de 50, um.
 Carro de machina de escrever "Underwood", de 60, um.
 Carro de machina de escrever "Imperial", de 25, um.
 Carro de machina de escrever "Imperial", de 30, um.
 Carro de machina de escrever "Imperial", de 40, um.
 Carro de machina de escrever "Imperial", de 50, um.
 Carro de machina de escrever "Imperial", de 60, um.
 Carro de machina de escrever "Kappel", de 25, um.
 Carro de machina de escrever "Kappel", de 30, um.
 Carro de machina de escrever "Kappel", de 40, um.
 Carro de machinas de escrever "Kappel", de 50, um.
 Carro de machina de escrever "Kappel", de 60, um.
 Carro de machina de escrever "Universal", de 25, um.
 Carro de machina de escrever "Universal", de 50, um.
 Carro de machina de escrever "Royal", de 40, um.
 Carro de machina de escrever "Universal", de 50, um.
 Carro de machina de escrever "Universal", de 60, um.

Barra de tipo, uma.

Typo, um.

Jogo de teclado, um.

Maçaneta, uma.

Vibrador, um.

Compressor, um.

Ponteiro, um.

Cylindro, um.

Fita puxadora, uma.

Grupo n. 13 — Roupas em geral

Artigos — Unidades

Cobre-tudo de brim zuarte, um.
 Cobre-tudo de brim azul mescla, um.
 Camisetas de esporte (de meia) (em cores), uma.
 Camisetas de esporte (de meia) (em cores), uma.
 Colchas de fustão, de 1,40 x 1,90 (brancas), uma.
 Colchas de crotone, de 1,40 x 1,90 (brancas), uma.
 Colchas de linho, de 1,40 x 2,00 (brancas), uma.
 Calção de physica, de morim, (preto ou branco), um.
 Calção de physica, de algodão (azul mescla), um.
 Fronhas de crotone, de 0,40 x 0,60, um.
 Fronhas de algodão, de 0,40 x 0,60, uma.
 Fronhas de linho, de 0,40 x 0,60, uma.
 Gorros de brim azul, zuarte, sem pala, um.
 Gorros de brim azul mescla, sem pala, um.
 Lençóis de algodão, de 1,30 x 2,15, um.
 Lençóis de crotone, de 1,30 x 2,15, um.
 Lençóis de morim, de 1,30 x 2,15, um.
 Lençóis de linho, de 1,30 x 1,15, um.
 Toalhas de rosto, de 0,45 x 0,80, uma.
 Toalhas de rosto, de 0,50 x 0,90, uma.
 Toalhas de rosto, de 0,60 x 1,00, uma.
 Distinctivos de panno "4° R. 1.", para camisas de esporte,
 Aventaes brancos, com bolsos, para enfermeiros, um.
 Lençóis de crotone, de 1,30 x 2,15, um.

Grupo n. 14 — Materiaes para construcção

Artigos — Unidades

Areia final, M. 3.
 Areia media, M. 3.
 Areia grossa, M3.
 Areia fina (peneirada), m3.
 Pedregulho, m3.
 Tijolos de primeira qualidade, milheiro.
 Tijolos de segunda qualidade, milheiro.
 Telhas francezas, milheiro.
 Telhas communs, milheiro.
 Cunheiras para telhas francezas, uma.
 Cunheiras para telhas communs, uma.
 Calhas de folha de flandres (quadradas), metro.
 Conductores (cano de folhas de flandres), metro.
 Azulejos brancos, metro quadrado.
 Azulejos em cores, metro quadrado.
 Cimento "Perus" (sacco c/42 1/2 kilos), um.
 Cimento "Mauá" (sacco com 42 1/2 kilos), um.
 Cal virgem, sacca, uma.
 Guia para azulejos brancos, metro.
 Ladrilhos de cores fixas, metro quadrado.
 Ladrilho em cores variadas, metro quadrado.
 Roda-pés de reboque, para ladrilhos, metro quadrado.
 Cimento branco, kilo.

Grupo n. 15 — Artigos de colchoaria

Artigos — Unidades

Colchões de capim de 1,80 x 0,70, um.
 Travesseiros de capim de 0,60 x 0,45, um.
 Colchões de crina de 1,80 x 0,70, um.
 Travesseiros de crina de 0,60 x 0,45, um.
 Colchões de lã de 1,80 x 0,70, um.
 Travesseiros de lã, de 0,60 x 0,45, um.

APROVISIONAMENTO

Grupo n. 16 — Generos — Condimentos — Bebidas — Combustiveis — Fructas

Artigos — Unidades

Massa de tomate, kilo, um.
 Colorau, kilo, um.
 Cebolla, kilo, um.
 Cuminho, kilo.
 Alho, kilo, um.
 Louro, kilo, um.
 Pimenta moída, kilo, um.
 Guaraná, duzia, uma.
 Chopp, litro, um.
 Queijo, kilo, um.
 Doce em bloco, kilo, um.
 Carne de porco, kilo, um.
 Salame, kilo, um.

Lenha, metro cubico, um
 Bananas, cento, um.
 Laranja, cento, um
 Azeite, litro, um.
 Batata, kilo, um.
 Manteiga, kilo, um.
 Vinagre tinto, litro, um.
 Flit, galão, um.
 Vassouras de piassava, uma.
 Rodo de borracha, um.
 Creolina, lata, uma.
 Sapolium, caixa, uma.
 Soda caustica, lata, uma.

Serviço de Protecção aos Indio:

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, faço publico a todos os interessados que desejarem fornecer a este Serviço os artigos constantes da relação annexa, durante o primeiro semestre do anno de 1937 que este Serviço receberá proposta para os referidos fornecimentos até ás 14 horas do dia 4 de janeiro proximo.

Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição, acompanhado de todos os documentos comprobatórios da idoneidade commercial, até ás 10 horas do dia 31 de dezembro (31-XII-936).

Os documentos necessarios ao julgamento dessa idoneidade do concorrente são os seguintes:

Quitação de todos os impostos federaes e municipaes, referentes ao ultimo semestre vencido, a que estiver sujeito; copia do contracto commercial para as firmas collectivas e carta de commerciante matriculado para as individuaes; certidões do Thesouro Nacional de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 706, de 10-11-933; certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dois terços de empregados brasileiros; quitação passada pela thesouraria deste Serviço, de accordo com a lei, para garantia de fiel execução dos compromissos assumidos nos termos do presente edital; não será aceito nenhum documento em publica-forma, em obediencia ao aviso do Ministerio da Guerra de 5 de maio de 1924, publicado no Boletim do Exército n. 163, do mesmo anno.

Os concorrentes sujeitam-se as seguintes condições de concorrência e fornecimento:

I — Remessa das propostas, devidamente slladas, em duas vias, em uma sobre-carta fechada;

II — Declaração clara e positiva do interessado, submettendo-se ás condições estabelecidas no presente edital e ás do Código de Contabilidade Publica da União;

III — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, segundo as designações e numeros de ordem, com todas as suas discriminações e preços por extenso e em algarismos;

IV — Os requerimentos e as propostas serão feitas em papel de 0,22 x 0,33, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

V — A falta da observancia de qualquer exigencia do presente edital implica na exclusão do requerente do numero de candidato á concorrência;

VI — As propostas são julgadas em reunião do Conselho de Administração, em presença dos proponentes. Este julgamento será no dia 5 de janeiro proximo, ás 14 horas.

VII — O fornecimento de generos e artigos, caberá ao proponente que offerecer preço mais vantajoso, não podendo, em caso algum, o referido proponente negar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido do registro de inscrição e correr por sua conta a differença de preço da aquisição do artigo;

VIII — O preço das propostas não poderá exceder dos da praça acrescção de 10 % (dez por cento) e vigorarão pelo prazo successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, se antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o Serviço ou o negociante não declarar por escripto que não deseja sua prorrogação;

IX — Todos os artigos a fornecer serão sempre da primeira qualidade, de accordo co mas especificações que acompanham o presente edital;

X — Os artigos rejeitados serão substituidos dentro de um prazo estipulado pelo Serviço, tendo em conta as necessidades dos mesmos.

XI — Os artigos recusados pela commissão de exame ficarão á disposição dos interessados, porém, deverão ser retirados

até tres dias após a comunicação sob pena de serem inutilizados pelo Serviço e nem o direito de reclamação caber ao fornecedor;

XII — No caso do não cumprimento da clausula X, ficarão os fornecedores sujeitos á multas de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do pedido. Sendo o mesmo artigo rejeitado uma segunda vez, este Serviço mandará comprar outro onde achar conveniente, por conta do fornecedor, o qual ainda fica sujeito á multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da compra rejeitada;

XIII — Em caso algum, o negociante inscripto e escolhido para fornecer, poderá recusar-se a satisfazer qualquer encomenda ou pedido, sob pena de ser considerado inedoneo o seu nome ou firma e de correr por sua conta a differença de preço de que for adquirida pelo Serviço e que será deduzida da caução de que trata o item XVIII do presente edital;

XIV — Fica o Serviço com o direito de rescindir o ajuste nos seguintes casos: 1º quando o proponente commetter tres infracções das estipuladas no presente edital, sem haver motivo justificado; 2º quando deixar de attender aos pedidos legais;

XV — Os generos e demais artigos sujeitos a peso serão sempre recebidos pelo peso liquido.

XVI — Os fornecedores deverão apresentar suas contas em 2 vias até o 5º dia util de cada mez subsequente ao do fornecimento, ou de prestação do serviço;

XVII — As contas serão pagas em reunião do Conselho de Administração em dia e hora previamente marcado e depois de devidamente processadas;

XVIII — No acto da apresentação das propostas os interessados deverão provar ter feito, de accordo com a lei, caução correspondente aos grupos que desejarem fornecer, conforme discriminação que se segue:

Grupo I — Expediente	1:000\$000
Grupo II — Artigos de limpeza.....	200\$000
Grupo III — Artigos de Ferragens.....	1:000\$000
Grupo IV — Artigos diversos.....	1:000\$000
Grupo V — Medicamentos.....	1:200\$000

Serviço de Protecção aos Indios.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — 2º tenente
 Ewaldo Ramos, secretario do C. A.

Grupo 1

Expediente

1. Almotolia de machina de escrever, uma.
2. Alfinetes em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Aparadores de lapis (manuaes), um.
4. Aparadores de lapis para mesa, um.
5. Almofadas para carimbos, grandes, uma.
6. Idem, idem, pequenas, uma.
7. Benzina rectificada, litro.
8. Blocos para telegrammas, um.
9. Idem para notas com 50 folhas, um.
10. Idem, idem, com 100 folhas, um.
11. Idem para memoranduns, timbrados, com 30 folhas, um.
12. Idem para pedidos, timbrados, com 50 folhas, um.
13. Idem para empenhos de despesa, com 200 folhas, em tres vias, um.
14. Barbante de algodão em rôlo, um.
15. Borracha para machina de escrever, vermelha, Ruby n. 212, uma.
16. Idem, idem, idem, branca, com escova, uma.
17. Idem, para lapie, vermelha, Ruby, uma.
18. Blócos para cartas officiaes, com 50 folhas, um.
19. Cartões timbrados, conforme modelo, cento.
20. Carimbos de borracha de diversos tamanhos, um.
21. Idem de metal com letreiro e numeração rotativa, um.
22. Colchetes clips de diversos tamanhos, caixa.
23. Canetas marca "Faber", duzia.
24. Cesta de vime para papeis usados, uma.
25. Idem de madeira para papeis usados, uma.
26. Capas de papel cartolina para colleccionar documentos, uma.
27. Capas para processos, cento.
28. Enveloppes para cartões, timbrados, cento.
29. Idem para processos, timbrados, grandes, cento.
30. Idem compridos, timbrados, grandes, cento.
31. Idem médios, timbrados, cento.
32. Idem pardos, grandes, cento.
33. Idem para officios, cento.
34. Idem timbrados, para telegrammas, cento.
35. Idem timbrados, para cartas, cento.
36. Fita preta para machina de escrever, uma.

37. Idem bicolor para machina de escrever, uma.
38. Folhas de pagamento, timbradas, 74 x 33, cento.
39. Idem, idem, timbradas, 74 x 45, cento.
40. Gomma arabica, litro.
41. Idem, idem, em 1/4 de litro, vidro.
42. Grampos amarelos para papel, caixa.
43. Graphite em minas n. 9.030 H., caixa.
44. Idem, idem n. 9.030 HH, caixa.
45. Lapis preto "Faber" n. 2, duzia.
46. Idem bicolor "Faber", duzia.
47. Livro "ponto" com 200 folhas, um.
48. Idem pautado com 50 folhas, um.
49. Idem pautado com 100 folhas, um.
50. Idem pautado com 200 folhas, um.
51. Idem para inventario com 200 folhas, um.
52. Idem para indice com abecedario br., um.
53. Idem para protocollo geral com 200 folhas, um.
54. Idem para protocollo de correspondencia, um.
55. Lapis tinta, "Apollo", caixa.
56. Idem preto HH, duzia.
57. Lapizeira para lapis de cor, uma.
58. Idem para minas de graphite H e HH, uma.
59. Matta-borrão, rosa, em tiras, cent.
60. Idem, verde, para mesa, folha.
61. Grampeadores de ferro, um.
62. Deposito para gomma arabica, pequeno, um.
63. Deposito para gomma arabica, médio, um.
64. Blocos pautados e timbrados, com 50 folhas, um.
65. Idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
66. Blocos para telegrammas, timbrados, com 100 folhas, um.
67. Oleo Singer, para machina de escrever, vidro.
68. Nankin em pão de 10 c/m., um.
69. Pasta Lex com dorso de aço, uma.
70. Papel timbrado para officio em 1/2 folhas, resma.
71. Papel timbrado para carta of., caixa.
72. Papel para cópia de relatorio, em branco, resma.
73. Papel para cópia, fino, em branco, resma.
74. Papel encorpado para cópia, em branco, resma.
75. Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
76. Idem douradas "Leonardt", caixa.
77. Idem, idem, "Pharriste", caixa.
78. Pinceis para aquarella e tinta n. 1, um.
79. Idem, idem, idem e tinta, n. 2, um.
80. Percevejos de diversas qualidades, caixa.
81. Papel meio encorpado para cópia, resma.
82. Idem, linho ligo, para quadro de 0,50 x 0,40, folha.
83. Idem, idem, idem, para quadro, de 0,40 x 0,30, folha.
84. Idem almasso, resma.
85. Idem, tela para quadros á machina, de 0,30 x 0,40, folha.
86. Idem, idem para quadros á machina, 0,40 x 0,60, folha.
87. Idem para embrulho, folha.
88. Idem para desenho em tela, rôlo.
89. Idem carbonos Pelikan, ns. 1.020 e 1.010, caixa.
90. Idem, idem, idem, de 66 x 44 e 60 x 35, folha.
91. Idem Lex, carbonos, caixa.
92. Regua de ebonite, de 0,30 x 0,60, uma.
93. Idem de madeira, millimetrada c/ fil. metal, uma.
94. Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma.
95. Furadores de papel, um.
96. Tinta preta "Sardinha", litro.
97. Idem vermelha "Sardinha", litro.
98. Idem azul, para carimbo, vidro.
99. Tinteiro de madeira para duas tintas, um.
100. Idem de vidro para duas tintas, um.
101. Buvard para matta/borrão, um.
102. Porta-carimbo, para mesa, grande, um.
103. Idem, idem, para mesa, pequeno, um.
104. Alicates para grampear, um.
105. Campainha Parabon n. 93, uma.
106. Esquadros de madeira para desenhos, um.
107. Idem de celluloides para desenhos, um.
108. Pasta de couro para guardar papeis, uma.
109. Porta-canetas de vidro, um.
110. Buvard de ebonite, um.
111. Indicadores do dia e mez, para mesa, um.
112. Papel quadriculado para desenho, peça.
113. Cesta para papeis, de mesa, uma.
114. Alfinete commum, em caixa de grammas, caixa.
115. Borracha Union n. 210, uma.
116. Idem Eberhard Faber, idem, idem, uma.
117. Cesta de arame para mesa, uma.
118. Fita para machina de escrever "Remington", preta e bi-color, uma.

119. Correctivo 360 "Sterfix" para mimio-grapho, tubo.
120. Correctivo "Flivax", para stencil, vidro.
121. Papel jornal para mimio-grapho, milheiro.
122. Regua de borracha, de 0,60, uma.
123. Idem, idem, de 0,80, uma.
124. Idem, idem, de 1m,00, uma.
125. Tinta Nankin n. 202, vidro.
126. Idem preta, Sardinha, 1/4 de litro, vidro.
127. Tinta Gestetner para mimio-grapho, bisnaga.
128. Sobre-carta sem timbre official, caixa.
129. Sobre-carta e papel para avião, caixa.
130. Papel Ozalid de diversas dimensões, espessuras e tonalidades, rôlo.
131. Papel ferro Prussiato de diversas dimensões e espessuras, rôlo.
132. Papel tela "Imperial" de varias larguras, rôlo.
133. Idem transparente para desenho "Phenix" numeros 231 e 233, rôlo.
134. Idem, idem, para idem, "Phenix", n. 239, rôlo.
135. Idem, idem, para idem, "Phenix", n. 245, rôlo.
136. Idem, idem, para idem, "Phenix", n. 271, rôlo.
137. Tinta Pelikan, cores diversas, vidro grande.
138. Lapis de diversas cores para desenho, um.
139. Normograph "Soennecken", collecção completa, uma.
140. Caneta porta-tubos "Soennecken", uma.
141. Duplo decimetro de marfim, um.
142. Percevejos de metal branco, diversos tamanhos, caixa.
143. Lapis "Castell" de graphite, diversas grammas, de du-reza, um.

Grupo II

Artigos de limpeza

144. Cera Esmeralda, lata de 5 kilos, uma.
145. Cera "Royal", lata de 5 kilos, uma.
146. Cera "Parquetina", lata de 5 kilos, uma.
147. Algodão hydrophilo, kilo.
148. Algodão em rama, kilo.
149. Naphtalina, kilo.
150. Soda caustica, kilo.
151. Vassoura typo Cattete, de 22 furos, uma.
152. Vassourinha de piassava, redonda, uma.
153. Espanador de pennas n. 14, um.
154. Idem, idem n. 20, um.
155. Idem, idem n. 30, um.
156. Idem, idem n. 50, um.

Grupo III

Artigos de ferragens

157. Enxada com cabo marca "Jacaré", de 5 libras, uma.
158. Idem, idem, idem "Jacaré", de 2 1/2 libras, uma.
159. Idem, idem de 4 libras, uma.
160. Idem, idem de 3 libras, uma.
161. Idem, idem de 6 libras, uma.
162. Facão de matto com bainha, um.
163. Lima marca triangular de diversos tamanhos, uma.
164. Machado de aço "Collins", um.
165. Idem, idem "Jacaré", um.
166. Machadinhas de aço "Collins", uma.
167. Idem, idem "Jacaré", uma.
168. Enxadas de aço "Collins", uma.
169. Pregos sortidos, pacote kilo.
170. Enxós de aço "Collins", uma.
171. Enxós de aço "Jacaré", uma.
172. Limas chatas sortidas, uma.
173. Limas para serra, uma.
174. Facas pequenas, uma.
175. Facas para carnicheiro, uma.
176. Anzóes pequenos n. 614, cento.
177. Anzóes grandes n. 628, cento.
178. Canecas de ferro esmaltado, pequenas, uma.
179. Canecas de ferro esmaltado, grandes, uma.
180. Linha fina para pesca, peça.
181. Linha grossa para pesca, peça.
182. Facões de aço "Collins", com bainha, um.
183. Foices de aço, grandes, uma.
184. Caldeirões de ferro esmaltado, um.
185. Martellos de aço, um.
186. Serrotes de aço, sortidos, um.
187. Serra para desdobrar madeira, uma.
188. Grupiões grandes, um.
189. Grupiões pequenos, um.
190. Tijellas de ferro esmaltado, uma.
191. Chibancas de aço, uma.

192. Grampos para cerca, cento.
193. Picaretas de aço "Collins", uma.
194. Picaretas de aço qualquer marca, uma.
195. Pás de bico, com cabo, uma.
196. Corda grossa, metro.
197. Pratos de ferro esmaltado, um.
198. Dobradiças para portas, par.
199. Chapas de ferro galvanizado, uma.
200. Parafusos para dobradiças, groza
201. Ferrolhos para portas, um.
202. Baldes zincados reforçados, um.
203. Baldes zincados fracos, um.
204. Limatões redondos, um.
205. Carrinhos communs para aterro, um.
206. Plainas de madeira, uma.
207. Rebolos de 8", um.
208. Rebollo de 10", um.
209. Rebollo de 12", um.
210. Rebollo de 14", um.
211. Formões, um jogo.
212. Fechaduras para portas, uma.
213. Frigideiras de ferro, grandes, uma.
214. Frigideiras de ferro, pequenas, uma.
215. Colher de pedreiro, uma.
216. Púas com jogos de 14 peças, um jogo.
217. Verumas, um jogo.
218. Rebotes, um.
219. Alavancas sortidas, uma.
220. Colheres de metal branco, uma.
221. Panellas de ferro, uma.
222. Tella de arame, metro.
223. Cavadeiras americanas, uma.
224. Serra para ferro (laminas), uma.
225. Machina de costura, uma.
226. Bandeiras brasileiras, uma.
227. Bolsas de lona com fivella, uma.
228. Moinho para café, um.
229. Mosqueteiros, um.
230. Arame farpado, rolo.
231. Zinco, folha.
232. Rédes para pescar, uma.
233. Tarrafas de tucum, uma.
234. Pás de bico, sem cabo, uma.
235. Arco para serra, um.
236. Anzóes de diversos tamanhos, milheiro.
237. Breu, kilo.
238. Chumbo grosso, kilo.
239. Espoletas, milheiro.
240. Polvora, kilo.

Grupo IV

Artigos diversos

241. Feijão preto, sacco.
242. Feijão manteiga, sacco.
243. Feijão branco, sacco.
244. Feijão mulatinho, sacco.
245. Arroz agulha de 1°, sacco.
246. Arroz agulha de 2°, sacco.
247. Arroz japonez, sacco.
248. Assucar branco de 2°, sacco.
249. Assucar branco de 1°, sacco.
250. Assucar branco, typ "Perola", sacco.
251. Assucar branco, typ "Campeão", sacco.
252. Assucar mascavo, sacco.
253. Sal grosso, sacco.
254. Sapatos de tennis (diversos tamanhos), par.
255. Tamancos de diversos tamanhos, par.
256. Alpercatas de diversos tamanhos, par.
257. Harmonica, uma.
258. Sal fino, sacco.
259. Assucar "Brasil", sacco.
260. Carne secca, kilo.
261. Banha, lata (20 kilos).
262. Banha, kilo.
263. Café em grão, sacco.
264. Café moído, sacco.
265. Espingarda de dous cannos, uma.
266. Rifle Winchester, cal. 44, um.
267. Caixa de balas, cal. 44, uma.
268. Caixa de balas, cal. 28, uma.
269. Cartuchos vazios, um.
270. Cartuchos cal. 28, caixa.
271. Cartuchos cal. 32, caixa.

272. Copos para agua, um.
273. Flanella para lustrar soalho, metro.
274. Arame para grampeador, rolo.
275. Palha de aço, pacote.
276. Agua raz, litro.
277. Parafina, kilo.
278. Vermelhão da China, kilo.
279. Sapolium, pau.
280. Toalha para rosto, uma.
281. Sabonetes, um.
283. Sabonetes, caixa.
284. Flanella para moveis, metro.
285. Capacho de côco, com barra, ur
286. Escarradeira de pé, uma.
287. Moringa de barro, uma.
288. Bandejas pequenas, uma.
289. Bandejas grandes, uma.
290. Terno feito para homem, um.
291. Terno feito para menino, um.
292. Vestido feito para senhora, um.
293. Vestido feito para menina, um.
294. Zephir xadrez para feitura de vestidos, metro.
295. Brim kaki "Caçador", metro.
296. Brim kaki "Cavador", metro.
297. Brim mescla, metro.
298. Brim pardo, metro.
299. Chapéo de pagno para homem, um.
300. Botões de osso, grandes, duzia.
301. Botões de osso, pequenos, duzia.
302. Linha de diversos numeros (costura), carro.

Grupo V

Medicamentos

304. Oleo de ricino, galão.
305. Oleo de amendoa, galão.
306. Agua ráz (essencia de terebentina), galão.
307. Ataduras de gaze, peça.
308. Seringa de borracha, com bico de borracha, uma.
309. Seringa de borracha, com bico de osso, uma.
310. Cortiças sortidas, cento.
311. Vidros de diversos tamanhos, um.
312. Agua oxygenada, vidro.
313. Magnesia fluida, vidro.
314. Opodeldock, vidro.
315. Iodobismudo — quinado, caixa
316. Maná 1/2 lagrima, gramma.
317. Folha de senna, gramma.
318. Folha de sulfato de sodio, gramma.
319. Sulfato de magnesia, gramma.
320. Vazelina, gramma.
321. Glycerina, gramma.
322. Benzoato de sodio, gramma.
323. Bicarbonato de sodio, kilo.
324. Unguento basilicão, gramma.
325. Iodoformio em pó, gramma.
326. Sulfato de zinco, gramma.
327. Acetato de chumbo, gramma.
328. Alcool absoluto, gramma.
329. Amoniaco liquido, gramma.
330. Subnitrito de bismutho, gramma.
331. Carbonato de bismutho, gramma.
332. Benzonaphtol, gramma.
333. Potassio — Ide-Iodeto, gramma.
334. Aspirina, gramma.
335. Phenacetina, gramma.
336. Piramidon, gramma.
337. Exalgina, gramma.
338. Urotropina, gramma.
339. Resorcina, gramma.
340. Jalapa rasurada, gramma.
341. Acetato de amonea, gramma.
342. Balsamo floravante, gramma.
343. Ether sulfurico, gramma.
344. Acido nítrico, gramma.
345. Camphora, gramma.
346. Papel de filtro para 250,0, gramma.
347. Papel de filtro para 500,0, gramma.
348. Magnezia calcinada, gramma.
349. Essencia de canella, gramma.
350. Essencia de erva de Santa Maria, gramma.
351. Essencia de gomma de batata (amido em pó), gramma.
352. Salopheno, gramma.

353. Flór de enxofre, gramma.
 354. Agua distillada de flór laranja, gramma.
 355. Agua distillada de flór de rosas, gramma.
 356. Salol, gramma.
 357. Bromoformio, gramma.
 358. Gomra arabica em pó, gramma.
 359. Sulfato de cobre, gramma.
 360. Chloridrato de potassio, gramma.
 361. Agua distillada, gramma.
 362. Citrato de sodio, gramma.
 363. Algodão hydrophilo, gramma.
 364. Thiocol, gramma.
 365. Mercurio doce, gramma.
 366. Chloridrato de cocaína, gramma.
 367. Extracto fluido de cinco raizes, gramma.
 368. Extracto fluido de guaraná, gramma.
 369. Seiva de Pinho, gramma.
 370. Extracto fluido de abacateiro, gramma.
 371. Caffiaspirina, tubo.
 372. Banguê, bisnaga.

373. Prompto Alivio, vidro.
 374. Painkiller, vidro.
 375. Atebrina, vidro.
 376. Balsamo Divino, vidro.
 377. Xarope de Jucá, vidro.
 378. Cessatil, vidro.
 379. Guarafeno, vidro.
 380. Lombriguero, vidro.
 381. Surucuipa, vidro.
 382. Quinino, gramma.
 383. Iodo, gramma.
 384. Gotas Ante-tercicas, vidro.
 385. Herva-doce, kilo.
 386. Tintura de arnica, gramma.
 387. Xarope Contratosse, vidro.
 388. Bromil, vidro.
 389. Xarope de Grindelia, vidro.

Serviço de Protecção aos Indios. — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — 2º Tenente *Ewaldo Ramos*, secretario do C. A.

Departamento Medico de Aviação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico, de ordem do Sr. maior medico presidente do Conselho de Administração deste departamento, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até ás 11 horas do dia 9 de janeiro proximo, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, durante o anno de 1937.

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração do Departamento Medico de Aviação, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) recibo do ultimo imposto sobre a renda;
- b) certidão negativa de quitação do imposto de industria e profissões;
- c) licença da municipalidade relativa ao seu ramo de negocio;

d) prova de que está legalmente constituída, quando se tratar de sociedade anonyma;

e) copia do contracto ou registro commercial;

f) prova de que a firma despõe de dois terços de empregados brasileiros; e

g) prova de que foi caucionada, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 1:000\$, para garantia do fornecimento.

II — Não serão aceitos documentos em publica fórma.

III — As propostas deverão obedecer ás seguintes formalidades:

a) ser escripta em duas vias, sem emendas, razuras ou entrelinhas, sendo a primeira sellada na fórma da lei;

b) conter a declaração de completa submissão ás clausulas deste edital e ás disposições do Codigo de Contabilidade da União; e

c) serem apresentadas em sobrecartas fechadas e lacradas, com a declaração externa do seu conteúdo e nome do proponente.

IV — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, ás 11 horas do dia 11 de janeiro proximo. Esta formalidade correrá á revelia dos interessados que não comparecerem.

V — Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e postos neste departamento pelo fornecedor.

VI — O prazo para entrega dos artigos será de dois dias, contados da data do recebimento do pedido, extendendo-se ao maximo de vinte dias para os que tiverem de ser confeccionados.

VII — Os artigos regeitados deverão ser substituídos dentro de dois dias, sob pena de aquisição immediata na praça, correndo a differença por conta do fornecedor. Em igual penalidade incorrerá o que deixar de attender qualquer pedido dentro do prazo estipulado.

VIII — Fica reservado ao conselho o direito de annular a presente concorrência, por despacho motivado, se houver justa causa.

As relações dos artigos acham-se á disposição dos interessados, neste departamento, nos dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Campo dos Affonsos, 24 de dezembro de 1936. — Dr. *Thomas Girdwood*, 1º ten. medico, secretario.

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 21

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 19 do corrente, pagina n. 27.249.

Quartel no Campo dos Affonsos, 24 de dezembro de 1936. — *Arthur Carlos Peralta*, 2º tenente, secretario do C. A.

Estado Maior do Exercito

ESCOLA DE ARMAS

GRUPO ESCOLA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 23 do corrente, pagina 27.491.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 23 do corrente, pagina 27.493.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, pag. 26.855.

Directoria de Saude do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina 22.603.

Rio, 14 de dezembro de 1936. — Dr. *Thales Estrázulas de Oliveira*, 1º tenente medico, secretario do Conselho Administrativo.

Campo de Instrução de Gerició

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, pag. 26.844.

Villa Militar, 16 de dezembro de 1936. — Cap. *Olympio de Carvalho Borges*, fiscal do Conselho de Administração.

Deposito Central de Aviação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na integra, no *Diario Official* de 15 do corrente.

Deposito no Campo dos Affonsos, 16 de dezembro de 1936. — *Jocelin Barreto Brasil de Lima*, 1º tenente secretario.

Primeiro Batalhão de Pontoneiros

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos senhores interessados para o edital de concorrência deste batalhão, publicado no "Diario Official", n. 287, de 11 do corrente, pag. 26.602.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Francisco Araujo:

Afim de que possa ter andamento o processo D. N. T. 38.425, de 1935, iniciado pela reclamação de ferias, contra a firma Ceramica Brasileira, convidamos, a apresentar neste departamento, prova de que sois syndicalizado.

Terceira Secção, 3 de dezembro de 1936. — *Laerte Machado*, director interno da secção.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

5ª Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRACÇÃO N. 83

A Companhia de Mineração Brejauba, estabelecida á Avenida Rio Branco numero 9, segundo andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º do decreto numero 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto sua firma não se achar registrada neste Conselho, e, portanto, não estar habilitada ao exercicio da engenharia, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, fazer a prova de que os encarregados da parte technica de seus serviços são profissionais registrados e devidamente habilitados, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste Conselho, sita no Edificio Rex, rua Alvaro Alvim, ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$ (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936. — *Mario Kaz*, pelo director da Secretaria, respondendo pelo expediente.

1ª testemunha: Alvaro Figueiredo.

2ª testemunha: Jayme Bernardo Ferreira.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRACÇÃO N. 84

O Sr. Franklin Pinto da Rocha, estabelecido á estrada Paranapuan n. 324, ilha do Governador, no Districto Federal, tendo infringido as disposições do paragrapho unico do artigo 3º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto ter assignado as plantas e entregado a execução das obras á rua (4) Quatro numero 20, ilha do Governador, ao senhor Theodor Reiter, que não se acha registrado neste CREA (Conselho Regional de Engenharia e Architectura), fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a effectuar, dentro do mesmo prazo acima mencionado, na Thesouraria deste Conselho, sita no Edificio Rex, rua

Alvaro Alvim, ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 200\$ (duzentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra c, do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936. — *Mario Kaz*, pelo director da Secretaria, respondendo pelo expediente.
1ª testemunha: Alvaro Figueiredo.
2ª testemunha: Jayme Bernardo Ferreira.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRACÇÃO

A firma Penna & Franca, estabelecida á rua Buenos Aires n. 81, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7º e seu paragrapho unico, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, nas obras que executa á rua Visconde de Rio Branco, Netheroy, onde exhibe placa com o titulo de Engenheiro Constructor Licenciado, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, rectificar a taboleta acima mencionada, onde se lê: "Engenheiro Constructor Licenciado" — para Engenheiro Civil Diplomado, bem como a effectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Thesouraria deste Conselho, sita no Edificio Rex, rua Alvaro Alvim, ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$ (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1936 — *Marcos Kaz*, pelo director da Secretaria, respondendo pelo expediente.

1ª testemunha: Alvaro Figueiredo.

2ª testemunha: Jayme Bernardo Ferreira.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da 3ª secção

Sr. Enerino Coelho da Silva.
Comunico-vos que deveis comparecer nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de receberdes, mediante recibo, o cheque n. 726.520, do Banco Boavista, apresentado pela firma "Panificadora Nacional Ltda."

Terceira Secção, 23 de dezembro de 1936. — *Laerte Machado*, director interno da Secção.

Sr. Waldemar Gomes Rosa.

Comunico-vos que deveis comparecer nesta repartição, entre 13 e 15 horas, afim de prestardes esclarecimentos no processo D. N. T. 2.300-36.

Terceira Secção, 23 de dezembro de 1936. — *Laerte Machado*, director interno da Secção.

Sr. Euzebio Rodrigues,

Havendo Ramon Pol Rodrigues, reclamado a este Departamento, em 14 de julho do corrente anno, por não lhe terem sido concedidas, segundo allega, as

ferias relativas ao periodo de 28 de novembro de 1934 a 28 de novembro de 1935, solicito, de ordem do Sr. director geral, na forma do art. 24, do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, vossas providencias no sentido de, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa.

Terceira Secção, 23 de dezembro de 1936. — *Laerte Machado*, director interno da Secção.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Barão de São Felix n. 205.

Rua Camerino n. 80.

Rua Guapary n. 82.

Rua C. antiga, hoje, rua Dutra e Mel-n n. 36.

Secção de Expediente, 19 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 42 da rua José Hygino que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 16 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Pagamento de pennis d'agua de 1936

Zonas do setimo districto

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official de 18 do corrente, pag. 27.474.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos interessados que no triennio comprehendido entre 1 de outubro de 1936 e 30 de setembro de 1939, os preços unitarios applicaveis aos trabalhos executados pela Companhia City Improvements por conta de terceiros, serão cobrados de accordo com a tabella abaixo approvada pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica, por despacho de 17 de outubro do corrente anno e transmittido a esta inspectoria pelo officio R/6.504, de 26 de outubro de 1936 do Sr. director geral de Contabilidade daquelle Secretaria de Estado.

Secção de Expediente, 21 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

THE RIO DE JANEIRO CITY IMPROVEMENTS COMPANY, LIMITED

TABELLA DE PREÇOS A VIGORAR DE 1 DE OUTUBRO DE 1936

(Organizada de conformidade com o Termo de Accôrdo de 30 de setembro de 1921)

Item	Especificação — Unidade	Mão de obra		Material						Primeira categoria	Segunda categoria		
		Obreiro	12%	Total de mão de obra	Peça	Obra	Somma	5%	Somma			20%	Total de material
Serviço Ceramico													
(Fornecimento e assentamento)													
1	Manilhas com 0,60 de comprimento, de 3", cada.....	24699	\$324	34023	54518	\$261	54779	\$289	60068	14214	73282	104305	124443
2	Manilhas com 0,60 de comprimento, de 4", cada.....	34115	\$374	34489	68440	\$320	73160	\$358	74518	14504	94022	124511	156107
3	Manilhas com 0,60 de comprimento, de 6", cada.....	4052	\$486	48538	104608	\$468	111076	\$554	114330	24326	13956	184494	224132
4	Manilhas com 0,75 de comprimento, de 7", cada.....	54783	\$694	64777	14373	\$805	15278	\$764	16042	34208	19250	254727	314065
5	Manilhas com 0,75 de comprimento, de 9", cada.....	8104	\$972	94076	27424	\$788	28412	\$1421	29433	5997	35430	444676	544188
6	Manilhas com 0,75 de comprimento, de 12", cada.....	104130	\$1216	11446	604883	\$1278	624161	\$3108	654289	13054	78423	894669	1048275
7	Manilhas com 0,30 de comprimento, de 4", cada.....	1438	\$221	24059	54194	\$320	54514	\$276	54790	14158	6948	94007	104876
8	Redução de 4" x 3", cada.....	34115	\$374	34489	11433	\$320	11433	\$593	12446	24489	14945	184424	224247
9	Redução de 6" x 4", cada.....	4052	\$486	48538	154768	\$468	164236	\$812	174048	34410	20458	244996	304183
10	Redução de 9" x 6", cada.....	8104	\$972	94076	324036	\$788	324824	\$1641	344465	64893	41458	504434	604899
11	Curvas de 3", cada.....	24699	\$324	34023	64127	\$261	64388	\$319	64707	14341	88048	114071	134468
12	Curvas de 4", cada.....	34115	\$374	34489	84072	\$320	84393	\$420	84813	14763	104576	144065	164983
13	Curvas de 6", cada.....	4052	\$486	48538	134088	\$468	144244	\$678	144244	24849	174093	214631	264119
14	Curvas de 9", cada.....	8104	\$972	94076	24431	\$788	25119	\$1256	26375	54275	314550	404726	494177
15	Juncções de 3" x 3", cada.....	24699	\$324	34023	94761	\$261	104022	\$501	104523	24105	124628	154651	184899
16	Juncções de 4" x 3", cada.....	34115	\$374	34489	114641	\$320	114961	\$593	124559	24512	154071	184560	224411
17	Juncções de 4" x 4", cada.....	34115	\$374	34489	114252	\$320	114572	\$579	124151	24430	144581	184070	214520
18	Juncções de 6" x 4", cada.....	4052	\$486	48538	184044	\$468	184512	\$926	194438	34348	234326	274364	334646
19	Juncções de 6" x 6", cada.....	4052	\$486	48538	204680	\$468	214148	\$1057	224205	44441	264646	314184	374655
20	Juncções de 7" x 4", cada.....	54783	\$694	64777	304180	\$605	304785	\$1459	324324	64465	384789	454266	544359
21	Juncções de 7" x 6", cada.....	54783	\$694	64777	304180	\$605	304785	\$1459	324324	64465	384789	454266	544359
22	Juncções de 9" x 6", cada.....	8104	\$972	94076	384632	\$788	394420	\$1486	414397	84979	294876	364453	434496
23	Syphões de 3", cada.....	34115	\$421	34926	204850	\$468	214148	\$1056	224167	44433	264600	304526	364860
24	Syphões de 6", cada.....	34115	\$421	34926	204850	\$468	214148	\$1056	224167	44433	264600	304526	364860
25	Virolas de 4", cada.....	74008	\$841	74949	494575	\$468	504043	\$2502	524545	104509	634054	704903	854915
26	Virolas de 6", cada.....	24628	\$315	24943	54477	\$639	54477	\$306	54477	74706	74706	104649	124859
27	Virolas de 9", cada.....	34115	\$421	34926	84321	\$936	94257	\$463	94720	14844	114664	154590	184825
28	Sellina de 4", cada.....	8104	\$972	94076	124626	\$468	124626	\$710	144911	24982	174893	264909	324565
29	Sellina de 6", cada.....	24628	\$315	24943	84902	\$468	84902	\$461	94683	14937	145620	145620	174585
30	Derivações (a fazer) em galerias ou collectores, cada.....	34115	\$421	34926	134060	\$468	134528	\$676	144204	24841	174045	204971	254322
		114174	\$1341	124515	—	\$1301	\$1301	\$665	\$1366	\$273	\$14154	144154	174091

Item	Especificação — Unidade	Mão de obra		Material					Primeira categoria	Segunda categoria				
		Obreiro	12 %	Total de mão de obra	Peca	Obra	Somma	5 %			Somma	20 %	Total de material	Total de mão de obra e material
Serviço de Ferro Fundido Coalbitado														
(Fornecimento e assentamento)														
31	Tubos de 4", metro.....	48550	\$558	58208	128389	58289	188578	\$934	198612	38922	238534	348706		
32	Tubos de 4" X 20", operculados, cada.....	68371	\$765	78136	358447	68414	518801	28090	438481	88778	528369	728215		
33	Tubos de 6", metro.....	68722	\$807	78529	308230	78778	388008	18900	398908	78962	478390	688918		
34	Tubos de 9", metro.....	88795	\$855	98850	408152	118905	608457	38823	638480	128396	708176	1088876		
35	Tubos de 12", metro.....	128939	\$1853	148492	618906	178828	798734	38887	848721	168744	1008485	1388811		
36	Curvas de 4", cada.....	38181	\$382	38657	168762	58289	228051	18103	238154	48631	278785	378818		
37	Curvas de 6", cada.....	48778	\$573	58351	828197	78778	898975	48489	948474	188495	1138389	1438454		
38	Curvas de 9", cada.....	68371	\$765	78529	198550	118301	277855	108493	2188248	438650	2618498	328703		
39	Curvas de 12", cada.....	88788	\$855	98850	188700	178828	208457	18076	2188004	428321	2388925	3185231		
40	Junções de 4", cada.....	48788	\$573	58351	168178	58289	218467	18073	228540	48608	278488	398122		
41	Junções de 6", cada.....	68171	\$765	78136	1188943	78778	1283721	68186	1298907	258861	1588888	198851		
42	Virolas de 4", cada.....	38185	\$382	38567	58520	108579	168099	8805	168904	38481	208281	288801		
43	Virolas de 6", cada.....	38982	\$478	58460	428423	158555	578978	28899	608877	128176	738053	938597		
Serviço de Ferro Fundido Galvanizado														
(Fornecimento e assentamento)														
44	Tubos de queda de 3", metro.....	38742	\$449	48191	208173	38643	238816	18191	258097	58001	308008	418295		
45	Tubos de queda de 4", metro.....	48882	\$538	58020	248220	38114	278334	18367	288701	58748	348111	478049		
46	Curvas de 3", cada.....	48778	\$573	58351	828197	58780	148597	8730	118327	38063	188392	288670		
47	Curvas de 4", cada.....	68371	\$761	78136	168456	78453	238909	18195	258104	38021	308125	448993		
48	Curvas de 4", para resalto de 4.1/2", cada.....	48778	\$573	58351	128918	88772	218890	18085	228775	32881	278430	398462		
49	Curvas de 4", para resalto de 9", cada.....	48778	\$573	58351	158922	88772	248684	18235	258929	58186	318115	448933		
50	Junções de 3", simples, cada.....	48778	\$573	58351	138242	58787	198022	8951	198973	38995	238668	368403		
51	Junções de 4", simples, cada.....	68371	\$761	78136	178818	78453	258271	18264	268531	58807	318342	478086		
52	Junções de 4", duplas, cada.....	98156	\$82	108703	308489	108321	418010	28051	438081	88612	518573	718319		
53	Virolas de 3", cada.....	38185	\$382	38567	168182	88357	118749	88612	148303	188378	188378	228182		
54	Virolas de 4", cada.....	38181	\$382	38567	68405	108579	168983	8849	178832	38666	218498	308145		
55	Virolas de 4" X 3", reduções, cada.....	38185	\$382	38567	38177	98468	128645	8832	138277	28655	158932	238545		
56	Bujões de metal de 4", com rosca, cada.....	68278	\$753	78031	178660	68052	238712	18186	248898	48980	298878	448568		
Apparelhos e seus acessórios														
(Fornecimento e assentamento)														
57	Latrias de syphão externo (um dispositivo), cada.....	128556	\$107	148063	718513	48039	758553	38778	798331	158866	958197	1318931		
58	Ditas, idem (excedentes na mesma economia), cada.....	118301	\$156	128557	718514	48039	758553	38778	798331	158866	958197	1318931		
59	Raios ceramicos de 4", com grelha, cada.....	38505	\$421	38926	188885	8281	188326	8928	198452	38880	238342	328928		
60	Raios ceramicos de 8", com grelha, cada.....	58256	\$831	58887	398777	8201	408097	28885	428102	84820	508522	688114		
61	Raios de concreto de 6", com grelha, cada.....	48441	\$561	58426	98275	8504	98778	8489	108287	24053	128320	218428		
62	Raios com caixa de alvenaria de tijolo de 12" X 12", cada.....	278088	\$3211	308339	—	668013	668013	38801	698314	138863	838117	1378071		

Item	Especificação -- Unidade	Mão de obra		Material						Primeira categoria	Segunda categoria
		Obreiro	12 %	Total de mão de obra	Peca	Obra	Soma	5 %	Soma	20 %	Total de material
63	Deposito de ferro fundido para captação de gorduras, cada.....	9\$417	1\$130	10\$547	66\$209	2\$728	68\$937	3\$447	72\$384	14\$477	86\$861
64	Depositos de concreto para captação de gorduras, cada.....	6\$172	\$813	7\$585	22\$074	\$554	22\$628	1\$131	23\$759	4\$752	28\$511
65	Depositos duplos de concreto para captação de gorduras, cada.....	13\$544	1\$925	15\$169	50\$061	1\$109	51\$170	2\$559	53\$729	10\$746	64\$475
66	Calças para captação de estrume, cada.....	67\$720	8\$126	75\$846	—	344\$612	344\$612	17\$231	361\$843	72\$369	434\$212
67	Caixas de inspeção com tampa de ferro fundido, cada.....	27\$088	3\$251	30\$339	—	129\$072	129\$072	6\$454	135\$526	27\$105	162\$631
68	Tampa de ferro fundido para calças de inspeção, cada.....	6\$172	\$813	7\$585	45\$180	—	45\$180	2\$259	47\$439	9\$488	56\$927
69	Synphões de chumbo de 3", cada.....	7\$278	\$755	7\$031	13\$935	—	13\$935	\$697	14\$632	2\$926	17\$558
70	Tubos de ferro coaralisado de 4" X 20", operculados, com caixa de concreto e tampa de ferro, cada.....	16\$529	1\$983	18\$512	35\$347	37\$277	72\$624	3\$631	76\$255	15\$251	91\$506
71	Campanulas de ferro fundido para deposito de gorduras, cada.....	1\$278	\$153	1\$431	13\$530	—	13\$530	\$677	14\$207	2\$841	17\$048
72	Assentamento de canalisações para ventiladores ou de anti-syphonagem	2\$355	\$283	2\$638	—	\$101	\$101	\$005	\$106	\$021	\$127
73	Encanamento de ferro galvanizado de 1 1/2", metro.....	3\$139	\$377	3\$516	—	\$172	\$172	\$009	\$181	\$036	\$217
74	Encanamento de ferro galvanizado de 2", metro.....	4\$709	\$565	5\$274	—	\$297	\$297	\$015	\$312	\$062	\$374
75	Encanamento de ferro galvanizado de 3", metro.....	3\$185	\$382	3\$567	—	\$3643	3\$643	\$182	3\$825	\$765	4\$590
76	Encanamento de ferro galvanizado de 4", metro.....	3\$185	\$382	3\$567	—	\$3114	3\$114	\$156	3\$270	\$654	3\$924
77	Encanamento de ferro fundido centrifugado e recosido de 1 1/2", metro.....	3\$139	\$377	3\$516	—	\$101	\$101	\$005	\$106	\$021	\$127
78	Encanamento de ferro fundido centrifugado e recosido de 2", metro.....	3\$924	\$471	4\$395	—	\$172	\$172	\$009	\$181	\$036	\$217
79	Encanamento de ferro fundido centrifugado e recosido de 2 1/2", metro.....	5\$494	\$659	6\$153	—	\$297	\$297	\$015	\$312	\$062	\$374
80	Encanamento de ferro fundido centrifugado e recosido de 3", metro.....	5\$151	\$618	5\$769	—	4\$866	4\$866	\$243	5\$109	1\$022	6\$131
81	Encanamento de ferro fundido centrifugado e recosido de 4", metro.....	5\$151	\$618	5\$769	—	4\$894	4\$894	\$245	5\$139	1\$028	6\$167
82	Encanamento de chumbo de 1 1/2", metro.....	2\$355	\$283	2\$638	—	\$404	\$404	\$020	\$424	\$085	\$509
83	Encanamento de chumbo de 2", metro.....	3\$139	\$377	3\$516	—	\$688	\$688	\$034	\$722	\$144	\$866
84	Encanamento de chumbo de 2 1/2", metro.....	4\$709	\$565	5\$274	—	1\$186	1\$186	\$019	1\$245	\$249	1\$494
85	Encanamento de chumbo de 3", metro.....	6\$278	\$753	7\$031	—	2\$528	2\$528	\$126	2\$654	\$531	3\$185
86	Virolas de metal com porcas de 1 1/2", cada.....	1\$570	\$188	1\$758	—	—	—	—	—	—	—
87	Virolas de metal com porcas de 2", cada.....	1\$570	\$188	1\$758	—	—	—	—	—	—	—
88	Virolas de metal com porcas de 2 1/2", cada.....	1\$570	\$188	1\$758	—	—	—	—	—	—	—
89	Virolas de ferro galvanizado de 4", cada.....	3\$185	\$382	3\$567	—	10\$579	10\$579	\$529	11\$108	2\$222	13\$330
90	Virolas para ventiladores de ferro fundido centrifugado de 4", ca. da.....	5\$151	\$618	5\$769	—	10\$579	10\$579	\$529	11\$108	2\$222	13\$330
91	Curvas de ferro galvanizado de 4", cada.....	6\$371	\$765	7\$136	—	7\$453	7\$453	\$373	7\$826	1\$556	9\$391
92	Curvas para ventiladores de ferro fundido centrifugado de 4", cada.....	10\$302	1\$236	11\$538	—	7\$453	7\$453	\$373	7\$826	1\$556	9\$391

Especificação — Unidade

Item	Especificação — Unidade	Mão de obra		Material					Primeira categoria	Segunda categoria				
		Obreiro	12 %	Total de mão de obra	Peça	Obra	Soma	5 %			Soma	20 %	Total de material	Total de mão de obra e material
Assentamento de aparelhos sanitarios														
93	Latrinas de syphao externo (1 dispositivo), cada.....	12\$556	1\$507	14\$063	—	4\$039	4\$039	\$202	4\$241	\$848	5\$089	23\$126		
94	Latrinas de syphao interno (1 dispositivo), cada.....	11\$301	1\$356	12\$657	—	4\$039	4\$039	\$202	4\$241	\$848	5\$089	21\$428		
95	Latrinas de syphao interno (1 dispositivo), cada.....	15\$395	1\$833	17\$228	—	4\$039	4\$039	\$202	4\$241	\$848	5\$089	27\$570		
96	Latrinas de syphao interno (1 dispositivo), cada.....	14\$126	1\$695	15\$821	—	4\$039	4\$039	\$202	4\$241	\$848	5\$089	25\$249		
97	Apparelhos de lavagem comuns (1 dispositivo), cada.....	12\$356	1\$507	14\$063	—	9\$555	9\$555	\$478	10\$033	2\$007	12\$040	31\$519		
98	Ditos, idem (excedentes na mesma economia), cada.....	11\$301	1\$356	12\$657	—	9\$555	9\$555	\$478	10\$033	2\$007	12\$040	29\$822		
99	Apparelhos de lavagem de louça ou outros com dispositivo especial de assentamento, cada.....	18\$834	2\$260	21\$094	—	9\$555	9\$555	\$478	10\$033	2\$007	12\$040	40\$009		
Material Ceramico														
100	Manilhas de 3", cada.....	7\$008	\$841	7\$849	—	\$261	\$261	\$013	\$274	\$055	\$329	9\$375		
101	Manilhas de 4", cada.....	10\$512	1\$261	11\$773	—	\$320	\$320	\$016	\$336	\$067	\$403	14\$703		
102	Manilhas de 6", cada.....	10\$112	1\$261	11\$373	—	\$408	\$408	\$023	\$431	\$098	\$529	14\$927		
103	Manilhas de 7", cada.....	12\$263	1\$472	13\$735	—	\$605	\$605	\$030	\$635	\$127	\$762	17\$505		
104	Manilhas de 9", cada.....	14\$015	1\$682	15\$697	—	\$788	\$788	\$039	\$827	\$165	\$992	20\$152		
105	Curvas de 3", cada.....	7\$008	\$841	7\$849	—	\$261	\$261	\$013	\$274	\$055	\$329	9\$375		
106	Curvas de 4", cada.....	10\$512	1\$261	11\$773	—	\$320	\$320	\$016	\$336	\$067	\$403	14\$703		
107	Curvas de 6", cada.....	10\$512	1\$261	11\$773	—	\$408	\$408	\$023	\$431	\$098	\$529	14\$927		
108	Curvas de 7", cada.....	14\$015	1\$682	15\$697	—	\$788	\$788	\$039	\$827	\$165	\$992	20\$152		
109	Curvas de 9", cada.....	8\$760	1\$051	9\$811	—	\$320	\$320	\$016	\$336	\$067	\$403	14\$703		
110	Junções de 3", cada.....	14\$015	1\$682	15\$697	—	\$639	\$639	\$032	\$671	\$134	\$805	19\$526		
111	Junções de 4", cada.....	17\$519	2\$102	19\$621	—	\$936	\$936	\$047	\$983	\$197	1\$180	25\$817		
112	Junções de 6", cada.....	25\$323	3\$089	28\$412	—	\$905	\$905	\$030	\$935	\$127	\$1062	35\$449		
113	Junções de 7", cada.....	14\$015	1\$682	15\$697	—	\$788	\$788	\$039	\$827	\$165	\$992	20\$152		
114	Junções de 9", cada.....	14\$015	1\$682	15\$697	—	\$320	\$320	\$016	\$336	\$067	\$403	14\$703		
115	Ralos, cada.....	8\$760	1\$051	9\$811	—	\$261	\$261	\$013	\$274	\$055	\$329	9\$375		
116	Syphões de 3", cada.....	14\$015	1\$682	15\$697	—	\$320	\$320	\$016	\$336	\$067	\$403	14\$703		
117	Syphões de 4", cada.....	14\$015	1\$682	15\$697	—	\$468	\$468	\$023	\$491	\$098	\$589	29\$144		
118	Syphões de 6", cada.....	21\$024	2\$523	23\$547	—	—	—	—	—	—	—	—		
Canalização de ferro fundido coarlisado														
118	Tubos de 3" e de 4", metro.....	5\$810	\$697	6\$507	—	5\$289	5\$289	\$264	1\$553	1\$111	6\$664	15\$904		
119	Tubos de 6", metro.....	8\$398	1\$008	9\$406	—	7\$778	7\$778	\$369	8\$167	1\$633	9\$800	25\$191		
120	Tubos de 7", metro.....	8\$398	1\$008	9\$406	—	9\$421	9\$421	\$471	9\$892	1\$978	11\$870	25\$691		
121	Tubos de 9", metro.....	10\$988	1\$319	12\$307	—	11\$305	11\$305	\$565	11\$870	2\$574	14\$444	32\$060		
122	Tubos de 12", metro.....	15\$060	1\$807	16\$867	—	17\$828	17\$828	\$891	18\$719	3\$744	22\$463	47\$491		
123	Junções de 4", cada.....	13\$633	1\$636	15\$269	—	5\$289	5\$289	\$264	5\$553	1\$111	6\$664	26\$484		
124	Junções de 6", cada.....	15\$913	1\$910	17\$823	—	7\$778	7\$778	\$369	8\$167	1\$633	9\$800	30\$271		
125	Junções de 7", cada.....	18\$525	2\$223	20\$748	—	9\$421	9\$421	\$471	9\$892	1\$978	11\$870	35\$854		
126	Junções de 9", cada.....	20\$805	2\$497	23\$302	—	11\$305	11\$305	\$565	11\$870	2\$574	14\$444	42\$553		
127	Junções de 12", cada.....	11\$635	1\$402	13\$037	—	17\$828	17\$828	\$891	18\$719	3\$744	22\$463	55\$230		
128	Curvas de 4", cada.....	11\$635	1\$402	13\$037	—	5\$289	5\$289	\$264	5\$553	1\$111	6\$664	23\$849		
129	Curvas de 6", cada.....	13\$965	1\$676	15\$641	—	7\$778	7\$778	\$369	8\$167	1\$633	9\$800	27\$636		
130	Curvas de 7", cada.....	16\$245	1\$949	18\$194	—	9\$421	9\$421	\$471	9\$892	1\$978	11\$870	35\$854		
131	Curvas de 9", cada.....	18\$525	2\$223	20\$748	—	11\$305	11\$305	\$565	11\$870	2\$574	14\$444	42\$553		
132	Curvas de 12", cada.....	11\$635	1\$402	13\$037	—	17\$828	17\$828	\$891	18\$719	3\$744	22\$463	55\$230		
133	Virolas de 4", cada.....	13\$915	1\$676	15\$591	—	10\$579	10\$579	\$529	11\$108	2\$222	13\$330	39\$169		
134	Virolas de 6", cada.....	13\$915	1\$676	15\$591	—	15\$555	15\$555	\$778	16\$333	3\$267	19\$600	52\$177		
135	Virolas de 7", cada.....	16\$245	1\$949	18\$194	—	13\$842	13\$842	\$642	14\$484	3\$577	18\$061	52\$177		
136	Virolas de 9", cada.....	18\$525	2\$223	20\$748	—	22\$310	22\$310	\$1131	23\$441	4\$745	28\$186	66\$370		
137	Virolas de 12", cada.....	18\$525	2\$223	20\$748	—	35\$656	35\$656	1\$783	37\$439	7\$548	44\$987	79\$303		

Item	Especificação — Unidade	Mão de obra		Material				Primeira categoria	Segunda categoria				
		Obreiro	12 %	Total de Mão de obra	Peça	Obra	Soma	20 %	Soma	20 %	Total de material	Total de mão de obra e material	
Canalisação de ferro fundido galvanizado													
138	Tubos de queda de 3", metro.....	5983	\$718	68701	—	48516	48516	\$226	48742	\$948	58990	128391	148962
139	Tubos de queda de 4", metro.....	5983	\$718	68701	—	68134	68134	\$307	68441	18283	78729	148424	178424
140	Curvas de 3", cada.....	98556	\$1847	108103	—	48516	48516	\$226	48742	\$948	58990	148424	198795
141	Curvas de 4", cada.....	128741	\$1829	148770	—	68134	68134	\$307	68441	18283	78729	218999	268864
142	Curvas de 4", para resalto de 4 1/2", cada.....	128741	\$1829	148770	—	68134	68134	\$307	68441	18283	78729	218999	268864
143	Curvas de 4", para resalto de 9", cada.....	128741	\$1829	148770	—	68134	68134	\$307	68441	18283	78729	218999	268864
144	Juncções de 3", simples, cada.....	128741	\$1829	148770	—	48516	48516	\$226	48742	\$948	58990	218999	268864
145	Juncções de 4", simples, cada.....	198112	\$2893	218405	—	68134	68134	\$307	68441	18283	78729	218999	268864
146	Juncções de 4", duplas, cada.....	258371	\$3808	288541	—	98202	98202	\$452	98485	18932	118382	218999	358179
147	Virolas de 3", cada.....	68371	\$765	78136	—	98033	98033	\$452	98485	18932	118382	188518	228360
148	Virolas de 4", cada.....	68371	\$765	78136	—	108579	108579	\$529	118108	28222	138330	208466	248713
149	Remover curva de tubo de queda para adaptar nova peça, cada.....	98556	\$1847	108703	—	—	—	—	—	—	—	108703	128924
150	Juncções colocadas em tubo de queda, sem remover o tubo, cada.....	128741	\$1829	148770	—	78052	78052	\$353	78405	18481	88886	238156	278961
151	Bujões de metal de 4", com rosca, cada.....	98417	\$1830	108547	—	68052	68052	\$303	68355	\$1271	78729	188173	218944
152	Tubos de ventilador de 1 1/2", metro.....	48709	\$565	56274	—	101	101	\$106	106	\$306	\$217	14401	68522
153	Tubos de ventilador de 2", metro.....	68278	\$753	78031	—	172	172	\$181	181	\$306	\$217	78248	88752
154	Tubos de ventilador de 2 1/2", metro.....	78848	\$942	88790	—	297	297	\$312	304	\$461	\$2765	98104	118066
155	Tubos de ventilador de 4", metro.....	58983	\$718	68701	—	2897	2897	\$110	28304	\$461	\$2765	98466	1.8430
Canalisação de ferro fundido centrifugado e recosido													
156	Tubos de ventilador de 1 1/2", metro.....	68278	\$753	78031	—	101	101	\$106	106	\$306	\$217	78248	88643
157	Tubos de ventilador de 2", metro.....	78848	\$942	88790	—	172	172	\$181	181	\$306	\$217	98007	108876
158	Tubos de ventilador de 2 1/2", metro.....	108987	\$1838	128805	—	297	297	\$312	304	\$461	\$2765	128679	158310
159	Tubos de ventilador de 3", metro.....	108987	\$1838	128805	—	297	297	\$312	304	\$461	\$2765	128679	158310
160	Tubos de ventilador de 4", metro.....	108902	\$1836	118538	—	632	632	\$64	664	\$133	\$797	128335	148895
161	Curvas para ventilador de 4", cada.....	208600	\$2473	238079	—	2877	2877	\$319	2916	\$583	38499	188157	188157
162	Virolas para ventilador de 4", cada.....	108302	\$1836	118138	—	78413	78413	\$373	7882	18565	98491	324470	398208
Peças													
163	Latrinas, cada.....	158695	\$1883	178578	—	48039	48039	\$202	48241	\$848	58089	228567	278370
164	Receptáculos para águas servidas, cada.....	128556	\$1857	148063	—	28520	28520	\$116	28430	\$487	28520	168936	208511
165	Caixas de lavagem, simples, cada.....	158695	\$1883	178578	—	88708	88708	\$435	98430	18829	108723	288550	348474
166	Caixas de lavagem, de louça ou espedeas, cada.....	258112	\$38013	288125	—	78011	78011	\$381	78992	18598	98490	378715	418541
167	Raios de concreto de 6", cada.....	128920	\$18550	148470	—	504	504	\$529	529	\$106	\$335	158105	188239
Depositos de ferro fundido para captação de gorduras, cada													
168	Depositos de concreto idem idem, cada.....	128556	\$1857	148063	—	28520	28520	\$116	28864	\$573	38437	178500	218131
169	Depositos duplos em concreto idem idem, cada.....	68400	\$775	78235	—	28813	28813	\$141	28954	\$591	38437	108730	138017
170	Synphoes de chumbo de 2", cada.....	128920	\$18550	148470	—	504	504	\$529	529	\$106	\$335	158105	268031
171	Synphoes de chumbo de 3", cada.....	128556	\$1857	148063	—	78011	78011	\$381	78992	18598	98490	218225	168981
172	Synphoes de chumbo de 4", cada.....	158695	\$1883	178578	—	—	—	—	—	—	—	158105	218225
173	Microrios pequenos, cada.....	188834	\$2860	218094	—	—	—	—	—	—	—	158105	218225
174	Microrios «Adamant», singelos, cada.....	188334	\$2860	218094	—	—	—	—	—	—	—	158105	218225
175	Microrios «Adamant», para 2 pessoas, cada.....	108400	\$18550	128828	—	118333	118333	\$567	118900	24383	148280	358374	428714
176	Grupo de microrios «Adamant», para 3 pessoas, cada.....	158695	\$1883	178578	—	28016	28016	\$101	28117	\$235	15883	118516	148108
177	Grupo de microrios «Adamant», para 4 pessoas, cada.....	208600	\$2473	238079	—	38024	38024	\$151	38175	\$631	3810	177892	218853
178	Assentos de latrina, cada.....	261800	\$31820	292320	—	48032	48032	\$202	48244	\$647	58031	297866	288982
179	Assentos de latrina, cada.....	98252	\$1810	108362	—	778	778	\$39	817	\$163	\$980	118342	358112
													138695

Item	Especificação — Unidade	Mão de obra			Material						Primeira categoria	Segunda categoria		
		Obreiro	12 %	Total de mão de obra	Peca	Obra	Somma	5 %	Somma	20 %			Total de material	Total de mão de obra e material
Especificação — Unidade														
Serviço de limpeza :														
180	Em canalisação domiciliaria (pela caixa de inspecção), cada.....	12\$741	1\$129	14\$270	—	—	—	—	—	—	—	14\$270	17\$231	
181	Em canalisação domiciliaria (pelo colo alto do syphão, da latrina), cada.....	12\$556	1\$107	14\$063	—	—	—	—	—	—	—	14\$063	16\$981	
182	Em canalisação domiciliaria (pelo opercular da canalisação) cada.....	25\$483	3\$018	28\$541	—	—	—	—	—	—	—	28\$541	34\$463	
183	Em latrinas, cada.....	12\$556	1\$507	14\$063	—	—	—	—	—	—	—	14\$063	16\$981	
184	Em ralos, cada.....	12\$741	1\$129	14\$270	—	—	—	—	—	—	—	14\$270	17\$231	
185	Em caixas para captação de gorduras, cada.....	12\$741	1\$529	14\$270	—	—	—	—	—	—	—	14\$270	17\$231	
186	Em caixas para captação de estruma, cada.....	25\$483	3\$058	28\$541	—	—	—	—	—	—	—	28\$541	34\$463	
Serviço de ligação aos dispositivos :														
187	A' caixa de inspecção, cada.....	13\$144	1\$625	15\$169	—	24\$473	24\$473	\$124	24\$597	\$519	3\$116	18\$285	22\$079	
188	Ligação especial á latrina, quando esta for substituída, cada.....	3\$139	\$277	3\$516	—	1\$843	1\$843	\$092	1\$935	\$387	2\$322	5\$838	7\$049	
189	Da caixa de lavagem á latrina, quando esta for substituída, cada.....	3\$139	\$377	3\$516	—	3\$714	3\$714	\$186	3\$900	\$780	4\$680	8\$169	9\$897	
190	Ao bocal de ventilador da latrina, cada.....	3\$139	\$377	3\$516	—	5\$695	5\$695	\$285	5\$980	\$1196	7\$176	10\$692	12\$911	
191	Ao tubo de ventilador geral, cada.....	4\$709	\$565	5\$274	—	5\$759	5\$759	\$288	6\$047	\$1209	7\$256	12\$530	15\$130	
192	Ao tubo de ventilador geral, sem remove-o, cada.....	7\$848	\$942	8\$790	—	5\$759	5\$759	\$288	6\$047	\$1209	7\$256	10\$606	19\$376	
193	Ao tubo de ventilador geral fornecido pelo requerente, cada.....	7\$917	\$950	8\$867	—	5\$759	5\$759	\$288	6\$047	\$1209	7\$216	10\$123	19\$469	
194	A's derivações no tubo de queda, cada.....	6\$278	\$753	7\$031	—	6\$537	6\$537	\$327	6\$864	\$1373	8\$237	15\$268	18\$436	
195	Ao syphão de chumbo de 3", cada.....	6\$278	\$713	6\$991	—	3\$681	3\$681	\$184	3\$865	\$773	4\$638	11\$669	14\$090	
196	A's derivações em cano de chumbo de 1 1/2", cada.....	3\$139	\$377	3\$516	—	3\$681	3\$681	\$184	3\$865	\$773	4\$638	8\$154	9\$346	
197	A's derivações em cano de chumbo de 2", cada.....	4\$709	\$565	5\$274	—	3\$681	3\$681	\$184	3\$865	\$773	4\$638	9\$912	11\$969	
198	A's derivações em cano de chumbo de 2 1/2", cada.....	6\$278	\$753	7\$031	—	4\$544	4\$544	\$227	4\$771	\$954	5\$725	12\$756	15\$403	
199	A's derivações em cano de chumbo de 3", cada.....	7\$848	\$942	8\$790	—	5\$407	5\$407	\$270	5\$677	\$1135	6\$812	15\$602	18\$839	
200	Soldas em assentamento de cano de chumbo de 1 1/2", cada.....	3\$139	\$377	4\$516	—	3\$681	3\$681	\$184	3\$865	\$773	4\$638	8\$154	9\$846	
201	Soldas em assentamento de cano de chumb de 2", cada.....	3\$924	\$471	4\$395	—	3\$681	3\$681	\$184	3\$865	\$773	4\$638	9\$033	10\$907	
202	Solda em assentamento de cano de chumbo de 2 1/2", cada.....	4\$709	\$565	5\$274	—	4\$544	4\$544	\$227	4\$771	\$954	5\$725	10\$999	13\$281	
203	Solda em assentamento de cano de chumbo de 3", cada.....	1\$494	\$569	6\$153	—	5\$407	5\$407	\$270	5\$677	\$1135	6\$812	12\$965	15\$615	
Embasamento de canalisação														
204	Concreto para o mesmo, m3.....	31\$886	3\$826	35\$712	—	87\$175	87\$175	4\$359	91\$534	18\$307	109\$841	145\$553	171\$755	
205	Vigas de concreto armado com 1m,20 de comprimento, para serviço domiciliar, metro.....	4\$778	\$573	5\$351	4\$184	—	4\$814	\$241	5\$55	1\$011	6\$066	11\$417	13\$786	
206	Vigas de concreto armado com 2m,45 de comprimento, para serviço domiciliar, metro.....	4\$560	\$547	5\$107	4\$609	—	4\$609	\$230	4\$839	\$968	5\$807	10\$914	13\$179	
207	Vigas de concreto armado com 3m,65 de comprimento, para scollectores, metro.....	6\$940	\$821	7\$661	12\$374	—	12\$374	\$629	13\$203	2\$641	15\$844	23\$505	18\$382	

Observações

1 — Sendo necessario cortar uma manilha para a sua adaptação á obra, será a mesma cobrada como peça inteira.

2 — Em serviço ceramico, os preços das junções e syphões de barro até 6", collocados em canalizações existentes serão accrescidos de 25 % e os de maiores dimensões accrescidos de 75 %. Será igualmente augmentada a parte "mão de obra" dos preços elementares de todas as canalizações e dispositivos na razão de 10 % para cada 0m,10 de profundidade excedente de 1m,00.

3 — Quando as junções de ferro forem collocadas em canalizações existentes, os preços das unidades serão accrescidos de 75 %.

4 — Soffrerão redução de 50 % os preços das junções de ferro fundido, galvanizado, quando applicadas no tubo de queda que fôr assente por conta da companhia.

5 — Nos preços dos itens 181 e 182, não se acham incluídas as despesas de remoção de qualquer peça ou reconstrução de juntas, as quaes serão cobradas separadamente.

6 — Do material fornecido pelo proprietario, só será acceito o que fôr julgado em condições para o serviço.

7 — Os preços constantes da presente tabella e referentes a obras no subsolo, até a profundidade de um metro, são calculados na base de coefficients tomados em obras executadas sobre terreno commum. Desde, portanto, que se trata de excavação em rocha, saibro, moleto ou picarra, trabalhos para os quaes devido a sua natureza e para occorrendo, não podem os preços respectivos ser fixados por média, não ficará o apreçamento da "mão de obra" subordinado a taes coefficients, mas será apurado pelo que se tiver effectivamente gasto na propria obra, segundo a orientação da organização estabelecida no termo de accôrdo de 30 de setembro de 1921.

8 — Não estão incluídas nos preços desta tabella as despesas de remoção, nem as de reposição de qualquer revestimento do solo, quer na via publica, quer dentro da propriedade. A remoção será cobrada pelo tempo gasto pelo pessoal, segundo as médias equitativas de "mão de obra", que serve de base á tabella. A reposição, quando se tratar de revestimento sobre a responsabilidade da Prefeitura do Districto Federal, será cobrada ao preço desta ultima.

9 — O preço total de serviço que affecte obras pertencentes a terceiros será augmentado da importancia paga a ceses terceiros.

10 — Si, a pedido dos requerentes, tiverem as obras de ser executadas fóra das horas regulamentares de serviço, ou em dias feriados ou domingos, a parte "mão de obra", contemplada na tabella e correspondente ao respectivo serviço, será accrescida de 50 %.

11 — Nos casos em que, chamada a companhia, em determinado prédio, em virtude de "reclamação", se verifique não haver serviço a fazer, ou não possa ser executado o que tiver dado motivo á reclamação, quer por opposição da parte, quer por tratar-se de obras irregulares, quer, finalmente, por qual-

quer razão alheia á responsabilidade da companhia, serão cobradas ao reclamante, segundo a orientação da tabella em vigor, as despesas effectuadas para attender ás reclamações.

12 — No caso de necessidade de estacaria para fundação das vigas dos itens 205, 206 e 207, os preços desses itens serão augmentados do custo da collocação das estacas, segundo a orientação desta tabella.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, aviso o proprietario do predio n. 218 da rua Caió que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no art. 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 21 de dezembro de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Universidade Technica Federal**ESCOLA NACIONAL DE CHIMICA****CURSO COMPLEMENTAR**

De ordem do senhor director em exercicio, professor José Carneiro Felipe, faço publico, pelo presente edital, que serão recebidos nesta secretaria, do dia 22 a 28 de dezembro corrente, os requerimentos de promoção e de inscrição nos exames de primeira época do curso complementar anexo a esta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Chimica, em 22 de dezembro de 1936. — *Athos da Silveira Ramos*, secretario-bibliothecario.

Universidade do Rio de Janeiro**INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA****CONCURSO A DOCENCIA LIVRE DE PIANO**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a peça para prova C do concurso á docencia livre de piano, escolhida pelo Conselho Technico-Administrativo, é a seguinte:

"Preludio e Fuga", em lá menor, de Bach-Liszt (Transcrição do órgão).

Instituto Nacional de Musica, 23 de dezembro de 1936. — O official, *Luiz de Araujo Padilha*.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria do Ensino Naval****INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE**

1 — Os exames serão realizados na Escola Naval na primeira quinzena do mez de janeiro para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo machinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro commissario que requererem a sua inscrição ao director geral do Ensino Naval, até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

2 — Os requerimentos de inscrição deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 21 annos, para capitão de longo curso, primeiro machinista, primeiro motorista, primeiro commissario e maior de 18 annos para primeiro e segundo pilotos, segundo machinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na sua categoria em uma das Capitánias de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois annos de embarque, excepto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no minimo, de um anno;

d) ultima carta, certificado ou título que possuir;

e) carteira de identidade ou título de eleitor;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3 — A prova exigida na alinea A do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas a, c e d, do mesmo item.

4 — Os candidatos a exames pagarão no acto da inscrição a taxa de 10\$000 (dez mil réis), e sello de Educação, depois do deferimento de sua inscrição pelo director geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha affixada no proprio requerimento de inscrição;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscrição para os respectivos exames de cada uma dessas cartas.

5 — Os candidatos inscriptos deverão ser inspecionados de saude só podendo ser submettidos a exame aquelles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6 — Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de tres membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quaes o mais antigo será o presidente.

7 — Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consanguinidade, ou por affinidade, nem tampouco examinar os seus parentes nesse mesmo grau de parentesco.

8 — A materia do programma será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o numero de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10) e de modo que em cada ponto conste uma parte do programma.

a) desses pontos será sorteado um para a prova escripta, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escripta será sorteado duas horas antes do inicio da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado communicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora.

Esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, excepto taboas e almanacks deverão ser recolhidos e collocados fora do alcance dos candidatos.

9 — As provas escriptas constarão de tres questões, sorteada dentre seis, formulado pela commissão examinadora, na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, durante o periodo de duas horas que antecedem a prova.

10 — As provas só terão inicio com a presença de todos os membros de commissão e do representante da Directoria do Ensino Naval. As folhas de papel serão então rubricadas por todos os membros da commissão examinadora e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, tendo affixado o retrato do candidato.

As folhas de papel recebidas e as additionaes que forem fornecidas deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuidas a cada candidato deverão ser restituídas ao concluir a prova, exercendo para isso, a commissão examinadora, especial fiscalização.

a) depois de sorteadas as questões deverão estar sempre presentes no minimo dois membros da commissão examinadora;

b) o prazo da prova escripta será de tres horas, findo o qual o examinador que estiver como fiscal recolherá as provas dos candidatos e que serão julgadas immediatamente pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento immediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela Commissão e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, em cofre e aberturas opportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da commissão;

c) durante o prazo da prova ninguem poderá entrar na sala onde ella se realizar;

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

Para evitar o acima exposto a commissão deverá formular as questões com toda clareza.

11 — O candidato que fór encontrado com apontamentos ou notas particulares será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo, desde logo, considerado reprovado.

12 — No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a média das tres notas dadas contando-se como uma unidade a fracção igual a 0,5 ou superior, desprezando-se a fracção inferior a 0,5.

13 — Serão aprovados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final sete ou superior, na prova escripta.

a) — os candidatos que obtiverem na prova escripta nota final quatro, cinco ou seis serão submettidos á prova oral e serão considerados aprovados quando a média arithmetica das notas finais

das duas provas (escripta e oral), fór igual ou superior a cinco, e, considerados reprovados no caso contrario;

b) — o candidato que na prova escripta obtiver nota final tres ou inferior, será considerado reprovado;

c) — Cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 (vinte) minutos no maximo.

14 — O resultado dos exames será registrado em livro proprio, sendo lavrada a competente acta pelo secretario designado pelo Director Geral do Ensino Naval contendo todos os resultados das provas a que foi submettido a candidato e que será assignada por todos os membros da mesa examinadora.

15 — Ao candidato que, por motivo de molestia, comprovada por attestado medico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer, dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova, será concedida uma segunda chamada.

16 — Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigencias anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) — para segundo piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos calculos;

b) — para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo calculos e pontos observados;

c) — para capitão de longo curso — uma derrota completa de viagem de longo curso, contendo calculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diario dos chronometros.

17 — Os candidatos a capitão de cabotagem, não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa de viagem de cabotagem, contendo calculos de pontos observados, e perante a commissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta, se fór julgada satisfactoria.

18 — As derrotas de que tratam os itens anteriores, só serão validas quando rubricadas pelo commandante do navio, ou pelo immediato, no seu impedimento e corresponderem á época posterior a 1932.

19 — O detalhe dos exames será organizado pela Directoria da Escola Naval e submettido á approvação da Directoria do Ensino Naval, que resolverá todos os assumptos e omissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20 — Os candidatos a segundo piloto, segundo machinista, segundo motorista e segundo commissario, farão exame de uma parte geral preparatoria sobre as seguintes materias:

a) — portuguez.

b) — Arithmetica, algebra até equações de 1º gráo inclusive.

c) — geographia geral. Chorographia do Brasil. Noções de cosmographia. Historia do Brasil.

d) — geometria plana.

e) — physica e chimica

f) — desenho linear.

21 — Serão dispensados dos exames do item anterior, os candidatos que apresentarem certificados de approvação em

exame final nos cursos dos institutos de ensino secundario officiaes ou equiparados.

22 — Os exames technicos versarão sobre as materias constantes dos programmas respectivos, organizados pela Directoria do Ensino Naval.

23 — As actas e provas dos exames serão archivadas na Directoria do Ensino Naval.

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas:

De 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (ilha das Enxadas), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas:

O numero de vagas será proximo a 10.

Das exigencias para a inscripção:

Nenhum candidato será admittido á inscripção sem provar:

a) que é brasileiro;

b) que foi vacinado com resultado aproveitavel;

c) que na data de 1º de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;

d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;

e) que pagou a taxa de 100\$ para a inscripção;

f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão:

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saude, perante uma junta de medicos;

b) ás condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;

c) approvação em concurso que consiste em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saude se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;

b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro esclarecimento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Fôrma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F....., pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do menor....., com.... annos de idade, brasileiro, desejando matricular-o na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscripção e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

(a)

Nota:

a) firma reconhecida é juntar dois retratos pequenos do tipo identificação;
b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os títulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Fôrma da declaração de estado civil:

Declaro que meu filho, tutelado ou correspondido, é solteiro e reside em minha companhia.

(Estampilhado e firmado com duas testemunhas).

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 27 de novembro de 1936.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na fôrma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido Accordão em o processo numero trinta e sete (37), referente ao abaloamento do vapor "Porto Seguro" com a barça "Jeanne", occorrido no porto da Bahia aos oito de maio de mil novecentos e trinta e cinco, julgando por maioria de votos; a) — quanto a natureza e extensão do accidente; b) — quanto a causa determinante: imprudencia do mestre Carlos Pinto de Queiroz que manobrava como navio por ordem do commandante; c) — 1° imposição da pena de suspensão, por um mez, ao mestre Carlos Pinto de Queiroz, incurso na letra "f", do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo; 2° — imposição da pena de duzentos e cincoenta mil réis ao primeiro piloto Carlos Juvencio de Oliveira, capitão do vapor "Porto Seguro", como incurso na letra "i" do artigo sessenta e um do citado Regulamento. Custas do processo na forma da lei". E para sciencia de todos os interessados expede-se o presente edital, para os effeitos legais. Por mim, Damasceno Pereira, segundo official interino da secretaria, dactylographado. Eu, Felinto de Alencar Saboya, secretario, o subcrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Patronato "Wenceslau Braz"

CAXAMBU'-MINAS

Chama-se a attenção do interessada ra o edital de concorrência publicado no "Diario Official", de 22 de corrente, pag. 27.392.

Polícia Civil do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 23 do corrente:

Approvados:

Antonio D'Uva Biondi, Arthur Cordeiro da Fonseca, Joseph Anto Totz, Antonio dos Santos Abreu, Mario Pereira Magalhães e Manoel Ilins.

Reprovados: 14.

Inspectoria do Trafego, em 23 de dezembro de 1936. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Octavio Valdetario Coimbra, n. 272

— Art. 248 C.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 357

— Art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, n. 396 — Art. 248 L.

João Ferreira & Martins, n. 707 —

Art. 248 L.

Christiano Slenssens, n. 766 — Ar-

tigo 248 L.

Olga Viggiani, n. 852 — Artigo

248 L.

Auto Blação Progresso Ltda., nume-

ro 900 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Ernesto José Barbosa, n. 2.919 —

Art. 248 L.

Manoel Corsino de Lima, n. 3.939 —

Art. 242 C.

Benjamin Souza da Silva, n. 4.035 —

Art. 24 2C.

Joaquim Parhosa, n. 5.073 — Ar-

tigo 248 L.

Antenor Messina Germano, n. 6.739

— Art. 248 A.

Manoel de Assumpção Moutinho, nu-

mero 7.884 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Carlos Guinle, numero 313 — Artigo

102.

Antonio Braz Fernandes, n. 1 216 —

Art. 314, paragrapho unico.

Adjaniro da Silva, n. 1.535 — Arti-

go 242 C.

Martins do Maranhão Guilain, nume-

ro 2.164 — Art. 102.

Antonio Candido de Oliveira, numero

2.386 — Art. 248 L.

Antonio Lopes, n. 2.665 — Art. 128,

paragrapho unico.

João Ferreira Cardozo, n. 3.231 —

Arts. 82 e 81.

Alexandre Schechner, n. 3.985 — Ar-

tigo 242 C.

Manoel José Moreira, n. 4.982 — Ar-

tigo 144.

Djalma Pereira, n. 4.988 — Arti-

go 248 L.

Manoel Lopes, n. 5.725 — Artigo

242 C.

Waldemar Souto Maraz, n. 5.970 —

Art. 248 L.

Henry George Wills, n. 6.556 — Ar-

tigo 242 C.

Hano Trioloff, n. 7.603 — Artigo

102.

Edmundo Bento de Faria, n. 8.2388 —

Arts. 81 e 82.

Vicente de Paula Galliez, n. 8.612 —

Art. 102.

Erasmus da Rocha Pinto, n. 8.741 —

Art. 79.

Francisco de Oliveira, n. 10.292 —

Art. 79.

Victor dos Santos, n. 10.955 — Ar-

tigo 248 L.

Arthur Baptista, n. 11.303 — Arti-

go 248 A.

Germano Nunes, n. 14.211 — Ar-

tigos 257 e 81.

Santillo Venetillo, n. 14.273 — Ar-

tigo 242 C.

Fernando Tavares, n. 14.400 — Ar-

tigo 146.

Itamiro Lopes de Souza, n. 14.901 —

Art. 79.

João Guilherme Miziat, n. 15.717 —

Art. 248 L.

Geraldo Ferreira, n. 17.479 — Arti-

go 102.

Rita Block, numero 17.708 — Artigo

102.

Geraldo Martins Ourico, n. 17.946 —

Art. 102.

Antonio Duarte de Carvalho, n. 18.089

— Art. 102.

Guilherme Janot, n. 18.121 — Artigo

102.

Oswaldo Machado Wanderley, numero

19.062 — Art. 248 L.

Djalma Guimarães Abreu, n. 19.519

— Art. 242 C.

Gustavo Gonçalves de Senna, numero

19.730 — Art. 248 L.

Ruy dos Santos Carvalho, n. 20.655

— Art. 102.

Armando Alves Borges, n. 21.333 —

Art. 102.

João Baptista da Costa Saldanha, nu-

mero 21.471 — Art. 248 L.

João Cruz Secco Gomes, n. 22.481 —

Art. 248 L.

Miranda Corrêa, n. 22.654 — Ar-

tigos 94 e 97.

Nota — A falta de pagamento das

multas importa na apprehensão dos

documentos do vehiculo ou de seu con-

ductor, de accordo com o previso no

artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de

1936. — O inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministerio se faz publico que, a 16 do corrente, foi concedido *exequatur* á nomeação do senhor Kaare Thurmman-Nielsen para o cargo de Consul da Tchecoslovaquia nesta capital.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 22 de dezembro de 1936. — Octavio Fialho, secretario geral interino.

Por este Ministerio se faz publico que, a 27 de novembro, foi concedido *exequatur* á nomeação do senhor Kalle Aapro, para o cargo de Consul Geral da Finlândia no Rio de Janeiro, com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 22 de dezembro de 1936. — *Octavio Fialho*, Secretário Geral, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 11

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 19 do corrente, no processo ficha numero 550, de 1936, em que é interessada a Companhia Electro-Chimica Fluminense, com sede á rua 1.ª de Março n. 110, 3.ª andar, nesta Capital, faço publico que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas e justificadas contra o registro do producto de fabricação da referida Companhia, para o qual pretende equiparação aos artigos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado o registro, são os seguintes: chloro liquido e chloreto de cal ou chlorogeno.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, 21 de dezembro de 1936. — (*Assinatura illegivel*) secretario... ..

(C — 6.318 — 23-12-936 — 67\$300, 3. vezes.)

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta Directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á secretaria:

bro de 1936. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, endereço desconhecido.

Processo 6.972-36 — Gerente da Sociedade Chimica Exportadora Ltda., endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a virem pagar os impostos devidos nos seguintes exercicios:

1932

Processo 2.991-36 — Manoel Martins Neves, endereço desconhecido.

1932 — 1933

Processo 17.746-34 — Adriano Candeo Fernandes, endereço desconhecido. Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Azevedo — Domingos Theodoro Guimarães d' Faria — Elisa de Sampaio (falecida) Oliveira — Henrique Campos de (espólio)

A. Gomes & Araujo
Caruso — Domingos (falecido)
Faria — Elisa de Sampaio (falecida)
Amaral — Gracindo Rabello do
Caruso — Domingos (falecido)
E. G. Fontes & Comp.
J. Carvalho & Irmãos
Polcarpo — Luiz Antoma
Bastos — F. P. P.
Calderano — F.
Gase — Calixto
Gasé — Fumia M.
Faillace — Vicente
Filgueiras — Adelino R.
Felippes — José de
Fernandes — Arthur
Fernandes — Bento
Fernandes — José Dutra
Fernandes — Manoel
Fernandes — Ramiro
Fernandes — Silvino
Ferreira — Antonio
Ferreira — Antonio Costa
Ferreira — Eugenia
Ferreira — Henrique
Ferreira — José
Ferreira — M. J.
Ferreira — Manoel
Flór — Ibrahim
Fonseca Filho — Bernardino Alves de
Fradenraich — Ramon
Freitas & Forel
Freitas — José da Silva
Freitas — Palmira de
Freitas Rocha & Comp.
Gomes — Custodio da Silva
Gonçalves — Antonio Bernardo
Gonçalves — Francisco José
Gonçalves — Manoel Antonio
Gonçalves & Oliveira
Gonçalves — Pedro de Alcantara
Góes & Almeida
Guida — Antonio
Leite — Augusto José
Micelli — Baptista
Sant'Anna — Renato José de
Amorim — Corina Gavinho de
Carvalho — Benedicto de
Carvalho — Manoel Fernandes
Costa — Julieta Allonso de Oliveira
Gomes — Alfredo
Gomes — Manoel de Souza
Gonçalves — José Paulo
Gonzalez — Manoel Lopes
Gonçalves — Manoel Antonio
Gonçalves — Pia
Gracie Netto — Pedro
Grether — Boris
Guimarães — Altair C. da C. C.
Guimarães — Cantidio Bentes

Henrique — Irene Dalorto Freitas
Hubert — João

Jaron — Jean
Klingelhoefer — Evelina
Lacerda — Luiz Felipe Carneiro de
Ladeira — Alvaro
Ladeira Junior — João
Land — Egberto de Albuquerque
Laranjeira — Esau' Braga
Laubisch — Carlos
Leite — Eduardo de Souza
Lima — Mario Madeira da Rocha
Lynch — Edmundo Leonel.
Macedo — Nestor de
Macedo — Roberto Camanho
Mallard — Joyce
Rebello — José Pires
Rocha — Judith
Londres — Genival Soares (Dr.).
Azevedo — Domingos Theodoro Guimarães d'

Brasil — Phyllocrato Soares
Faria — Elisa de Sampaio (espólio)
Ai — João Santos
Alves — Antonio
Amaral — Raul Alves do
Amorim Junior — Manoel Martins da
Andrade — Bento Leão de
Andrade — Rodrigo M. F. de
Antonopulo — Antonio P.
Araujo — Oscar da Silva (Dr.).
Arnold — Joseph
Bacatella — Nicolao (Dr.).
Birkmayer — Karl
Braga — Waldemar
Carneiro — Arthur Ferreira
Cesar — Paulo Luiz de Araujo
Cintra — Haroldo Coelho
Cirio — Alcides Bomfim (A/C do Lloyd Brasileiro).

Coelho — José Ferreira (A/C Pereira Carneiro & Comp.).
Costa — Wanderley
Costa — Oswaldo de Almeida
Cunha — Olivar da
Ferreira — Maria Antonietta
Ferreira — Maria Antonietta
Gomes — Bernardo Pereira
Gouvêa — José Gomes
Guerra — Roberto de Salles
Guimarães — Dirceu de Paiva
Guimarães — Mario
Guimarães — Ramirez
Haensel — Ernet
Harfield — Roberto Ribeiro
Jones — William V.
Kós — Esteves de Carvalho
Kurz — Hermann
Leal — Cesar Coelho
Lima — Antenor de Alencar
Lloyd — Harold
Medeiros — Mauricio Campos de (Dr.).
Menezes Filho — Rodrigo Octavio de

Langgard
Newlands — Carlos
Oliveira Filho — Candido de
Passos — Paulo
Pinheiro — Arthur da Lacerda
Prado — Francisco
Simões — José da Silva (espólio).
Simões Filho — José da Silva
Barros — Joanna Paula Monteiro de
Caruso — Domingos (falecido)
E. G. Fontes & Comp.
Fonseca — Albino Corrêa
Lima — edro Benjamin de Cerqueira
Maia — José Rodrigues
Motta — Augusto Maria da
Quintin — Eduard
Silva — Amancio da
Braga — Anna Rosa Costa (espólio)
Faria — Elisa de Sampaio (falecida)

Carvalho — Lygia José de Mattos
 Caruso — Domingos (fallecido)
 E. . Fontes & Comp.
 Baptista — Elisa Chorroco (espolio)
 Faria — Elisa de Sampaio (fallecida)
 Rodriguez — Gabino
 Caruso — Domingos (fallecido)
 Vasconcellos — Pedro Julio de (espolio)
 Caruso — Domingos (fallecido)
 Lies — J. E.
 Souza — Dantes Alvares de

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 9 — Dia 16 de dezembro de 1936:
 Navio inglez "Arlanza", atracado em 15 de dezembro de 1936:
 2 caixas, M. Z., ns. 45 e 58, ptesando 80 e 57 kilos, repregadas.
 2 ditas, idem, ns. 33 e 75, pesando 58 e 58 kilos, idem.
 1 dita, Vermelho, n. 380, pesando 29 kilos, idem.
 1 dita, P. L. C., sem numero, pesando 59 kilos, idem.
 1 dita, Frigorifico Wilson, sem numero, pesando 58 kilos, idem.
 1 barril, P. L. C., n. 21, vasando.
 1 dito, idem, n. 11, vasio.
 2 ditos, idem, ns. 29 e 56, vasando.

Armazem n. 4 — Dia 17 de dezembro de 1936:
 Navio allemão "Monte Olivia", atracado em 16 de dezembro de 1936:
 1 sacco, CT, n. 808, pesando 39 kilos, rôto.
 1 dito, idem, n. 809, pesando 47 kilos, idem.
 1 dito, Hanseatica, n. 4.750, pesando 27 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 4.651, pesando 21 kilos, idem.
 1 amarrado de cartão, S T & Cia., n. 15.802, pesando 9 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 15.800, ptesando 9 kilos, idem.
 1 caixa, R. T. C., n. 531, pesando 69 kilos, repregada.
 1 caixa, G & S, n. 94.317, pesando 288 kilos, idem.
 1 dita, LIN Schiff Schtesiem, n. 4, pesando 80 kilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 9 — Dia 17 de dezembro de 1936:
 Navio "Southern Cross", atracado em 17 de dezembro de 1936:
 1 pacote, BIC, n. 2, pesando 11 kilos, avariado.
 1 caixa, IHC, n. 64.231, pesando 330 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 64.266, pesando 759 kilos, idem.
 1 dita, AMC, n. 112, pesando 171 kilos, idem.
 1 cartão, EC, n. 12, pesando 36 kilos, rôto e avariado.
 2 ditos, JSP, ns. 10 13, esando 12 e 12 kilos, rôtos.
 Armazem n. 6 — Dia 17 de dezembro de 1936:
 Navio finlandez "Inagu", atracado em 12 de dezembro de 1936:
 1 bobina, C — 329, n. 477, pesando 490 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 410, pesando 490 kilos, idem.
 1 dita, idem, n. 502, pesando 491 kilos, idem.
 1 dita, B — 329, n. 802, pesando 487 kilos, idem.
 Armazem n. 7 — Dia 17 de dezembro de 1936:
 Navio finlandez "Lundby", atracado em 17 de dezembro de 1936:
 1 bobina, CF — K — 134/174, n. 206, pesando 490 kilos, avariada.
 1 dita, CF — K — 134/170, n. 82, pesando 486 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936. — O chefe, *Oréas Costa*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE BISULPHURETO DE CARBONO RECTIFICADO E ARSENICO BRANCO PURO, NECESSARIOS AOS TRABALHOS DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA VEGETAL DESTA DEPARTAMENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa, publicado na integra no "Diário Oficial" do dia 14 de dezembro corrente, ás paginas ns. 26.772 e 26.773.

Secção do Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 15 de dezembro de 1936. — *Carlos de Souza Duarte*, pelo director geral.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4

De ordem da Directoria faço publico que ás 14 horas do dia 2 de janeiro de 1937, no dia e hora acima citados, desta Estrada, á Praça da Republica n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento de pedra britada, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil r-is (\$1000) por folha e mais o selo de "Educação e Saude" (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social ali registrado, cu do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas os concorrentes deverão apresentar o recibo da caução de 2:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, para garantia das suas propostas, caução esta feita em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal.

Do concorrente preferido será exigida a caução de 10:000\$000, para garantia do fornecimento e bem assim da fiel execução das entregas diarias. Esta ultima caução deverá ser feita tres dias após o recebimento do convite expedido pelo Departamento do Material.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar. folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço medio.

VII — As propostas não poderão contar senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiaes deverão ser entregues no local da obras, edificio da estação de D. Pedro II, durante 100 dias uteis, nas seguintes quantidades diarias:

Pedra britada n. 0, 30 metros cubicos diarios;
Pedra britada n. 1, 35 metros cubicos diarios;
Pedra britada n. 2, 20 metros cubicos diarios;
Pedra britada n. 3, 30 metros cubicos diarios.

XIII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV — As cauções a que se refere a clausula III só serão desbarracadas depois de cumprido integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiaes.

XV — Sob pretexto algum poderá o fornecedor escolhido deixar de fornecer as quantidades diarias de que trata a clausula XII, durante os 100 dias uteis seguidos, afim de que a obra não seja paralisada, ficando o mesmo sujeito a multa que attingirá ao total da caução de que trata a clausula III, sem direito a reclamação alguma, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento durante um anno ás futuras concorrências, ou cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Pedra britada de boa qualidade:

Item 1 — 3.000 metros cubicos n. 0.
Item 2 — 3.500 metros cubicos n. 1.
Item 3 — 2.000 metros cubicos n. 2.
Item 4 — 3.000 metros cubicos n. 3.

11.500 metros cubicos ao preço medio, m/3.

NOTA — A primeira entrega deverá ser effectuada no dia 11 de Janeiro vindouro.

Departamento do Material, 23 de dezembro de 1936. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA n. 5

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 8 de Janeiro de 1937, no Departamento do Material desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saude (2\$00).

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e numero

da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrado ou de certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltorios serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — A entrega deverá ser feita nos pontos indicados neste edital, em tres partes iguaes, da seguinte forma:

Um terço trinta dias depois do recebimento do pedido; 1/3 até 30 de junho e 1/3 até 30 de setembro de 1937.

XIII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4 do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV — As cauções a que se refere a clausula III só serão desbarracadas depois de cumprido integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiaes.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração impedir o seu

comparcimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extrajudicial.

XVII — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Para a 3ª Divisão

Madeira em toros perfeitamente secca

Com o comprimento minimo de 10m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40:

- | | |
|------|---|
| Item | |
| 1. | 200 metros cubicos de peroba do campo, parda ou amarella, metro cubico.
Com o comprimento minimo de 7m,00 a 9m,00 e esquadria minima de 0m,35 x 0m,35: |
| 2. | 200 metros cubicos de angelim rosa, canella parda, canella preta, garapa, ipê tabaco e jatobá, metro cubico.
Com o comprimento minimo de 4m,20 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 ou comprimento minimo de 5m,50 e esquadria minima de 0m,35 x 0m,35: |
| 3. | 270 metros cubicos de cedro vermelho, metro cubico. |
| 4. | 400 metros cubicos de peroba parda ou amarella, metro cubico. |
| 5. | 1.300 metros cubicos de peroba rosa de São Paulo, metro cubico. |
| 6. | 100 metro cubicos de guarapa, guarapú, ipê tabaco, orelha de onça e sucupira, metro cubico. |
| 7. | 200 metros cubicos de canella amarella, canella parda, canella sassafráz, guatambú, ipê rosa, oleo pardo, sebastião-de-arruda e urucurama, metro cubico. |
| 8. | 130 metros cubicos de cambuhy vermelha, angico rajado, oleo de copahyba, araribá rosa, louro vermelho, itapicurú amarello, gonçalo-alves, pequia amarella, jatobá e angelim doce, metro cubico. |
| 9. | 70 metros cubicos de araribá vermelho, bicuíba vermelha, cangerana, cerejeira, jequitibá rosa e imbuia, metro cubico. |

Postes de madeira de lei para cerca

Postes de madeira de lei para cerca, sensivelmente rectos, roliços, excepto uma das faces que deve ser falquejada até o cerne, um dos topos em bisel e o outro em ponta, com o comprimento minimo de 2m,00 e diametro entre 0m,12 e 0m,18, devendo ter 0m,10 no minimo de cerne, das seguintes madeiras:

10. 50.000 de aroeira, tinguy, pão preto e jacaré, todos do serião, um.

Peças de pinho do Paraná de 3ª classe

Taças de pinho do Paraná, de 3ª classe, com o comprimento de 14 a 16", das dimensões abaixo, entregues na Estação Maritima:

- | | |
|-----|--|
| 11. | 20.000 metros de 0m,225 x 0m,025 (1" x 9"), metro cubico. |
| 12. | 20.000 metros de 0m,30 x 0m,025 (1" x 12"), metro cubico. |
| 13. | 600 metros de perna de pinho do Paraná, de 3ª classe, de 14" a 16" x 3" x 3" (0,08 x 0,08), entregues na Estação Maritima, metro cubico. |

Vigas de madeira de lei

Vigas de madeira de lei de accordo com a lista publicada no *Diário Official*, entregues nos pateos das estações ou em pontos de facil acesso e vigilancia, a juizo dos inspectores de linha, até 30 de novembro de 1937, com as seguintes dimensões:

- | | |
|-----|-------------------------------------|
| 14. | 50 de 7m,00 x 0m,30 x 0m,30, uma. |
| 15. | 50 de 8m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma. |
| 16. | 100 de 9m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma. |
| 17. | 200 de 10m,00 x 0m,35 x 0m,35, uma. |
| 18. | 50 de 10m,00 x 0m,40 x 0m,40, uma. |
| 19. | 50 de 11m,00 x 0m,40 x 0m,40, uma. |
| 20. | 50 de 12m,00 x 0m,40 x 0m,40, uma. |

Vigotas de madeira de lei

Vigotas de madeira de lei, de accordo com a lista publicada no *Diário Official*, entregues nos pateos das estações ou em pontos de facil acesso e vigilancia, a juizo dos inspectores de linha, até 30 de novembro de 1937, com as seguintes dimensões:

- | | |
|-----|------------------------------------|
| 21. | 400 de 3m,00 x 0m,20 x 0m,30, uma. |
| 22. | 300 de 3m,00 x 0m,20 x 0m,30, uma. |
| 23. | 200 de 4m,00 x 0m,25 x 0m,30, uma. |
| 24. | 100 de 5m,00 x 0m,30 x 0m,30, uma. |
| 25. | 100 de 6m,00 x 0m,30 x 0m,40, uma. |
| 26. | 100 de 6m,00 x 0m,30 x 0m,30, uma. |

Para a 4ª Divisão

Madeira em toros e aparelhada

As madeiras deverão ser entregues seccas e carregadas em vagões da Central, nas estações ou desvios, comprehendidos nas tres zonas adiante determinadas:

Primeira zona Engenho de Dentro e Entre Rios. (Maritima a Entre Rios, Ramal de Mangaratiba, bitola de 1m,60 — Alfredo Mala a Porto Novo, bitola de 1 metro).

Para longerões, longarinas, travessas de truck, etc.

Madeira em toros com esquadria minima de 0m,40 x 0m,40 e comprimento minimo de 10m,20.

27. 160 metros cubicos de lote 1 — Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeira em toros com esquadria minima de 0m,35x0m,35 e comprimento minimo de 15m,50:

28. 100 metros cubicos de lote 2 — Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeira em toros com esquadria minima de 0m,40x0m,40 devendo ser fornecido em cada lote 1/3 com comprimento minimo de 3m,00 1/3 com comprimento minimo de 4m,00 1/3 com comprimento minimo de 3m,00:

29. 700 metros cubicos de lote 3 — Peroba parda ou amarella, metro cubico.

30. 400 metros cubicos de lote 4 — Cedro vermelho, metro cubico.

31. 30 metros cubicos de lote 5 — Bicuíba vermelha, metro cubico.

32. 10 metros cubicos de lote 6 — Imbuia, metro cubico.

33. 80 metros cubicos de lote 7 — Grupo A ns. 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10, metro cubico.

34. 160 metros cubicos de lote 8 — Grupo B ns. 5, 6, 7 e 10, metro cubico.

35. 100 metros cubicos de lote 9 — Grupo C ns. 5, 6, 7 e 10, metro cubico.

36. 100 metros cubicos de lote 10 — Grupo D ns. 3, 10, 15, 16, 23, 24, 27 e 28, metro cubico.

37. 100 metros cubicos de lote 11 — Grupo E ns. 3, 4, 5, 7, 8, 15, 16 e 20, metro cubico.

38. 250 metros cubicos de lote 12 — Vinhatico canella ou jequitibá rosa, metro cubico.

39. 20 metros cubicos de lote 13 — Massaranduba, metro cubico.

40. 20 metros cubicos de lote 14 — Guarabú, metro cubico.

Madeira serrada e aparelhada em taças de frisos de accordo com a especificação do Caderno de Encargos, série 3ª, especificação 291 e ainda de accordo com as dimensões posteriormente fornecidas para reparações de carros, vagões, cabines de locomotivas, limpa-trilhos, moveis, etc.:

41. 300 metros cubicos de lote 15 — Peroba amarella metro cubico.

42. 180 metros cubicos de lote 16 — Cedro vermelho, metro cubico.

Em taças para assoalhos, bordas de varões abertos, etc.:

43. 550 metros cubicos de lote 17 — Madeira de lei, metro cubico.

Em frisos para forro externo de vagões fechados:

44. 400 metros cubicos de lote 18 — Vinhatico, jequitibá rosa, bicuiba vermelha, canella ou cedro, metro cubico.
Madeira serrada sem aparelho em taboas:
45. 20 metros cubicos de lote 19 — Cedro vermelho, metro cubico.
46. 30 metros cubicos de lote 20 — Peroba amarella, metro cubico.
47. 50 metros cubicos de lote 21 — Madeira de lei, metro cubico.
Madeira especial para serviços de marcenaria:
48. 150 metros quadrados de lote 22 — Compensado de cedro com uma face de imbuia raspado e lixado, espessura total de 30 m/m., metro quadrado.
49. 200 metros quadrados de lote 23 — Compensado de cedro com uma face de imbuia raspado e lixado com espessura de 15 m/m., metro quadrado.
50. 50 metros quadrados de lote 24 — Compensado de cedro com duas faces de imbuia de 30 m/m. de espessura, metro quadrado.
51. 50 metros quadrados de lote 25 — Compensado de imbuia com espessura de 6 m/m., metro quadrado.
52. 50 metros quadrados de lote 26 — Compensado de cedro com espessura de 6 m/m., metro quadrado.
53. 100 metros quadrados de lote 27 — Cedro em folhas de 3 m/m., metro quadrado.
54. 50 metros quadrados de lote 28 — Imbuia em folhas de 2 m/m., metro quadrado.

Segunda zona — Bello Horizonte e Sete Lagoas
(Lafayette a Pirapora, Montes Claros, Diamantina, Ponte Nova e Santa Barbara)

Para longarinas, longerões, travessas de truck, etc.
Madeira em toros com esquadria minima de 0m,40x0m,40 e comprimento minimo de 12m,50:

55. 50 metros cubicos de lote 29 — Peroba parda ou amarella ou pequiá marfim, metro cubico.
Madeira em toros com esquadria minima de 0m,40x0m,40 e comprimento minimo de 10m,20:
56. 100 metros cubicos de lote 30 — Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Para assoalho, forro, guarnições, etc.
Madeira em toros com o comprimento de 2m,50 a 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40:
57. 400 metros cubicos de lote 31 — Madeira de lei, metro cubico.
58. 50 metros cubicos de lote 32 — Vinhatico, metro cubico.
Madeira em toros com o comprimento de 4,5 e 6m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40:
59. 200 metros cubicos de lote 33 — Peroba parda ou amarella, metro cubico.
Para forro externo de carros e vagões
Madeira em toros com comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40x0m,40:
60. 200 metros cubicos de lote 34 — Cedro vermelho, metro cubico.
Madeiras de lei serradas e aparelhadas em taboas e frisos, de accordo com o Caderno de Encargos, série III, especificação 291:
61. 80 metros cubicos de lote 35 — Madeira de lei, metro cubico.

Terceira zona — Norte

Para longerões, longarinas, travessas de truck, etc.
Madeira em toros com a esquadria minima de 0m,40x0m,40 e comprimento minimo de 13m,50:

62. 60 metros cubicos de lote 36 — Peroba parda ou amarella, metro cubico.

Madeira em toros com esquadria minima de 0m,40x0m,40 e comprimento minimo de 12m,20:

63. 40 metros cubicos de lote 37 — Peroba parda, metro cubico.
64. 40 metros cubicos de lote 38 — Oleo vermelho, metro cubico.
65. 40 metros cubicos de lote 39 — Sucupira, metro cubico.
66. 40 metros cubicos de lote 40 — Cabreúva, metro cubico.
Madeira em toros com esquadria minima de 0m,40x0m,40 e comprimento minimo de 6m,00:
67. 50 metros cubicos de lote 41 — Peroba parda, metro cubico.
68. 200 metros cubicos de lote 42 — Peroba rosa, metro cubico.
69. 80 metros cubicos de lote 43 — Cedro vermelho, metro cubico.
70. 20 metros cubicos de lote 44 — Angelim, metro cubico.
71. 20 metros cubicos de lote 45 — Guarabú, metro cubico.
72. 20 metros cubicos de lote 46 — Gonçalo Alves, metro cubico.
Madeira em toros com esquadria minima de 0m,40x0m,40 e comprimento minimo de 3m,00:
73. 100 metros cubicos de lote 47 — Peroba parda, metro cubico.
74. 400 metros cubicos de lote 48 — Peroba rosa, metro cubico.
75. 80 metros cubicos de lote 49 — Cedro vermelho, metro cubico.
76. 70 metros cubicos de lote 50 — Canella parda, metro cubico.
77. 120 metros cubicos de lote 51 — Grupo A, ns. 2, 3, 8, 9 e 10, metro cubico.
78. 150 metros cubicos de lote 52 — Grupo B ns. 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10, metro cubico.
79. 100 metros cubicos de lote 53 — Grupo C, canella parda ou ns. 5, 6, 7 e 10, metro cubico.
80. 120 metros cubicos de lote 54 — Grupo D, ns. 3, 10, 15, 16, 18, 23, 24, 28, 29 e 30, metro cubico.
81. 80 metros cubicos de lote 55 — Grupo E ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16 e 20, metro cubico.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 23 de dezembro de 1936. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 10.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 26 de dezembro de 1936, no Departamento do Material desta Estrada, á Praça da Republica, 227, sobrado serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, dadas emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada tadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de "Educação e Saude" (\$200.)

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou

no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envelopos serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 mezes, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diario Official*.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10% dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados desta Inspectoria, dentro de 48 horas.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52, do Código de Contabilidade Publica.

XIV — As cauções a que se refere a clausula III só serão desembaraçadas depois de cumprido integralmente os fornecimentos propostos, observadas rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidencia cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

XVII — *Relação dos materiais a que se refere este edital:*

1. 120 chapas de 8" x 4" x 1/16", chapa.
2. 10 tubos para conductores de 8 metros de comprimento cada um e 3 1/2" a 4" de diametro, um.
3. 15 kilos de rebite de 3/8" x 3/16", kilo.

Departamento do Material, 23 de dezembro de 1936. — *Iama.*

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMAO & BOTELHO — RIO

Rua da Alfandega n. 45

BALANCETE EXTRAHIDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas.....	5.095:045\$300
Empréstimos em contas correntes.....	5.789:567\$800
Titulos e valores de nossa conta.....	783:421\$400
Effeitos a receber.....	1.361:436\$300
Effeitos em caução.....	208:163\$300
Cobrança no interior.....	331:465\$400
Valores caucionados.....	470:600\$000
Valores depositados.....	7.338:632\$200
Moveis e utensilios.....	2:671\$100
Conta predial.....	460:000\$000
Diversas contas.....	517:716\$700

Caixa:

Em moeda corrente....	1.042:019\$500	
Depositado em bancos..	167:105\$000	1.209:124\$500

Total do activo..... 23.570:844\$000

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo para augmento de capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	385:000\$000
Lucros suspensos.....	80:752\$000
Contas correntes de movimento.....	4.049:271\$400
Contas correntes de aviso.....	402:453\$200
Contas correntes limitadas.....	697:643\$400
Contas correntes a prazo fixo.....	3.332:983\$400
Contas correntes sem juros.....	463:595\$700
Letras a premio.....	517:774\$200
Contas de cobrança.....	1.527:992\$400
Cobrança caucionada.....	353:155\$100
Depositantes de titulos e valores.....	7.809:232\$200
Villa Mimosa.....	16:301\$300
Diversas contas.....	2.934:689\$700

Total do passivo..... 23.570:844\$000

Rio de Jantiro, 30 de novembro de 1936. — *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho* — Rio. — *R. Monteiro Junqueira*, gerente. — *Afonso Ary Soares*, contador.

(C. 6.305 — 23-12-936 — 66\$300)

MAUA' ELECTRICA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos onze dias do mez de dezembro de 1936, reunidos na sede social de Mauá Electrica Sociedade Anonyma, á avenida Rio Branco n. 114, 11º andar, nesta cidade, accionistas representando totalmente as accções que constituem o seu capital, o presidente da sociedade, Sr. Floriano Nogueira da Gama, abre a sessão, declarando que a presente reunião fôra convocada para deliberar sobre o augmento de capital da sociedade e consequente alteração dos estatutos sociaes, de accordo com as publicações feitas nos "Diario Official" de 7, 8 e 9 do corrente mez, referindo-se, outrossim, á ultima assembléa ordinaria em que foi apontada a insufficiencia do capital social.

De accordo co mo artigo 15º dos estatutos sociaes, convida os Srs. accionistas a escolherem quem deverá presidir os trabalhos. Por unanimidade de votos, é convidado o Sr. Floriano Nogueira da Gama, que agradece e aceita o encargo e escolhe para secretarios os Srs. Aristeu Borges de Aguiar e Corintheo Pereira.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente dá início aos trabalhos, exhibindo aos Srs. accionistas o parecer favorável do Conselho Fiscal que está assim redigido: "Parecer: Senhores accionistas. Em resposta á consulta escripta que nos foi submettida pela Directoria em 18 de novembro do corrente anno, onde nos foi ponderada a necessidade do augmento do capital social, evidenciando-se sua insufficiencia para attender aos negocios da sociedade, somos de parecer que a proposta que a directoria pretende fazer neste sentido, elevando-o de 20:000\$ para 500:000\$, é inteiramente justificada attente aos interesses da sociedade e merece a approvação de VV. SS. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — *Domingos Teixeira Alves*. — *Corintho Pereira*, membros do Conselho Fiscal; G. H. Dalziel, supplente." Verificado o parecer favorável do conselho fiscal é submettida á votação e approvada unanimemente a seguinte redacção para o artigo 5º:

"O capital social é de 500:000\$000, dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) accções, de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, integralisada."

Aberta a subscrição das accções, foi o augmento do capital subscripto e integralisado, immediatamente, conforme a lista a seguir:

Aristeu Borges de Aguiar. . .	1.000 accções —	200:000\$000
Florianio Nogueira da Gama. .	800 accções —	160:000\$000
Otto Willmann.	200 accções —	40:000\$000
Charles Boschini.	200 accções —	40:000\$000
Gilberto Silva.	50 accções —	10:000\$000
Abelardo da Cunha.	50 accções —	10:000\$000
Georges Cerf.	50 accções —	10:000\$000
Ernani Cadaval.	50 accções —	10:000\$000
	2.400 accções —	480:000\$000

elevando, desta forma, o capital da sociedade para 500:000\$ (quinhentos contos de réis).

A seguir, o Sr. Florianio Nogueira da Gama, usando da palavra, expõe aos Srs. accionistas as razões pelas quaes a directoria solicitou o presente augmento de capital, affirman-

do que elle virá sanar as deficiencias actualmente existentes na sociedade. Continuando, o orador expõe pormenorizada-mente o estudo feito sobre as operações de algumas das filiaes pelo qual ficou constatada a improductividade das mesmas e a consequente deliberação de fechá-las. Com esta nova norma de proceder, explica o Sr. Florianio Nogueira da Gama, poder-se-á concentrar os esforços para um maior rendimento das filiaes e agencias que continuarem em funcionamento.

O Sr. Florianio Nogueira da Gama, terminando sua breve allocução, foi vivamente applaudido pelos presentes.

Ninguém tendo pedido a palavra e nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão, enquanto se lavra a presente acta. Reaberta a sessão, foi a presente lida, approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1936. — *Florianio Nogueira da Gama*. — *Aristeu Borges de Aguiar*. — *Otto Willmann*. — *Charles Boschini*. — *Gilberto Silva*. — *Abelardo da Cunha*. — *Americo Vieira Loureiro*. — *Georges Cerf*. — *Ernani Cadaval*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 23 de dezembro do corrente anno, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.901, os seguintes documentos referentes á Mauá Electrica Sociedade Anonyma, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 11 de dezembro do corrente anno, que augmentou o seu capital; lista dos subscriptores; publica-forma do recibo de deposito de 10 %, feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro; guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal, e publica-forma do recibo de pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilha federal e um sello de Educação). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 6.313—23-12-36—112\$200).

SIQUEIRA CAVALGANTI & COMP.

Casa Bancaria á rua do Carmo n. 33

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Activo	
Titulos descontados.....	1.599:957\$703
Caixa:	
Em moeda corrente.....	98:906\$487
Depositado em bancos..	91:960\$100
Titulos de n. propria-	
dade	27:481\$000
Movels e utensilios....	11:726\$530
Diversas contas.....	157:711\$100
	4.987:442\$372
Passivo	
Capital	300:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
Depositos á prazo fixo.	1.263:860\$372
Depositos em conta cor-	
rentes	23:752\$400
Obrigações a pagar.....	75:000\$000
Redescontos	40:717\$800
Diversas contas.....	184:112\$300
	4.987:442\$372

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Siqueira Cavalcanti & Comp.*

(G — 6.312 — 23-12-36 — 33\$700)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DO PARTIDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua séde e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, é uma associação de caracter civil, social e politica que se regerá dentro do regimen constitucional vigente e tem por fim trabalhar pela diffusão, moralização e regulamentação do ensino livre no Brasil. Será administrada por uma directoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), 1º e 2º vice-presidentes, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º procuradores, 1º e 2º bibliothecarios, 1º e 2º oradores officiaes, consultor juridico, 1º e 2º thesoureiros. A dissolução só se dará por resolução de, pelo menos, dois terços dos votos da totalidade dos socios, em assembléa geral especialmente convocada; dando-se a dissolução, o saldo do patrimonio revertirá em beneficio de associações ou institutos de caridade do Districto Federal. Os estatutos poderão ser reformados dois annos após a approvação, por assembléa geral devidamente constituída. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(G 6.303 — 24-12-36 — 24\$500)

ANNUNCIOS

União Nacional de Auxílios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De accordo com o art. 38 de seus estatutos, approvados pelo decreto n. 84, de 13 de março de 1935, são convocados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 23 do corrente, ás doze horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 109, 1º andar, afim de eleger a nova directoria e conselho fiscal para o proximo triennio. — A directoria.

(C 6.241—21-12-36—33\$700—3 vezes)

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que as transferencias de accções deste Banco estarão suspensas a partir de 4 de janeiro proximo futuro, inclusive, até ao dia em que começar o pagamento dos dividendos relativos ao 2º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *P. M. Lima*, superintendente.

Alliança dos Funcionários

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Nos termos do arts. 23, 30 e 36 dos estatutos sociais e de accordo com o resolvido pela directoria, convoco os senhores socios quites para a reunião de assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 27 do corrente, ás 20 horas, na séde social, ao largo de São Francisco n. 14 com o fim especial de alterar os estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936.
— *Erasto Linhares*, presidente.

(C 6.197—22-12-36—26\$500—2 vezes)

Club de Regatas Vasco da Gama

A partir do dia 23 do corrente serão pagos, no Banco Boavista, á rua 1° de Março n. 47, das 10 ás 11 1/2 horas, os juros vencidos das obrigações do Club de Regatas Vasco da Gama.

(C 6.196—22-12-36—18\$400—3 vezes)

Banco do Commercio

Do dia 28 do corrente até início do pagamento do 121° dividendo, relativo ao actual semestre, estarão suspensas as transferencias de acções deste Banco.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1936.
— *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 6.227—18-12-36—42\$800—6 vezes)

Botafogo Football Club

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. membros do Conselho Deliberativo para se reunirem em sessão ordinaria, em primeira convocação, no dia 1 de janeiro proximo, ás 21 horas, na séde do club, para, na conformidade do disposto na alinea b do art. 27, dos estatutos em vigor, deliberarem sobre a seguinte

Ordem da dia

a) eleição da directoria e da commissão fiscal para o quadriennio de 1937/40;

b) interesses sociais.

Sedo esta a primeira convocação, o conselho só se constituirá na forma do artigo 25 dos estatutos, com a presença pessoal de metade do numero total de seu membros.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936.
— *Mario Duque Estrada de Barros*, 1° secretario.

(C 6.245—21-12-36—36\$700—2 vezes)

Companhia Brasileira Diamantifera

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 15 horas do dia 28 do corrente, á rua General Vamara n. 120, 2° andar, afim de deliberarem sobre alterações dos estatutos. — *A directoria*.

(C 6.321—23-12-36—10\$200)

Mutua Paulista

RUA WENCESLAU BRAZ N. 22 —

3° ANDAR — SALA 8

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com o art. 31 dos estatutos, são convidados todos os senhores associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 de janeiro proximo, ás 20 horas, na séde social, afim de tomarem conhecimento do relatório sobre o exercicio administrativo anterior, leitura e approvação do parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo conselho para o anno de 1937.

São Paulo, 17 de dezembro de 1936.
— *Pela directoria* (assignatura illegivel).

Reconheço a firma supra.

São Paulo — *Tabellionato Veiga*, 17 de dezembro de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Ignacio U. da Veiga*, substituto autorizado.

(C 6.217—18-12-36—40\$800—2 vezes)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 29 de dezembro será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á avenida Rio Branco n. 137, 8° andar, o 38° dividendo, á razão de 16\$000 (dezeses mil réis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 6.315—23-12-36—27\$500—3 vezes)

Consultorio Technico Ernesto**C. Kemp S. A.**

Ficam convocados os senhores subscritores a se reunirem na séde social, á avenida Nilo Peçanha n. 151, 1° andar, salas 101 a 104, no dia 24 do corrente, ás 17 horas, afim de tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos que vão constituir as prestações de alguns dos socios e eleger a directoria e conselho fiscal. — *Ernest C. Kemp*.

(C 6.304—23-12-36—10\$200)

Lojas Americanas S. A.

DISTRIBUIÇÃO DO NONO DIVIDENDO

O pagamento do dividendo á razão de 1 % (um por cento) por acção será realizada, entre 9 e 12 horas, e a partir de 30 do corrente, na séde social da Lojas Americanas S. A., no edificio d'A Noite, 15° andar, no Rio de Janeiro, á rua José Bonifacio n. 82, em São Paulo, aos senhores accionistas residentes, respectivamente, no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro e Estado de São Paulo — legitimadas a propriedade das acções a serem exhibidas no acto do pagamento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 6.320—23-12-36—24\$500—2 vezes)

Companhia de Immoveis do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á rua 1° de Março n. 110, afim de deliberarem e seguinte

- 1) augmento do capital;
- 2) alteração dos arts. 6°, 7°, 14 e 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 6322—23-12-36—10\$200)

Companhia Marmito S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas para, no dia 30 deste mez, ás 14 horas, se reunirem, na séde social, em assembléa geral extraordinaria, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a subscrição de acções da Companhia Marmito S. A. B., e sobre uma proposta para liquidação dos debitos sociais.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 6.323—23-12-36—33\$700—3 vezes)

Associação Cinematographica de Productores Brasileiros

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convoco os senhores associados, nos termos dos arts. 18 e 21 dos estatutos para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 30 do corrente mez de dezembro de 1936, na séde social, á rua Mexico n. 21, 2° andar.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936.
— *Adhemar de Almeida Gonzaga*, secretario.

(C 6.319—23-12-36—10\$200)

Cooperativa de Credito dos Bancarios

Não tendo comparecido numero legal em primeira convocação, convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral, segunda e ultima convocação, que deliberará com qualquer numero, no proximo dia 28 de dezembro de 1936, ás 17 1/2 horas, em nossa séde social, para leitura, discussão e approvação das contas do exercicio encerrado em 31 de outubro de 1936, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, eleição para os cargos vagos e assumptos geraes. — *P. H. Figueiredo*, presidente interino.

(C 6.304—23-12-36—11\$200)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 29 de dezembro será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137, 9° andar, o 43° dividendo, á razão de 8\$000 (oito mil réis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936.
— *A directoria*.

(C 6.317—23-12-36—27\$500—3 vezes)

Grêmio dos Funcionários Públicos

SOC. CIV. DE BENEF.

RECTIFICAÇÃO

Segunda convocação

São convidados os senhores membros do conselho consultivo, na forma do artigo 50 dos estatutos, para a eleição da directoria da sociedade, para o período de 1936-1940, reunião essa que deverá ser no dia 28 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 44, 3º andar, e não no dia, como, por equívoco, foi publicado no *Diário Oficial* de 22 último: — *A directoria*.

(C 6.309—23-12-36—11\$200)

Policlinica Geral do Rio de Janeiro

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores sócios para a sessão da assembleia geral extraordinária, no dia 4 de janeiro próximo, às 10 horas, na sua sede, à avenida Rio Branco n. 167, 4º andar, para tomarem conhecimento da renúncia e para procederem à eleição de secretario da directoria e chefia da clinica pediatrica medica cirurgica e de hygiene infantil, vagos pelo pedido de demissão do respectivo titular.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936.

— *Dr. Gabriel de Andrade, director*.

(C 6.311—23-12-36—28\$300—2 vezes)

Companhia Propriedades Populares S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, no dia 24 de dezembro, às 10 horas, à rua Marechal Floriano numero 235, para resolverem sobre uma reforma do art. 4º dos estatutos, afim de serem os mesmos archivados. — *G. Henry Haswell, organizador*.

(C 6.306—23-12-36—5\$100)

Empresa Pugilistica Brasileira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 do corrente, às 16 horas, no Estadio Brasil — Feira de Amostras, a pedido do Sr. Emilio Polto, presidente do conselho fiscal, afim de serem tratados assumptos de interesses geraes.

Para os senhores accionistas tomarem parte na reunião devem depositar as suas accões de accordo com o art. 21, § 5º, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936.

— *Eurico A. Neves Filho, presidente*.

(C 6.314—23-12-36—13\$300)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 29 de dezembro será pago, no escriptorio da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, o 18º dividendo, à razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada accção. Das accções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para o pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936.

— *A directoria*.

(C 6.316—23-12-36—27\$500—3 vezes)

Declaração

João Nicola Argento, que também se assigna abreviadamente João Argento, natural de São Paulo, nascido em 4 de março de 1907, funcionario da Companhia Brasileira de Arte Dietetica S. A., vem declarar á praça e aos seus amigos, nada ter de commum com o seu homonymo João Argento, nascido em 5 de janeiro de 1889, residente, á rua Pereira n. 13, em Ramos, e que foi estabelecido nesta praça, á rua D. Pedro I. Para evitar confusões de nome, declara também que desta data em diante só se assignará João Nicola Argento, seu nome completo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1936.

— *João Nicola Argento*.

Reconheço a firma João Nicola Argento. — Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1936. em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fausto Werneck, tabelião*.

(C 6.302—23-12-36—15\$300)

Companhia Hotéis Palace

AVENIDA RIO BRANCO N. 185

RIO DE JANEIRO

Relação das *debentures* sorteadas no sorteio realizado no dia 19 do corrente, nos termos do annuncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente:

00076 a	00100	00176 a	00200
00251 a	00275	00476 a	00500
00526 a	00550	00601 a	00625
00751 a	00775	00901 a	00925
01076 a	01100	01476 a	01500
01851 a	01875	02151 a	02175
02226 a	02250	02276 a	02300
02351 a	02375	02376 a	02400
02476 a	02500	02601 a	02625
02726 a	02750	02826 a	02850
02951 a	02975	03151 a	03175
03226 a	03250	03326 a	03350
03401 a	03425	03451 a	03475
03601 a	03625	03701 a	03725
03801 a	03825	03901 a	03925
03976 a	04000	04126 a	04150
04151 a	04175	04326 a	04350
04401 a	04425	04501 a	04525
04551 a	04575	04601 a	04625
04726 a	04750	04801 a	04825
04876 a	04900	04926 a	04950
05151 a	05175	05226 a	05250
05326 a	05350	05451 a	05475
05526 a	05550	05576 a	05600
05626 a	05650	05676 a	05700
05726 a	05750	05801 a	05825
05876 a	05900	05951 a	05975
06101 a	06125	06176 a	06200
06301 a	06325	06401 a	06425
06576 a	06600	06676 a	06700
06826 a	06850	06926 a	06950
07001 a	07025	07076 a	07100
07176 a	07200	07301 a	07325
07376 a	07400	07451 a	07475
07626 a	07650	07726 a	07750
07801 a	07825	07876 a	07900
07926 a	07950	08101 a	08125
08201 a	08225	08351 a	08375
08401 a	08425	08476 a	08500
08626 a	08650	08701 a	08725
08751 a	08775	08826 a	08850
08901 a	08925	08976 a	09000
09101 a	09125	09201 a	09225
09251 a	09275	09376 a	09400
09501 a	09525	09551 a	09575
09676 a	09700	09801 a	09825

09876 a	09900	09926 a	09950
09976 a	10000	10576 a	10600
10726 a	10750	10826 a	10850
11101 a	11125	11201 a	11225
11476 a	11550	11651 a	11675
11701 a	11725	11876 a	11900
11951 a	11975	12051 a	12075
12251 a	12275	12551 a	12575
13901 a	13925	14076 a	14100
14201 a	14225	14501 a	14525
14626 a	14650	14851 a	14875
14926 a	14950	15051 a	15075
15176 a	15200	15251 a	15275
15301 a	15325	15526 a	15550
15626 a	15650	15651 a	15675
16076 a	16100	16251 a	16275
16301 a	16325	16426 a	16450
16501 a	16525	16526 a	16550
16676 a	16700	16726 a	16750
16801 a	16825	16901 a	16925
16926 a	16950	17826 a	17850
17876 a	17900	17951 a	17975
18451 a	18475	18601 a	18625
18851 a	18875	19051 a	19075
19126 a	19150	19176 a	19200
19276 a	19300	19376 a	19400
20151 a	20175	20301 a	20325
20401 a	20425	20501 a	20525
20576 a	20600	21051 a	21075
21151 a	21175	21176 a	21200
21276 a	21300	21351 a	21375
21451 a	21475	21526 a	21550
21601 a	21625	21676 a	21700
21751 a	21775	21851 a	21875
21926 a	21950	22001 a	22025
22076 a	22100	22276 a	22300
22351 a	22375	22501 a	22525
22576 a	22600	22676 a	22700
22726 a	22750	22826 a	22850
22951 a	22975	23001 a	23025
23176 a	23200	23301 a	23325
23451 a	23475	23551 a	23575
23676 a	23700	23901 a	23925
23976 a	24000	24101 a	24125
24276 a	24300	24301 a	24325
24551 a	24575	24676 a	24700
24726 a	24750	24751 a	24775
24851 a	24875	25001 a	25025
25101 a	25125	25201 a	25225
25251 a	25275	25351 a	25375
25601 a	25625	25701 a	25725
25801 a	25825	25926 a	25950
25976 a	26000	26176 a	26200
26101 a	26225	26276 a	26300
26326 a	26350	26401 a	26425
26501 a	26525	26551 a	26575
26601 a	26625	26651 a	26675
26726 a	26750	26751 a	26775
26901 a	26925	27026 a	27050
27051 a	27075	27151 a	27175
27201 a	27225	27301 a	27325
27426 a	27450	27501 a	27525
27576 a	27600	27651 a	27675
27751 a	27775	27876 a	27900
28051 a	28075	28126 a	28150
28226 a	28250	28451 a	28475
28551 a	28575	28626 a	28650
28701 a	28725	28776 a	28800
28801 a	—	29071 a	29075
29126 a	29150	29201 a	29225
29251 a	29275	29401 a	29425
29616 a	29625	29651 a	29675
29676 a	29700	29726 a	29745
29816 a	29825	29876 a	29900

De accordo com a cláusula terceira da escriptura de 11 de agosto de 1922, as obrigações sorteadas deixarão de vencer juros de 1 de janeiro de 1937 em diante, e serão ser apresentadas no Banco Portuguez do Brasil para o respectivo resgate. — *A directoria*.

(C 6.307—23-12-36—550\$800—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos de Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usneas da Republica", pela Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude de officio do Ministerio da Justica numero 1.244, de 8 de agosto de 1934.

Atoz da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice), 1930. 100000

Atoz do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 100000

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, o decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 623, de 23 de outubro de 1913..... 10000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.603, de 19 de dezembro de 1906. 10000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 10000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 10000

Alfandegas (Consolidação das leis das). 10000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 10000
Volume IV 10000
Volume V 10000
Volume VI 10000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10000
Volume III 10000

Volume IV 10000
Volume V 10000
Volume VI 10000
Volume VII 10000
Volume VIII 10000
Volume IX 10000
Volume X 10000
Volume XI 10000
Volume XII 10000
Volume XIII. 10000
Volume XIV. 10000
Volume XV 10000
Volume XVI. 10000
Volume XVII 10000
Volume XVIII. 10000
Volume XX 10000
Volume XXI 10000
Volume XXII 10000
Volume XXIV 10000
Volume XXV 10000
Volume XXVI 10000
Volume XXVII 10000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10000
Volume XXIX 10000
Volume XXX 10000
Volume XXXI 10000

Archivo Nacional

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lope Garro. 10000

Cartas sobre a Procopopeia — Bento T. Pinto, o Peregrino da America e Numa Pinheiro. 10000

Escritorio Dias — Biographia 10000

Archivos do Museu Nacional

Volume XVII. 10000
Volume XXIII 10000
Volume XXV. 10000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos)

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento da). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 10000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 10000
Anno de 1917 10000
Anno de 1918 10000

Anno de 1919 10000
Anno de 1920 10000
Anno de 1921 10000
Anno de 1922 10000
Anno de 1923 10000

Antares (Lei da director), Lei n. 198, de 1 de agosto de 1932, e 2.072, de 17 de janeiro de 1933. 10000

Antares (Direitos), Decreto n. 1.793, de 8 de janeiro de 1913. 10000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 10000

Atlas pluviometricos do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 10000

Atlas das (Anno). 10000

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional da). 10000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correa. 10000

Anaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revisa — 1º volume (1931). 10000

Idem da Assembleia Constituinte (1934) 1º volume 10000

Idem, 2º volume 10000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 3.724, de janeiro de 1919; 13.433, de 5 de março de 1919, e 13.433, de 12 de março de 1919 10000

Accidentes no Trabalho (Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 10000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.533, de 9 de abril de 1931. 10000

Accumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 6 de janeiro de 1932). 10000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.133, de 1913. 10000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.123, de 1934. 10000

Aeronauticas Civis (Servico) — (Decreto n. 20.314, de 6 de janeiro de 1932). 10000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra. 10000

Alone Provisorio (Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 10000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dez. de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 292

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sob a presidência do Sr. Francisco Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propaganda Industrial, e com a presença dos conselheiros Fonseca Costa, J. M. de Lacerda, J. Caetano de Oliveira e Godofredo Maciel, auditor, realizou-se na ultima terça-feira, 22 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, á falta de expediente, passou-se em seguida ao julgamento dos processos em pauta.

O Conselho resolveu baixar em diligencia os seguintes processos: Recurso numero 1.132, processo 20.235/34, marca VACCINA B. K. Depositante e recorrente, Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Limitada; recorrido, D. N. P. I.; recurso n. 1.264, proc. 15.254/34, marca TIROIDINA — Depositante e recorrente, Julio Zambelletti; recorrido, D. N. P. I.; recurso n. 1.266, proc. 20.477/35, marca: HEPACARD — Depositante e recorrente, João Guglielmo; recorrido, D. N. P. I.; recurso n. 1.268, proc. 21.627/35, marca LEITE CHAMPAGNE — Depositante e recorrente, Zagalo Ortiz & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.; recurso n. 1.270, processo 19.028/35, marca FEBROLINA — Depositante e recorrente, José Dutra da Silva; recurso n. 1.273, proc. 22.727/35, marca LLOYD — Recorrente, Romeu Rodrigues; recorridos, Alberto Cruz & Comp. e o D. N. P. I.; recurso n. 1.275, proc. 20.973/35, marca LOTUS DO BRASIL — Depositante e recorrente, Octavio Ribeiro Leite; recorrido, D. N. P. I.; Defendeu oralmente o recurso relativo á marca VACCINA B. K. o agente official José Muller Alves, que declarou ter sido decretada a caducidade da marca impeditiva, allegação essa que motivou a diligencia aprovada pelo Conselho, para averiguação do allegado.

O Sr. Francisco Coelho, que pedira vista do processo relativo do titulo de estabelecimento INSTITUTO PAULISTA DE BIOQUIMICA, devolve-o ao Conselho, declarando votar pela conclusão do parecer do Sr. auditor, tendo em vista a decisão anterior do Sr. ministro; exarada no processo numero 8.600/335. Posto em votação dito recurso, foi o mesmo provido, por unanimidade. Não votaram os conselheiros Fonseca Costa e José Caetano de Oliveira.

Em seguida, foram julgados os seguintes processos:

Recurso n. 1.231 — Proc. 16.969/35 — ter. 38.874 — Titulo de estabelecimento: CAJUTI — Recorrente, Sociedade Radio Cajuti; recorridos, Olindino Guimarães e o D. N. P. I. — O julgamento foi adiado por ter pedido visto ao processo o conselheiro J. Caetano de Oliveira.

Recurso n. 1.265 — Proc. 19.280/35 — ter. 39.452 — Marca VENUS STAR — Dep. e recorrente, Sociedade Venus Star Limitada; recorridos, S. A. Fabricas "Orion" e o D. N. P. I. — Pela recorrente fallou o advogado Souza Vargues. O Conselho negou provimento ao recurso, por maioria de votos. Foi vencido o Sr. J. M. de Lacerda.

Recurso n. 1.269 — Proc. 21.537/35 — ter. 40.203 — Marca: CIGARRO V-8 — DE LUXO — Depositante e recorrente, João Vieira de Carvalho; recorrido, D. N. P. I. — O Conselho deu provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro, de accordo com os novos exemplares apresentados e feita nova publicação.

Recurso n. 1.271 — Proc. 22.356/35 — ter. 40.216 — Marca: CACIQUE — Recorrente, Biscoitos Aymoré Limitada; recorridos, Thorvald Nielsen e o D. N. P. I. — Fallaram os advogados Thomas Leonardos e Francisco Galvão, respectivamente, pela recorrente e pelo recorrido. O Conselho negou provimento ao recurso, por maioria de votos. Foi vencido o senhor Godofredo Maciel, auditor.

Recurso n. 1.272 — Proc. 23.083/35 — ter. 40.371 — Marca: LITHOPILINA — Depositante e recorrente, Elakeiroz, S. A.; recorrido, D. N. P. I. — Pela recorrente fallou o agente official A. Lohmann. Negou-se provimento ao recurso.

Recurso n. 1.274 — Proc. 23182/35 — ter. 40.529 — Marca: CIGARROS CLUB — Depositante e recorrente, Companhia Manufatura de Fumos e Migarros Castelhães. — Deu-se provimento ao recurso.

A requerimento do auditor foi adiado o julgamento dos processos relativos aos pedidos de registro da marca TUNO-GRÁ e do titulo de estabelecimento FEDERAÇÃO AQUATICA DO RIO DE JANEIRO, que serão reincluídos na pauta dos processos a serem submettidos a julgamento na sessão de 29 do corrente.

Em seguida, o Sr. presidente encerra os trabalhos, convocando a proxima reunião para terça-feira, 29, ás 14 horas, depois de ter lido a relação dos processos que serão julgados nessa reunião.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 22 de dezembro de 1936

Desistencia de recurso

Arminio Ferraz (394/36 C. R. — declara a desistencia do recurso da marca "Sanoderma", depositada sob o n. 36.882). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

Exigencias

Sociedade Anonyma Usinas Chimicas Pharol (44.977 — Usinas Chimicas Pharol Sociedade Anonyma). — Apresente novos exemplares na forma regulamentar e satisfaca a exigencia do art. 30 do decreto n. 24.507, de 1934.

Renato de Faria (termo 44.499 — Gynostine). — Preste esclarecimentos quanto á natureza do registro pretendido.

Sociedade Kindamon Ltda. (5.422/36 junto ao termo 20.495); Phosferine (Asthon & Parsons) Limited (12.353, de 1936 — junto ao 7.667/29). — Mantenho a exigencia.

J. Allevato & Comp. (16.927/36 — junto ao 7.840/26). — Satisfacam o pagamento do sello de juntada relativo á escriptura de fls. 12 e 13, de conformidade com o disposto no art. 23, n. 13, do decreto 17.538, de 1926.

Diversos

Instituto Chimiotherapico Ltda. (termo 42.586 — Vita-meno), e Salin Salles (39.991 — Toniderma). — Expeçam-se os certificados.

Almira Cruz (termo 36.758) — Correio Português). — Expeça-se o certificado e prosiga-se no processo de transferencia.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 22 de dezembro de 1936

Exigencias

Vinicola Suzanense Ltda. "Sovis" (25.735/36). — Apresente replica, em termos, como exige o consultor tecnico.

Pedro Guilherme Waack e Sebastião Silveira (termo 17.099). — Satisfaca a exigencia do consultor tecnico.

Wladimir Prochoroff (termo 16.950). — Preste esclarecimentos acompanhados de novo relatorio, como exige o consultor tecnico.

Gastellan, Battaglia & Comp. (28.450/36 — junto ao termo 17.603). — Cumpra-se a exigencia da Secção.

Paulo Valente (termo 17.518). — Apresente amostras de placas para revestimento.

Cico Limitada (termo 17.138). — Satisfaca a exigencia do consultor tecnico.

Diversos

Heinrich Paul Thiers (27.571/36). — Junta-se e ouça-se o consultor técnico.

John B. Plisbury (termo 17.865). — Concedo e prazo.

Gino Finzi (28.286/36). — Junta-se.

Machina Amarel Ltda. (28.201/36). — Junta-se e volte ao assistente técnico.

Franco da Gama Carqueira e Aureolino Pequeno Raphael (28.203/36). — Junta-se e volte ao consultor técnico.

Adolf North (28.229/36), Clipshave, Inc. (28.484/36) e Dr. Leo Lowenstein (28.390/36). — Juntem-se e volte ao consultor técnico.

Albert Pflüger & Honrad Haage (28.164/36), Bernardino Gomes & Comp. (28.661/36) e Filizola & Comp. (28.660/36). — Faça-se a inscrição.

International General Electric Company, Incorporated (28.564/36), Société pour la Fabrication de La Sole "Rhodiasteta" (28.223 e 28.224/36), Consortium F. Elektrochemische Industrie G. m. b. H. (28.222/36), A. J. Teixeira & Comp. (28.226/36), Société Chimique des Usines du Rhone (28.221/36), Arte Fina de Chicago Limitada (28.225/36), Associated Telephone and Telegraph Company (28.567, 28.566 e 28.565/36), International General Electric Company, Incorporated (28.563 e 28.568/36), William H. Smith (28.839/36) e Junkers Flugzeugwerk A. G. (28.613/36), Wester Precipitation Company (26.826/36), Aluminium Limited (26.114/36), International Bitumen Smulsions Corporation (26.115/36), Heerdt-Lingler G. m. b. H. (26.204/36), George Chase Beidler (26.667/36), L. Cauchy & H. Lefehvre (26.676/36), Fernando Crudo (26.832/36), Maybach Motoren G. m. b. H. (28.430/36), Revelation Patents Holding Company (28.289, de 1936), Salvage Process Corporation (28.288/36), Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited (27.567/36), Aufzüge & Elektromotorenfabrik Schindler & Cie" (27.137/36), The Fratorator Company (27.343/36), International Precipitation Company (26.958/36), Ricard, Alenet & Cie. (27.680, de 1936), Sociedade Ricard, Alenet & Cie. (27.679 e 27.681, de 1936), Grubenholbinpraegung Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung (26.412/36), Fuel Development Corporation (26.354/36), Murray Raney (27.136/36), International Nickel Company of Canada Limited (26.353/36), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (27.946/36), Standard Cap and Seal Corporation (27.951/36), Charles T. Wilson Company, Incorporated (28.008/36), Schlage Sock Company (27.947, de 1936), California Spray Chemical Corporation (28.909/36), William Henry Smith (27.952/36), The Cooling and Air Conditioning Corporation (28.546/36), Ressort A. G. (28.705/36), Steel Scaffold Company, Limited (28.706/36), Shimera Motors, Inc. (28.547/36). — Comprovações de uso effectivo. — Deferidos.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 22 de dezembro de 1936

Exigencias

Dearborn South America Limited (termo 44.740 — Tuscan-Et) e Adolf Gasecki (termo 42.480 — Migreno Nervoso). — Apresentem o documento exigido, relativo á licença.

José Peres de Oliveira (20.316-36 junto ao 2.883-24), Pereira Queiroz & Comp. (19.786-35), Pedro F. Kraemer (termo 43.625-36 — Kraetan), Metropolitan-Vickers Electrical Company Limited (termos 40.788 e 40.790 — Fig. de exágono com as letras M V). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

The Liverpool Borax Company Limited (termo 44.297 — Algor) e The English Electric Company Limited (termo 44.847 — English Electric). — Satisfaçam a exigencia, tendo em vista a informação do Archivo.

De Vivo, Pepi & Comp. (16.764-36 junto ao 7.845-31). — Satisfaçam a exigencia, rectificando os actos anteriores.

João Brasil (termo 13.571 — Collegio Brasil), Companhia Gessy S.A. (termo 47.947 — Eridano) e Sociedade Avicola Brasileira Limitada (termo 43.708 — Avicola). — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

Fuss & Kolze (termo 37.267 — Cidade de München). — Prestam esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado das marcas:

Fabrica Guenther Wagner Ltda. (termo 36.432 — BRILLANT), Lojas Paulista S.A. (30.676-36 — LOJAS PAULISTAS) e Companhia Haya Industrial (termo 39.338 — REALEZA).

— São convidados os Srs. Cruz, Figueiredo & Comp. Limitada a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa de transferencia da marca ASMOZINA, registrada sob o n. 43.513 (prazo de trinta dias).

— São convidados os Srs. J. Lobarinhas & Comp. Limitada a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa de transferencia da marca FABRICA DE SABÃO PORTUGUEZ, registrada sob o n. 43.546 (prazo de trinta dias).

CADUCIDADE DE MARCAS

Hollandeza Ltda. (18.081, de 18-9-35) requereu a caducidade da marca RECEITA HOLLANDEZA registrada por W.H.T., Theunisse sob o n. 20.379.

Zaluar Ferreira da Costa (23.434, de 15-10-36) requereu a caducidade da marca CAFE' COSTA registrada por Irmãos Costa sob o n. 7.421, em São Paulo.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio depositado sob o n. 17.926, cujos pontos característicos sahiram publicados no *Diário Oficial* de 22 do corrente (Boletim n. 290), refere-se á invenção de APERFEIÇOAMENTOS EM SYSTEMAS DE COMMANDO, e não como sahiu.

— No pedido de privilegio depositado em 9-12-36, sob o n. 17.870, houve pequenos enganos de publicação que ora se corrigem:

O nome da requerente é Heberlein & Co A., e na 3ª reivindicação deve-se ler: Processo como reivindicado em 1. e não como sahiu publicado no *Diário Oficial* de 12-12-36.

OPPOSIÇÕES

Aristoteles Palma (28.475, de 15-12-36) apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 17.581 por José Trindade.

Elias Dib Schwery e Antonio Paulon (28.268, de 14-12-1936) apresentaram opposição ao pedido de privilegio depositado por Manoel Soares Santiago sob o n. 17.569.

Fabrica de Artefactos de Tecidos Indesmalháveis "Valisère" S.A. (28.362, de 14-12-36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 17.856 por José Gonçalves de Araujo.

Romeu Rodrigues (28.212, de 11-12-36) apresentou opposição ao pedido de modelo industrial depositado pela Fabrica de Artefactos de Tecidos Indesmalháveis "Valisère" S.A. sob o n. 17.640.

Sampaio Irmãos & Comp. Limitada apresentaram opposição ao pedido da marca NOVA ESTRELLA de Ulderico Fuser (termo 46.718).

Romeu Rodrigues apresentou opposição ao pedido de registro da marca BATIL constante do termo de depósito 47.012. Dias Noronha & Comp. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca BEM TE VI de Carlos Souza (termo 45.759).

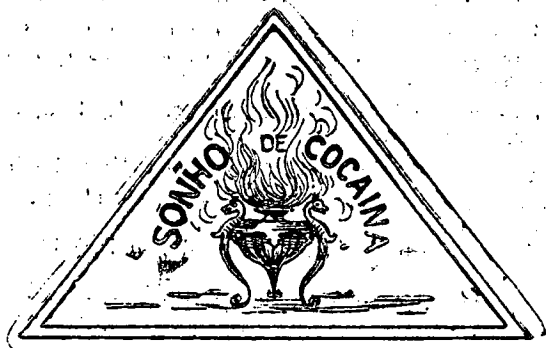
Walter Gastão Buttel apresentou opposição ao pedido de registro da marca BRONCHISARA de Jacques de Carvalho Rios (termo 48.234).

Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belem S.A. apresentou opposição ao pedido de registro da marca ESTRELON de Paul Bockmann (termo 48.434).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.364, de 1933)
Paragraphe unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento da pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 48.580, de 19-12-36
Antonio Pereira Bastos — Capital Federal



Classe 48 — Loção, extracto, agua de Colonia, oleo perfumado, pó de arroz, baton, rouge, sabonete, pasta para dentes, pentes, escovas para cabelo, escovas para dentes e escovas para unhas

Termo n. 48.581, de 21-12-36
Antonio Pereira Rodrigues — Capital Federal

SAES PARA PREPARAÇÃO
DE AGUA MINERAL ARTIFICIAL
HYDROT YL
A. P. RODRIGUES
RIO DE JANEIRO

Classe 1 — Saes alcalinos para fabricação de agua mineral artificial

Termo n. 48.582, de 21-12-36
Antonio Pereira Rodrigues — Capital Federal

SAES PARA PREPARAÇÃO
DE AGUA MINERAL ARTIFICIAL
HYDRO-CARIOCA
A. P. RODRIGUES
RIO DE JANEIRO

Classe 1 — Saes alcalinos para fabricação de agua mineral artificial

Termo n. 48.583, de 21-12-36
Karlos Tissenbaum — Capital Federal



Classe 48 — Batons, rouges, extractos, agua de Colonia, pó de arroz, oleos para o cabelo, cremes para a pelle, loções, brilhantinas, essencias, esmalte para unhas, sabão para barba, sabonetes, pastas dentificicias.

Termo n. 48.584, de 21-12-36
Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — Capital Federal



Classe 60 — Órgãos de publicação

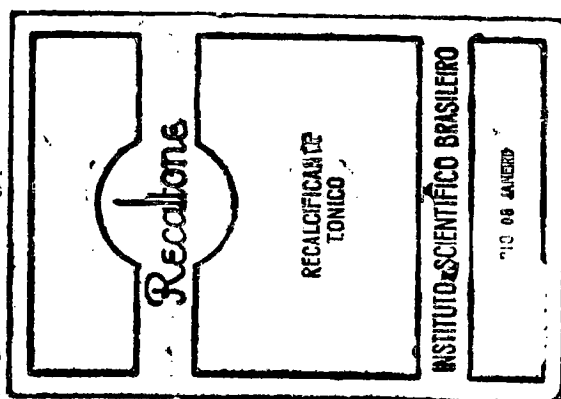
Termo n. 48.586, de 21-12-36
Instituto Científico Brasileiro Ltda. — Capital Federal



INSTITUTO CIENTIFICO BRASILEIRO
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 48.587, de 21-12-36
Instituto Científico Brasileiro Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termos ns. 48.588, 48.589, 48.590, 48.591 e 48.592,
de 21-12-36

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" S. A. — Santo
André — Município de S. Bernardo — Est. de São Paulo

Pikalba

Classe 30 — Artefactos de seda natural ou artificial (não sendo artigos de vestuário).
Artefactos de seda natural ou artificial não incluídos noutras classes.

Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal. Roupas brancas para mesa e cama.

Classe 29 — Tecidos de seda natural ou artificial em peças.

Classe 24 — Artefactos de algodão em malha (não sendo artigos de vestuário). Artefactos de algodão não incluídos noutras classes.

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termos ns. 48.593, 48.594, 48.595, 48.596 e 48.597,
de 21-12-36

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" S. A. — Santo
André — Município de S. Bernardo — Est. de São Paulo

Camisálba

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Classe 24 — Artefactos de algodão em malha (não sendo artigos de vestuário). Artefactos de algodão não incluídos noutras classes.

Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal. Roupas brancas para cama e para mesa.

Classe 29 — Tecidos de seda natural ou artificial em peças.

Classe 30 — Artefactos de seda natural ou artificial em malha (não sendo artigos de vestuário).

Artefactos de seda natural ou artificial não incluídos noutras classes.

Termos ns. 48.598, 48.599, 48.600, 48.601, de 21-12-36

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" S. A. — Santo
André — Município de S. Bernardo — Est. de São Paulo

Jersalbene

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Classe 30 — Artefactos de seda natural ou artificial em malha (não sendo artigos de vestuário).

Artefactos de seda natural ou artificial não incluídos noutras classes.

Classe 29 — Tecidos de seda natural ou artificial em peças.

Classe 24 — Artefactos de algodão em malha (não sendo artigos de vestuário). Artefactos de algodão não incluídos noutras classes.

Termos ns. 48.602, 48.603, 48.604, 48.605 e 48.606,
de 21-12-36

Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiaseta" S. A. — Santo
André — Município de S. Bernardo — Est. de São Paulo

Nivalba

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal. Roupas brancas para cama e para mesa.

Classe 30 — Artefactos de seda natural ou artificial em malha (não sendo artigos de vestuário).

Artefactos de seda natural ou artificial não incluídos noutras classes.

Classe 29 — Tecidos de seda natural ou artificial em peças.

Classe 24 — Artefactos de algodão em malha (não sendo artigos de vestuário). Artefactos de algodão não incluídos noutras classes.

Termo n. 48.607, de 21-12-36

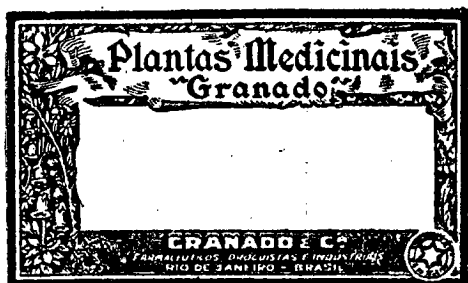
Alfeu do Amaral Brigagão — Monte Santo — Estado de Minas Geraes



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.608, de 21-12-36

Granado & Comp. — Capital Federal



Classe 4 — Plantas medicinaes

Termo n. 48.609, de 21-12-36

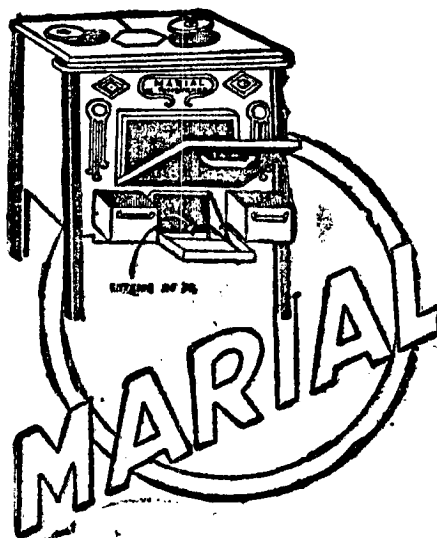
Granado & Comp. — Capital Federal



Classe 45 — Carmin, rougees, lapis para maquillage, oleos perfumados, oleos para o cabelo, pó de arroz, talco perfumado, sabões e sabonetes perfumados, amonea liquida, em pó e em pedra para banhos, dentifricios, cremes e pomadas para o embellezamento e maquillage da pelle, essencias, extractos, lança perfumes, vinagres aromaticos e carminados, papéis perfumados, carminados ou com pós de arroz, agua de colonia, agua de rosas, agua de quina, agua de alfazemas, agua para maquillage, glycerinas e geléa de petroleo perfumadas, para uso de toucador, pomadas, tinturas, petroleos, loções, brilhantinas, cosmeticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cilios e bigodes, depilatorios desodorantes, vernizes, esmaltes, dissolventes, pastas, tijolos, pós para unhas, arminhos e pompons, pentes e escovas para dentes, cabellos, pestanas, sobrançolhas, cilios e unhas.

Termo n. 48.612, de 21-12-36

Augusto Pires — Capital Federal



Classe 8 — Fogões

Termo n. 48.613, de 21-12-36

Brasfarror, Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Arroz

Termo n. 48.614, de 21-12-36

A. P. Carvalho & Comp. — São Luiz — Estado do Maranhão

MESCLA ORIENTAL

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 48.615, de 21-12-36

A. P. Carvalho & Comp. — São Luiz — Estado do Maranhão



Fio ANCORA

Classe 22 — Fio de algodão para pesca

Termo n. 48.616, de 21-12-36

A. P. Carvalho & Comp. — São Luiz — Estado do Maranhão



Classe 22 — Fio de algodão para pesca

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 48.585, de 21-12-36

Antonio Teixeira & Irmão — Capital Federa

Nobreza

Classes 41 e 42 — Título

Termo n. 48.610, de 21-12-36

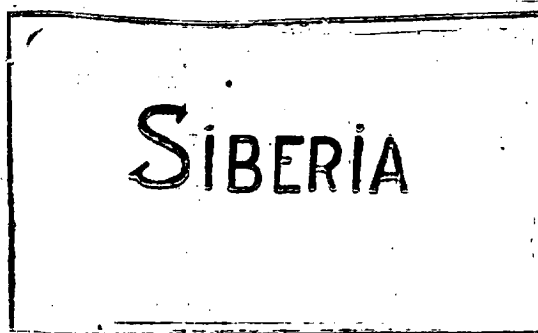
Miguel da Costa Bastos Filho — Capital Federal

Bastos Filho

Nome commercial

Termo n. 48.611, de 21-12-36

Jacob Peliks — São Paulo

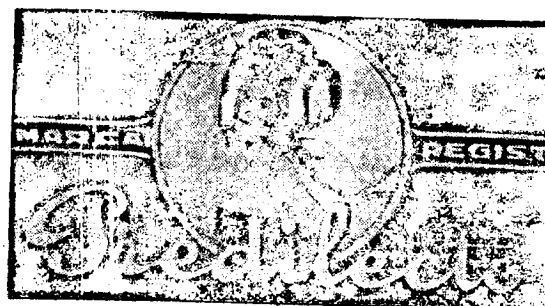


Classes 27, 35 e 36 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 29.237, de 27-2-34

Solha & Irmão — São Paulo



Classe 50 — Palitos

Termo n. 41.716, de 21-1-36

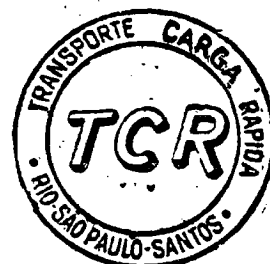
G. C. Dornheim S. A. — Allemanha

Jupiter

Classe 18 — Cartuchos para caça

Termo n. 42.368, de 5-3-36

Jacques Ebert — Rio de Janeiro



Classe 60 — Título

Termo n. 45.809, de 19-8-36 (deposito n. 3.686, de São Paulo de 29-7-36)

A. Teixeira, Irmão & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 46.182, de 3-9-36

Dr. Oswaldo de Lamara — Capital Federal



Classe 38 — Papelão ondulado, papelão ondulado para caixas, para garrafas, vidros; cartuchos, capas para bobinas, papel para escrever, para imprimir, para desenhar, para encadernar e para embrulho, livros, cadernos, cadernetas de papel em branco, papel cartão, envelopes e papeis sem impressão.

Termo n. 47.274, de 21-10-36

Frasca & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Título de estabelecimento

Termo n. 47.283, de 21-10-36

Casemiro de Queiroz — Capital Federal

**Brôa Minhota
do Minho**

Classe 41 — Conservas

Termo n. 47.324, de 23-10-36 (deposito n. 3.830, de São Paulo de 22-9-36)

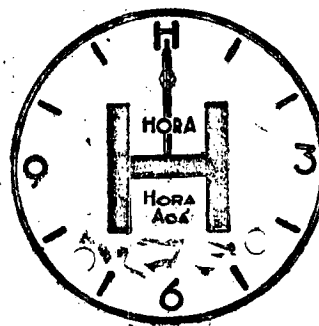
Miguel Reale — São Paulo

ACCÃO

Classe 60 — Publicação

Termo n. 47.417, de 28-10-36 (deposito n. 3.852, de São Paulo de 2-10-36)

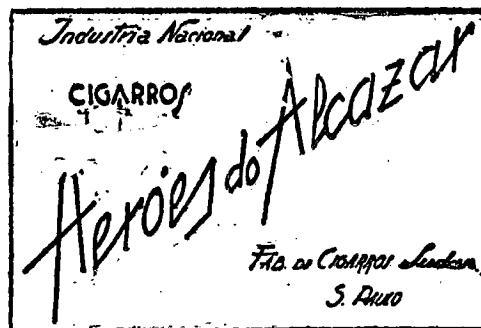
Giovanetti & Gambini — São Paulo



Classe 41 — Balas de açúcar, bombons, confeitos, pralines e chocolates

Termo n. 47.418, de 28-10-36 (deposito n. 3.853, de São Paulo de 2-10-36)

Sabbado d'Angelo — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarinhos, charutos e fumos em geral

Termo n. 47.435, de 23-10-36 (deposito n. 3.831, de São Paulo de 22-9-36)

Januario, Loureiro & Comp. — São Paulo



Classe 10 — Artigos da classe

Termo n. 47.507, de 31-10-36
Scarmagnan & Comp. Ltda. — São Paul.



Classe 42 — Vinhos, licores, bitter, brandy, fernet, kirsch, aguardente, bagaceira, rum, gin, vinho quinado e vinho vermouth.

Termo n. 47.757, de 13-11-36
Humberdo Dorsa — São Paulo



Classe 3 — Aguas, balsamos, capsulas, colyrios, comprimidos, digestivos, drageas, elixires, emplastros, empólas, gottas, granulos, granulados, injeções, laxativos, linimentos, magnésias, oleos, opodeldoc, pilulas, purgativos, pastilhas, pomadas, suppositórios, séros, sabão medicinal, soluções, tinturas, unguentos, vinhos e xaropes.

Termo n. 47.977, de 24-11-36
Grandes Industrias Minetti Ltda. — São Paulo

Sublime

Classe 16 — Velas

Termo n. 48.121, de 27-11-36
Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — Londres — Inglaterra e Capital Federal



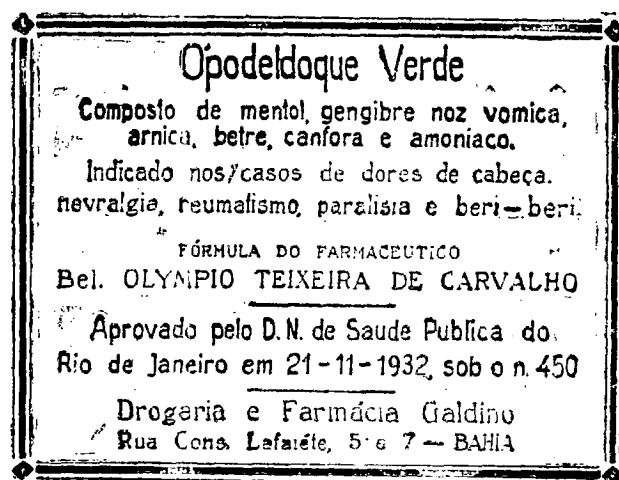
Classe 2 — Insecticida

Termo n. 48.122, de 27-11-36
Jordão Mader & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Herva matte

Termo n. 48.226, de 3-12-36
Olympio Teixeira de Carvalho — Estado da Bahia



Classe 5 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 48.227, de 2-12-36
Otto Renard — Indayal — Estado de Santa Catharina



Classe 38 — Papel e fitas de papel com colha, para fins industriaes